

Memorando 2.191/2024

De: Adalberto S. - SMA

Para: CTBC - Contabilidade (Contador) - A/C Ederson S.

Data: 19/03/2024 às 15:00:06

Setores envolvidos:

PGM, DAA, ADP, SMA, LAP, CC, CTBC, ADL

ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO - CAMINHÃO BAÚ - ITAIPU

Com vistas a promoção da sanidade ambiental, que consiste em um conjunto de serviços, infraestruturas e instalações destinadas ao abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, foi criado o programa Itaipu Mais que Energia, possibilitando formalização de instrumentos de repasses para municípios, para aplicação de recursos ações relacionadas ao Saneamento Ambiental, respeitadas as especificações mínimas descritas em seus editais.

Por meio da aquisição de tal equipamento (caminhão baú) poderá ser executada coleta eficiente e dinâmica dos materiais reciclados, previamente separados pela população, desta maneira, garantir o máximo aproveitamento destes materiais.

A recuperação destes recicláveis proporciona, além dos ganhos ambientais associados, geração de emprego e renda para os recicladores cooperados que atuam no município.

Por fim, faz-se necessária a montagem e o lançamento de processo de licitação para aquisição do objeto conforme descrito, para ser utilizado no sistema municipal de coleta seletiva, afim de se evitar a degradação ambiental, preservação dos recursos naturais e, sobretudo, otimização do trabalho dos recicladores.

Adalberto Willian Ferracin da Silva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria

Memorando 1- 2.191/2024

De: Adalberto S. - SMA

Para: CTBC - Contabilidade (Contador) - A/C Ederson S.

Data: 19/03/2024 às 15:18:26

Boa tarde,

Por meio deste solicitamos parecer contábil visando a abertura de processo licitatório, conforme ETP apresentado.

Atenciosamente.

Adalberto Wilian Ferracin da Silva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretário

Anexos:

_2024_ETP__Caminhao_Coletor__Itaipu__2024__2__1.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Número do processo: 2.191/2024

Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Responsáveis pelas informações do ETP: Adalberto Wilian Ferracin da Silva

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo preliminar descreve a necessidade da aquisição de veículo coletor utilitário (Caminhão Baú) que será utilizado nos processos de coleta e transporte de materiais recicláveis do sistema municipal de coleta seletiva. A referida aquisição se caracteriza por oportunidade e conveniência oriunda de programa criado pela empresa estatal Itaipú Binacional, intitulado “Itaipú Mais que Energia”.

Com vistas a promoção da sanidade ambiental, que consiste em um conjunto de serviços, infraestruturas e instalações destinadas ao abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas; o referido programa criou instrumentos de repasses para municípios, para aplicação de recursos ações relacionadas ao Saneamento Ambiental, respeitadas as especificações mínimas descritas em seus editais.

Por meio da aquisição de tal equipamento poderá ser executada coleta eficiente e dinâmica dos materiais reciclados previamente separados pela população, desta maneira, garantir o máximo aproveitamento destes materiais. A recuperação destes recicláveis proporciona, além dos ganhos ambientais associados, geração de emprego e renda para os recicladores cooperados que atuam no município.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não, o município não possui este plano de contratação anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens que serão adquiridos são de uso comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, mediante às especificações usuais de mercado. A aquisição do veículo coletor deverá oferecer a padrões de qualidade mínimos exigidos e demais especificações técnicas fixadas para cada modalidade pela empresa Itaipu Binacional. Observou-se as possibilidades que o mercado oferecia para aquisição, a fim de buscar que fosse plenamente atendidos requisitos dispostos e para evitar materiais com baixa qualidade. Com isso, deve-se observar:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP-87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

- A contratada deverá fornecer veículo e equipamentos de qualidade comprovada, que tenham durabilidade e confiabilidade, sendo vedado o emprego de materiais usados ou recondicionados;
- A entrega, destinação e transporte devem ser realizados pela contratada;
- Os itens devem ser entregues após 10 dias do envio do empenho ao fornecedor para o endereço indicado no edital;
- Atender integralmente o **ANEXO II Especificação Técnica Saneamento Ambiental – Item 2.3 – Caminhão para Coleta Seletiva - Programa Mais que Energia Itaipú Binacional – página 3;**
- **Habilitação Jurídica:** O fornecedor deve comprovar que está regularmente constituído como pessoa jurídica, ou seja, possui registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- **Regularidade Fiscal:** O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.
- **Regularidade Trabalhista:** O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações trabalhistas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.
- Maiores detalhes sobre o objeto estão descritos no Termo de Referência.

5. QUANTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto desse estudo visa atender toda população de Mandaguçu e seu Distrito, através da aquisição de **01 (um) veículo coletor utilitário (Caminhão Baú)**.

A determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a proposta do município (Código IBGE – 4114104) selecionada pela Itaipú Binacional e consta repasse de 01 (um) veículo coletor, bem como foram baseadas em técnica adequada, para plena operacionalização do sistema municipal de limpeza pública. A quantidade solicitada visa atender as demandas da Secretaria, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Caminhão novo/zero km. com capacidade de Peso Bruto Total de no mínimo 6.000 kg. Sistema de ar-condicionado. Motor diesel de potência mínima 160 c.v., com transmissão automatizada. Tipo furgão (baú), estrutura em perfil de aço, com revestimento externo em alumínio frisado, assoalho metálico antiderrapante, duas portas na parte traseira do baú, para-choque móvel homologado, com plataforma para apoio dos coletores em estrutura metálica, com corrimão lateral e frontal na	Unid	01	430.000,00	430.000,00



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

entrada do baú; iluminação interna do baú, câmera de ré acoplada, 2 alçapões para a entrada de ar de 500 x 600mm no teto. Dimensões sugeridas para o baú: comprimento de 5,50m, altura livre 2,30m e largura 2,25m, fixação de arte conforme a projeto a definir. Caixa de som acoplada ao baú, com potência de 3000 W, 04 auto-falantes com potência de 150 W cada, 04 drives de 100 W cada e 04 tweeter de 120 W cada, e um módulo compatível com o som (equipamentos resistentes a chuva), a caixa de som deve ser integrada ao sistema de som do veículo, para campanhas educativas acoplada veículo. Garantia de no mínimo 12 meses.				
TOTAL				430.000,00

Perante a pesquisa específica de mercado, se estima neste processo uma despesa de **R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)** para a aquisição dos itens descritos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os preços são estimados com observância ao valor que o item é encontrado no mercado, com o propósito de propiciar competição entre o maior número possível de fornecedores. A ampla competição torna-se viável, pois esse objeto tem uma grande oferta no mercado, além de ser licitado individualmente, permitindo que várias empresas participem do certame, o que gera um ganho de escala.

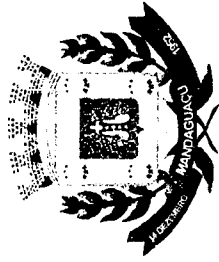
Ainda, como poderá ser realizado pregão eletrônico, empresas de todo o país podem participar, ampliando a quantidade de propostas que são recebidas, ganhando a que tem o menor valor.

O levantamento de mercado desta licitação foi realizada em pesquisa direta com 3 (três) empresas especializadas no fornecimento de veículos utilitários, localizadas nas proximidades do município de Mandaguçu-PR. Ainda foi pesquisado outros editais nos seguintes sites:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
- Contratos Gov (Consultar Itens de Ata de Registro de Preço): <https://contratos.sistema.gov.br/transparencia/arp-item>
- Compras Net (Licitações do Governo Federal): http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_texto.asp

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores balizadores obtidos através de pesquisa de mercado, serão apresentados no quadro a seguir, conforme Art. 18, §1º, inciso VI, da 14.133:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

FONTES DE MERCADO PESQUISADAS - DEMONSTRATIVO DO PREÇO MÁXIMO SUGERIDO

A	PINCP - Portal Nacional de Compras Públicas - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPIATI - Estado de Pará CNPJ/MF nº 30.522.514/0001-78 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - SEMPRE PROCESSO Nº 009/0801/23
B	COMPASNET ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Oportunidade de disponibilização de preços praticados pela própria administração pública (valores de referência até 180 cento e oitenta e três) - PREFEITURA MUNICIPAL DE LEONIDAS MARQUES/PR - USG 987489
C	PINCP - Portal Nacional de Compras Públicas - COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2023 - USG:955691 - CNPJ:00.393.957/0001-26
D	ORÇAMENTO 01 - Inop. Veículos Ltda Concessionário de Veículos Comerciais Mercedes Benz CNPJ: 01.994.951/0001-96 - RODOVIA PR-317 (SAÍDA PARA CAMPO MOURAO), 8173 O 54 LT 06 - PARQUE INDUSTRIAL, Maringá - PR CEP:87085-005 - tel:(44) 3281-1620
E	ORÇAMENTO 02 - Turm Diesel Vcs Automoveis LTDA CNPJ: 24.390.983/0001-27 - Rod. P-317 (Saída Para Campo Mourao), 6555 - Bairro Parque Industrial - Maringá - PR - BR 065-005 - tel. 44- 3244-1239
	ORÇAMENTO 03 - Ribeiro Veículos S.A. - CNPJ: 75.942.256/0001-00, Avenida Colombo nº 199 Maringá - PR - CEP: 87045-000 - TEL 44- 3261-6400

1	2x 3363	1	und	RS 374.400,00	B	RS 430.000,00	D	RS 513.500,00	A	RS 561.750,00	C	RS 590.000,00	E	2	RS 537.625,00	RS 518.316,67	RS 537.625,00
<p>Total de no mínimo 6.000 kg. Sistema de ar-condicionado. Motor diesel de potência mínima 160 cv, com transmissão automatizada. Tipo lurgão (baú), estrutura em perfil de aço, com revestimento externo em alumínio frisado, assolho metálico antiorrãpanhe, duas portas na parte traseira do baú, para-choque móvel homologado, com plataforma para apoio dos coletores em estrutura metálica, com corrimão lateral e frontal na entrada do baú, iluminação interna do baú, câmara de re-accoplada, 2 alcações para a entrada de ar de 500 x 600mm no teto. Dimensões sugeridas para o baú: comprimento de 5,50m, altura livre 2,30m e largura 2,25m. fixação ve arte contorne a projeto a definir. Caixa de 50m accoplada ao baú, com potência de 3000 W, 04 auto-farantes com potência de 150 W cada, 04 dines de 100 W cada e 04 tweeter de 120 W cada, e um módulo compatível com o som (equipamentos resistentes a chuva), a caixa de som deve ser.</p>																	

OPORTUNIDADE DE COMPRAS MÁXIMO SUGERIDO

1	MÉDIA ARITMÉTICA DE TODOS OS PREÇOS OBTIDOS NA PESQUISA
2	MÉDIA MEDIANA: DE TODOS OS PREÇOS OBTIDOS NA PESQUISA



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

Como forma de melhor identificação do objeto da licitação, são indicadas as seguintes marcas/modelos na Tabela 1 caracterizadas como sendo do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração Municipal exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com estas marcas de referência mencionadas:

Nº ITEM	OBJETO	MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA
01	Accelo 817 4x2 – motor: MB OM 924 LA BlueTec 6• 4,8 lts. • 4 cil. em linha • PROCONVE P-8 (Euro 6) Potência Máxima 163 cv (120 kW) @ 2.200 rpm; Torque Máximo [NBR ISO 1585] 610 Nm (62 kgfm) @ 1.200 - 1.600 rpm; Transmissão: MB G 70-6 AMT - PBTC 11.000	Mercedes-Benz - Accelo 817
01	VW Delivery 13.180 6x2 – motor: ISF 3.8l • 4 cil. em linha • Potência Máxima 175 cv @ 2.500 rpm; Torque Máximo 600 Nm @ 1.100 - 1800 rpm; Transmissão: ESO 6106A - PBT (técnico) 9300	Volkswagen - Delivery 13.180
01	Ford Cargo 1519 Torqshift – motor: Cummins ISB4.5 186 P7- • 4 cil. em linha • Potência Máxima 189 cv @ 2.300 rpm; Torque Máximo 600 Nm @ 1.100 - 2100 rpm; Transmissão: ZF/9 AS 1110 TD - PBT 15.000	FORD - CARGO 1519

Tabela 1 – indicação de marca/modelo

7.1. A JUSTIFICATIVA PARA A INDICAÇÃO DESTAS MARCAS OU MODELOS SE DEVE:

- em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões estabelecidos pelo **Programa Itaipu Mais que Energia - Itaipu Binacional**;
- em virtude de determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante; e
- em razão de a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O fornecimento deste item está planejado para ser oferecido uma entrega única.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação possibilitará aumentar frequência e expandir o itinerário de coleta de recicláveis no município, possibilitando o aumento do volume total de resíduos recuperados. O sistema de coleta seletiva do município recupera cerca de 60 toneladas de materiais que seriam descartados ou aterrados. Existe potencial para aumentar o volume de materiais recuperados que gira em torno de 80 toneladas/mês.

A solução de adquirir veículo coletor de materiais recicláveis, nesta ocasião, se trata de demanda de conviência e oportunidade vantajosa para a administração considerando que os recursos são oriundos de programa de fomento, sendo necessária somente uma fração dos valores em forma de contrapartida. As especificações e características do produto atende plenamente aos requisitos da contratação, através da realização de Pregão.

10. A CONTRATAÇÃO SERÁ GLOBAL, POR LOTES DE ITENS, OU POR ITENS

- Global
- Lote de Itens
- Por Itens

11. PRODUTO SE CLASSIFICA COMO BEM DE CONSUMO COMUM?

- Não se aplica - serviços ou obras.
- Bem de qualidade comum.

12. ANÁLISE E JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Não será dotado parcelamento da solução, pois, o atendimento será pontual e definitivo para a problemática verificada. O objeto foi considerado indivisível.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Nenhuma providência será necessária para cumprimento do objeto do certame.

14. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não há.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Esta aquisição tem por objetivo justamente sanar ou prevenir potenciais impactos ambientais. Os materiais deverão, preferencialmente, advir de produtos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente, sendo de responsabilidade da Licitante Vencedora.

O item licitado visa justamente contribuir para prevenção de danos ambientais pelo correto acondicionamento e transporte de resíduos sólidos urbanos.

16. CONCLUSÃO DO ESTUDO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Ante o exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

17. APROVAÇÃO

- (X) Aprovado
- () Reprovado
- () Retornar para ajustes

Mandaguáçu - PR, de 19 de março de 2024.

Assinaturas:

**ADALBERTO WILIAN
FERRACIN DA
SILVA:04196508901**

Assinado de forma digital por
ADALBERTO WILIAN FERRACIN DA
SILVA:04196508901
Dados: 2024.03.19 15:17:08 -03'00'

ADALBERTO WILIAN FERRACIN DA SILVA

Secretário de Meio Ambiente

Memorando 2- 2.191/2024

De: Ederson S. - CTBC

Para: SMA - Secretaria de Meio Ambiente - A/C Adalberto S.

Data: 01/04/2024 às 13:15:10

Ederson Fábio P. da Silva

Contador Municipal

Anexos:

PAR_CONTABIL_M_AMB_EQUI_VEICULO_COLETOR_UTILITARIO_PROGRAMA_ITAIPU.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ederson Fabio Pereira da S...	01/04/2024 13:15:24	1Doc EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **616F-D405-5978-F970**



Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

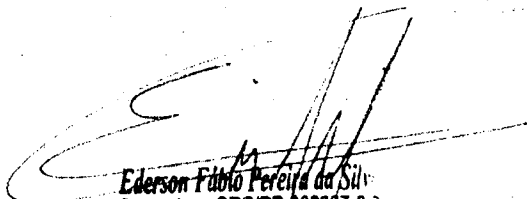
Em atendimento à Vossa solicitação, informamos que para a realização de **processo para aquisição de veículo coletor utilitário (Caminhão Baú) pelo programa "Itaipú Mais que Energia"**, a pedido da **Secretaria de Meio Ambiente**, o nosso plano de contas para o **Exercício 2024** contempla as seguintes rubricas para:

Equipamentos e Materiais Permanentes:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO R\$
699	4.4.90.52	0.844	Programa Itaipú mais que Energia	717.400,00
699	4.4.90.52	0.000	Recursos Livres	126.600,00

É importante frisar que a gestão dos saldos de dotações e suas respectivas fontes de recursos, ficou na responsabilidade dos gestores, ou seja, não há um bloqueio que impeça o uso desses saldos para outras despesas indicadas pelos ordenadores de despesas.

Mandaguçu-PR, 01/04/2024


Ederson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063887-0-7
CPF 884.862.579-72

Ederson Fábio P. da Silva
Contador Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/616F-D405-5978-F970> e informe o código 616F-D405-5978-F970





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 616F-D405-5978-F970

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA** (CPF 884.XXX.XXX-72) em 01/04/2024 13:15:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/616F-D405-5978-F970>

Memorando 3- 2.191/2024

De: Adalberto S. - SMA

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos - A/C Pedro J.

Data: 01/04/2024 às 13:38:52

Boa tarde,

Segue em anexo documentação complementar visando a continuação do processo de licitação.

Atenciosamente.

Adalberto Wilian Ferracin da Silva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretário

Anexos:

1017_Mandaguacu___MB.pdf

2024_0127_MANDAGUACU_65180_CS_AUTOMATIZADO_BAU_RECICLADO.pdf

AnexoII_EspecificacaoTecnica_SaneamentoAmbiental_Versao03_01_1.pdf

Mandaguacu_Itaipu___VOLVO.pdf

Planilha_Composicao_de_Precos___Caminhao_Bau___Itaipu_2024.pdf

Roundcube_Webmail___Caixa_de_entrada_Itaipu_2024_Caminhao.pdf

SOLICITACAO_DE_ORCAMENTO___Caminhao___Coleta_Seletiva___Programa_Itaipu___2024.pdf

___2024_TERMO_DE_REFERENCIA___Caminhao_Coletor___Itaipu_2024_v2_3.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Daniel Rodrigo Montanher	01/04/2024 13:52:07	1Doc DANIEL RODRIGO MONTANHER CPF 055.XXX.XXX-60

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E24A-3E62-062F-C5A0**



Mercedes-Benz

Ingá Veículos Ltda
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes Benz

Maringá, 22 de Janeiro de 2024

1) ORCAMENTO Accelo 1017/39 2023/2024

Para: Prefeitura Municipal de Mandaguçu

Conforme vossa solicitação segue abaixo preço do nosso veículo 0 Km.

Qtd	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid	-Veículo Novo marca Mercedes-Benz, Accelo 1017 entre eixo de 3.900, ano 2023, modelo 2024, equipado com motor MB OM 924 LA, BlueTec6, 4,8 Lts, 4cil. em linha, Proconve P-8, 170 cv de potência e 62 mkgf de torque, movido a diesel, Transmissão MB G 70-6 automatizado, eixo traseiro MB HL2 Freios a Tambor com acionamento pneumático, freio auxiliar Convencional + Top Brake. PBT 26.600kg. ABS (Sistema Anti Travamento das Rodas), ASR (Controle de Aderência em Aceleiração), EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem). Reservatório de arla 32. Reservatório de combustível. Ar Condicionado. Cabine Estendida. Vidros Elétricos. Cor Branca. Tipo furgão (baú), estrutura em perfil de aço, com revestimento externo em alumínio frisado, assoalho metálico antiderrapante, duas portas na parte traseira do baú, para-choque móvel homologado, com plataforma para apoio dos coletores em estrutura metálica, com corrimão lateral e frontal na entrada do baú; iluminação interna do baú, câmera de ré acoplada, 2 alçapões para a entrada de ar de 500 x 600mm no teto. Dimensões sugeridas para o baú: comprimento de 5,50m, altura livre 2,30m e largura 2,25m, fixação de arte conforme a projeto a definir. Caixa de som acoplada ao baú, com potência de 3000 W, 04 auto-falantes com potência de 150 W cada, 04 drives de 100 W cada e 04 tweeter de 120 W cada, e um módulo compatível com o som (equipamentos resistentes a chuva), a caixa de som deve ser integrada ao sistema de som do veículo, para campanhas educativas acoplada veículo.	R\$430.000,00	R\$ 430.000,00

02) PRAZO DE ENTREGA

Previsão de entrega entre 30 e 120 dias.

03) FORMA DE PAGAMENTO

A definir

04) VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta é válida até 15/02/2024

05) GARANTIA DO PRODUTO

Garantia válida por 01 ano conforme manual de garantia.

06) LOCAL DE ENTREGA

Pátio da concessionária em Maringá / PR

Lucas L Pinheiro

Consultor Externo de vendas

assinado por 1 pessoa: DANIEL RODRIGO MONTANHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu1.doc.com.br/verificacao/E24A-3E62-062F-C5A0> e informe o código E24A-3E62-062F-C5A0



Maringá, 27 de janeiro de 2024.

À

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU - PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08

Adalberto Wilian Ferracin da Silva

Secretário Municipal de Meio Ambiente (44) 3245-8400

CAMINHÃO 4x2

**MARCA: IVECO - MODELO: DAILY 65180 CABINE SIMPLES -
EQUIPADO COM BAÚ PARA RECICLADO**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Caminhão 0 km novo, ano/modelo 2024/2024, fabricação nacional. Cabine simples original de fábrica, tração 4x2, tração traseira, 3 lugares, motor com potência de 180 CV, ar condicionado, injeção eletrônica, direção hidráulica, com transmissão automatizada, PBT homologado de 6.500 Kg, CMT DE 8.800 Kg, entre eixo de 4.350mm, rodado duplo traseiro, pneus 225/70 R16, tanque de combustível 90l, Tipo furgão (baú), estrutura em perfil de aço, com revestimento externo em alumínio frisado, assoalho metálico antiderrapante, duas portas na parte traseira do baú, para-choque móvel homologado, com plataforma para apoio dos coletores em estrutura metálica, com corrimão lateral e frontal na entrada do baú; iluminação interna do baú, câmera de ré acoplada, 2 alçapões para a entrada de ar de 500 x 600mm no teto. Dimensões sugeridas para o baú: comprimento de 5,50m, altura livre 2,30m e largura 2,25m, fixação de arte conforme a projeto a definir. Caixa de som acoplada ao baú, com potência de 3000 W, 04 auto-falantes com potência de 150 W cada, 04 drives de 100 W cada e 04 tweeter de 120 W cada, e um módulo compatível com o som, (equipamentos resistentes a chuva), a caixa de som deve ser integrada ao sistema de som do veículo, para campanhas educativas acoplada veículo, fabricação nacional, cor branca. Conforme Resolução 152/03 CONTRAN. GARANTIA: 12 meses da entrada em operação. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELA FÁBRICA. de acordo com as normas do CONTRAN.

Garantia de 12 meses.

Preço unitário: R\$ 640.250,00 (Seiscentos e quarenta mil duzentos e cinquenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias.

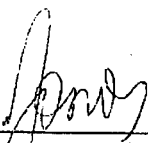
Turim Diesel

End. Rod. PR-317,6555
CEP 87065-005 - MARINGÁ - PR
Fone (44) 2101-4100
CNPJ 24.380.089/0001-27
I.E. 90763252-08
E-mail turim@turimdiesel.com.br

End. Rod. BR 376, km 110
CEP 87701-970 - Paranavaí - PR
Fone (44) 3141-4100
CNPJ 24.380.089/0002-08
I.E. 90763252-08
E-mail turim.paranavai@turimdiesel.com.br



VALIDADE DA PROPOSTA: 20 (vinte) dias.


Jonas Renato Capucim
Vendas a Governo
(43)98444-0080

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS JUNTO AO ENVELOPE DA PROPOSTA DE VENDA:

Para que a Prefeitura Municipal de DIAMANTE DE NORTE / PR se resguarde da Garantia de Qualidade do veículo a ser adquirido, a Empresa Proponente deverá apresentar juntamente com o Envelope da Proposta de venda, os seguintes documentos:

- PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PM
- DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE É REPRESENTANTE AUTORIZADA.
- DECLARAÇÃO DA EMPRESA QUE TENHA POSSUI MANUTENÇÃO PROPRIA

Turim Diesel

End. Rod. PR-317,6555
CEP 87065-005 – MARINGÁ – PR
Fone (44) 2101-4100
CNPJ 24.380.089/0001-27
I.E. 90763251-27
E-mail turim@turimdiesel.com.br

End. Rod. BR 376, km 110
CEP 87701-970 – Paranavai - PR
Fone (44) 3141-4100
CNPJ 24.380.089/0002-08
I.E. 90763252-08
E-mail turim.paranavai@turimdiesel.com.br





**MAIS QUE
ENERGIA**



ANEXO II

Especificação Técnica

Saneamento Ambiental

Assinado por 1 pessoa: DANIEL RODRIGO MONTANHER

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E24A-3E62-062F-C5A0> e informe o código E24A-3E62-062F-C5A0



ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	2
2.	SANEAMENTO AMBIENTAL	2
2.1.	BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE	2
2.2.	BALANÇA ELETRÔNICA COM RAMPA	3
2.3.	CAMINHÃO PARA COLETA SELETIVA	3
2.4.	EMPILHADEIRA MOTORIZADA	4
2.5.	ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS	4
2.6.	ESTEIRA DE SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS	4
2.7.	PRESA ENFARDADEIRA VERTICAL	5
2.8.	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEL (UVR)	5
2.9.	REFORMA DE INFRAESTRUTURA PARA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS	10
2.10.	SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	11
2.11.	ELABORAÇÃO/REVISÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	14
2.12.	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	15

Assinado por 1 pessoa: DANIEL RODRIGO MONTANHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E24A-3E62-062F-C5A0> e informe o código E24A-3E62-062F-C5A0



1. INTRODUÇÃO

Este documento compõe as diretrizes do Processo de Seleção apresentando as especificações técnicas das atividades que irão compor os Instrumentos de Repasse das BENEFICIÁRIAS do Programa.

A documentação a ser apresentada pelas BENEFICIÁRIAS na fase de execução do Instrumento de Repasse deve atender na sua integralidade às especificações apresentadas na sequência. As atividades de análise e vistoria técnica a ser realizada pela equipe de engenheiros e arquitetos da CAIXA será feita com referência às diretrizes indicadas neste documento.

2. SANEAMENTO AMBIENTAL

O saneamento ambiental consiste em um conjunto de serviços, infraestruturas e instalações destinadas ao abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Dentro do programa ITAIPU Mais que Energia, poderão ser investidos recursos nas seguintes ações relacionadas ao Saneamento Ambiental, respeitadas as especificações mínimas descritas.

2.1. Biodigestor de pequeno porte

Ação para redução de rejeitos sólidos em aterros sanitários e aproveitamento energético por meio de produção de biogás. O equipamento pode ser utilizado em instituições públicas e sem fins lucrativos no município, preferencialmente escolas municipais, principalmente em escolas para ensino e educação como método alternativo de destinação de resíduos orgânicos e produção de biogás e biofertilizante.

Seguir as recomendações do manual de montagem e operação, demais informações técnicas podem ser consultadas em canais especializados na web. O equipamento pode ser instalado sem a necessidade de um serviço especializado, desde que seguindo as regras do fabricante.

Em caso de uso em instituições de ensino, considerar como uma atividade educacional/pedagógica o processo de montagem, pela praticidade de instalação do equipamento.

a) Requisitos técnicos

- Volume do tanque de gás: 2.500L;
- Volume do tanque do biodigestor: 4.000L;
- Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais;
- Material: Lona de Polietileno com proteção UV;



- Um fogareiro de biogás;
- Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros);
- Filtro de gás;
- Saída combinada de gás e fertilizante;
- Guia de montagem detalhado (arquivo digital);
- Garantia: mínimo 12 meses.

b) Recomendações complementares

Recomenda-se que o equipamento utilize como referência a norma **ABNT NR ISSO 23590 - Requisitos do sistema de biogás caseiro – Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança, não sendo obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional.**

Em locais com circulação de pessoas, havendo contato direto com a estrutura do biodigestor, recomenda-se a instalação de cerca/alambrado para o isolamento e restrição de acesso ao sistema de biodigestão, sendo de responsabilidade exclusiva da BENEFICIÁRIA.

2.2. Balança eletrônica com rampa

Balança eletrônica com capacidade de até 1000Kg e divisão de gramas 500 gramas, plataforma de 1000mm x 1000mm confeccionada com chapas em aço 1020 totalmente reforçado tipo de chão sem coluna, saída RS-232 para impressora e computador, pintura eletrostática, para pesagem de fardos certificada e normatizada pelo INNMETRO. Equipada com rampa de acesso com estrutura em SAE 1008/1010, com espessura de chapas 3mm, inclinação de 10 graus e fitas antiderrapante na face inclinada, fixada por buchas. Equipamento novo com garantia de 12 meses após a instalação.

2.3. Caminhão para Coleta Seletiva

Caminhão novo/zero km, com capacidade de Peso Bruto Total de no mínimo 6.000 kg. Sistema de ar-condicionado. Motor diesel de potência mínima 160 cv, com transmissão automatizada. Tipo furgão (baú), estrutura em perfil de aço, com revestimento externo em alumínio frisado, assoalho metálico antiderrapante, duas portas na parte traseira do baú, para-choque móvel homologado, com plataforma para apoio dos coletores em estrutura metálica, com corrimão lateral e frontal na entrada do baú; iluminação interna do baú, câmera de ré acoplada, 2 alçapões para a entrada de ar de 500 x 600mm no teto. Dimensões sugeridas para o baú: comprimento de 5,50m, altura livre 2,30m e largura 2,25m, fixação de arte conforme a projeto a definir. Caixa de som acoplada ao baú, com potência de 3000 W, 04 auto-falantes com potência de 150 W cada, 04 drives de 100 W cada e 04

tweeter de 120 W cada, e um módulo compatível com o som (equipamentos resistentes a chuva), a caixa de som deve ser integrada ao sistema de som do veículo, para campanhas educativas acoplada veículo. Garantia de no mínimo 12 meses.

2.4. Empilhadeira motorizada

Empilhadeira motorizada, transmissão automática, tipo mastro triplex, altura mínima elevação: 4000mm. Equipada com garras para fardos, extintor de incêndio e pneu maciço. Equipado com: deslocador hidráulico lateral. Com catálogo de operação e manutenção, com instruções de como operar o equipamento com segurança. Capacidade de carga mínima de 2500Kg. Veículo novo com garantia de 12 meses.

2.5. Esteira de elevação de resíduos

Esteira de Elevação de Resíduos com comprimento mínimo de 6.000 mm e máximo de 10.000 mm e 1380mm de Largura; com taliscas tipo fixa e moega com estrutura metálica revestindo o fosso na parte inferior da esteira. Estrutura tipo monobloco construída com chapas de aço. Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia. Largura útil da lona 1000mm e largura da talisca 800mm e altura mínima 50mm. Equipada com moto redutor de mínimo 3cv controle através de inversor de frequência podendo através de potenciômetro regular a velocidade da mesma de 0 a 8 m/m. Lona com taliscas e emenda tipo grampo prensado para sistema de elevação e vedações laterais. Pintura eletrostática.

A esteira de elevação deve ser compatível e instalada/acoplada com a esteira de separação plana com dimensões de: 1010mm Altura X 1380mm Largura X 10500mm Comprimento, através de um funil da alimentação, unindo os dois equipamentos.

Equipamento novo com garantia de 12 meses após a instalação.

Obs: Em caso de existência de esteira de separação em operação na UVR, o modelo do equipamento a ser adquirido deve ser compatível, sendo permitido ajustes na especificação técnica.

2.6. Esteira de Separação de Resíduos

Tamanho mínimo de 10500 mm, equipamento com estrutura metálica com revestimento anticorrosivo, equipado com motorreductor elétrico de no mínimo 1KW dimensões do produto: 1010mm Altura X 1380mm Largura X 10500mm Comprimento sendo 1000 x 10500mm largura útil de triagem na correia transportadora. Proteção lateral em borracha para evitar o acúmulo de resíduos na correia transportadora. Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia. Sistema de variação na velocidade da correia transportadora, através de inversor de frequência e potenciômetro controlando de avanço da esteira determinando a velocidade para a operação de 0 a 8 metros por minuto. Mancais com sistema de regulação para alinhamento da correia transportadora. Rolos de tração usinados e galvanizados. Pintura eletrostática.

O equipamento deve ser compatível e instalado em uma esteira de elevação de resíduos com largura de 13800 mm.

Equipamento novo com garantia de 12 meses após a instalação.

Obs: Em caso de existência de esteira de elevação em operação na UVR, o modelo do equipamento a ser adquirido deve ser compatível, sendo permitido ajustes na especificação técnica.

2.7. Prensa enfardadeira vertical

Com porta de segurança, caixa de prensagem na dimensão mínima (largura 1000mm; altura 1400mm; profundidade 600mm); motor trifásico de no mínimo 5cv.; potência hidráulica nominal mínima de 15 t; estrutura de chapa de aço 1020 ou superior na espessura mínima de 3/16"; pintura eletrostática; voltagem de 220v trifásico; acionamento do motor em partida direta; Acionamento manual hidráulico através de alavanca de comando; sistemas de segurança que atendam às Normas vigentes ABNT NBR; dispositivos de emergência; painel de comando com detecção de falha de seus componentes; sistema de retenção mecânica; boca funil de alimentação de no mínimo 500 x 1000mm. O equipamento deve ser entregue com óleo hidráulico e demais acessórios necessários para o seu pleno funcionamento após instalado. O equipamento deve ser entregue com carro de retirada e movimentação de fardos compatível com o equipamento. Equipamento novo com garantia de 12 meses após a instalação.

2.8. Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Reciclável (UVR)

Contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos técnicos de engenharia civil e construção de edificação tipo pavilhão com a finalidade de instalação e operação da Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR), que contempla as atividades de recepção, separação, triagem, prensagem, enfardamento e acondicionamento de materiais recicláveis, oriundos da coleta seletiva municipal.

2.8.1 Localização

O projeto deverá prever a implantação do empreendimento em terreno/área pública do município, preferencialmente no perímetro urbano.

2.8.2 Projeto Técnico

a) O projeto técnico deve conter os seguintes documentos

- Projeto arquitetônico, Projeto estrutural, Projetos complementares: Instalações elétricas e hidrossanitário que permitam a caracterização da intervenção e a conclusão sobre sua viabilidade técnica, devidamente aprovados, com identificação e assinatura dos autores e elaborados à menos de 24 (vinte e quatro) meses;

- Memorial descritivo da obra detalhando, no mínimo, seus elementos constituintes, unidades de medidas, áreas de serviços a serem executados, métodos construtivos e respectivos materiais a serem empregados;
- Especificações técnicas;

b) Requisitos da Unidade de Valorização de Recicláveis

Área total de no mínimo 700m², sendo 600 m² para o barracão e 100 m² para a Sede Administrativa.

Barracão

- Edificação no mínimo com 600 m².
- Estrutura de cobertura em 2 águas e lanternin para ventilação com fechamento lateral com tela metálica e translúcida (50% da área de fechamento para cada modelo);
- Cobertura: telhas de aluzinco (sanduíche) 0,5 mm, modelo EPS TP 50;
- Sistema para captação das águas pluviais.
- Fechamentos laterais: alvenarias e/ou placas de concreto até 3m. Acima de 3m: telhas aluzinco (simples) 0,5 mm;
- Portões (02 unidades) com mínimo 5 m largura e 5 m altura (ver detalhe Figura 1);
- Os portões a serem instalados devem ser no modelo basculante com abertura mínima 5m de largura x 5 m de altura, a altura deve prever acesso para caminhão tipo baú;
- O piso em concreto polido com malha metálica distanciamento entre fios de 10x10cm e Ø4,2mm;
- Próximo a porta de saída da UVR, é obrigatório a previsão de um lavatório de mão (pia, tanque, etc.) com no mínimo um ponto de água e duas torneiras;
- Fosso para alimentar a esteira de triagem, com dimensões mínimas de L 2 x C 2 x P 1,3 m (Largura x Comprimento x Profundidade) - conforme detalhe Figura 5.
- Atentar-se para a disponibilização de tomadas de energia para os equipamentos/layout: esteira de triagem, prensas hidráulicas, balanças e elevador de fardos. A balança e o elevador de fardos devem ter tomadas próximas à área de carregamento. As prensas devem ser alocadas entre a esteira de triagem e a área de estoque;
- Cada equipamento deve ter sua chave respectiva no quadro de comando;

Sede Administrativa

- Sede Administrativa em estrutura distinta do pavilhão da UVR (ver detalhe Figura 2);



- A sede Administrativa, com área mínima de 100 m², deve contemplar: escritório, refeitório, cozinha, depósito de materiais de limpeza (DML), banheiros e vestiários femininos, masculino e banheiro para portador de necessidades especiais (PNE);
- Dever ser instalada mais próxima possível da UVR; é obrigatório o projeto de calçada no entorno da sede administrativa, com indicação de paver, com espaçamento mínimo de 1,20 m para PNE;
- É obrigatório a construção de um abrigo externo para o botijão de gás para cozinha (GLP);

Sistema de Captação e Reservação de Águas Pluviais Pavilhão UVR

- A reservação deve ser de 20.000 litros, podendo utilizar duas (02) cisternas de 10 mil litros (posicionadas no mesmo lado do pavilhão) ou uma (01) de 20 mil litros;
- Deve-se prever tubulações e conexões: Ø mín de 50 mm na saída da cisterna para caixa de passagem, Ø mín de 32 mm para ramais e no mínimo 3 pontos de distribuição, posicionamento das cisternas em piso de concreto com elevação mínima de 100 cm do ponto mais alto de consumo, bomba pressurizadora automática de no mínimo 1 CV, filtro vortex;
- Deve ser previstas torneiras internas no pavilhão interligadas as cisternas.

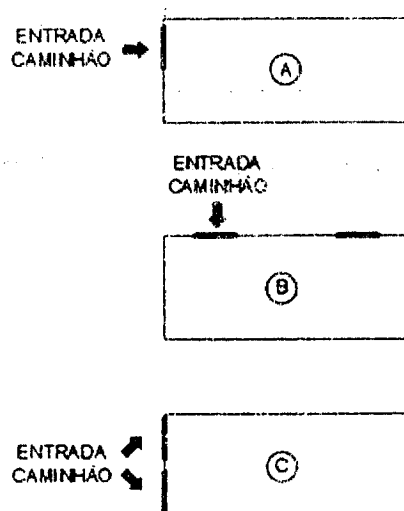


Figura 1- Conforme a disposição do fluxo de entrada

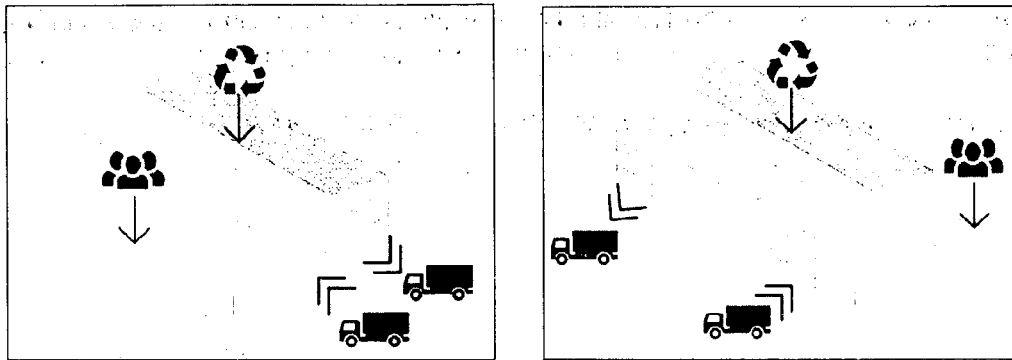


Figura 2 - Exemplos de Layout da UVR (Barracão + Sede Administrativa)

c) Dimensionamento da Unidade de Valorização de Recicláveis

Para o dimensionamento da Unidade de Valorização de Recicláveis foram estipuladas as metragens dimensionais e áreas (Tabela 1, Figura 3 e Figura 4) levando em consideração o PTG (Potencial Teórico de Geração de Recicláveis) em relação ao volume de material e o número de habitantes do município.

Tabela 1 - Metragem das áreas para projeto

Capacidade Operacional da UVR	Dimensão da área operacional (barracão)	LxCxA	Dimensão da área administrativa
100 ton/mês	1 x 600,00 m ²	15x40x6	100,00 m ²

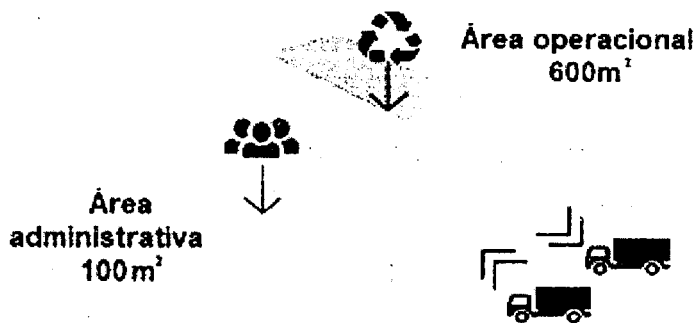


Figura 3 - Layout do dimensionamento da UVR

Obs.: Considerar o dimensionamento da sede administrativa conforme a área da UVR na proporção de 30 catadores para cada 600m².



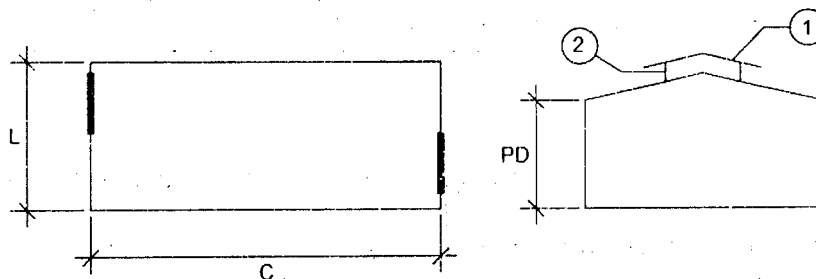


Figura 4 - Dimensões do Pavilhão

01	Lanternin
02	Fechamento lateral com tela metálica

d) Disposição equipamentos na UVR (layout)

A Figura 5 sugere um modelo de layout recomendado para disposição dos equipamentos da UVR, considerando o fluxo operacional de processamento dos materiais.

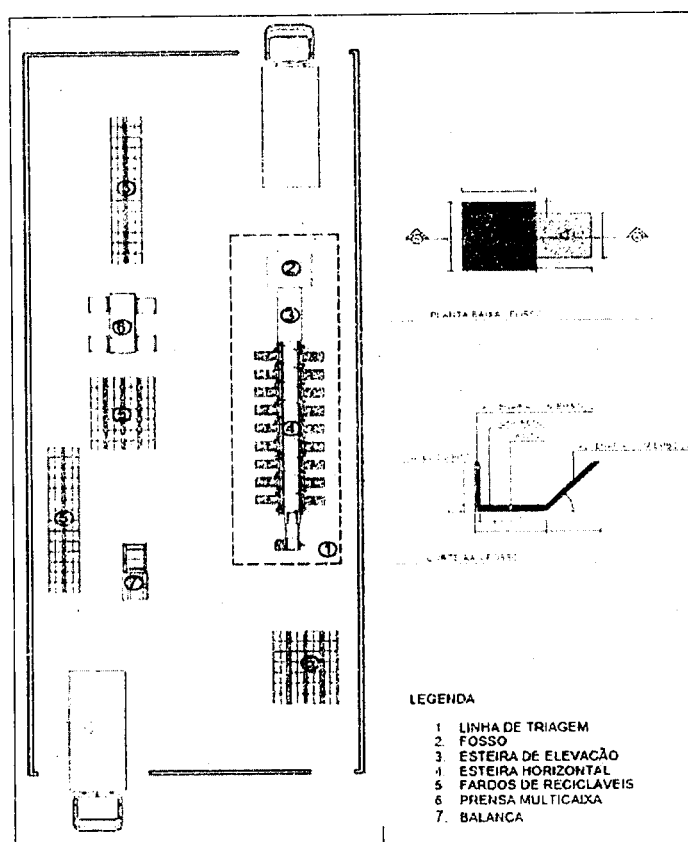


Figura 5 - Layout sugerido para os equipamentos UVR

e) Recomendações complementares

- Recomenda-se a pavimentação no pátio de manobra em paver ou concreto.
- Caso não exista, o projeto deve apresentar estrutura de isolamento da unidade - muros, cercas, etc. Sugere-se que o muro de isolamento da UVR tenha, no mínimo, 2,10m. Nas áreas de manobra (caminhão) devem ser respeitados os raios de giro e inclinações máximas de rampas de acesso.
- Em situações que a UVR esteja localizada em área urbana com presença de edificações comerciais ou residenciais no entorno, indicado a construção de muro de alvenaria.
- Os custos relativos ao atendimento das recomendações complementares acima relacionadas são de responsabilidade da BENEFICIÁRIA, ou seja, não estão incluídos no orçamento da UVR.

2.9. Reforma de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis.

A reforma de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis poderá ser feita naquelas edificações existentes. O recurso deverá ser utilizado para adequações (projeto da reforma, alterações no layout, adequações civis, implantação do sistema de captação e reservação de águas pluviais, etc).

Também poderá ser utilizado recurso para a ampliação da UVR existente, cuja proposta deverá estar contemplada no Item 2.8 - Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Reciclável (UVR). A ampliação é recomendada para aquelas UVR que ainda não possuem área administrativa (refeitório, sanitários, escritório, etc) ou que possuem área operacional (barracão) menor que 600 m². Assim sendo, a área total da UVR reformada deve ser de 700m², sendo 600 m² do barracão e 100 m² da sede administrativa.

Exemplo 1: Município tem um barracão de UVR de 600m² para reforma e também a necessidade de 100m² de construção da sede administrativa e mais 150m² de ampliação do barracão. Como cadastrar:

Cadastro de Atividade Reforma de UVR - Item 2.9 - 600 m².

Cadastro de Atividade Construção de UVR - Item 2.8 - 100 m² (construção da área administrativa) + 150 m² (ampliação do barracão) - Total de 250 m².

Exemplo 2: Município tem um barracão de UVR de 250m² para reforma e não possui sede administrativa. Como cadastrar:

Cadastro de Atividade Reforma de UVR - Item 2.9 - 250 m².

Cadastro de Atividade Construção de UVR - Item 2.8 - 100 m² (construção da área administrativa) + 350 m² (ampliação do barracão) - Total de 450 m².

2.10. Sistemas de Abastecimento de Água Potável

A implantação do sistema de abastecimento de água potável tem como objetivo atender comunidades rurais e/ou comunidades tradicionais com rede pública de água tratada.

A implantação do sistema de abastecimento de água potável contempla os seguintes componentes: (a) Projeto (b) Poço Tubular (c) Unidade de Bombeamento, (d) Reservatório de Armazenamento, (e) Dosador de Cloro e (f) Rede de Distribuição. A BENEFCIÁRIA poderá fazer uso de poço tubular profundo já existente na comunidade a ser atendida, desde que:

- A vazão seja de no mínimo 1m³/h.
- Possua outorga para uso do recurso hídrico do poço tubular e
- Seja apresentado Laudo que ateste que a qualidade da água do poço existente atende ao padrão de potabilidade do Ministério da Saúde.

Não será admitida utilização de qualquer fonte de água superficial (nascente, lago, rio, água de chuva, entre outros) em substituição ao poço tubular profundo.

a) Requisitos Técnicos

- Declaração da BENEFCIÁRIA de que não há sistema de abastecimento de água potável na comunidade rural e/ou comunidade tradicional em que se prevê a implantação do sistema de abastecimento de água ou, caso existente, que necessita de melhorias e que não compõe estrutura administrada pela Companhia Estadual de Saneamento.
- ART de projeto e execução e ART da perfuração do poço tubular, que podem ser emitidas pela empresa contratada pela BENEFCIÁRIA para a execução da atividade. A comprovação desse requisito deverá ser disponibilizada antes da distribuição da água para a população atendida.
- Anuência Prévia para a perfuração do poço e Outorga de Direito de Uso de Recurso Hídrico, emitida pelo Órgão ambiental competente, são requisitos que podem ser executados/realizados pela empresa contratada pelo serviço. A comprovação desse requisito deverá ser disponibilizada antes da distribuição da água para a população atendida.
- Laudo que ateste que a qualidade da água atende os padrões de potabilidade exigidos pelo Ministério da Saúde. Esse requisito deverá ser antes da distribuição da água para a população atendida.
- Poço tubular profundo com vazão mínima de 1m³/h.
- Bomba submersível multiestágio com potência mínima de 5 cv ou superior, conforme indicado no projeto. Inclui todos os componentes civis e eletromecânicos necessários para o adequado funcionamento das bombas.

- Reservatório de no mínimo 20m³, confeccionado em material polietileno ou metálico. Instalação da base de concreto e demais componentes e instalações necessárias para a adequada implantação do sistema de reservação.
- Dosador de cloro automático, que faça uso de pastilhas de 200g para a desinfecção.
- Rede de distribuição com fornecimento e instalação de tubos de PVC ou PEAD. Serviços de abertura e fechamento de valas e demais materiais e serviços necessários para instalação da rede.

Obs.: No custo unitário da atividade foi considerado o custeio das ARTs e das manifestações ambientais pela empresa contratada pela BENEFICIÁRIA para execução do sistema de abastecimento.

b) Recomendações Complementares

i) Projeto

Contempla o projeto do sistema de abastecimento de água da comunidade rural e/ou comunidade tradicional, o qual recomenda-se que possua no mínimo:

- Croqui com a localização do poço, reservatório e traçado da rede de distribuição;
- Vazão requerida e volumes de armazenamento;
- Características da tubulação e extensão da rede;
- Potência da bomba;
- Estrutura civil do reservatório;
- Identificação e definição da rede de energia
- Demais elementos que o engenheiro projetista julgar necessários com base em normativos técnicos.

ii) Poço Tubular

Recomenda-se que o poço artesiano deve ser perfurado observando, em especial, as seguintes normas: NBR 12212 - Projeto de poço tubular profundo para captação de água subterrânea; NBR 12244 - Construção de poço tubular profundo para captação de água subterrânea; NBR 13604/13605/13606/130607/13608 - Dispõe sobre tubos de PVC para poços tubulares profundos.

ii.a. Perfuração e teste hidráulico

Perfuração inicial de diâmetro 10" para melhor instalação de revestimento e cimentação do poço, com diâmetro final de no mínimo 6". Revestimento em tubos PVC com juntas estanque acondicionados, no mínimo, até atingir a rocha sã. Realização de testes parciais de vazão para acompanhamento da produção, com medição de nível durante a perfuração do poço. Teste final de produção com bomba submersa de capacidade de no mínimo 10 HP de potência, estendido por 24 h, no mínimo. Concluído o teste final de produção, feito o teste de recuperação com a mesma frequência de tempo inicial, em que foi medido o nível dinâmico, até uma recuperação de 90%, ou por um período de 7 horas, conforme o que ocorrer primeiro.

ii.b. Cimentação

A cimentação objetiva formar uma proteção sanitária para o poço e constitui-se no preenchimento, com nata de cimento, do espaço anular entre o tubo de revestimento e a parede de perfuração, com espessura mínima de 75 mm. Argamassa com suficiente plasticidade, de maneira a permitir sua livre introdução em todo espaço. A cimentação do espaço anular suficiente para atingir uma profundidade capaz de isolar completamente todo o perfil composto por material inconsolidado que possa transmitir água contaminada de superfície ou subsuperfície para o poço e/ou aquífero.

ii.c. Laje e tampa de proteção

Após a conclusão de todos os serviços no poço, construção de laje de concreto com área mínima de 1 m² e espessura mínima de 10 cm, concêntrica ao tubo de revestimento, de forma que este fique no mínimo 70 cm (setenta centímetros) acima da laje. Sobre a boca do poço, disposta tampa de aço, lacrada por meio de parafuso, rosca ou, preferencialmente, solda. Caso o poço tubular seja considerado improdutivo ou apresente limitações a sua exploração futura, realização do devido tamponamento temporário ou permanente em até 60 dias após a perfuração.

ii.d. Ensaios físico-químicos e microbiológicos - Padrão de Potabilidade

Coleta de amostras de água para verificação da potabilidade por meio de análises físico-química e microbiológicas, realizadas em laboratório credenciado para esse fim. Utilização de técnicas de amostragem reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

iii) Unidade de Bombeamento

Casa de bombas, de 1,5m x 1,5m, com fundação e estrutura adequada para resistir aos esforços solicitantes. Paredes de alvenaria, de blocos de cimento ou tijolos comuns ou blocos cerâmicos, forro de laje pré-fabricada e cobertura com telhas cerâmicas. Portas de chapa de aço reforçada. Área de iluminação (e ventilação) igual a 1/6 da área da construção, com grades de proteção. Calçada: Cimentada

em toda a volta da Casa de Bombas, com largura mínima de 1,00 m. Acondicionamento do dosador de cloro na Casa de Bombas.

iv) Reservatório de Armazenamento

Reservatório projetado para armazenar no mínimo 200L de água para cada habitante atendido pela rede de distribuição de água ou 20m³, no mínimo. Altura e localização do reservatório que garanta níveis de vazão e pressão adequados na rede de distribuição, conforme indicado no Projeto. Reservatório assentado sobre uma base horizontal plana, rígida e nivelada, previamente calculada e construída de modo a suportar, sem deformação, o peso do reservatório cheio. Reservatório elevado provido de escada marinho e guarda-corpos nas partes altas que serão acessadas para manutenção.

v) Dosador de Cloro

Essa unidade tem como objetivo promover a adequada desinfecção da água a ser distribuída para a população. Seleção do dosador de cloro entre produtos comercialmente disponíveis, de tal forma que tenha capacidade de tratamento de no mínimo 2m³/h ou superior, conforme vazão de projeto.

vi) Rede de Distribuição de Água

Profundidade da vala de 1m no caso tubulações assentadas sob locais de tráfego (travessia da estrada ou acesso às residências) e de 80 cm para os demais locais (lateral da estrada, lavoura etc.). Fundo das valas preparado de forma a criar uma superfície firme e plana para o suporte das tubulações, livre de pontas de rochas, pedras ou quaisquer materiais que possam provocar danos (quebras) à tubulação. O diâmetro da tubulação e a classe de pressão do tubo (PN) de acordo com a indicada no projeto. Rede de distribuição em PVC ou PEAD.

2.11. Elaboração/Revisão dos Planos Municipais de Saneamento

a) Requisitos Técnicos

- Atendimento à metodologia do Ministério das Cidades;
- Elaboração/Revisão com a participação da Comunidade, com audiências públicas.
- Aprovação do Plano Municipal de Saneamento pelo Poder Legislativo Municipal.

b) Recomendações Complementares

Elaboração do Plano Municipal de Saneamento, contendo:

- Identificação do município;
- Introdução;

- Objetivos;
- Abrangência - sempre tratando dos 4 componentes do saneamento;
- Prazos;
- Comunicação e mobilização social;
- Diagnostico do saneamento no município: caracterização do município, estudos, planos, projetos e normativos existentes, organização atual dos serviços de saneamento básico, prestação dos serviços de saneamento básico,
- Propostas, diretrizes e estratégias
- Metas
- Soluções técnicas e estimativa de investimentos
- Monitoramento e avaliação

2.12. Construção de Cisternas

a) Requisitos Técnicos

- ART de projeto e execução, que podem ser emitidas pela empresa contratada pela BENEFICIÁRIA para a execução da atividade.
- Cisterna de fibra de vidro ou polietileno com capacidade de 20.000 litros, incluído instalações hidráulicas necessárias para a coleta da água do telhado e para o uso da água coletada.
- Reservatório elevado para o favorecimento do uso da água, por gravidade.
- Filtro para a remoção de materiais grosseiros, dreno superior e inferior.

b) Recomendações Complementares

As Cisternas têm por finalidade a captação e armazenamento da água da chuva para fins não potáveis, reutilizando-a em limpeza de calçadas e pisos, irrigação de hortas e gramados, descargas sanitárias, entre outros.

i) Projeto

Considerando o histórico de precipitação da região é utilizada para a implantação da Cisterna de armazenamento de água uma média de 200 m² de cobertura para abastecimento de 20 m³ de água/mês.

ii) Área dos Telhados onde será Captada a Água da Chuva

Posição da Cisterna em relação ao telhado definida com base no favorecimento hidráulico e a disposição de área para posicionamento das Cisternas. Caso existam

árvores nas proximidades do telhado, é recomendável a implantação de filtro pré-seletor junto às Cisternas.

iii) Tipo de Coletores e Condutores

Os coletores do tipo calha, com detalhe de escoamento que facilite a extravasão externa. As calhas serão fixadas com suportes e inclinação na direção dos coletores. Tubulação de condução da água da chuva entre a calha e a Cisterna do tipo PVC, mínimo de 100 mm modelo esgoto, com conexões conforme recomendação do fabricante, fixada com suportes.

iv) Capacidade do Reservatório Elevado

Recomenda-se como alternativa prática, as Cisternas devem ser posicionadas sobre piso de concreto com elevação em relação ponto mais alto de consumo de no mínimo 100 cm.

v) Sistema de Distribuição da Água Armazenada

Distribuição da água armazenada através de tubulação de água fria, em PVC.

vi) Obras Civas

As obras civis necessárias à instalação do sistema compostas basicamente pelos seguintes serviços:

- Construção de 15 m² de mureta em tijolos de 14 cm, estruturada com armadura tipo barra treliçada h=12 cm, elevada quando possível da base do terreno para posicionamento da Cisterna; mureta revestida com emboço na parte externa, e aterrada na parte interna para dar suporte ao piso de apoio da cisterna e suporte para o alambrado de fechamento.
- Construção de piso em concreto alisado, de base com 13,0 m², espessura de 5 cm para posicionamento da cisterna;
- Escavações e compactação de terreno para instalação das tubulações e aterro e compactação do solo de base do piso de suporte das cisternas;
- Instalação de calhas com suportes;
- Execução das instalações hidráulicas;
- Instalação de suporte para o filtro;

vii) Filtro

Sistema de filtragem da água tipo filtro volumétrico ou sistema de filtragem similar, com capacidade de atendimento a 500,00 m², que realize a separação prévia de folhas e da primeira água contaminada da cobertura.

viii) Dreno

Dreno superior das Cisternas instalado em tubulação de PVC de 100 mm modelo esgoto, com saída da água direcionada a captação de galerias pluviais. Dreno inferior

instalado junto à tubulação de saída da cisterna (50mm), dotado de registro de controle tipo gaveta.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL RODRIGO MCNTANHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E24A-3E62-062F-C5A0> e informe o código E24A-3E62-062F-C5A0



Maringá, 16 de fevereiro de 2024

Ao
Município de Mandaguçu
CNPJ – 76.285.329/0001-08
Paraná

Prezados,

Segue orçamento conforme solicitado

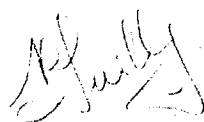
Lote	01
Descrição:	Caminhão novo/zero km, com capacidade de Peso Bruto Total de no mínimo 16.000 kg. Sistema de ar condicionado. Motor diesel de potência 290 CV, com transmissão automatizada Volvo, modelo AT2612 Tipo furgão (baú), estrutura em perfil de aço, com revestimento externo em alumínio frisado, assoalho metálico antiderrapante, duas portas na parte traseira do baú, para-choque móvel homologado, com plataforma para apoio dos coletores em estrutura metálica, com corrimão lateral e frontal na entrada do baú; iluminação interna do baú, câmera de ré acoplada, 2 alçapões para a entrada de ar de 500 x 600mm no teto. Dimensões sugeridas para o baú: comprimento de 5,50m, altura livre 2,30m e largura 2,25m, fixação de arte conforme a projeto a definir. Caixa de som acoplada ao baú, com potência de 3000 W, 04 auto-falantes com potência de 150 W cada, 04 drives de 100 W cada e 04 tweeter de 120 W cada, e um módulo compatível com o som (equipamentos resistentes a chuva), a caixa de som deve ser integrada ao sistema de som do veículo, para campanhas educativas acoplada veículo. Garantia de no mínimo 12 meses.
Quantidade	01
Valor Unitário	R\$ 590.000,00
Valor Total Bruto	R\$ 590.000,00

Validade da proposta: sessenta (60) dias

Prazo de entrega: noventa (90) dias

Condição de pagamento: à vista

Atenciosamente,



Antonio Roberto Verillo
Gerente Comercial - Licitações

Ribeiro Veiculos S.A.

Maringá - PR
Cidade de Deus - PR
Candeia - PR
Campo Mourão - PR
Capanópolis - MS
Dourados - MS
Itapecuru - MS
Caramuru - MS

175.642.256/0001-001
RIBEIRO VEICULOS S.A.
Av. Colombo, 149
Zona 18 CEP: 87046-000
MARINGÁ - PR



Assinado por 1 pessoa: DANIEL RODRIGO MONTANHER. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E24A-3E62-062F-C5A0 e informe o código E24A-3E62-062F-C5A0



Prefeitura do Município de Mandaguacu
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 76.285.329/0001-08
 Rua Bernardino Rêgo, nº 175 – FONE: (41) 3245-8400 - E-mail:
 meioambiente@mandaguacu.pr.gov.br

FONTES DE MERCADO PESQUISADAS - DEMONSTRATIVO DO PREÇO MÁXIMO SUGERIDO

A	PRONTO - Porta Nacional de Controles Públicas - PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUMÍ - Estado do Para CNPJ/MF nº 30.522.914/000178 - PREÇO ELETRÔNICO Nº 049222 - TÍTULO PROCESSO Nº 02836001723
B	COMPAGSNEI ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Guando de despesa de serviços, materiais, obras, serviços administrativos públicos (valores de referência até 140 (cento e quarenta dias) - PREFEITURA MUNICIPAL LEONIDAS MARQUES/PR - UASG: 897489
C	PRONTO - Porta Nacional de Controles Públicas - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SAO FRANCISCO PREÇO ELETRÔNICO Nº 000397023 - UASG195001 - CNPJ DO 399.877.0001-26
D	ORÇAMENTO 01 - Insi Veículos Ltda. Concessionária de Veículos Comerciais Mercedes Benz CNPJ 01.594.951/0001-96 - RODOVIA PR-317 (SAIDA PARA CAMPO MOURAO), 8173-0 SA LT 05 - PARQUE INDUSTRIAL Mangá - PR CSP:87065-005 - tel: (41) 3261-1620
E	ORÇAMENTO 02 - Turm Diesel Vsa Automotores LTDA CNPJ 74.380.088/0001-27 - Rod. Pr-317 (Saída Para Campo Mourao) 8566 - Bairro Parque Industrial - Mangá - PR - BT 065-005 - Tel. 44- 3224-1239
F	ORÇAMENTO 03 - Refaro Veículos S.A. - CNPJ 75.642.256/0001-00- Avenida Colombo nº 159 Mangá - PR - CEP: 87065-000 - TEL: 44- 3261-6400

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Sugerido (R\$)	Valor Máximo Sugerido (R\$)	Valor Máximo Sugerido (R\$)	Valor Máximo Sugerido (R\$)	Valor Máximo Sugerido (R\$)	Valor Máximo Sugerido (R\$)	Valor Máximo Sugerido (R\$)
1	2148,89	1	Capacidade de Peso Bruto Total de no mínimo 6 000 kg. Sistema de ar condicionado. Motor diesel de potência mínima 160 cv., com transmissão automatizada. Tipo furgão (baú), estrutura em perfil de aço, com revestimento externo em alumínio, fixação, assoalho metálico antiderrapante, duas portas na parte traseira do baú, para-choque móvel homologado, com plataforma para apoio dos coletores em estrutura metálica, com corrimão lateral e frontal na entrada do baú.	R\$ 274.400,00	R\$ 430.600,00	R\$ 513.500,00	R\$ 561.750,00	R\$ 590.000,00	R\$ 640.250,00	R\$ 513.500,00

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE VALORES MÁXIMOS SUGERIDOS

1	MÉDIA ARITMÉTICA DE TODOS OS PREÇOS OBTIDOS NA PESQUISA.
2	MÉDIA MEDIANA DE TODOS OS PREÇOS OBTIDOS NA PESQUISA.



Atualizar Criar e-mail

Caixa de entrada

Assunto

Para

De

Data

Tamanho

CASTRAPET

2022

2023

2024

Itaipu 2024

Caminhão

Triturador

PEE COPEL 2019

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Archive

COREMAN

Dptos Prefeitura

spam

- SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO _ CAMINHÃO COLETO...
- Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO _ CAMINHÃO COL...
- Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO _ CAMINHÃO COL...
- Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO _ CAMINHÃO COL...
- SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO _ CAMINHÃO COLETO...
- SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO _ CAMINHÃO COLETO...
- Re: RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO _ CAMINHÃO...
- Orçamento para licitação pref Mandaguacu A/C Adalbe...
- SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO _ CAMINHÃO COLETO...
- SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO _ CAMINHÃO COLETO...
- Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO _ CAMINHÃO COL...
- Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO _ CAMINHÃO COL...
- SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO _ CAMINHÃO COLETO...
- SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO _ CAMINHÃO COLETO...
- SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO _ CAMINHÃO COLETO...
- Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO _ CAMINHÃO CO...
- SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO _ CAMINHÃO COLETO...

Assunto	Para	De	Data	Tamanho
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO _ CAMINHÃO COLETO...	verlilo@rivesa.com.br	meioambiente@mandaguacu.pr...	Sex: 08:35	1,5 MB
Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO _ CAMINHÃO COL...	meioambiente@mandaguacu.pr...	Dalane Gomes	2024-02-01 16:32	725 KB
Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO _ CAMINHÃO COL...	Dalane Gomes	meioambiente@mandaguacu.pr...	2024-02-01 11:37	658 KB
Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO _ CAMINHÃO COL...	meioambiente@mandaguacu.pr...	Dalane Gomes	2024-02-01 10:11	662 KB
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO _ CAMINHÃO COLETO...	licitacao@grupopotrevisa.com.br	meioambiente@mandaguacu.pr...	2024-02-01 08:57	1,5 MB
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO _ CAMINHÃO COLETO...	licitacao@grupopotrevisa@trevisa.c...	meioambiente@mandaguacu.pr...	2024-02-01 08:50	1,5 MB
Re: RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO _ CAMINHÃO...	jonas.capucim@turimdieisel.co...	meioambiente@mandaguacu.pr...	2024-01-29 08:40	52 KB
Orçamento para licitação pref Mandaguacu A/C Adalbe...	Juarez Salvador, meioambiente...	Lucas Lopes Pinheiro	2024-01-23 11:37	740 KB
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO _ CAMINHÃO COLETO...	lucas.pinheiro@ingaveiculos.co...	meioambiente@mandaguacu.pr...	2024-01-22 14:32	1,5 MB
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO _ CAMINHÃO COLETO...	RENATO.REIS@TURIMDIESEL.C...	meioambiente@mandaguacu.pr...	2024-01-22 14:26	1,5 MB
Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO _ CAMINHÃO COL...	Sophia Damaeq	meioambiente@mandaguacu.pr...	2024-01-22 14:14	601 KB
Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO _ CAMINHÃO COL...	meioambiente@mandaguacu.pr...	Sophia Damaeq	2024-01-19 16:45	2,2 MB
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO _ CAMINHÃO COLETO...	mary@planaltoindustria.com.br	meioambiente@mandaguacu.pr...	2024-01-18 13:50	1,5 MB
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO _ CAMINHÃO COLETO...	cimasp@cimasp.com.br	meioambiente@mandaguacu.pr...	2024-01-18 13:45	1,5 MB
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO _ CAMINHÃO COLETO...	usimeca@usimeca.com.br	meioambiente@mandaguacu.pr...	2024-01-17 15:54	1,5 MB
Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO _ CAMINHÃO CO...	licitacoes@damaeq.com.br	meioambiente@mandaguacu.pr...	2024-01-17 15:49	1,5 MB
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO _ CAMINHÃO COLETO...	marketing@lopac.com.br	meioambiente@mandaguacu.pr...	2024-01-17 15:35	1,5 MB

Selecionar Agrupamento por assunto

Mensagens 1 - 17 de 17





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a) Senhor(a),

Solicitamos de vossa empresa orçamento para **"Aquisição de veículo a ser utilizado na coleta, transporte e destinação final de materiais recicláveis, do sistema municipal de coleta seletiva deste município de Mandaguçu, Estado do Paraná"**, por meio do Programa Itaipú Mais que Energia da empresa binacional, conforme descritivo em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Caminhão novo/zero km, com capacidade de Peso Bruto Total de no mínimo 6.000 kg. Sistema de ar-condicionado. Motor diesel de potência mínima 160 c.v., com transmissão automatizada. Tipo furgão (baú), estrutura em perfil de aço, com revestimento externo em alumínio frisado, assoalho metálico antiderrapante, duas portas na parte traseira do baú, para-choque móvel homologado, com plataforma para apoio dos coletores em estrutura metálica, com corrimão lateral e frontal na entrada do baú; iluminação interna do baú, câmera de ré acoplada, 2 alçapões para a entrada de ar de 500 x 600mm no teto. Dimensões sugeridas para o baú: comprimento de 5,50m, altura livre 2,30m e largura 2,25m, fixação de arte conforme a projeto a definir. Caixa de som acoplada ao baú, com potência de 3000 W, 04 auto-falantes com potência de 150 W cada, 04 drives de 100 W cada e 04 tweeter de 120 W cada, e um módulo compatível com o som	Unid	01		

Assinado por 1 pessoa: DANIEL RODRIGO MONTANHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E24A-3E62-062F-C5A0> e informe o código E24A-3E62-062F-C5A0





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

(equipamentos resistentes a chuva), a caixa de som deve ser integrada ao sistema de som do veículo, para campanhas educativas acoplada veículo. Garantia de no mínimo 12 meses.				
<i>TOTAL</i>				

Atenciosamente.

Mandaguáçu, 17 de janeiro de 2024.

Adalberto Wilian Ferracin da Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: DANIEL RODRIGO MONTANHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E24A-3E62-062F-C5A0> e informe o código E24A-3E62-062F-C5A0





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

Número do Processo: 2191/2024
Órgão ou Entidade Demandante: Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Responsável: Adalberto Wilian Ferracin da Silva

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. OBJETO A SER CONTRATADO

Aquisição de “Veículo caminhão baú para Coleta Seletiva - ANEXO II - Especificação Técnica Saneamento Ambiental – Item 2.3 – Programa Itaipu Mais que Energia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. – NATUREZA DO OBJETO

- Aquisição de bens;
- Serviço comum;
- Serviço de engenharia;
- Serviço especial;
- Execução de obra;
- Locação.

2.3. – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente documento está baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP - disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2.4. – HÁ LEGISLAÇÃO ESPECIAL QUE DEVA SER CONSIDERADA NA CONTRATAÇÃO?

() Sim

(x) Não

2.5. – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os objetivos e a necessidade da presente aquisição já estão descritos no ETP.

2.6. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para contratação constam no Estudo Técnico Preliminar - ETP

2.7. – ANÁLISE DOS RISCOS DE CONTRATAÇÃO

RISCO	PROBABILIDADE	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Impugnação ao Edital.	Baixa	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer. Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Diretoria de Compras; Diretoria de Licitações.
Licitação sem vencedor habilitado.	Baixa	Verificar as exigências solicitadas e	Revisar as exigências do edital.	Diretoria de Compra;

Assinado por 1 pessoa: DANIEL RODRIGO MONTANHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E24A-3E62-062F-C5A0> e informe o código E24A-3E62-062F-C5A0





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

		analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado. Dar ampla publicidade ao edital.		Diretoria de Licitações.
GESTÃO CONTRATUAL				
Contratada deixa de atender as condições econômicas/técnicas para prestar o serviço	Baixa	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. Aplicação de penalidades Convocar segunda colocada para conclusão dos serviços.	Diretoria de Licitações; Fiscal/Gestor do Contrato.
Serviço de baixa qualidade insatisfatório;	Média	Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, conferindo se o trabalho atende plenamente o memorial descritivo.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e	Fiscal Gestor do Contrato; Diretoria de Licitações.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL RODRIGO MONTANHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E24A-3E62-062F-C5A0> e informe o código E24A-3E62-062F-C5A0





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

			apuração de responsabilidade. Aplicação de penalidades.	
Extinção anormal do contrato: Por inadimplência da Contratada sem justificativa suficiente; Resolução por caso fortuito ou força maior; Resilição do contrato por desinteresse da administração; Rescisão por desequilíbrio econômico.	Média	Incluir sanções contratuais no edital; Documentar as tomadas de decisões Solicitar orientação jurídica com relação a correta justificativa para os diferentes casos de finalização do contrato e quanto às providências cabíveis; Incluir cláusula de repactuação no contrato.	Aplicação de penalidades; Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Diretoria de Compras; Fiscal/Gestor do Contrato; Diretoria de Licitação.

2.8. – SELEÇÃO SERÁ RESTRITA A OBRAS, SERVIÇOS OU PRODUTOS PRÉ-QUALIFICADOS?

() Sim

(x) Não

2.8.1. – QUAIS OS PROCESSOS DE PRÉ-QUALIFICADOS?

Não se aplica.

2.9. – OBJETO É UM PRODUTO COM JULGAMENTO PELO CICLO DE VIDA?

() Sim

(x) Não

Assinado por 1 pessoa: DANIEL RODRIGO MONTANHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E24A-3E62-062F-C5A0> e informe o código E24A-3E62-062F-C5A0





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2.9.1. – QUAIS REGRAS PARA JULGAMENTO PELO CICLO DE VIDA?

Não se aplica.

2.10. – OBJETO POSSUI CRITÉRIOS DE INOVAÇÃO E/OU DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL?

() Sim

(x) Não

2.10.1. – QUAIS OS CRITÉRIOS DE INOVAÇÃO E/OU DESENVOLVIMENTO?

Não se aplica.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1 ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DA SOLUÇÃO

Aquisição de 01(um) Veículo Utilitário de Carga (Caminhão Baú) para a coleta seletiva no município de Mandaguçu/PR, conforme especificações constantes no ETP.

3.2 MODELO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

3.2.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do(a) empenho, em remessa única.

3.2.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2.3 – PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: em até 07 (sete) dias após a entrega da nota de empenho ou ordem de serviço entregue à Contratada.

3.2.4 - PRAZO DE ENTREGA OU DE EXECUÇÃO DO OBJETO: a CONTRATADA deverá atender à solicitação requisitada pela CONTRATANTE, no prazo estabelecido no item anterior, com exceção aos casos emergenciais que deverão ser atendidos imediatamente;





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3.2.5 – LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.2.5.1 - A Contratada informará o local da execução do serviço com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

3.2.5.2 - O item licitado deverá ser entregue no **Paço Municipal de Mandaguçu, localizado na Rua Bernardino Bogo nº 175, Bairro: centro** - CEP: 87.160-000 Cidade/UF: Mandaguçu – Paraná, no horário determinado pelo Fiscal que acompanhará o serviço. Telefone para contato: (44) 3245-8400 - E-mail para contato: meioambiente@mandaguacu.pr.gov.br

3.3 - OBJETO POSSUI EXIGÊNCIAS A SEREM FEITAS APÓS A ENTREGA/EXECUÇÃO?

() Sim

(x) Não

3.3.1 – GARANTIA EXIGIDA DO OBJETO

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, será dispensada a garantia, tendo em vista que o pagamento dos valores devidos a contratada fica condicionado à comprovação de efetiva entrega dos objetos.

3.3.2 CONDIÇÕES DE MANUTENÇÕES

Não se aplica.

3.3.3 – CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não se aplica.

3.3.4 – EXIGE RESPEITO ÀS NORMAS ESPECÍFICAS DE DESCARTES?

() Sim

(x) Não

3.3.5 – QUAIS SÃO AS NORMAS PARA DESCARTES?

Não se aplica.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4 – EXISTE NECESSIDADE PARA ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

Sim

Não

4.1. – RITO DE SELEÇÃO

Dispensa de licitação.

Inexibibilidade de licitação.

Concorrência.

Pregão.

Leilão.

Concurso.

Diálogo competitivo.

4.1.1. – FORMA DA SELEÇÃO

Presencial

Eletrônica

4.1.1.1. – JUSTIFICATIVA FÁTICA PARA A ADOÇÃO DA MODALIDADE POR PREGÃO ELETRÔNICO

O art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021, determina que: "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo".

No mesmo sentido o art. 29 estabelece que o pregão deverá ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A escolha por Pregão Eletrônico deve-se a maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo licitatório, já que não necessita que a empresa se locomova fisicamente a





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

este município. atingindo assim o princípio da competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de reduzir o tempo gasto para a contratação, incitando a competição entre os fornecedores, desburocratizando o processo aquisitivo, e obtendo maior controle gerencial das despesas.

4.1.1.2. – JUSTIFICATIVA ADEQUADA PARA CARACTERÍSTICA DE “BEM COMUM”

Os itens a serem adquiridos podem ser classificados como comuns, haja vista possuírem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade passíveis de definição em Edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.1.1.3. – PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A adoção da modalidade registro de preço é necessária como pressuposto a efetivação do princípio da economicidade, pois a aquisição é estimativa, sendo o consumo variável com base na demanda de cada produto/serviço. A ata de registro de preço possui vigência de 12 meses o que reduz a quantidade de processos licitatórios gerando economia para o município, sem desperdícios e garante uma constância no atendimento ao contribuinte.

4.2. – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- (x) Menor preço.
- () Maior desconto.
- () Técnica e preço.
- () Maior retorno econômico.
- () Melhor técnica ou conteúdo artístico.
- () Maior lance.

4.2.1. – A CONTRATAÇÃO SERÁ GLOBAL, POR LOTES OU POR ITENS?

- () Lote de Itens
- (x) Por Itens





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

() Global.

4.3. – BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

A obrigatoriedade do certame exclusivo ou a divisão de cotas sempre deve ser temperada com a observância dos princípios que regem a atuação Administrativa.

A Lei Complementar 123/2006 tem a finalidade de ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica destas empresas acima do interesse público.

A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Entretanto, é importante sopesar alguns princípios pertinentes como os da competitividade, economicidade e eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 75, XVIII, § 3º da Nova Lei de Licitações 14133/2021.

A norma que assegura o tratamento diferenciado visa de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06).

A Administração Pública atua voltada aos interesses da coletividade, este valor fundamental é direito personalíssimo maior que quaisquer outros postulados, jurídicos, administrativos ou econômicos.

- () Sem benefícios para MPE.
- () Licitação exclusiva para MPE.
- () Licitação exclusiva para MPE local.
- () Licitação exclusiva para MPE regional.
- (X) Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.
- () Benefícios diferentes por item (indicado no Anexo I).





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.3.1 – OBJETO A LICITAR E PREÇO MÁXIMO FIXADO

ITEM	CAT/MAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO/ MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	214889	Caminhão novo/zero km, com capacidade de Peso Bruto Total de no mínimo 6.000 kg. Sistema de ar-condicionado. Motor diesel de potência mínima 160 c.v., com transmissão automatizada. Tipo furgão (baú), estrutura em perfil de aço, com revestimento externo em alumínio frisado, assoalho metálico antiderrapante, duas portas na parte traseira do baú, para-choque móvel homologado, com plataforma para apoio dos coletores em estrutura metálica, com corrimão lateral e frontal na entrada do baú; iluminação interna do baú, câmera de ré acoplada, 2 alçapões para a entrada de ar de 500 x 600mm no teto. Dimensões sugeridas para o baú: comprimento de 5,50m, altura livre 2,30m e largura 2,25m, fixação de arte conforme a projeto a definir. Caixa de som acoplada ao baú, com potência de 3000 W, 04 auto-falantes com potência de 150 W cada, 04 drives de 100 W cada e 04 tweeter de 120 W cada, e um módulo compatível com o som (equipamentos resistentes a chuva), a caixa de som deve ser integrada ao sistema de som do veículo, para campanhas educativas acoplada veículo. Garantia de no mínimo 12 meses.	UNID	1	430.000,00	430.000,00

Assinado por: DANIEL RODRIGO MONTANHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E24A-3E62-062F-C5A0> e informe o código E24A-3E62-062F-C5A0





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

VALOR TOTAL R\$	430.000,00
-----------------	------------

Perante a pesquisa específica de mercado, se estima neste processo uma despesa de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) para a aquisição do item descrito.

5 - É UMA CONTRATAÇÃO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO?

(x) Sistema de Registro de Preços

() Regime Contratual

6 - QUEM SERÁ ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO?

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

6.1 - ITENS, QUANTIDADES E PERIODICIDADE PARA CADA ÓRGÃO

A quantidade solicitada visa atender somente as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

6.2 É UMA CONTRATAÇÃO SEM PREVISÃO NO PLANO CONTRATUAL ANUAL?

(x) Sim

() Não

6.3 INFRAÇÕES E PENALIDADES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.	---
Art.162	O atraso injustificado na execução do contrato	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à	1% dia

Assinado por 1 pessoa: DANIEL RODRIGO MONTANHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E24A-3E62-062F-C5A0> e informe o código E24A-3E62-062F-C5A0





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	sujeitará o contratado à multa de mora.	Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho.	
Art.155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguacu.	6 meses
Art.155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho.	15 %
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguacu.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho.	20 %
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguacu.	18 meses
Art.155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6m
Art.155, XI	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 m
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo.	4 anos e 6m
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo.	4 anos e 6m

Assinado por 1 pessoa: DANIEL RODRIGO MONTANHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E24A-3E62-062F-C5A0> e informe o código E24A-3E62-062F-C5A0





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.4 PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE:

- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- Dar causa à inexecução total do contrato/empenho que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguçu, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 6.4.1 As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.4.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.4.3 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. - FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO?

- Fornecimento imediato.
- Fornecimento continuado.
- Prestação de serviço imediato.
- Serviço continuado com predominância de mão de obra.
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.1. – SE A FORMA FOR CONTINUADA, QUAL O PRAZO LIMITE DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO?

A ata de registro de preços poderá ser renovada por igual período na forma dos artigos 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO?

O prazo de vigência da ata é de 12 (doze meses).

7.3. EXISTEM REQUISITOS ANTERIORES À EXECUÇÃO?

Sim

Não

7.4. SERÁ EXIGIDA GARANTIA FINANCEIRA DO CONTRATO?

Sim

Não

7.5. SE SIM, QUAL O PERCENTUAL DE GARANTIA FINANCEIRA DO CONTRATO?

Não se aplica.

7.6. HÁ OUTROS REQUISITOS ANTERIORES À EXECUÇÃO

Sim

Não

7.7. SE SIM, QUAIS REQUISITOS ANTERIORES A EXECUÇÃO?

Não se aplica.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL RODRIGO MONTANHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E24A-3E62-062F-C5A0> e informe o código E24A-3E62-062F-C5A0





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8 METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E PRINCIPAIS PONTOS DE CONTROLE

8.1.1. Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do produto entregue, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.1.2. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do objeto em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.1.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.1.7. A comunicação entre a Contratante e a Contratada poderá ser realizada por todos os meios eletrônicos disponíveis: IDOC, e-mail, telefone, WhatsApp, entre outros.

8.1.8. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

8.1.9. Não há quantitativo mínimo de itens a serem solicitado, sendo indispensável que a Contratada observe com atenção a localização e a distância geográfica entre a sede da empresa e o local de entrega dos produtos/serviços de modo a evitar o subdimensionamento de sua proposta e eventuais sanções administrativas que venham a ser aplicadas devido a infrações administrativas.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL RODRIGO MONTANHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E24A-3E62-062F-C5A0> e informe o código E24A-3E62-062F-C5A0





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO

9.1.1. Os serviços deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas, quando instituídas pelos Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

9.1.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

9.1.3. A CONTRATADA deverá indicar um responsável para prestar informações referentes à execução do contrato, sendo que todas as solicitações serão reportadas a este primeiramente.

9.1.4. A CONTRATADA deverá manter seu telefone e e-mails atualizados junto à fiscalização do contrato.

9.1.5. Toda comunicação entre as partes, será feita por e-mail, telefone ou mensagens instantâneas, inclusive as notificações.

9.1.6. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.1.7. A CONTRATADA responderá, independentemente de culpa, pelo fornecimento de materiais inadequados, correndo às suas expensas todos os prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros

9.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO

9.2.1. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

9.2.2. Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

9.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Assinado por 1 pessoa: DANIEL RODRIGO MONTANHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E24A-3E62-062F-C5A0> e informe o código E24A-3E62-062F-C5A0





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.5. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.6. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

9.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.2.8. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, podendo utilizar do Idoc ou e-mail;

9.2.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

9.2.10. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

9.3. EXISTEM REQUISITOS POSTERIORES Á EXECUÇÃO?

Sim

Não

9.4. QUAIS SÃO OS REQUISITOS POSTERIORES Á EXECUÇÃO?

Não se aplica.

9.5. INFRAÇÕES E PENALIDADES DO CONTRATO

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.6. QUAL SERÁ A REGRA DA SUBCONTRATAÇÃO?

Será permitida a subcontratação

Será vedada a subcontratação

9.7. SE VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO, QUAL A JUSTIFICATIVA?

A subcontratação de contratos firmados entre a Administração Pública e a empresa se trata de uma forma de possibilitar que se ofereça e execute serviços mais especializados, que constituam pequena parte do objeto do contrato, não é o caso da presente licitação.

Não se trata de um processo com parcelamento em itens, a fim de possibilitar maior competitividade ao certame, logo, não há um percentual razoável a ser subcontratado, trata-se apenas do fornecimento principal e não complementar, ou acessório.

9.8. SE PERMITIDA, QUAIS OS LIMITES DA SUBCONTRATAÇÃO?

Não se aplica.

9.9. ALÉM DA CONCILIAÇÃO HAVERÁ OUTRO MÉTODO DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS?

Sim

Não

9.10. DESCREVA O MÉTODO DE FUNCIONAMENTO DE MODO ESCOLHIDO

Não se aplica.

10. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado até 30 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo Município.

b) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL RODRIGO MONTANHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E24A-3E62-062F-C5A0> e informe o código E24A-3E62-062F-C5A0





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- d) Quando da efetivação do objeto, o fornecedor deverá descrever os serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
- e) As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
- f) Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

10.1. CRITÉRIO DE REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

I – Do reajuste

A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o INPC-IBGE.

A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

II – Do reequilíbrio

Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.1.1. ÍNDICE DE REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO DOS INSUMOS

Os serviços serão reajustados conforme índice INPC – IBGE.

10.1.2. CRITÉRIO DE REPACTUAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Não se aplica.

10.1.3. HAVERÁ INSTRUMENTO DE MEDIAÇÃO DE RESULTADO?

() Sim

(x) Não

10.2. COMO FUNCIONARÁ O IMR?

Não se aplica.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL RODRIGO MCNTANHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E24A-3E62-062F-C5A0> e informe o código E24A-3E62-062F-C5A0





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.3. O FISCAL DO CONTRATO UTILIZARÁ TABELA PARA REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS?

Não se aplica.

10.4. HAVERÁ REMUNERAÇÃO VARIÁVEL?

Sim

Não

10.5. COMO FUNCIONARÁ A REMUNERAÇÃO VARIÁVEL?

Não se aplica.

10.6. JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO OU NÃO DA REMUNERAÇÃO VARIÁVEL

Não se aplica.

10.7. HAVERÁ ADOÇÃO DO REGIME DE CONTA VINCULADA?

Sim

Não

11. CRITÉRIO, PRAZO PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO

I. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 7 (sete) dias úteis, após a conferência, pelo(a) fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

II. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo ser estabelecido prazo para refazer o serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades e descontos previstos

III. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12. CRITÉRIO E PRAZO PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO

- I. Os serviços serão recebidos definitivamente, após a conferência do fiscal de contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- II. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

13.1.1. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Adalberto Wilian Ferracin da Silva, matrícula nº.500270, portador (a) da CI/RG nº.8.521.671-6 e inscrito(a) no CPF/MF nº. 041.965.089-01 para exercer a função de Fiscal de Contrato e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados no art. 25, da Lei federal nº.14.133/2021.

13.1.2. Fica designado o servidor Daniel Rodrigo Montanher, portador do CI/RG nº. 888.73564 e inscrito no CPF/MF nº. 055.110.339-60, matrícula nº. 500435, para exercer a função de fiscal substituto, nos termos disciplinados no art. 25, da Lei federal nº.14.133/2021.

14. DATA DE CONCLUSÃO DA FORMAÇÃO DE PREÇO

A data da conclusão dos orçamentos é 20 de fevereiro de 2024.

14.1. O PREÇO DE REFERÊNCIA SERÁ SIGILOSO NO PROCESSO?

() Sim

(x) Não

14.2. JUSTIFICAR O SIGILO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Não se aplica.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL RODRIGO MONTANHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E24A-3E62-062F-C5A0> e informe o código E24A-3E62-062F-C5A0





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

14.3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO				
DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO R\$
699	4.4.90.52	0.844	Programa Itaipu mais que Energia	717.400,00
699	4.4.90.52	0,000	Recursos Livres	126.600,00

15. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Mandaguçu, 20 de fevereiro de 2024

Autorizo, em 14 de março de 2024

ADALBERTO WILIAN
FERRACIN DA
SILVA:04196508901

Assinado de forma digital por
ADALBERTO WILIAN FERRACIN DA
SILVA:04196508901
Dados: 2024.04.01 13:26:54 -03'00'

ADALBERTO WILIAN FERRACIN DA SILVA

Secretário de Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: DANIEL RODRIGO MONTANHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E24A-3E62-062F-C5A0> e informe o código E24A-3E62-062F-C5A0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E24A-3E62-062F-C5A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL RODRIGO MONTANHER (CPF 055.XXX.XXX-60) em 01/04/2024 13:52:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E24A-3E62-062F-C5A0>

Memorando 4- 2.191/2024

De: Pedro J. - ADP

Para: SMA- Secretaria de Meio Ambiente

Data: 03/04/2024 às 10:15:51

Bom dia,

Favo retificar termo de referência nos seguintes itens:

3, não foi atendido;

3.2.3, retirar;

3.2.4, retirar;

3.2.5.1, retirar;

4.1.1.3, não se aplica;

5, não é um registro de preço;

6, não se aplica;

6.3, retirar o texto e colocar conforme edital

6.4, retirar o texto e colocar conforme edital;

7.1, não é um registro de preço;

10.a, não é um serviço;

10.b e 10.c, retirar sicaf;

11 e 12, adequar o texto pois é objeto e não serviço;

Enviar termo e etp em word.

Memorando 5- 2.191/2024

De: Adalberto S. - SMA

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 03/04/2024 às 15:32:13

Boa tarde,

Seguem anexos atualizados (ETP e TR), bem como, termo de referência da nova versão assinado digitalmente.

-

Atenciosamente

Adalberto Wilson Ferracin da Silva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretário

Anexos:

_2024_ETP__Caminhao_Coletor__Itaipu__2024__2_1.docx

_2024_TERMO_DE_REFERENCIA__Caminhao_Coletor__Itaipu_2024__v2_4.docx

_2024_TERMO_DE_REFERENCIA__Caminhao_Coletor__Itaipu_2024__v2_4.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

Número do Processo: 2191/2024
Órgão ou Entidade Demandante: Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Responsável: Adalberto Wilian Ferracin da Silva

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. OBJETO A SER CONTRATADO

Aquisição de “Veículo caminhão baú para Coleta Seletiva - ANEXO II - Especificação Técnica Saneamento Ambiental – Item 2.3 – Programa Itaipu Mais que Energia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. – NATUREZA DO OBJETO

Aquisição de bens;

Serviço comum;

Serviço de engenharia;

Serviço especial;

Execução de obra;

Locação.

2.3. – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente documento está baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP - disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2.4. – HÁ LEGISLAÇÃO ESPECIAL QUE DEVA SER CONSIDERADA NA CONTRATAÇÃO?

() Sim

(x) Não

2.5. – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os objetivos e a necessidade da presente aquisição já estão descritos no ETP.

2.6. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para contratação constam no Estudo Técnico Preliminar - ETP

2.7. – ANÁLISE DOS RISCOS DE CONTRATAÇÃO

RISCO	PROBABILIDADE	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Impugnação ao Edital.	Baixa	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer. Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Diretoria de Compras; Diretoria de Licitações.
Licitação sem vencedor habilitado.	Baixa	Verificar as exigências solicitadas e	Revisar as exigências do edital.	Diretoria de Compra;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

		analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado. Dar ampla publicidade ao edital.		Diretoria de Licitações.
GESTÃO CONTRATUAL				
Contratada deixa de atender as condições econômicas/técnicas para prestar o serviço	Baixa	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. Aplicação de penalidades Convocar segunda colocada para conclusão dos serviços.	Diretoria de Licitações; Fiscal/Gestor do Contrato.
Serviço de baixa qualidade insatisfatório;	Média	Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, conferindo se o trabalho atende plenamente o memorial descritivo.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e	Fiscal Gestor do Contrato; Diretoria de Licitações.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

			apuração de responsabilidade. Aplicação de penalidades.	
Extinção anormal do contrato: Por inadimplência da Contratada sem justificativa suficiente; Resolução por caso fortuito ou força maior; Resilição do contrato por desinteresse da administração; Rescisão por desequilíbrio econômico.	Média	Incluir sanções contratuais no edital; Documentar as tomadas de decisões Solicitar orientação jurídica com relação a correta justificativa para os diferentes casos de finalização do contrato e quanto às providências cabíveis; Incluir cláusula de repactuação no contrato.	Aplicação de penalidades; Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Diretoria de Compras; Fiscal/Gestor do Contrato; Diretoria de Licitação.

2.8. – SELEÇÃO SERÁ RESTRITA A OBRAS, SERVIÇOS OU PRODUTOS PRÉ-QUALIFICADOS?

() Sim

(x) Não

2.8.1. – QUAIS OS PROCESSOS DE PRÉ-QUALIFICADOS?

Não se aplica.

2.9. – OBJETO É UM PRODUTO COM JULGAMENTO PELO CICLO DE VIDA?

() Sim

(x) Não



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2.9.1. – QUAIS REGRAS PARA JULGAMENTO PELO CICLO DE VIDA?

Não se aplica.

2.10. – OBJETO POSSUI CRITÉRIOS DE INOVAÇÃO E/OU DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL?

() Sim

(x) Não

2.10.1. – QUAIS OS CRITÉRIOS DE INOVAÇÃO E/OU DESENVOLVIMENTO?

Não se aplica.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1 ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DA SOLUÇÃO

Aquisição de 01(um) Veículo Utilitário de Carga (Caminhão Baú) para a coleta seletiva no município de Mandaguacu/PR, conforme especificações constantes no ETP:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Caminhão novo/zero km, com capacidade de Peso Bruto Total de no mínimo 6.000 kg. Sistema de ar-condicionado. Motor diesel de potência mínima 160 c.v., com transmissão automatizada. Tipo furgão (baú), estrutura em perfil de aço, com revestimento externo em alumínio frisado, assoalho metálico antiderrapante, duas portas na parte traseira do baú, para-choque móvel homologado, com plataforma para apoio dos coletores em estrutura metálica, com corrimão lateral e frontal na entrada do baú; iluminação interna do baú, câmera de ré acoplada, 2 alçapões para a entrada de ar de 500 x 600mm no teto. Dimensões sugeridas para o baú: comprimento de 5,50m, altura livre 2,30m e largura 2,25m, fixação de arte conforme a projeto a definir. Caixa de som acoplada ao baú, com potência de 3000 W, 04 auto-falantes com potência de 150 W cada, 04 drives de 100 W cada e 04 tweeter de 120 W cada, e um módulo	Unid	01	430.000,00	430.000,00



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

compatível com o som (equipamentos resistentes a chuva), a caixa de som deve ser integrada ao sistema de som do veículo, para campanhas educativas acoplada veículo. Garantia de no mínimo 12 meses.				
TOTAL				430.000,00

Perante a pesquisa específica de mercado, se estima neste processo uma despesa de **RS 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)** para a aquisição dos itens descritos.

3.2 MODELO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

3.2.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) empenho, em remessa única.

3.2.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2.3 -- LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.2.3.1 - O item licitado deverá ser entregue no **Paço Municipal de Mandaguacu, localizado na Rua Barnardino Bogo nº 175, Bairro: centro - CEP: 87.160-000 Cidade/UF: Mandaguacu – Paraná**, no horário determinado pelo Fiscal que acompanhará o serviço. Telefone para contato: (44) 3245-8400 - E-mail para contato: meioambiente@mandaguacu.pr.gov.br

3.3 - OBJETO POSSUI EXIGÊNCIAS A SEREM FEITAS APÓS A ENTREGA/EXECUÇÃO?

() Sim

(x) Não



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3.3.1 – GARANTIA EXIGIDA DO OBJETO

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, será dispensada a garantia, tendo em vista que o pagamento dos valores devidos a contratada fica condicionado à comprovação de efetiva entrega dos objetos.

3.3.2 CONDIÇÕES DE MANUTENÇÕES

Não se aplica.

3.3.3 – CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não se aplica.

3.3.4 – EXIGE RESPEITO ÀS NORMAS ESPECÍFICAS DE DESCARTES?

Sim

Não

3.3.5 – QUAIS SÃO AS NORMAS PARA DESCARTES?

Não se aplica.

4 – EXISTE NECESSIDADE PARA ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

Sim

Não

4.1. – RITO DE SELEÇÃO

Dispensa de licitação.

Inexibibilidade de licitação.

Concorrência.

Pregão.

Leilão.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

() Concurso.

() Diálogo competitivo.

4.1.1. – FORMA DA SELEÇÃO

() Presencial

(x) Eletrônica

4.1.1.1. – JUSTIFICATIVA FÁTICA PARA A ADOÇÃO DA MODALIDADE POR PREGÃO ELETRÔNICO

O art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021, determina que: “As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

No mesmo sentido o art. 29 estabelece que o pregão deverá ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A escolha por Pregão Eletrônico deve-se a maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo licitatório, já que não necessita que a empresa se locomova fisicamente a este município, atingindo assim o princípio da competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de reduzir o tempo gasto para a contratação, incitando a competição entre os fornecedores, desburocratizando o processo aquisitivo, e obtendo maior controle gerencial das despesas.

4.1.1.2. – JUSTIFICATIVA ADEQUADA PARA CARACTERÍSTICA DE “BEM COMUM”

Os itens a serem adquiridos podem ser classificados como comuns, haja vista possuírem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade passíveis de definição em Edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.1.1.3. – PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Não se aplica.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.2. – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Menor preço.
- Maior desconto.
- Técnica e preço.
- Maior retorno econômico.
- Melhor técnica ou conteúdo artístico.
- Maior lance.

4.2.1. – A CONTRATAÇÃO SERÁ GLOBAL, POR LOTES OU POR ITENS?

- Lote de Itens
- Por Itens
- Global

4.3. – BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

A obrigatoriedade do certame exclusivo ou a divisão de cotas sempre deve ser temperada com a observância dos princípios que regem a atuação Administrativa.

A Lei Complementar 123/2006 tem a finalidade de ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica destas empresas acima do interesse público.

A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Entretanto, é importante sopesar alguns princípios pertinentes como os da competitividade, economicidade e eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 75, XVIII, § 3º da Nova Lei de Licitações 14133/2021.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A norma que assegura o tratamento diferenciado visa de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06).

A Administração Pública atua voltada aos interesses da coletividade, este valor fundamental é direito personalíssimo maior que quaisquer outros postulados, jurídicos, administrativos ou econômicos.

- Sem benefícios para MPE.
- Licitação exclusiva para MPE.
- Licitação exclusiva para MPE local.
- Licitação exclusiva para MPE regional.
- Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.
- Benefícios diferentes por item (indicado no Anexo I).

4.3.1 – OBJETO A LICITAR E PREÇO MÁXIMO FIXADO

ITEM	CAT/MAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO/MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	214889	Caminhão novo/zero km, com capacidade de Peso Bruto Total de no mínimo 6.000 kg. Sistema de ar-condicionado. Motor diesel de potência mínima 160 c.v., com transmissão automatizada. Tipo furgão (baú), estrutura em perfil de aço, com revestimento externo em alumínio frisado, assoalho metálico antiderrapante, duas portas na parte traseira do baú, para-choque móvel homologado, com plataforma para apoio dos coletores em estrutura metálica, com corrimão lateral e frontal na entrada do baú; iluminação interna do baú, câmera de ré acoplada, 2 alçapões para a entrada de ar de 500 x 600mm no teto. Dimensões sugeridas para o baú: comprimento de 5,50m,	UNID	1	430.000,00	430.000,00



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

		altura livre 2,30m e largura 2,25m, fixação de arte conforme a projeto a definir. Caixa de som acoplada ao baú, com potência de 3000 W, 04 auto-falantes com potência de 150 W cada, 04 drives de 100 W cada e 04 tweeter de 120 W cada, e um módulo compatível com o som (equipamentos resistentes a chuva), a caixa de som deve ser integrada ao sistema de som do veículo, para campanhas educativas acoplada veículo. Garantia de no mínimo 12 meses.				
VALOR TOTAL R\$						430.000,00

5 - É UMA CONTRATAÇÃO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO?

Sistema de Registro de Preços

Regime Contratual

6 QUEM SERÁ ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO?

Não se aplica.

6.1 - ITENS, QUANTIDADES E PERIODICIDADE PARA CADA ÓRGÃO

A quantidade solicitada visa atender somente as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

6.2 É UMA CONTRATAÇÃO SEM PREVISÃO NO PLANO CONTRATUAL ANUAL?

Sim

Não



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7. – FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO?

- Fornecimento imediato.
- Fornecimento continuado.
- Prestação de serviço imediato.
- Serviço continuado com predominância de mão de obra.
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.1. – SE A FORMA FOR CONTINUADA, QUAL O PRAZO LIMITE DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO?

7.1.1. Por não se tratar de um Registro de Preço, o atendimento será pontual e definitivo.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO?

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

7.3. EXISTEM REQUISITOS ANTERIORES À EXECUÇÃO?

- Sim
- Não

7.4. SERÁ EXIGIDA GARANTIA FINANCEIRA DO CONTRATO?

- Sim
- Não

7.5. SE SIM, QUAL O PERCENTUAL DE GARANTIA FINANCEIRA DO CONTRATO?

Não se aplica.

7.6. HÁ OUTROS REQUISITOS ANTERIORES À EXECUÇÃO

- Sim



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

(x) Não

7.7. SE SIM, QUAIS REQUISITOS ANTERIORES A EXECUÇÃO?

Não se aplica.

8 METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E PRINCIPAIS PONTOS DE CONTROLE

8.1.1. Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do produto entregue, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.1.2. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do objeto em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.1.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.1.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.1.7. A comunicação entre a Contratante e a Contratada poderá ser realizada por todos os meios eletrônicos disponíveis: IDOC, e-mail, telefone, WhatsApp, entre outros.

8.1.8. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.1.9. Não há quantitativo mínimo de itens a serem solicitado, sendo indispensável que a Contratada observe com atenção a localização e a distância geográfica entre a sede da empresa e o local de entrega dos produtos/serviços de modo a evitar o subdimensionamento de sua proposta e eventuais sanções administrativas que venham a ser aplicadas devido a infrações administrativas.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO

9.1.1. Os serviços deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas, quando instituídas pelos Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

9.1.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

9.1.3. A CONTRATADA deverá indicar um responsável para prestar informações referentes à execução do contrato, sendo que todas as solicitações serão reportadas a este primeiramente.

9.1.4. A CONTRATADA deverá manter seu telefone e e-mails atualizados junto à fiscalização do contrato.

9.1.5. Toda comunicação entre as partes, será feita por e-mail, telefone ou mensagens instantâneas, inclusive as notificações.

9.1.6. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.1.7. A CONTRATADA responderá, independentemente de culpa, pelo fornecimento de materiais inadequados, correndo às suas expensas todos os prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros

9.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO

9.2.1. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

9.2.2. Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.5. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.6. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

9.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.2.8. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, podendo utilizar do ldoc ou e-mail;

9.2.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

9.2.10. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

9.3. EXISTEM REQUISITOS POSTERIORES Á EXECUÇÃO?

() Sim

(x) Não

9.4. QUAIS SÃO OS REQUISITOS POSTERIORES Á EXECUÇÃO?

Não se aplica.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.5. INFRAÇÕES E PENALIDADES DO CONTRATO

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

9.6. QUAL SERÁ A REGRA DA SUBCONTRATAÇÃO?

() Será permitida a subcontratação

(x) Será vedada a subcontratação

9.7. SE VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO, QUAL A JUSTIFICATIVA?

A subcontratação de contratos firmados entre a Administração Pública e a empresa se trata de uma forma de possibilitar que se ofereça e execute serviços mais especializados, que constituam pequena parte do objeto do contrato, não é o caso da presente licitação.

Não se trata de um processo com parcelamento em itens, a fim de possibilitar maior competitividade ao certame, logo, não há um percentual razoável a ser subcontratado, trata-se apenas do fornecimento principal e não complementar, ou acessório.

9.8. SE PERMITIDA, QUAIS OS LIMITES DA SUBCONTRATAÇÃO?

Não se aplica.

9.9. ALÉM DA CONCILIAÇÃO HAVERÁ OUTRO MÉTODO DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS?

() Sim

(x) Não

9.10. DESCREVA O MÉTODO DE FUNCIONAMENTO DE MODO ESCOLHIDO

Não se aplica.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo Município.
- b) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada regularidade fiscal da empresa.
- c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Quando da efetivação do objeto, o fornecedor deverá descrever os serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
- e) As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
- f) Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

10.1. CRITÉRIO DE REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

I – Do reajuste

A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o INPC-IBGE.

A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

II – Do reequilíbrio

Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.1.1. ÍNDICE DE REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO DOS INSUMOS

Os serviços serão reajustados conforme índice INPC – IBGE.

10.1.2. CRITÉRIO DE REPACTUAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Não se aplica.

10.1.3. HAVERÁ INSTRUMENTO DE MEDIAÇÃO DE RESULTADO?

() Sim



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Não

10.2. COMO FUNCIONARÁ O IMR?

Não se aplica.

10.3. O FISCAL DO CONTRATO UTILIZARÁ TABELA PARA REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS?

Não se aplica.

10.4. HAVERÁ REMUNERAÇÃO VARIÁVEL?

Sim

Não

10.5. COMO FUNCIONARÁ A REMUNERAÇÃO VARIÁVEL?

Não se aplica.

10.6. JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO OU NÃO DA REMUNERAÇÃO VARIÁVEL

Não se aplica.

10.7. HAVERÁ ADOÇÃO DO REGIME DE CONTA VINCULADA?

Sim

Não

11. CRITÉRIO, PRAZO PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO

I. O(s) item(ns) licitado(s) serão recebidos provisoriamente no prazo de até 7 (sete) dias úteis, após a conferência, pelo(a) fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

II. O(s) item(ns) licitado(s) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

podendo ser estabelecido prazo para refazer o serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades e descontos previstos;

III. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. CRITÉRIO E PRAZO PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO

- I. O(s) item(ns) licitado(s) serão recebidos definitivamente, após a conferência do fiscal de contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- II. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

13.1. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Adalberto Wilian Ferracin da Silva, matrícula nº.500270, portador (a) da CI/RG nº.8.521.671-6 e inscrito(a) no CPF/MF nº. 041.965.089-01 para exercer a função de Fiscal de Contrato e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados no art. 25, da Lei federal nº.14.133/2021.

13.2. Fica designado o servidor Daniel Rodrigo Montanher, portador do CI/RG nº. 888.73564 e inscrito no CPF/MF nº. 055.110.339-60, matrícula nº. 500435, para exercer a função de fiscal substituto, nos termos disciplinados no art. 25, da Lei federal nº.14.133/2021.

14. DATA DE CONCLUSÃO DA FORMAÇÃO DE PREÇO

A data da conclusão dos orçamentos é 20 de fevereiro de 2024.

14.1. O PREÇO DE REFERÊNCIA SERÁ SIGILOSO NO PROCESSO?

() Sim

(x) Não



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

14.2. JUSTIFICAR O SIGILO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Não se aplica.

14.3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO				
DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO RS
699	4.4.90.52	0.844	Programa Itaipu mais que Energia	717.400,00
699	4.4.90.52	0,000	Recursos Livres	126.600,00

15. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Mandaguáçu, 20 de fevereiro de 2024

Autorizo, em 14 de março de 2024

ADALBERTO WILIAN
FERRACIN DA
SILVA:04196508901

Assinado de forma digital por
ADALBERTO WILIAN FERRACIN
DA SILVA:04196508901
Dados: 2024.04.03 15:29:21
-03'00'

ADALBERTO WILIAN FERRACIN DA SILVA
Secretário de Meio Ambiente

Memorando 6- 2.191/2024

De: Adalberto S. - SMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/06/2024 às 09:43:10

Bom dia,

Por meio do Ofício Caixa nº 03719-2024, o município foi comunicado que houve aprovação do TR visando a aquisição de caminhão baú, objeto desta licitação.

Sendo assim, solicitamos a continuidade deste processo.

Aproveitamos também para atualizar a documentação que acompanham o processo.

Atenciosamente

Adalberto Willian Ferracin da Silva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretário

Anexos:

1017_Mandaguacu__MB_NOVO.pdf

QUADRO_RESUMO_DE_PRECOS__Caminhao_Bau__ITAIPU__2024__2.pdf

_2024_ETP__Caminhao_Coletor__Itaipu__2024__3_0.docx

_2024_ETP__Caminhao_Coletor__Itaipu__2024__3_0.pdf

_FINAL_TERMOS_DE_REFERENCIA__Caminhao_Coletor__Itaipu_2024__v_3_0.docx

_FINAL_TERMOS_DE_REFERENCIA__Caminhao_Coletor__Itaipu_2024__v_3_0.pdf



Mercedes-Benz

Ingá Veículos Ltda
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes Benz

Maringá, 05 de Junho de 2024

1) ORCAMENTO Accelo 817/39 2024/2024

Para: Prefeitura Municipal de Mandaguacu

Conforme vossa solicitação segue abaixo preço do nosso veículo 0 Km.

Qtd	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid	<p>-Veículo Novo marca Mercedes-Benz, Accelo 817 entre eixo de 3,900, ano 2024, modelo 2024, equipado com motor MB OM 924 LA, BlueTec6, 4,8 Lts, 4cil. em linha, Proconve P-8, 163 cv de potência e 62 mkgf de torque, movido a diesel, Transmissão MB G 70-6 automatizado, de 06 marchas, eixo traseiro MB HL2. Freios a Tambor com acionamento pneumático, freio auxiliar Convencional + Top Brake.</p> <p>PBT 16.000 kg.</p> <p>ABS (Sistema Anti Travamento das Rodas), ASR (Controle de Aderência em Aceleração), EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem). Reservatório de ar 32, de 12 litros.</p> <p>Reservatório de combustível, 150 litros. Ar Condicionado.</p> <p>Cabine Estendida.</p> <p>Vidros Elétricos. Cor Branca.</p> <p>Tipo furgão (baú), estrutura em perfil de aço, com revestimento externo em alumínio frisado, assoalho metálico antiderrapante, duas portas na parte traseira do baú, para-choque móvel homologado, com plataforma para apoio dos coletores em estrutura metálica, com corrimão lateral e frontal na entrada do baú; iluminação interna do baú, câmera de ré acoplada, 2 alçapões para a entrada de ar de 500 x 600mm no teto. Dimensões sugeridas para o baú: comprimento de 5,50m, altura livre 2,30m e largura 2,25m, fixação de arte conforme a projeto a definir. Caixa de som acoplada ao baú, com potência de 3000 W, 04 auto-falantes com potência de 150 W cada, 04 drives de 100 W cada e 04 tweeter de 120 W cada, e um módulo compatível com o som (equipamentos resistentes a chuva), a caixa de som deve ser integrada ao sistema de som do veículo, para campanhas educativas acoplada veículo.</p>	R\$475.000,00	R\$ 475.000,00

02) PRAZO DE ENTREGA

Previsão de entrega entre 30 a 120 dias.

03) FORMA DE PAGAMENTO

A definir

04) VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta é válida até 05/07/2024

05) GARANTIA DO PRODUTO

Garantia válida por 01 ano conforme manual de garantia.

06) LOCAL DE ENTREGA

Pátio da concessionária em Maringá / PR

ALDENEI AY
Consultor Externo de ver



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Número do processo: 2.191/2024

Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Responsáveis pelas informações do ETP: Adalberto Wilian Ferracin da Silva

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo preliminar descreve a necessidade da aquisição de veículo coletor utilitário (Caminhão Baú) que será utilizado nos processos de coleta e transporte de materiais recicláveis do sistema municipal de coleta seletiva. A referida aquisição se caracteriza por oportunidade e conveniência oriunda de programa criado pela empresa estatal Itaipú Binacional, intitulado "Itaipú Mais que Energia".

Com vistas a promoção da sanidade ambiental, que consiste em um conjunto de serviços, infraestruturas e instalações destinadas ao abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, o referido programa criou instrumentos de repasses para municípios, para aplicação de recursos ações relacionadas ao Saneamento Ambiental, respeitadas as especificações mínimas descritas em seus editais.

Por meio da aquisição de tal equipamento poderá ser executada coleta eficiente e dinâmica dos materiais reciclados previamente separados pela população, desta maneira, garantir o máximo aproveitamento destes materiais. A recuperação destes recicláveis proporciona, além dos ganhos ambientais associados, geração de emprego e renda para os recicladores cooperados que atuam no município.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não, o município não possui está plano de contratação anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

Os bens que serão adquiridos são de uso comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, mediante às especificações usuais de mercado. A aquisição do veículo coletor deverá oferecer a padrões de qualidade mínimos exigidos e demais especificações técnicas fixadas para cada modalidade pela empresa Itaipu Binacional. Observou-se as possibilidades que o mercado oferecia para aquisição, a fim de buscar que fosse plenamente atendidos requisitos dispostos e para evitar materiais com baixa qualidade. Com isso, deve-se observar:

- A contratada deverá fornecer veículo e equipamentos de qualidade comprovada, que tenham durabilidade e confiabilidade, sendo vedado o emprego de materiais usados ou reconicionados;
- A entrega, destinação e transporte devem ser realizados pela contratada;
- Os itens devem ser entregues após 10 dias do envio do empenho ao fornecedor para o endereço indicado no edital;
- Atender integralmente o **ANEXO II Especificação Técnica Saneamento Ambiental – Item 2.3 – Caminhão para Coleta Seletiva - Programa Mais que Energia Itaipú Binacional – página 3;**
- **Habilitação Jurídica:** O fornecedor deve comprovar que está regularmente constituído como pessoa jurídica, ou seja, possui registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- **Regularidade Fiscal:** O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.
- **Regularidade Trabalhista:** O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações trabalhistas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.
- Maiores detalhes sobre o objeto estão descritos no Termo de Referência.

5. QUANTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto desse estudo visa atender toda população de Mandaguacu e seu Distrito, através da aquisição de **01 (um) veículo coletor utilitário (Caminhão Baú).**



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

A determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a proposta do município (Código IBGE - 4114104) selecionada pela Itaipú Binacional e consta repasse de 01 (um) veículo coletor, bem como foram baseadas em técnica adequada, para plena operacionalização do sistema municipal de limpeza pública. A quantidade solicitada visa atender as demandas da Secretaria, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>Caminhão novo/zero km, com capacidade de Peso Bruto Total de no mínimo 6.000 kg. Sistema de ar-condicionado. Motor diesel de potência mínima 160 c.v., com transmissão automatizada. Tipo furgão (baú), estrutura em perfil de aço, com revestimento externo em alumínio frisado, assoalho metálico antiderrapante, duas portas na parte traseira do baú, para-choque móvel homologado, com plataforma para apoio dos coletores em estrutura metálica, com corrimão lateral e frontal na entrada do baú; iluminação interna do baú, câmera de ré acoplada, 2 alçapões para a entrada de ar de 500 x 600mm no teto. Dimensões sugeridas para o baú: comprimento de 5,50m, altura livre 2,30m e largura 2,25m, fixação de arte conforme a projeto a definir. Caixa de som acoplada ao baú, com potência de 3000 W, 04 auto-falantes com potência de 150 W cada, 04 drives de 100 W cada e 04 tweeter de 120 W cada, e um módulo compatível com o som (equipamentos resistentes a chuva), a caixa de som deve ser integrada ao sistema de som do veículo, para campanhas educativas acoplada veículo.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p>	Unid	01	475.000,00	475.000,00
TOTAL					475.000,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

Perante a pesquisa específica de mercado, se estima neste processo uma despesa de **R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)** para a aquisição dos itens descritos.

Para definição do valor máximo do objeto da licitação foi observado valor máximo disponibilizado pela concedente (Itaipu Binacional), conforme proposta aprovada e instrumento de repasse formalizado.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os preços são estimados com observância ao valor que o item é encontrado no mercado, com o propósito de propiciar competição entre o maior número possível de fornecedores. A ampla competição torna-se viável, pois esse objeto tem uma grande oferta no mercado, além de ser licitado individualmente, permitindo que várias empresas participem do certame, o que gera um ganho de escala.

Ainda, como poderá ser realizado pregão eletrônico, empresas de todo o país podem participar, ampliando a quantidade de propostas que são recebidas, ganhando a que tem o menor valor.

O levantamento de mercado desta licitação foi realizada em pesquisa direta com 3 (três) empresas fornecedoras de veículos utilitários, localizadas nas proximidades do município de Mandaguáçu-PR. Ainda foi pesquisado outros editais nos seguintes sites:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
- Contratos Gov (Consultar Itens de Ata de Registro de Preço):
<https://contratos.sistema.gov.br/transparencia/arp-item>
- Compras Net (Licitações do Governo Federal):
http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_texto.asp

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores balizadores obtidos através de pesquisa de mercado, serão apresentados no quadro a seguir, conforme Art. 18, §1º, inciso VI, da 14.133:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

Como forma de melhor identificação do objeto da licitação, são indicadas as seguintes marcas/modelos na Tabela 1 caracterizadas como sendo do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração Municipal exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com estas marcas de referência mencionadas:

Nº ITEM	OBJETO	MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA
01	Accelo 817 4x2 – motor: MB OM 924 LA BlueTec 6• 4,8 lts. • 4 cil. em linha • PROCONVE P-8 (Euro 6) Potência Máxima 163 cv (120 kW) @ 2.200 rpm; Torque Máximo [NBR ISO 1585] 610 Nm (62 kgfm) @ 1.200 - 1.600 rpm; Transmissão: MB G 70-6 AMT - PBTC 11.000.	Mercedes-Benz - Accelo 817
01	VW Delivery 13.180 6x2 – motor: ISF 3.8l • 4 cil. em linha • Potência Máxima 175 cv @ 2.500 rpm; Torque Máximo 600 Nm @ 1.100 - 1800 rpm; Transmissão: ESO 6106A - PBT (técnico) 9300	Volkswagen - Delivery 13.180
01	Ford Cargo 1519 Torqshift – motor: Cummins ISB4.5 186 P7- • 4 cil. em linha • Potência Máxima 189 cv @ 2.300 rpm; Torque Máximo 600 Nm @ 1.100 - 2100 rpm; Transmissão: ZF / 9 AS 1110 TD - PBT 15.000	FORD - CARGO 1519

Tabela 1 – indicação de marca/modelo

7.1. A JUSTIFICATIVA PARA A INDICAÇÃO DESTAS MARCAS OU MODELOS SE DEVE:

- em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
 - em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões estabelecidos pelo **Programa Itaipu Mais que Energia - Itaipu Binacional**;
 - em virtude de determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- e



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

- em razão de a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O fornecimento deste item está planejado para ser oferecido uma entrega única. Considerando oportunidade e conveniência, a solução para aquisição de Veículo Coletor carroceria tipo Baú - Coletor de Materiais Recicláveis, será por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM., com validade de 12 meses, comprando a administração a quantidade necessária para atender as condições do Programa Itaipu Mais que Energia.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação possibilitará aumentar frequência e expandir o itinerário de coleta de recicláveis no município, possibilitando o aumento do volume total de resíduos recuperados. O sistema de coleta seletiva do município recupera cerca de 60 toneladas de materiais que seriam descartados ou aterrados. Existe potencial para aumentar o volume de metriais recuperados que gira em torno de 80 toneladas/mês.

A solução de adquirir veículo coletor de materiais recicláveis, nesta ocasião, se trata de demanda de convênencia e oportunidade vantajosa para a admnistração considerando que os recursos são oriundos de programa de fomento, sendo necessária somente uma fração dos valores em forma de contrapartida. As especificações e características do produto atende plenamente aos requisitos da contratação, através da realização de Pregão.

10. A CONTRATAÇÃO SERÁ GLOBAL, POR LOTES DE ITENS, OU POR ITENS

- Global
 Lote de Itens
 Por Itens



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

11. PRODUTO SE CLASSIFICA COMO BEM DE CONSUMO COMUM?

Não se aplica - serviços ou obras.

Bem de qualidade comum.

12. ANÁLISE E JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Não será dotado parcelamento da solução, pois, o atendimento será pontual e definitivo para a problemática verificada. O objeto foi considerado indivisível.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Nenhuma providência será necessária para cumprimento do objeto do certame.

14. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não há.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Esta aquisição tem por objetivo justamente sanar ou prevenir potenciais impactos ambientais. Os materiais deverão, preferencialmente, advir de produtos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente, sendo de responsabilidade da Licitante Vencedora.

O item licitado visa justamente contribuir para prevenção de danos ambientais pelo correto acondicionamento e transporte de resíduos sólidos urbanos.

16. CONCLUSÃO DO ESTUDO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Ante o exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

17. APROVAÇÃO

Aprovado

Reprovado

Retornar para ajustes



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguçu - PR, de 13 de junho de 2024.

Assinaturas:

**ADALBERTO WILIAN
FERRACIN DA
SILVA:04196508901**

Assinado de forma digital por
ADALBERTO WILIAN FERRACIN
DA SILVA:04196508901
Dados: 2024.06.13 09:38:10
-03'00'

ADALBERTO WILIAN FERRACIN DA SILVA

Secretário de Meio Ambiente



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

Número do Processo: 2191/2024
Órgão ou Entidade Demandante: Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Responsável: Adalberto Wilian Ferracin da Silva

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de aquisição de um "Veículo Utilitário de Carga (Caminhão Baú) para a coleta seletiva no município de Mandaguçu/PR", para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos da tabela abaixo, assim como condições e exigências estabelecidas neste instrumento e demais especificações do **Programa Itaipu Mais que Energia – Itaipu Binacional**.

2.2. Tabela 1 – DESCRITIVO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Caminhão novo/zero km, com capacidade de Peso Bruto Total de no mínimo 6.000 kg. Sistema de ar-condicionado. Motor diesel de potência mínima 160 c.v., com transmissão automatizada. Tipo furgão (baú), estrutura em perfil de aço, com revestimento externo em alumínio frisado, assoalho metálico antiderrapante, duas portas na parte traseira do baú, para-choque móvel homologado, com plataforma para apoio dos coletores em estrutura metálica, com corrimão lateral e frontal na entrada do baú; iluminação interna do baú, câmera de ré acoplada, 2 alçapões para a entrada de ar de 500 x 600mm no teto. Dimensões para o baú: comprimento de 5,50m, altura livre 2,30m e largura	Unid.	01	475.000,00	475.000,00



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2,25m, fixação de arte conforme a projeto a definir. Caixa de som acoplada ao baú, com potência de 3000 W, 04 auto-falantes com potência de 150 W cada, 04 drives de 100 W cada e 04 tweeter de 120 W cada, e um módulo compatível com o som (equipamentos resistentes a chuva), a caixa de som deve ser integrada ao sistema de som do veículo, para campanhas educativas acoplada veículo. Garantia mínima de 12 meses.				
TOTAL				475.000,00

2.3. O custo estimado da aquisição é de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

2.4. O objeto desta aquisição é caracterizado como produto comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

2.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023.

2.6. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

() Sim

(x) Não

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

Oferecer entrega técnica aos servidores para adequado uso do veículo, maximizando sua eficiência. Essa prática contribui para aumento da vida útil do equipamento e reduz custos de manutenção e operacionalização.

5.2. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega?

() Sim

(x) Não

5.5. Exigências para entrega do objeto:

Atender rigorosamente as especificações constantes no item "Veículo caminhão baú para Coleta Seletiva - ANEXO II - Especificação Técnica Saneamento Ambiental – Item 2.3 – Programa Itaipu Mais que Energia.

5.6. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

6.1. O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Nota de Empenho, de acordo com a necessidade da Secretaria de Meio Ambiente.

6.2. Não será adotado parcelamento o objeto, pois, o atendimento será pontual e definitivo para a problemática verificada. O objeto foi considerado indivisível.

6.3. Local de entrega: - O item licitado deverá ser entregue no Paço Municipal de Mandaguáçu, localizado na Rua Bernardino Bogo nº 175, Bairro: centro - CEP: 87.160-000 Cidade/UF: Mandaguáçu – Paraná, no horário determinado pelo Fiscal que acompanhará o serviço. Telefone para contato: (44) 3245-8400 - E-mail para contato: meioambiente@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 6.4. Horário de entrega: Nos dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.
- 6.5. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos Órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.
- 6.6. É indispensável que a Contratada observe com atenção a localização e a distância geográfica entre a sede da empresa e o local de entrega dos produtos/serviços de modo a evitar o subdimensionamento de sua proposta e eventuais sanções administrativas que venham a ser aplicadas devido a infrações administrativas.

7. GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o servidor(a) Adalberto Wilian Ferracin da Silva, matrícula nº.500270, portador (a) da CI/RG nº.8.521.671-6 e inscrito(a) no CPF/MF nº. 041.965.089-01. Fica designado o servidor Daniel Rodrigo Montanher, portador do CI/RG nº. 888.73564 e inscrito no CPF/MF nº. 055.110.339-60, matrícula nº. 500435, que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7248/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Fiscalização Técnica

- 7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);
- 7.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);
- 7.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);
- 7.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);
- 7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);
- 7.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

- 7.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);
- 7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Gestor do Contrato

- 7.14.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).
- 7.15.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).
- 7.16.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).
- 7.17.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 8.1.** O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023).
- 8.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

consequente aceitação.

- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à controversa na execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:
- 8.9. a data da emissão;
- a) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - b) o período respectivo de execução do contrato;
 - c) o valor a pagar; e
 - d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

- 8.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

- 8.12. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.
- 8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 9.2. É uma contratação sob o sistema de registro de preços?
- (x) Sistema de Registro de Preços
- () Regime Contratual

10. JUSTIFICATIVA FÁTICA PARA A ADOÇÃO DA MODALIDADE POR PREGÃO ELETRÔNICO

- 10.1. O art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021, determina que: "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo".
- 10.2. No mesmo sentido o art. 29 estabelece que o pregão deverá ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 10.3. A escolha por Pregão Eletrônico deve-se a maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo licitatório, já que não necessita que a empresa se locomova fisicamente



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

a este município, atingindo assim o princípio da competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de reduzir o tempo gasto para a contratação, incitando a competição entre os fornecedores, desburocratizando o processo aquisitivo, e obtendo maior controle gerencial das despesas.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira serão disciplinados no Edital.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O valor máximo definido para esta aquisição é de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), conforme pesquisa de mercado e critérios adotados.
- 12.2. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação, ou Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 12.3. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta ata em conformidade com o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 13.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 13.2. Prazo para apresentação de proposta readequada pelo licitante vencedor será de 02 (duas) horas.

14. INFRAÇÕES E PÊNALIDADES NO CERTAME

O licitante/adjudicatário que cometer infrações no processo licitatório ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Edital de Licitação.

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO

- 15.1. O objeto licitado deverá ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas, quando instituídas pelos Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.
- 15.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

- 15.3. A CONTRATADA deverá indicar um responsável para prestar informações referentes à execução do contrato, sendo que todas as solicitações serão reportadas a este primeiramente.
- 15.4. A CONTRATADA deverá manter seu telefone e e-mails atualizados junto à fiscalização do contrato.
- 15.5. Toda comunicação entre as partes, será feita por e-mail, telefone ou mensagens instantâneas, inclusive as notificações.
- 15.6. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.
- 15.7. A CONTRATADA responderá, independentemente de culpa, pelo fornecimento de materiais inadequados, correndo às suas expensas todos os prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO

- 16.1. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- 16.2. Rejeitar produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
- 16.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 16.5. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 16.6. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
- 16.7. Acompanhar e fiscalizar o objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 16.8. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços,



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

podendo utilizar do 1doc ou email;

16.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

16.10. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

17. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

17.1. Formas, condições e prazo de pagamento:

17.2. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega do bem adquirido, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo Município.

17.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17.4. Quando da efetivação do objeto, o fornecedor deverá descrever os serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

17.5. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

17.6. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

Critério de reajuste e repactuação:

I – Do reajuste

17.7. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o INPC-IBGE.

17.8. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.9. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.11. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.12. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

II – Do reequilíbrio



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

17.13. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.14. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

17.15. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18. DATA DA CONCLUSÃO DA FORMAÇÃO DE PREÇO

A data da conclusão dos orçamentos é 02 de fevereiro de 2024.

18.1. O preço de referência será sigiloso no processo?

() Sim

(x) Não

18.2. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO				
DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO R\$
699	4.4.90.52	0.844	Programa Itaipu mais que Energia	717.400,00
699	4.4.90.52	0,000	Recursos Livres	126.600,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

19.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguáçu - PR, 03 de março de 2024.

ADALBERTO WILIAN
FERRACIN DA
SILVA:04196508901

Assinado de forma digital por
ADALBERTO WILIAN FERRACIN DA
SILVA:04196508901
Dados: 2024.06.06 16:39:43 -03'00'

ADALBERTO WILIAN FERRACIN DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Memorando 7- 2.191/2024

De: Pedro.J. - ADP

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 28/06/2024 às 14:28:33

PARA PARECER.

Anexos:

PORTARIA_AGENTE_CONTRATACAO.pdf

PREGAO_XX_2024_PM_MANDAGUACU_PR_AQUISICAO_DE_CAMINHAO_BAU.docx



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7159/2023

Súmula: Designa servidores municipais para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, e dá outras providências.

Considerando a necessária gestão por competências e o preenchimento dos requisitos dispostos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8482/2023, que estabelece regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos, no âmbito do município de Mandaguçu, que regulamenta o art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, de acordo com o artigo 8º e seu § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, servidores municipais para atuarem como agente de contratação e equipe de apoio, com a seguinte composição:

Agente de Contratação	Alzir Bocchi Junior – Matrícula 201443
	Regiane Filite Pinheiro – Matrícula 201943
Equipe de Apoio	Márcia Andréia da Silva Paolini – Matrícula 500365
	Maurício Roberto Ceolim – Matrícula 201892
	Erika Ramos Januário – Matrícula 201470

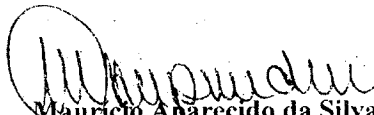
Art. 2º As licitações na modalidade pregão serão conduzidas por pregoeiro, nos termos do art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo nomeados, para assumir essa função, os seguintes servidores: Alzir Bocchi Junior – Matrícula 201443 e Regiane Filite Pinheiro – Matrícula 201943.

Art. 3º O Agente de Contratação e o Pregoeiro poderão dispensar no todo ou em parte os trabalhos da equipe de apoio, bem como poderão convocar membros específicos, devidamente qualificados e nomeados, em razão da natureza do objeto licitado e da Secretaria responsável pelo processo.

Art. 4º Na impossibilidade dos servidores nomeados como Agente de Contratação e Pregoeiro exercerem suas funções, será designado um dos membros da equipe de apoio para substituí-los, mediante despacho fundamentado da Autoridade competente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hiro Vieira, 21 de setembro de 2023.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial do Município	
3615	Edição
de 24	de 09 / 23
Secretário 04	

Memorando 8- 2.191/2024

De: Fernando R. - PGM

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 02/07/2024 às 11:17:06

Setores envolvidos:

PGM, ADP, SMA, LAP, CTBC

ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO - CAMINHÃO BAÚ - ITAIPU

Sêgue parecer.

Cordialmente,

Fernando Cesar Rocco

Procurador do Município

OAB/PR 33.181

Anexos:

parecer_Pregao_eletronico_caminhao_bau_meio_ambiente.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

Referência: **Memorando 2.191/2024**

Assunto: **Procedimento licitatório - Pregão Eletrônico - Fase preparatória - parecer**

Interessado: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, que tem por objeto a *"aquisição de um Veículo Utilitário de Carga (Caminhão Baú) para a coleta seletiva no município de Mandaguáçu/PR", para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos moldes do Termo de Referência constante no Anexo I, bem como as condicionantes indicadas no Estudo Técnico preliminar e Termo de Referência*", no valor estimado tota de R\$.475.000,00.

O processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda (despacho inaugural), estando instruído com estudo técnico preliminar (versão final atualizada em despacho 6), orçamentos e planilha de formação de preços (despachos 3 e 6), parecer contábil (despacho 2), termo de referência (versão final atualizada em despacho 6) e minuta de edital (despacho 7).

Em apertada síntese, é o objeto de análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. DOS LIMITES PARA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50. VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2. DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o bem a ser adquirido foi qualificado como comum pela unidade técnica (item 2.4 do termo de referência), nos termos do art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, Lei nº 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo **menor preço** ou **maior desconto**.

3. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) Documento para formalização da demanda;
- b) Estudo técnico preliminar;
- c) Mapa(s) de risco;
- d) Termo de referência.

No caso em tela, o processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, no qual o Secretário Municipal de Meio Ambiente relatou a necessidade de se adquirir o objeto.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

O Estudo Técnico Preliminar, por sua vez, definido pelo art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/21, como sendo o “*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*”, encontra-se inserido no procedimento, com última versão atualizada em Despacho 6, e inclui, no geral, os elementos previstos no art. 18, §1º, da mesma lei. Entretanto, imperioso se afigura os seguintes apontamentos de possíveis impropriedades:

- 1) **O item 10 assinala a opção Global, ao passo que o prevê que a disputa será por itens (itens 2.2, 7.4 e 7.10).**

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que não foi juntado aos autos, o que deve ser providenciado, em atenção ao disposto no art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, quanto ao Termo de Referência, trata-se do “*documento necessário para a contratação de bens e serviços*” e deve conter os elementos previstos no inciso XXIII, do art. 6º e no §1º do art. 40, ambos da Lei nº 14.133/21, os quais, em geral, constam no arquivo inserido em Despacho 6. **Contudo, há algumas observações a serem feitas:**

1. **Os itens 2.5 e 9.2, 12.3 dispõem acerca da aplicação, ao caso, do procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços. Entretanto, a despeito disso, inexistem elementos informativos que justifiquem e fundamentem a aplicação de tal instituto de modo a demonstrar enquadramento em uma das situações previstas nos incisos do art. 3º do Decreto Municipal 8441/2023. Pelo contrário, há a informação quanto à inviabilidade do parcelamento do objeto (item 6.2). Além do mais, não consta no procedimento o devido procedimento público de intenção de registro de preços – IRP (inc. I do art. 5º do Decreto Municipal 8441/2023);**

2. **O item 16.8 faz alusão à “prestação de serviços”, enquanto que a almejada contratação será para fornecimento de bens.**

A fase preparatória ainda deve incluir todos os elementos previstos no art. 18, da Lei nº 14.133/2021. Sobre o tema, algumas considerações devem ser feitas em tópicos apartados, a seguir.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

A necessidade da contratação foi devidamente justificada, conforme consta no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual não deve ou pode esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, quanto a este ponto em particular, impõe-se, primeiramente, os devidos ajustes e/ou esclarecimentos ante os apontamentos formulados acima, especificamente no item 1 acerca do ETP, ressaltando-se, entretanto, que a regra geral a ser adotada preferencialmente, caso cabível, é a adjudicação por itens .

Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto Municipal nº 8.416/2023. No caso em tela, verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação em planilha de custos constante em documento anexo ao Despacho 3, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

Contudo, verifica-se que não foi inteiramente observado o art. 3º do Decreto Municipal nº 8.416/2023, tendo em vista que não há justificativa para a metodologia utilizada (inciso VI), nem justificativa da escolha dos fornecedores para os quais foram solicitados orçamentos (inciso VIII).





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada, em Despacho 7, de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º. §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

2) DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 trazem hipóteses especiais de licitações direcionadas, seja direta ou indiretamente, às microempresas e empresas de pequeno porte.

Para tanto, prevê que nas contratações públicas da administração deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, além da realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação destas, da possibilidade de exigência de subcontratação das mesmas em processos destinados à aquisições de obras ou serviços, e a previsão de cota do objeto.

Dispõe a referida lei:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Conforme Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tratam-se de diferentes situações. A primeira delas, disposta no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, impõe a obrigatoriedade da realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A segunda situação aplica-se aos bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): nesta hipótese, deverá a Administração reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, sendo que a aplicação destes instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

Destaca-se a disposição expressa do ACÓRDÃO Nº 2122/19 – Tribunal Pleno (Processo nº 46576/17):

(...) Outrossim, para aqueles bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, o que deve ser expressamente previsto no instrumento convocatório, conforme a regra prevista no inciso III do art. 48.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

No âmbito do Município de Mandaguçu, tem-se a Lei Municipal 1.599/2007 que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Diante disso, verifica-se que, no caso, há discrepância entre o edital de licitação e o ETP e TR. Deveras, enquanto o primeiro faz alusão à possível participação de ME, EPP e MEI (subitens 4.1, 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3), os dois último nada dispõem a respeito, sendo necessário, portanto, o devido ajuste:

3) DA MINUTA DO EDITAL E CONTRATO

Segundo art. 25, da Lei nº 14.133/2021, “*O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento*”, os quais se encontram presentes no caso em tela. Há, contudo, algumas recomendações a serem observadas:

- a. O item 2.2, 7.4 e 7.10 confrontam com o item 10 do ETP;
- b. O item III, ao disciplinar a vigência do contrato, cita disposições normativas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, como assim o faz também o item 14.16.2. Ocorre que, conforme antes exposto, inexistem no processo elementos informativos que justifiquem e fundamentem a aplicação de tal instituto de modo a demonstrar enquadramento em uma das situações previstas nos incisos do art. 3º do Decreto Municipal 8441/2023. Pelo contrário, há a informação no TR quanto à inviabilidade do parcelamento do objeto (item 6.2). Além do mais, não consta no procedimento o devido procedimento público prévio de intenção de registro de preços – IRP (inc. I do art. 5º do Decreto Municipal 8441/2023), tampouco minuta da ata de registro de preços;





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

- c. Os subitens 4.1, 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 consignam possível participação na licitação de ME/EPP. Todavia, conforme acima discorrido, não há informações no ETP ou TR acerca da contemplação ou não do tratamento favorecido e diferenciado dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte;
- d. O subitem 4.7 é reprodução do art. 14, da Lei nº 14.133/2021, contudo, não foram feitos os devidos ajustes na redação. Por exemplo, há menção a parágrafos (§);
- e. O subitem 10.10 deve ser ajustado para atender ao disposto no artigo 12 do Decreto Municipal 8.481/2023, notadamente referente à composição da Comissão Processante (3 ou mais servidores estáveis);
- f. Os subitens 10.11 e 10.12 devem ser ajustados para atenderem ao disposto no artigo 18 do Decreto Municipal 8.481/2023;

Por fim, no tocante ao contrato, deverá conter, ao menos, as cláusulas previstas no art. 92, da Lei nº 14.133/2021:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/F3C7-5022-D37C-5EDC> e informe o código F3C7-5022-D37C-5EDC





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Da análise da minuta de contrato apresentada, verifica-se que todas estas cláusulas estão previstas, sendo imperioso, no entanto, os seguintes apontamentos:

- a. **A minuta prevê duas cláusulas primeiras;**
- b. **O item 3.7 é disposição aplicável à fase de apresentação de proposta no certame, sendo impertinente em sede de execução contratual;**
- c. **O item 5.3 dispõe ser o valor contratual meramente estimativo. Entretanto, trata-se de fornecimento apenas de um item com preço certo e determinado, razão pela qual impertinente também a manutenção dessa disposição;**
- d. **O item 8.7 equivocadamente cita a "Advocacia-Geral da União".**

4) DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, consta em Despacho 2 a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

5) DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Conforme art. 54, caput e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguáçu-PR, 02 de julho de 2024.

Fernando Cesar Rocco

Procurador Jurídico

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/F3C7-5022-D37C-5EDC> e informe o código F3C7-5022-D37C-5EDC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F3C7-5022-D37C-5EDC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO CESAR ROCCO (CPF 030.XXX.XXX-92) em 02/07/2024 11:17:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/F3C7-5022-D37C-5EDC>

Memorando 9- 2.191/2024

De: Pedro J. - ADP

Para: SMA - Secretaria de Meio Ambiente

Data: 02/07/2024 às 12:56:39

Memorando 10- 2.191/2024

De: Adalberto S. - SMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/07/2024 às 16:16:21

Boa tarde,

Segue ETP e TR ajustados.

Atenciosamente,

Adalberto Wilian Ferracin da Silva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretário

Anexos:

_2024_ETP__Caminhao_Coletor__Itaipu__2024__3_0_1.docx

_2024_ETP__Caminhao_Coletor__Itaipu__2024__3_0_1.pdf

_FINAL_TERMOS_DE_REFERENCIA__Caminhao_Coletor__Itaipu_2024__v_3_0_1.docx

_FINAL_TERMOS_DE_REFERENCIA__Caminhao_Coletor__Itaipu_2024__v_3_0_1.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Número do processo: 2.191/2024

Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Responsáveis pelas informações do ETP: Adalberto Wilian Ferracin da Silva

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo preliminar descreve a necessidade da aquisição de veículo coletor utilitário (Caminhão Baú) que será utilizado nos processos de coleta e transporte de materiais recicláveis do sistema municipal de coleta seletiva. A referida aquisição se caracteriza por oportunidade e conveniência oriunda de programa criado pela empresa estatal Itaipú Binacional, intitulado "Itaipú Mais que Energia".

Com vistas a promoção da sanidade ambiental, que consiste em um conjunto de serviços, infraestruturas e instalações destinadas ao abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, o referido programa criou instrumentos de repasses para municípios, para aplicação de recursos ações relacionadas ao Saneamento Ambiental, respeitadas as especificações mínimas descritas em seus editais.

Por meio da aquisição de tal equipamento poderá ser executada coleta eficiente e dinâmica dos materiais reciclados previamente separados pela população, desta maneira, garantir o máximo aproveitamento destes materiais. A recuperação destes recicláveis proporciona, além dos ganhos ambientais associados, geração de emprego e renda para os recicladores cooperados que atuam no município.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não, o município não possui está plano de contratação anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens que serão adquiridos são de uso comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, mediante às especificações usuais de mercado. A aquisição do veículo coletor deverá oferecer a padrões de qualidade mínimos exigidos e demais



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

especificações técnicas fixadas para cada modalidade pela empresa Itaipu Binacional. Observou-se as possibilidades que o mercado oferecia para aquisição, a fim de buscar que fosse plenamente atendidos requisitos dispostos e para evitar materiais com baixa qualidade. Com isso, deve-se observar:

- A contratada deverá fornecer veículo e equipamentos de qualidade comprovada, que tenham durabilidade e confiabilidade, sendo vedado o emprego de materiais usados ou reconicionados;
- A entrega, destinação e transporte devem ser realizados pela contratada;
- Os itens devem ser entregues após 10 dias do envio do empenho ao fornecedor para o endereço indicado no edital;
- Atender integralmente o **ANEXO II Especificação Técnica Saneamento Ambiental – Item 2.3 – Caminhão para Coleta Seletiva - Programa Mais que Energia Itaipú Binacional – página 3;**
- Habilitação Jurídica: O fornecedor deve comprovar que está regularmente constituído como pessoa jurídica, ou seja, possui registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- Regularidade Fiscal: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.
- Regularidade Trabalhista: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações trabalhistas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.
- Maiores detalhes sobre o objeto estão descritos no Termo de Referência.

5. QUANTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto desse estudo visa atender toda população de Mandaguáçu e seu Distrito, através da aquisição de **01 (um) veículo coletor utilitário (Caminhão Baú).**

A determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a proposta do município (Código IBGE – 4114104) selecionada pela Itaipú Binacional e consta repasse de 01 (um) veículo coletor, bem como foram baseadas em técnica adequada, para plena operacionalização do sistema municipal de limpeza pública. A quantidade solicitada visa atender as demandas da Secretaria, conforme quadro abaixo:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

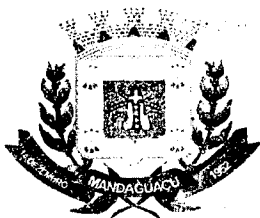
Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Caminhão novo/zero km, com capacidade de Peso Bruto Total de no mínimo 6.000 kg. Sistema de ar-condicionado. Motor diesel de potência mínima 160 c.v., com transmissão automatizada. Tipo furgão (baú), estrutura em perfil de aço, com revestimento externo em alumínio frisado, assoalho metálico antiderrapante, duas portas na parte traseira do baú, para-choque móvel homologado, com plataforma para apoio dos coletores em estrutura metálica, com corrimão lateral e frontal na entrada do baú; iluminação interna do baú, câmera de ré acoplada, 2 alçapões para a entrada de ar de 500 x 600mm no teto. Dimensões sugeridas para o baú: comprimento de 5,50m, altura livre 2,30m e largura 2,25m, fixação de arte conforme a projeto a definir. Caixa de som acoplada ao baú, com potência de 3000 W, 04 auto-falantes com potência de 150 W cada, 04 drives de 100 W cada e 04 tweeter de 120 W cada, e um módulo compatível com o som (equipamentos resistentes a chuva), a caixa de som deve ser integrada ao sistema de som do veículo, para campanhas educativas acoplada veículo. Garantia de no mínimo 12 meses.	Unid	01	475.000,00	475.000,00
TOTAL					475.000,00

Perante a pesquisa específica de mercado, se estima neste processo uma despesa de **R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)** para a aquisição dos itens descritos.

Para definição do valor máximo do objeto da licitação foi observado valor máximo disponibilizado pela concedente (Itaipu Binacional), conforme proposta aprovada e instrumento de repasse formalizado.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os preços são estimados com observância ao valor que o item é encontrado no mercado, com o propósito de propiciar competição entre o maior número possível de fornecedores. A ampla competição torna-se viável, pois esse objeto tem uma grande oferta no mercado, além de ser licitado individualmente, permitindo que várias empresas participem do certame, o que gera um ganho de escala.

Ainda, como poderá ser realizado pregão eletrônico, empresas de todo o país podem participar, ampliando a quantidade de propostas que são recebidas, ganhando a que tem o menor valor.

- O levantamento de mercado desta licitação foi realizada em pesquisa direta com 3 (três) empresas fornecedoras de veículos utilitários, localizadas nas proximidades do município de Mandaguá-PR. Ainda foi pesquisado outros editais nos seguintes sites:
 - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
 - Contratos Gov (Consultar Itens de Ata de Registro de Preço):
<https://contratos.sistema.gov.br/transparencia/arp-item>
 - Compras Net (Licitações do Governo Federal):
http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_texto.asp

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores balizadores obtidos através de pesquisa de mercado, serão apresentados no quadro a seguir, conforme Art. 18, §1º, inciso VI, da 14.133:

- 7.1. Considerando o Art. 6º da IN nº 73/2020, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética e mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços.
- 7.2. Foi utilizada a metodologia da média aritmética e mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, para verificar o preço mais vantajosos com a desconsideração de valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Poço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Via Bernardino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.529/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

FONTES DE MERCADO PESQUISADAS - DEMONSTRATIVO DO PREÇO MÁXIMO SUGERIDO													
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO MÁXIMO SUGERIDO	PREÇO MÁXIMO SUGERIDO	PREÇO MÁXIMO SUGERIDO	PREÇO MÁXIMO SUGERIDO	PREÇO MÁXIMO SUGERIDO	PREÇO MÁXIMO SUGERIDO	PREÇO MÁXIMO SUGERIDO	CRITÉRIO	MEDIANA DOS PREÇOS CONSULTADOS	MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DOS PREÇOS PESQUISADOS	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O EDITAL
A	INTE. David Nascimé de Gencianos Públicas PREPET. RA MI NUPAL DE J. RUT. - Estado do Para CNPJ ME nº: 30.528.514/0001-76 - REGIÃO ELETRÔNICA Nº 02/2024 - SEMPRO PROCESSO Nº 06888/01/23												
B	COMPRA/NET ADMINISTRAÇÃO DE ELIC. - Qualidade de dependência de preços para o estado pelo preçoi - administração pública - fontes de referência art. 38º, inciso V - Lei nº 14.132/2018 - PREFEIT. DE M. DE CAPITO LEONIDAS MARQUES PR - CNPJ: 36748												
C	NET - Portal Nacional de Compras Públicas COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO REGIÃO ELETRÔNICA Nº 02/2024 - UAS/2024 - CNPJ/03/2024/000236												
D	ORÇAMENTO 016 - Inq. Vendedor Lda, Concessionária de Vendas, Companhia Mercedes Benz CNPJ 01.061.951/0001-61 - RODOLFA PEREIRA DA SILVA PARA CAMPO MOURÃO, RIBES Q. 51 LT. 96 - PARQUE INDUSTRIAL, Marimp - PR CEP:87065005 - 06440 32914006												
E	ORÇAMENTO 027 - Trama Dissolvida Alimentos LTDA CNPJ 24.380.680/0001-57 - Rod. B-517, Osório, Pira Campo Mourão, 5517 - Bairro Parque Industrial - Marimp - PR - CEP: 87065000 - TEL: 41 - 32914499												
1.	27-4825	1	unid	R\$ 517.237,56	A	R\$ 374.400,00	B	R\$ 437.083,33	D	R\$ 475.000,00	R\$ 640.250,00	E	R\$ 580.000,00
<p>Composto por: 200 unidades de base (total de no mínimo 6.000 kg). Sistema de grade quadrado. Alças de aço inoxidável. Capacidade mínima 160 c.v. com transmissão manualizada. Tipo (barril/bato) estruturada em perfil de aço, com revestimento externo em alumínio anodizado, assento metálico antiderrapante, duas portas na parte superior do bato, para abastecer o nível horizontal, sem dilatação para apoio dos colchetes em estrutura metálica, com corrimão lateral e frontal na entrada do bato, iluminação interna do bato, câmara de re-compactação 2 alças para a entrada de ar de 50x40 (40x40) mm, dimensões superiores para o bato: comprimento de 580, altura livre 2,30m e largura 2,25m, flange de aço conforme a proposta a definir. Caixa de soma acoplada ao bato, com potência de 3000 W, 04 interruptores com potência de 150 W cada, 04 chaves de 100 W cada e 04 fusíveis de 120 W cada, e um módulo compatível com os equipamentos resistentes a chuveir, a caixa de soma deve ser integrada ao sistema de soma de tensão, para compensar o sistema acoplado ao bato. Garantia de no mínimo 12 meses.</p>													
MÉDIA ARITMÉTICA DE TODOS OS PREÇOS OBTIDOS NA PESQUISA													
MÉDIA MEDIANA DE TODOS OS PREÇOS OBTIDOS NA PESQUISA													



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

Como forma de melhor identificação do objeto da licitação, são indicadas as seguintes marcas/modelos na Tabela 1 caracterizadas como sendo do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração Municipal exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com estas marcas de referência mencionadas:

Nº ITEM	OBJETO	MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA
01	Accelo 817 4x2 – motor: MB OM 924 LA BlueTec 6• 4,8 lts. • 4 cil. em linha • PROCONVE P-8 (Euro 6) Potência Máxima 163 cv (120 kW) @ 2.200 rpm; Torque Máximo [NBR ISO 1585] 610 Nm (62 kgfm) @ 1.200 - 1.600 rpm; Transmissão: MB G 70-6 AMT - PBTC 11.000.	Mercedes-Benz - Accelo 817
01	VW Delivery 13.180 6x2 – motor: ISF 3.8l • 4 cil. em linha • Potência Máxima 175 cv @ 2.500 rpm; Torque Máximo 600 Nm @ 1.100 - 1800 rpm; Transmissão: ESO 6106A - PBT (técnico) 9300	Volkswagen - Delivery 13.180
01	Ford Cargo 1519 Torqshift – motor: Cummins ISB4.5 186 P7- • 4 cil. em linha • Potência Máxima 189 cv @ 2.300 rpm; Torque Máximo 600 Nm @ 1.100 - 2100 rpm; Transmissão: ZF / 9 AS 1110 TD - PBT 15.000	FORD - CARGO 1519

Tabela 1 – indicação de marca/modelo

8. A JUSTIFICATIVA PARA A INDICAÇÃO DESTAS MARCAS OU MODELOS SE DEVE:

- em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões estabelecidos pelo **Programa Itaipu Mais que Energia - Itaipu Binacional**;
- em virtude de determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante; e
- em razão de a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O fornecimento deste item está planejado para ser oferecido uma entrega única. Considerando oportunidade e conveniência, a solução para aquisição de Veículo Coletor carroceria



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

tipo Baú - Coletor de Materiais Recicláveis, será por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM., com validade de 12 meses, comprando a administração a quantidade necessária para atender as condições do Programa Itaipu Mais que Energia.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação possibilitará aumentar frequência e expandir o itinerário de coleta de recicláveis no município, possibilitando o aumento do volume total de resíduos recuperados. O sistema de coleta seletiva do município recupera cerca de 60 toneladas de materiais que seriam descartados ou aterrados. Existe potencial para aumentar o volume de materiais recuperados que gira em torno de 80 toneladas/mês.

A solução de adquirir veículo coletor de materiais recicláveis, nesta ocasião, se trata de demanda de conveniência e oportunidade vantajosa para a administração considerando que os recursos são oriundos de programa de fomento, sendo necessária somente uma fração dos valores em forma de contrapartida. As especificações e características do produto atende plenamente aos requisitos da contratação, através da realização de Pregão

11. A CONTRATAÇÃO SERÁ GLOBAL, POR LOTES DE ITENS, OU POR ITENS

- Global
- Lote de Itens
- Por Itens

12. PRODUTO SE CLASSIFICA COMO BEM DE CONSUMO COMUM?

- Não se aplica - serviços ou obras.
- Bem de qualidade comum.

13. ANÁLISE E JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação.

Visando atender a necessidade da Administração e resolver os problemas identificados, não haverá parcelamento, pois, se trata de demanda pontual e definitiva.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Nenhuma providência será necessária para cumprimento do objeto do certame.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

15. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não há.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

Esta aquisição tem por objetivo justamente sanar ou prevenir potenciais impactos ambientais. Os materiais deverão, preferencialmente, advir de produtos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente, sendo de responsabilidade da Licitante Vencedora.

O item licitado visa justamente contribuir para prevenção de danos ambientais pelo correto acondicionamento e transporte de resíduos sólidos urbanos.

17. CONCLUSÃO DO ESTUDO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Ante o exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

18. APROVAÇÃO

- Aprovado
 Reprovado
 Retornar para ajustes

Mandaguçu - PR, de 3 de julho de 2024.

Assinaturas:

**ADALBERTO WILIAN
FERRACIN DA
SILVA:04196508901**

Assinado de forma digital por
ADALBERTO WILIAN FERRACIN DA
SILVA:04196508901
Dados: 2024.07.03 16:06:42 -03'00'

ADALBERTO WILIAN FERRACIN DA SILVA

Secretário de Meio Ambiente



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

Número do Processo: 2191/2024
Órgão ou Entidade Demandante: Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Responsável: Adalberto Wilian Ferracin da Silva

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de aquisição de um "Veículo Utilitário de Carga (Caminhão Baú) para a coleta seletiva no município de Mandaguçu/PR", para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos da tabela abaixo, assim como condições e exigências estabelecidas neste instrumento e demais especificações do **Programa Itaipu Mais que Energia – Itaipu Binacional**.

2.2. Tabela 1 – DESCRITIVO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Caminhão novo/zero km, com capacidade de Peso Bruto Total de no mínimo 6.000 kg. Sistema de ar-condicionado. Motor diesel de potência mínima 160 c.v., com transmissão automatizada. Tipo furgão (baú), estrutura em perfil de aço, com revestimento externo em alumínio frisado, assoalho metálico antiderrapante, duas portas na parte traseira do baú, para-choque móvel homologado, com plataforma para apoio dos coletores em estrutura metálica, com corrimão lateral e frontal na entrada do baú; iluminação interna do baú, câmera de ré acoplada, 2 alçapões para a entrada de ar de 500 x 600mm no teto. Dimensões para o baú: comprimento de 5,50m, altura livre 2,30m e largura	Unid.	01	475.000,00	475.000,00



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2,25m, fixação de arte conforme a projeto a definir. Caixa de som acoplada ao baú, com potência de 3000 W, 04 auto-falantes com potência de 150 W cada, 04 drives de 100 W cada e 04 tweeter de 120 W cada, e um módulo compatível com o som (equipamentos resistentes a chuva), a caixa de som deve ser integrada ao sistema de som do veículo, para campanhas educativas acoplada veículo. Garantia mínima de 12 meses.				
TOTAL				475.000,00

2.3. O custo estimado da aquisição é de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

2.4. O objeto desta aquisição é caracterizado como produto comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade.

Oferecer entrega técnica aos servidores para adequado uso do veículo, maximizando sua eficiência. Essa prática contribui para aumento da vida útil do equipamento e reduz custos de manutenção e operacionalização.

5.2. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.3. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega?

Sim

Não

5.5. Exigências para entrega do objeto:

Atender rigorosamente as especificações constantes no item "Veículo caminhão baú para Coleta Seletiva - ANEXO II - Especificação Técnica Saneamento Ambiental – Item 2.3 – Programa Itaipu Mais que Energia.

5.6. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ANÁLISE DOS RISCOS DE CONTRATAÇÃO

RISCO	PROBABILIDADE	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Impugnação ao Edital.	Baixa	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. Especificar o objeto de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer. Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Diretoria de Compras; Diretoria de Licitações.
Licitação sem vencedor habilitado.	Baixa	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado. Dar ampla publicidade ao edital.	Revisar as exigências do edital.	Diretoria de Compra; Diretoria de Licitações.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

GESTÃO CONTRATUAL				
Contratada deixa de atender as condições econômicas/técnicas para prestar o serviço	Baixa	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. Aplicação de penalidades Convocar segunda colocada para conclusão dos serviços.	Diretoria de Licitações; Fiscal/Gestor do Contrato.
Produto de baixa qualidade ou insatisfatório;	Média	Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, conferindo se o produto atende plenamente o descritivo.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. Aplicação de penalidades.	Fiscal Gestor do Contrato; Diretoria de Licitações.
Extinção anormal do contrato: Por inadimplência da Contratada sem justificativa suficiente; Resolução por caso fortuito ou força maior; Resilição do contrato por desinteresse da administração; Rescisão por desequilíbrio econômico.	Média	Incluir sanções contratuais no edital; Documentar as tomadas de decisões Solicitar orientação jurídica com relação a correta justificativa para os diferentes casos de finalização do contrato e quanto às providências cabíveis; Incluir cláusula de repactuação no contrato.	Aplicação de penalidades; Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Diretoria de Compras; Fiscal/Gestor do Contrato; Diretoria de Licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

7.1. O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Nota de Empenho, de acordo com a necessidade da Secretaria de Meio Ambiente.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.2. Local de entrega: - O item licitado deverá ser entregue no Paço Municipal de Mandaguçu, localizado na Rua Bernardino Bogo nº 175, Bairro: centro - CEP: 87.160-000 Cidade/UF: Mandaguçu – Paraná, no horário determinado pelo Fiscal que acompanhará o serviço. Telefone para contato: (44) 3245-8400 - E-mail para contato: meioambiente@mandaguacu.pr.gov.br

7.3. Horário de entrega: Nos dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

7.4. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos Órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

7.5. É indispensável que a Contratada observe com atenção a localização e a distância geográfica entre a sede da empresa e o local de entrega dos produtos/serviços de modo a evitar o subdimensionamento de sua proposta e eventuais sanções administrativas que venham a ser aplicadas devido a infrações administrativas.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o servidor(a) Adalberto Wilian Ferracin da Silva, matrícula nº.500270, portador (a) da CI/RG nº.8.521.671-6 e inscrito(a) no CPF/MF nº. 041.965.089-01. Fica designado o servidor Daniel Rodrigo Montanher, portador do CI/RG nº. 888.73564 e inscrito no CPF/MF nº. 055.110.339-60, matrícula nº. 500435, que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

nomeados através da Portaria 7248/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 8.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);
- 8.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);
- 8.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);
- 8.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);
- 8.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);
- 8.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

- 8.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);
- 8.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Gestor do Contrato

- 8.14.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).
- 8.15.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).
- 8.16.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).
- 8.17.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 9.1.** O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023).
- 9.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

consequente aceitação.

- 9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à controversa na execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:
- 9.9. a data da emissão;
- a) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - b) o período respectivo de execução do contrato;
 - c) o valor a pagar; e
 - d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

- 9.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Forma de pagamento

- 9.12. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.
- 9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2. É uma contratação sob o sistema de registro de preços?

() Sistema de Registro de Preços

(X) Regime Contratual

11. JUSTIFICATIVA FÁTICA PARA A ADOÇÃO DA MODALIDADE POR PREGÃO ELETRÔNICO

11.1. O art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021, determina que: "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo".

11.2. No mesmo sentido o art. 29 estabelece que o pregão deverá ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

11.3. A escolha por Pregão Eletrônico deve-se a maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo licitatório, já que não necessita que a empresa se locomova fisicamente a este município, atingindo assim o princípio da competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de reduzir o tempo gasto para a



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

contratação, incitando a competição entre os fornecedores, desburocratizando o processo aquisitivo, e obtendo maior controle gerencial das despesas.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira serão disciplinados no Edital.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O valor máximo definido para esta aquisição é de **R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)**, conforme pesquisa de mercado e critérios adotados.
- 13.2. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação, ou Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 13.3. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta ata em conformidade com o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

14. BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

A obrigatoriedade do certame exclusivo ou a divisão de cotas sempre deve ser temperada com a observância dos princípios que regem a atuação Administrativa. A Lei Complementar 123/2006 tem a finalidade de ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica destas empresas acima do interesse público.

A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Entretanto, é importante sopesar alguns princípios pertinentes como os da competitividade, economicidade e eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 75, XVIII, § 3º da Nova Lei de Licitações 14133/2021.

O valor estimado apresentado para a presente aquisição ultrapassa os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estipulados pela legislação, impossibilitando tratamento diferenciado para ME e EPP's, e também pelo fato do objeto ser considerado indivisível, sendo impraticável a reservação



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

da cota de 25%. (ACÓRDÃO N.º 2122/19 – Tribunal Pleno (Processo n.º 46576/17)).

- Sem benefícios para MPE.
- Licitação exclusiva para MPE.
- Licitação exclusiva para MPE local.
- Licitação exclusiva para MPE regional.
- Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.
- Benefícios diferentes por item (indicado no Anexo I).

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

15.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

15.2. Prazo para apresentação de proposta readequada pelo licitante vencedor será de 02 (duas) horas.

16. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

O licitante/adjudicatário que cometer infrações no processo licitatório ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Edital de Licitação.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO

- 17.1. O objeto licitado deverá ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas, quando instituídas pelos Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.
- 17.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 17.3. A CONTRATADA deverá indicar um responsável para prestar informações referentes à execução do contrato, sendo que todas as solicitações serão reportadas a este primeiramente.
- 17.4. A CONTRATADA deverá manter seu telefone e e-mails atualizados junto à fiscalização do contrato.
- 17.5. Toda comunicação entre as partes, será feita por e-mail, telefone ou mensagens instantâneas, inclusive as notificações.
- 17.6. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.
- 17.7. A CONTRATADA responderá, independentemente de culpa, pelo fornecimento de materiais



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

inadequados, correndo às suas expensas todos os prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

18. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO

- 18.1.** Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- 18.2.** Rejeitar produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
- 18.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 18.5.** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 18.6.** Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
- 18.7.** Acompanhar e fiscalizar o objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 18.8.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada para fornecimento do produto licitado, podendo utilizar do 1doc ou email;
- 18.9.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
- 18.10.** As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

19. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 19.1.** Formas, condições e prazo de pagamento:
- 19.2.** O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega do bem adquirido, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo Município.
- 19.3.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

- 19.4. Quando da efetivação do objeto, o fornecedor deverá descrever os serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
- 19.5. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
- 19.6. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

Critério de reajuste e repactuação:

I – Do reajuste

- 19.7. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o INPC-IBGE.
- 19.8. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 19.9. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 19.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 19.11. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 19.12. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

II – Do reequilíbrio

- 19.13. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 19.14. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 19.15. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20. DATA DA CONCLUSÃO DA FORMAÇÃO DE PREÇO

A data da conclusão dos orçamentos é 02 de fevereiro de 2024.

20.1. O preço de referência será sigiloso no processo?

() Sim

(x) Não

20.2. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO				
DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO R\$
699	4.4.90.52	0.844	Programa Itaipu mais que Energia	717.400,00
699	4.4.90.52	0,000	Recursos Livres	126.600,00

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguçu - PR, 03 de março de 2024.

ADALBERTO WILIAN
FERRACIN DA
SILVA:04196508901

Assinado de forma digital por
ADALBERTO WILIAN FERRACIN DA
SILVA:04196508901
Dados: 2024.07.03 16:07:20 -03'00'

- ADALBERTO WILIAN FERRACIN DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Memorando 11- 2.191/2024

De: Adalberto S. - SMA

Para: CC - Central de Compras - A/C Marcia P.

Data: 02/08/2024 às 13:20:50

Memorando 12- 2.191/2024

De: Marcia P. - CC

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 02/08/2024 às 13:28:32

Boa tarde,

Segue para retificação do edital e prosseguimento.

att

--

Márcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

Memorando 13- 2.191/2024

De: Pedro J. - ADP

Para: DAA - Divisão Atos e Assuntos Administrativos

Data: 14/08/2024 às 08:43:56

Para assinatura.

Anexos:

PREGAO_36_2024_PM_MANDAGUACU_PR_AQUISICAO_DE_CAMINHAO_BAU.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 (Processo Administrativo nº 147/2024)

I – DO PREÂMBULO:

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por ITEM, aplicando-se ao PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Decreto Municipal 8483/23, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h do dia 29/08/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 29/08/2024

LOCAL: <https://www.bll.org.br>

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão acessar na Internet o site: bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Mandaguáçu.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Mandaguáçu e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.1.** deste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Bernardino Bogo 175, Centro, nesta cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná e no Portal da Transparência do Município.

1.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer pessoas poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

1.7. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

1.8. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.bll.org.br>

1.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos na BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do EDITAL.

1.11. Todos os licitantes interessados em participar dos certames licitatórios processados pelo Município de Mandaguáçu deverão se credenciar no Portal de Licitações, através do site: <https://www.bll.org.br>



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160--

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

II – DO OBJETO:

2.1. aquisição de um "Veículo Utilitário de Carga (Caminhão Baú) para a coleta seletiva no município de Mandaguçu/PR", para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos moldes do Termo de Referência constante no Anexo I, bem como as condicionantes indicadas no Estudo Técnico preliminar e Termo de Referência.

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação **Menor Preço Por ITEM**.

2.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos orçamentários do Município de Mandaguçu para o exercício de 2024. Abaixo descritas:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO				
DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO R\$
699	4.4.90.52	0.844	Programa Itaipu mais que Energia	717.400,00
699	4.4.90.52	0,000	Recursos Livres	126.600,00

2.3.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.4. **Valor máximo da licitação:** R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

2.4.1. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.5. Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do item 8 deste Edital.

III - DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006** – e efetuem as seguintes comprovações:

4.1.1. **Quanto à habilitação jurídica:**

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2 Os licitantes anexarão os documentos de habilitação, técnica e proposta ajustada, após a fase de lances na plataforma eletrônica no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, no campo "Documentos complementares PÓS DISPUTA).

4.2.1. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. (Exceto documentos complementares quando solicitados pelo Pregoeiro). Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

4.2.2. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, **mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista**).



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do Pregão.

4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante.

4.5. Na presente licitação é vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, as que estejam suspensas de licitar pelo Município de Mandaguçu e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente. As consultas serão realizadas nos portais do TCU e do TCE-PR:

<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>

<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

4.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto; responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiró Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1º O impedimento de que trata o inciso III, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2º A critério da Administração e exclusivamente a seu objeto/serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4º O disposto não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

4.8. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irrevogável aceitação das condições inscritas no presente Edital, além da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso funcional.

V – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento será realizado na plataforma da BLL-Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro na BLL deve ser feito no sítio <https://www.bll.org.br>

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem 5.5 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

5.6. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, garante o usufruto do tratamento diferenciado, exige ao se credenciar para participar desta licitação a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

VI - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1. A participação na presente licitação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma BLL.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Será vedada a participação de empresas:

- a) com falência decretada;
- b) declaradas inidôneas por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas pelo município de Mandaguçu/PR;

6.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante apresentará:

- a) Declaração, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaração sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaração de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- f) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

g) Declaração sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo da proposta anexo ao Edital.

7.1.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula.

7.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado com a descrição do objeto ofertado e o preço com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.3. Os preços e os objetos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo as características do objeto cotado, informando em campo próprio do sistema, preço unitário por ITEM.**

7.5. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado em todas as fases.

7.6. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e da respectiva ata, termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.**

7.7. O Município de Mandaguçu não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

7.8. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

7.9. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **Menor Preço Por ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.11. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando**, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

8.8. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.10. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.

8.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

- 8.13.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.11 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.14.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.11, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 8.18.** Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 8.19.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- 8.20.** O prazo de envio de duas horas, poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 8.21.** Caso não seja encaminhada a proposta ajustada, o licitante será desclassificado e poderá sofrer as sanções previstas no item X deste Edital.
- 8.22.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta nos documentos de habilitação.
- 8.23.** Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.24.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX – DOS RECURSOS:

9.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

9.2. Após declarado vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até trinta minutos, através do portal eletrônico, manifestando sua **intenção** com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais e o inteiro teor das razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato. O recurso será cadastrado em campo específico na plataforma BLL.

X – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

- 10.2.2 multa;
- 10.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal 8483/2023.
- 10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3(tres) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

10.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, ao Município de Mandaguauçu convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato em **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O Município de Mandaguauçu convocará os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Ocorrendo a hipótese indicada no item anterior, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, DE PAGAMENTO, ENTREGA E GARANTIA:

12.1. Do Contrato:

12.1.1 **Direitos e Obrigações do Contratante: O Município de Mandaguauçu-PR, obriga-se a:**

12.1.1.1. Aderir ao Contrato e determinar a execução do objeto já que há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

12.1.1.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos produtos/serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

12.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, objeto desta licitação, sob o viés quantitativo/qualitativo;

12.1.1.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições postos no Edital;

12.1.1.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência e Edital;

12.1.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

12.1.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

12.2. Direitos e Obrigações da Contratada:

12.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

12.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

12.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

12.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

responsabilidades perante os mesmos.

12.2.5. Quando da formalização do contrato, poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

12.3. Condições de Pagamento:

12.3.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto da do Município de Mandaguacu-PR.

12.3.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.3.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.3.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.4. Condições de entrega e recebimento:

Condições de entrega

1-O prazo de entrega do produto é de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Nota de Empenho, de acordo com a necessidade da Secretaria de Meio Ambiente.

2-Não será adotado parcelamento o objeto, pois, o atendimento será pontual e definitivo para a problemática verificada. O objeto foi considerado indivisível.

3-Local de entrega: - O item licitado deverá ser entregue no Paço Municipal de Mandaguacu, localizado na Rua Bernardino Bogo nº 175, Bairro: centro - CEP: 87.160-000 Cidade/UF: Mandaguacu – Paraná, no horário determinado pelo Fiscal que acompanhará o serviço. Telefone para contato: (44) 3245-8400 - E-mail para contato: meioambiente@mandaguacu.pr.gov.br

4-Horário de entrega: Nos dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

5-Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos Órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

XIII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A Administração do Município de Mandaguacu convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Mandaguacu.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

13.3. É facultado à Administração do Município de Mandaguçu, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

13.5. A contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta.

13.6. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Mandaguçu, nos casos enumerados nos incisos art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

14.2. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

14.3. O Município de Mandaguçu se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

14.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Mandaguçu revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.4.1. O município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Mandaguáçu -PR.

14.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

14.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Mandaguáçu, para melhores esclarecimentos.

14.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, deverão manter os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

14.16. Do Controle e Fiscalização da execução do Contrato:

14.16.1. A designação do Gestor e do Fiscal do contrato será realizada por meio de Portaria expedida pela autoridade superior competente do Município de Mandaguáçu-PR após indicação do Setor Requisitante.

14.16.2. Nos casos de atraso ou de falta de indicação, de desligamento ou de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou do fiscal do contrato e seus substitutos eventuais, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá a Autoridade Máxima da Unidade Requisitante.

XV – DOS ANEXOS:

15.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III	Contrato

Mandaguáçu/PR, 14 de agosto de 2024.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

Mauricio Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

Número do Processo: 2191/2024
Órgão ou Entidade Demandante: Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Responsável: Adalberto Wilian Ferracin da Silva

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de aquisição de um "Veículo Utilitário de Carga (Caminhão Baú) para a coleta seletiva no município de Mandaguacu/PR", para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos da tabela abaixo, assim como condições e exigências estabelecidas neste instrumento e demais especificações do **Programa Itaipu Mais que Energia – Itaipu Binacional**.

2.2. Tabela 1 – DESCRITIVO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Caminhão novo/zero km, com capacidade de Peso Bruto Total de no mínimo 6.000 kg. Sistema de ar-condicionado. Motor diesel de potência mínima 160 c.v., com transmissão automatizada. Tipo furgão (baú), estrutura em perfil de aço, com revestimento externo em alumínio frisado, assoalho metálico antiderrapante, duas portas na parte traseira do baú, para-choque móvel homologado, com plataforma para apoio dos coletores em estrutura metálica, com corrimão lateral e frontal na entrada do baú; iluminação interna do baú, câmera de ré	Unid.	01	475.000,00	475.000,00



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

acoplada, 2 alçapões para a entrada de ar de 500 x 600mm no teto. Dimensões para o baú: comprimento de 5,50m, altura livre 2,30m e largura 2,25m, fixação de arte conforme a projeto a definir. Caixa de som acoplada ao baú, com potência de 3000 W, 04 auto-falantes com potência de 150 W cada, 04 drives de 100 W cada e 04 tweeter de 120 W cada, e um módulo compatível com o som (equipamentos resistentes a chuva), a caixa de som deve ser integrada ao sistema de som do veículo, para campanhas educativas acoplada veículo. Garantia mínima de 12 meses.				
TOTAL				475.000,00

2.3. O custo estimado da aquisição é de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

2.4. O objeto desta aquisição é caracterizado como produto comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

Oferecer entrega técnica aos servidores para adequado uso do veículo, maximizando sua eficiência. Essa prática contribui para aumento da vida útil do equipamento e reduz custos de manutenção e operacionalização.

5.2. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400.

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

5.3. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega?

() Sim

(x) Não

5.5. Exigências para entrega do objeto:

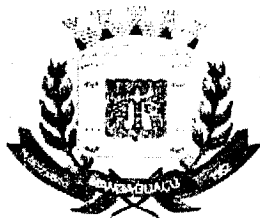
Atender rigorosamente as especificações constantes no item "Veículo caminhão baú para Coleta Seletiva - ANEXO II - Especificação Técnica Saneamento Ambiental – Item 2.3 – Programa Itaipu Mais que Energia.

5.6. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ANÁLISE DOS RISCOS DE CONTRATAÇÃO

RISCO	PROBABILIDADE	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Impugnação ao Edital.	Baixa	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. Especificar o objeto de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer. Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Diretoria de Compras; Diretoria de Licitações.
Licitação sem vencedor habilitado.	Baixa	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado. Dar ampla publicidade ao edital.	Revisar as exigências do edital.	Diretoria de Compra; Diretoria de Licitações.
GESTÃO CONTRATUAL				



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

Contratada deixa de atender as condições econômicas/técnicas para prestar o serviço	Baixa	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. Aplicação de penalidades Convocar segunda colocada para conclusão dos serviços.	Diretoria de Licitações; Fiscal/Gestor do Contrato.
Produto de baixa qualidade ou insatisfatório;	Média	Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, conferindo se o produto atende plenamente o descritivo.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. Aplicação de penalidades.	Fiscal Gestor do Contrato; Diretoria de Licitações.
Extinção anormal do contrato: Por inadimplência da Contratada sem justificativa suficiente; Resolução por caso fortuito ou força maior; Resilição do contrato por desinteresse da administração; Rescisão por desequilíbrio econômico.	Média	Incluir sanções contratuais no edital; Documentar as tomadas de decisões Solicitar orientação jurídica com relação a correta justificativa para os diferentes casos de finalização do contrato e quanto às providências cabíveis; Incluir cláusula de repactuação no contrato.	Aplicação de penalidades; Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Diretoria de Compras; Fiscal/Gestor do Contrato; Diretoria de Licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

7.1. O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Nota de Empenho, de acordo com a necessidade da Secretaria de Meio Ambiente.

7.2. Local de entrega: - O item licitado deverá ser entregue no Paço Municipal de Mandaguçu, localizado na Rua Bernardino Bogo nº 175, Bairro: centro - CEP: 87.160-000 Cidade/UF: Mandaguçu – Paraná, no horário determinado pelo Fiscal que acompanhará o serviço. Telefone para contato: (44) 3245-8400 - E-mail para contato: meioambiente@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

7.3. Horário de entrega: Nos dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

7.4. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos Órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

7.5. É indispensável que a Contratada observe com atenção a localização e a distância geográfica entre a sede da empresa e o local de entrega dos produtos/serviços de modo a evitar o subdimensionamento de sua proposta e eventuais sanções administrativas que venham a ser aplicadas devido a infrações administrativas.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o servidor(a) Adalberto Wilian Ferracin da Silva, matrícula nº.500270, portador (a) da CI/RG nº.8.521.671-6 e inscrito(a) no CPF/MF nº. 041.965.089-01. Fica designado o servidor Daniel Rodrigo Montanher, portador do CI/RG nº. 888.73564 e inscrito no CPF/MF nº. 055.110.339-60, matrícula nº. 500435, que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7248/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fône: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

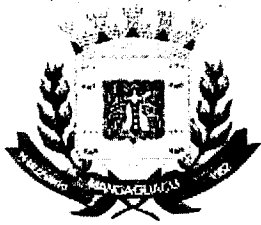
- 8.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);
- 8.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);
- 8.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);
- 8.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);
- 8.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

- 8.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, formalização de termos aditivos; solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);
- 8.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

- 8.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

8.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

8.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

8.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

9.1. O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023).

9.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à controversa na execução do objeto, para efeito de



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

9.9. a data da emissão;

a) os dados do contrato e do órgão contratante;

b) o período respectivo de execução do contrato;

c) o valor a pagar; e

d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

9.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

9.12. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

9.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2. É uma contratação sob o sistema de registro de preços?

() Sistema de Registro de Preços

(X) Regime Contratual

11. JUSTIFICATIVA FÁTICA PARA A ADOÇÃO DA MODALIDADE POR PREGÃO ELETRÔNICO

11.1. O art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021, determina que: "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo".

11.2. No mesmo sentido o art. 29 estabelece que o pregão deverá ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

11.3. A escolha por Pregão Eletrônico deve-se a maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo licitatório, já que não necessita que a empresa se locomova fisicamente a este município, atingindo assim o princípio da competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de reduzir o tempo gasto para a contratação, incitando a competição entre os fornecedores, desburocratizando o processo aquisitivo, e obtendo maior controle gerencial das despesas.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira serão disciplinados no Edital.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor máximo definido para esta aquisição é de **R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e**



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

cinco mil reais), conforme pesquisa de mercado e critérios adotados.

- 13.2.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação, ou Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 13.3.** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta ata em conformidade com o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

14. BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

A obrigatoriedade do certame exclusivo ou a divisão de cotas sempre deve ser temperada com a observância dos princípios que regem a atuação Administrativa. A Lei Complementar 123/2006 tem a finalidade de ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica destas empresas acima do interesse público.

A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Entretanto, é importante sopesar alguns princípios pertinentes como os da competitividade, economicidade e eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 75, XVIII, § 3º da Nova Lei de Licitações 14133/2021.

O valor estimado apresentado para a presente aquisição ultrapassa os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estipulados pela legislação, impossibilitando tratamento diferenciado para ME e EPP's, e também pelo fato do objeto ser considerado indivisível, sendo impraticável a reservação da cota de 25%. (ACÓRDÃO Nº 2122/19 – Tribunal Pleno (Processo n.º 46576/17).

- (x) Sem benefícios para MPE.
- () Licitação exclusiva para MPE.
- () Licitação exclusiva para MPE local.
- () Licitação exclusiva para MPE regional.
- () Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.
- () Benefícios diferentes por item (indicado no Anexo I).

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400.

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

15.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

15.2. Prazo para apresentação de proposta readequada pelo licitante vencedor será de 02 (duas) horas.

16. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

O licitante/adjudicatário que cometer infrações no processo licitatório ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Edital de Licitação.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO

17.1. O objeto licitado deverá ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas, quando instituídas pelos Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

17.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

17.3. A CONTRATADA deverá indicar um responsável para prestar informações referentes à execução do contrato, sendo que todas as solicitações serão reportadas a este primeiramente.

17.4. A CONTRATADA deverá manter seu telefone e e-mails atualizados junto à fiscalização do contrato.

17.5. Toda comunicação entre as partes, será feita por e-mail, telefone ou mensagens instantâneas, inclusive as notificações.

17.6. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

17.7. A CONTRATADA responderá, independentemente de culpa, pelo fornecimento de materiais inadequados, correndo às suas expensas todos os prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

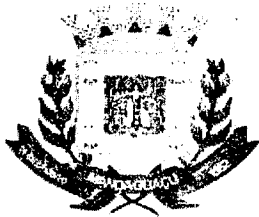
18. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO

18.1. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

18.2. Rejeitar produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

18.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente,



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 18.5. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 18.6. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
- 18.7. Acompanhar e fiscalizar o objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 18.8. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada para fornecimento do produto licitado, podendo utilizar do 1doc ou email;
- 18.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
- 18.10. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

19. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 19.1. Formas, condições e prazo de pagamento:
- 19.2. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega do bem adquirido, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo Município.
- 19.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 19.4. Quando da efetivação do objeto, o fornecedor deverá descrever os serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
- 19.5. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
- 19.6. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

Critério de reajuste e repactuação:

I – Do reajuste

- 19.7. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o INPC-IBGE.
- 19.8. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 19.9. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 -- Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

Federal n.º 14.133, de 2021.

- 19.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 19.11. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 19.12. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

II -- Do reequilíbrio

- 19.13. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 19.14. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 19.15. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20. DATA DA CONCLUSÃO DA FORMAÇÃO DE PREÇO

A data da conclusão dos orçamentos é 02 de fevereiro de 2024.

20.1. O preço de referência será sigiloso no processo?

() Sim

(x) Não

20.2. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO				
DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO R\$
699	4.4.90.52	0.844	Programa Itaipu mais que Energia	717.400,00
699	4.4.90.52	0,000	Recursos Livres	126.600,00

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguá - PR, 03 de março de 2024.

ADALBERTO WILIAN FERRACIN DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Número do processo: 2.191/2024

Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Responsáveis pelas informações do ETP: Adalberto Wilian Ferracin da Silva

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo preliminar descreve a necessidade da aquisição de veículo coletor utilitário (Caminhão Baú) que será utilizado nos processos de coleta e transporte de materiais recicláveis do sistema municipal de coleta seletiva. A referida aquisição se caracteriza por oportunidade e conveniência oriunda de programa criado pela empresa estatal Itaipú Binacional, intitulado "Itaipú Mais que Energia".

Com vistas a promoção da sanidade ambiental, que consiste em um conjunto de serviços, infraestruturas e instalações destinadas ao abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, o referido programa criou instrumentos de repasses para municípios, para aplicação de recursos ações relacionadas ao Saneamento Ambiental, respeitadas as especificações mínimas descritas em seus editais.

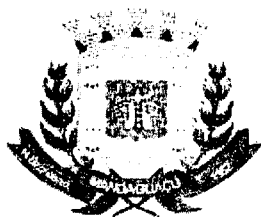
Por meio da aquisição de tal equipamento poderá ser executada coleta eficiente e dinâmica dos materiais reciclados previamente separados pela população, desta maneira, garantir o máximo aproveitamento destes materiais. A recuperação destes recicláveis proporciona, além dos ganhos ambientais associados, geração de emprego e renda para os recicladores cooperados que atuam no município.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não, o município não possui está plano de contratação anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens que serão adquiridos são de uso comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, mediante às especificações usuais de mercado. A aquisição do veículo coletor deverá oferecer a padrões de qualidade mínimos exigidos e demais especificações técnicas fixadas para cada modalidade pela empresa Itaipu Binacional. Observou-se as possibilidades que o mercado oferecia para aquisição, a fim de buscar que fosse plenamente atendidos requisitos dispostos e para evitar materiais com baixa qualidade. Com isso, deve-se observar:



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

- A contratada deverá fornecer veículo e equipamentos de qualidade comprovada, que tenham durabilidade e confiabilidade, sendo vedado o emprego de materiais usados ou reconicionados;
- A entrega, destinação e transporte devem ser realizados pela contratada;
- Os itens devem ser entregues após 10 dias do envio do empenho ao fornecedor para o endereço indicado no edital;
- Atender integralmente o **ANEXO II Especificação Técnica Saneamento Ambiental – Item 2.3 – Caminhão para Coleta Seletiva - Programa Mais que Energia Itaipú Binacional – página 3;**
- **Habilitação Jurídica:** O fornecedor deve comprovar que está regularmente constituído como pessoa jurídica, ou seja, possui registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- **Regularidade Fiscal:** O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.
- **Regularidade Trabalhista:** O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações trabalhistas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.
- Maiores detalhes sobre o objeto estão descritos no Termo de Referência.

5. QUANTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto desse estudo visa atender toda população de Mandaguauçu e seu Distrito, através da aquisição de **01 (um) veículo coletor utilitário (Caminhão Baú).**

A determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a proposta do município (Código IBGE – 4114104) selecionada pela Itaipú Binacional e consta repasse de 01 (um) veículo coletor, bem como foram baseadas em técnica adequada, para plena operacionalização do sistema municipal de limpeza pública. A quantidade solicitada visa atender as demandas da Secretaria, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Caminhão novo/zero km, com capacidade de Peso Bruto Total de no mínimo 6.000 kg. Sistema de ar-condicionado. Motor diesel de potência mínima 160 c.v., com transmissão automatizada. Tipo furgão (baú), estrutura em perfil de aço, com revestimento externo em alumínio frisado, assoalho metálico antiderrapante, duas portas na parte traseira do baú,	Unid	01	475.000,00	475.000,00



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 75.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

para-choque móvel homologado, com plataforma para apoio dos coletores em estrutura metálica, com corrimão lateral e frontal na entrada do baú; iluminação interna do baú, câmera de ré acoplada, 2 alçapões para a entrada de ar de 500 x 600mm no teto. Dimensões sugeridas para o baú: comprimento de 5,50m, altura livre 2,30m e largura 2,25m, fixação de arte conforme a projeto a definir. Caixa de som acoplada ao baú, com potência de 3000 W, 04 auto-falantes com potência de 150 W cada, 04 drives de 100 W cada e 04 tweeter de 120 W cada, e um módulo compatível com o som (equipamentos resistentes a chuva), a caixa de som deve ser integrada ao sistema de som do veículo, para campanhas educativas acoplada veículo. Garantia de no mínimo 12 meses.				
TOTAL				475.000,00

Perante a pesquisa específica de mercado, se estima neste processo uma despesa de **RS 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)** para a aquisição dos itens descritos.

Para definição do valor máximo do objeto da licitação foi observado valor máximo disponibilizado pela concedente (Itaipu Binacional), conforme proposta aprovada e instrumento de repasse formalizado.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os preços são estimados com observância ao valor que o item é encontrado no mercado, com o propósito de propiciar competição entre o maior número possível de fornecedores. A ampla competição torna-se viável, pois esse objeto tem uma grande oferta no mercado, além de ser licitado individualmente, permitindo que várias empresas participem do certame, o que gera um ganho de escala.

Ainda, como poderá ser realizado pregão eletrônico, empresas de todo o país podem participar, ampliando a quantidade de propostas que são recebidas, ganhando a que tem o menor valor.

- O levantamento de mercado desta licitação foi realizada em pesquisa direta com 3 (três) empresas



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

fornecedoras de veículos utilitários, localizadas nas proximidades do município de Mandaguçu-PR. Ainda foi pesquisado outros editais nos seguintes sites:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
- Contratos Gov (Consultar Itens de Ata de Registro de Preço):
<https://contratos.sistema.gov.br/transparencia/arp-item>
- Compras Net (Licitações do Governo Federal):
http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_texto.asp

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores balizadores obtidos através de pesquisa de mercado, serão apresentados no quadro a seguir, conforme Art. 18, §1º, inciso VI, da 14.133:

- 7.1. Considerando o Art. 6º da IN nº 73/2020, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética e mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços.
- 7.2. Foi utilizada a metodologia da média aritmética e mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, para verificar o preço mais vantajosos com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Como forma de melhor identificação do objeto da licitação, são indicadas as seguintes marcas/modelos na Tabela I caracterizadas como sendo do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração Municipal exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com estas marcas de referência mencionadas:

Nº ITEM	OBJETO	MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA
01	Accelo 817 4x2 – motor: MB OM 924 LA BlueTec 6• 4,8 lts. • 4 cil. em linha • PROCONVE P-8 (Euro 6) Potência Máxima 163 cv (120 kW) @ 2.200 rpm; Torque Máximo [NBR ISO 1585] 610 Nm (62 kgfm) @ 1.200 - 1.600 rpm; Transmissão: MB G 70-6 AMT - PBTC 11.000.	Mercedes-Benz - Accelo 817
01	VW Delivery 13.180 6x2 – motor: ISF 3.8l • 4 cil. em linha • Potência Máxima 175 cv @ 2.500 rpm; Torque Máximo 600 Nm @ 1.100 - 1800 rpm; Transmissão: ESO 6106A - PBT (técnico) 9300	Volkswagen - Delivery 13.180
01	Ford Cargo 1519 Torqshift – motor: Cummins ISB4.5 186 P7• 4 cil. em linha • Potência Máxima 189 cv @ 2.300 rpm; Torque Máximo 600 Nm @ 1.100 - 2100 rpm; Transmissão: ZF / 9 AS 1110 TD - PBT 15.000	FORD - CARGO 1519

Tabela I – indicação de marca/modelo

8. A JUSTIFICATIVA PARA A INDICAÇÃO DESTAS MARCAS OU MODELOS SE DEVE:

- em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões estabelecidos pelo **Programa Itaipu Mais que Energia - Itaipu Binacional**;
- em virtude de determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante; e
- em razão de a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O fornecimento deste item está planejado para ser oferecido uma entrega única. Considerando oportunidade e conveniência, a solução para aquisição de Veículo Coletor carroceria tipo Baú - Coletor de Materiais Recicláveis, será por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM., com validade de 12 meses, comprando a administração a quantidade necessária para atender as condições do Programa Itaipu Mais que Energia.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação possibilitará aumentar frequência e expandir o itinerário de coleta de recicláveis no município, possibilitando o aumento do volume total de resíduos recuperados. O sistema de coleta seletiva do município recupera cerca de 60 toneladas de materiais que seriam descartados ou aterrados. Existe potencial para aumentar o volume de metriais recuperados que gira em torno de 80 toneladas/mês.

A solução de adquirir veículo coletor de materiais recicláveis, nesta ocasião, se trata de demanda de conveniência e oportunidade vantajosa para a administração considerando que os recursos são oriundos de programa de fomento, sendo necessária somente uma fração dos valores em forma de contrapartida. As especificações e características do produto atende plenamente aos requisitos da contratação, através da realização de Pregão.

10. A CONTRATAÇÃO SERÁ GLOBAL, POR LOTES DE ITENS, OU POR ITENS

Global

Lote de Itens

Por Itens

11. PRODUTO SE CLASSIFICA COMO BEM DE CONSUMO COMUM?

Não se aplica - serviços ou obras.

Bem de qualidade comum.

12. ANÁLISE E JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação.

Visando atender a necessidade da Administração e resolver os problemas identificados, não haverá parcelamento, pois, se trata de demanda pontual e definitiva.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Nenhuma providência será necessária para cumprimento do objeto do certame.

14. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não há.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Esta aquisição tem por objetivo justamente sanar ou prevenir potenciais impactos ambientais. Os materiais deverão, preferencialmente, advir de produtos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente, sendo de responsabilidade da Licitante Vencedora.

O item licitado visa justamente contribuir para prevenção de danos ambientais pelo correto acondicionamento e transporte de resíduos sólidos urbanos.

16. CONCLUSÃO DO ESTUDO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Ante o exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

17. APROVAÇÃO

Aprovado

Reprovado

Retornar para ajustes

Mandaguáçu - PR, de 14 de agosto de 2024.

Assinaturas:

ADALBERTO WILIAN FERRACIN DA SILVA

Secretário de Meio Ambiente



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº ***/2024 (Modelo AGU)

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU E

.....

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____ SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº/2024, no Pregão Eletrônico nº ____/2024, homologado em ____ de ____ de 2024, publicado no Jornal, de ____ de ____ de 2024, edição nº ____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8483/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de um "Veículo Utilitário de Carga (Caminhão Baú) para a coleta seletiva no município de Mandaguçu/PR", para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Condições de Entrega

3.2. O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Nota de Empenho, de acordo com a necessidade da Secretaria de Meio Ambiente.

3.3. Não será adotado parcelamento o objeto, pois, o atendimento será pontual e definitivo para a problemática verificada. O objeto foi considerado indivisível.

3.4. Local de entrega: - O item licitado deverá ser entregue no Paço Municipal de Mandaguacu, localizado na Rua Bernardino Bogo nº 175, Bairro: centro - CEP: 87.160-000 Cidade/UF: Mandaguacu – Paraná, no horário determinado pelo Fiscal que acompanhará o serviço. Telefone para contato: (44) 3245-8400 - E-mail para contato: meioambiente@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3.5. Horário de entrega: Nos dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

3.6. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos Órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor por item Do contrato é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da homologação.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa: De acordo com o Decreto Municipal 8.481/23:**

Art. 4º A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

§ 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.11.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

12.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO				
DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO R\$
699	4.4.90.52	0.844	Programa Itaipu mais que Energia	717.400,00
699	4.4.90.52	0,000	Recursos Livres	126.600,00

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2024 PROCESSO Nº. 147/2024

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Aquisição de um "Veículo Utilitário de Carga (Caminhão Baú) para a coleta seletiva no município de Mandaguacu/PR", para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos moldes do Termo de Referência constante no Anexo I, bem como as condicionantes indicadas no Estudo Técnico preliminar.

Valor Máximo: R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 29/08/2024;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 29/08/2024;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu, 14 de agosto de 2024

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Memorando 14- 2.191/2024

De: Marcia P. - CC

Para: ADL - Assinatura Digital Licitações

Data: 14/08/2024 às 08:44:48

Bom dia,

Segue para autorização do prosseguimento.

att

Márcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

Memorando 15- 2.191/2024

De: Mauricio S. - ADL

Para: DAA - Divisão Atos e Assuntos Administrativos

Data: 14/08/2024 às 09:19:31

Setores envolvidos:

PGM, DAA, ADP, SMA, LAP, CC, CTBC, ADL

ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO - CAMINHÃO BAÚ - ITAIPU

Autorizo o procedimento da pretendida licitação, regido pela Lei 14.133/2021 para aquisição de caminhão Baú - ITAIPU, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BFC4-1966-D0B2-A3B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAURICIO APARECIDO DA SILVA (CPF 632.XXX.XXX-20) em 14/08/2024 09:19:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/BFC4-1966-D0B2-A3B6>

Memorando 16- 2.191/2024

De: Janaina M. - DAA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/08/2024 às 09:22:57

Janaina Favaretto Martelozo

Agente Administrativo

Anexos:

PREGAO_36_2024_PM_MANDAGUACU_PR_AQUISICAO_DE_CAMINHAO_BAU.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 (Processo Administrativo nº 147/2024)

I – DO PREÂMBULO:

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguacu, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por ITEM, aplicando-se ao PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Decreto Municipal 8483/23, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h do dia 29/08/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 29/08/2024

LOCAL: <https://www.bll.org.br>

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão acessar na Internet o site: bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Mandaguacu.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Mandaguacu e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.1.1. deste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Bernardino Bogo 175, Centro, nesta cidade de Mandaguacu, Estado do Paraná e no Portal da Transparência do Município.

1.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer pessoas poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

1.7. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

1.8. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.bll.org.br>

1.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos na BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do EDITAL.

1.11. Todos os licitantes interessados em participar dos certames licitatórios processados pelo Município de Mandaguacu deverão se credenciar no Portal de Licitações, através do site: <https://www.bll.org.br>



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

II – DO OBJETO:

2.1. aquisição de um "Veículo Utilitário de Carga (Caminhão Baú) para a coleta seletiva no município de Mandaguáçu/PR", para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos moldes do Termo de Referência constante no Anexo I, bem como as condicionantes indicadas no Estudo Técnico preliminar e Termo de Referência.

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação **Menor Preço Por ITEM**.

2.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos orçamentários do Município de Mandaguáçu para o exercício de 2024. Abaixo descritas:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO				
DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO R\$
699	4.4.90.52	0.844	Programa Itaipu mais que Energia	717.400,00
699	4.4.90.52	0,000	Recursos Livres	126.600,00

2.3.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.4. **Valor máximo da licitação:** R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

2.4.1. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.5. Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do item 8 deste Edital.

III - DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 – e efetuem as seguintes comprovações:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2 Os licitantes anexarão os documentos de habilitação, técnica e proposta ajustada, após a fase de lances na plataforma eletrônica no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, no campo "Documentos complementares PÓS DISPUTA).

4.2.1. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. (Exceto documentos complementares quando solicitados pelo Pregoeiro). Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

4.2.2. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida à data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do Pregão

4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante.

4.5. Na presente licitação é vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, as que estejam suspensas de licitar pelo Município de Mandaguacu e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente. As consultas serão realizadas nos portais do TCU e do TCE-PR:

<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>

<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

4.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1º O impedimento de que trata o inciso III, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2º A critério da Administração e exclusivamente a seu objeto/serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4º O disposto não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

4.8. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irretroatável aceitação das condições inscritas no presente Edital, além da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso funcional.

V – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento será realizado na plataforma da BLL-Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro na BLL deve ser feito no sítio <https://www.bll.org.br>

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem 5.5 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

5.6. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, garante o usufruto do tratamento diferenciado, exige ao se credenciar para participar desta licitação a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1. A participação na presente licitação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma BLL.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Será vedada a participação de empresas:

- a) com falência decretada;
- b) declaradas inidôneas por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas pelo município de Mandaguacu/PR;

6.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante apresentará:

- a) Declaração, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaração sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaração de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- f) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

g) Declaração sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo da proposta anexo ao Edital.

7.1.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula.

7.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado com a descrição do objeto ofertado e o preço com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.3. Os preços e os objetos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo as características do objeto cotado, informando em campo próprio do sistema, preço unitário por ITEM.**

7.5. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado em todas as fases.

7.6. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e da respectiva ata, termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.

7.7. O Município de Mandaguacu não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

7.8. **Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.**



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

7.9. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **Menor Preço Por ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.11. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando**, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

8.8. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.10. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.

8.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

- 8.13.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.11 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.14.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.11, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 8.18.** Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 8.19.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- 8.20.** O prazo de envio de duas horas, poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 8.21.** Caso não seja encaminhada a proposta ajustada, o licitante será desclassificado e poderá sofrer as sanções previstas no item X deste Edital.
- 8.22.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta nos documentos de habilitação.
- 8.23.** Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.24.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX – DOS RECURSOS:

- 9.1.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.
- 9.2.** Após declarado vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até trinta minutos, através do portal eletrônico, manifestando sua **intenção** com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais e o inteiro teor das razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato. O recurso será cadastrado em campo específico na plataforma BLL.

X – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

- 10.2.2 multa;
- 10.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal 8483/2023.
- 10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3(tres) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

10.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, ao Município de Mandaguáçu convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato em **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O Município de Mandaguáçu convocará os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Ocorrendo a hipótese indicada no item anterior, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, DE PAGAMENTO, ENTREGA E GARANTIA:

12.1. Do Contrato:

12.1.1 Direitos e Obrigações do Contratante: O Município de Mandaguáçu-PR, obriga-se a:

12.1.1.1. Aderir ao Contrato e determinar a execução do objeto já que há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

12.1.1.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos produtos/serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

12.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, objeto desta licitação, sob o viés quantitativo/qualitativo;

12.1.1.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições postos no Edital;

12.1.1.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência e Edital;

12.1.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

12.1.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

12.2. Direitos e Obrigações da Contratada:

12.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

12.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

12.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

12.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

responsabilidades perante os mesmos.

12.2.5. Quando da formalização do contrato, poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

12.3. Condições de Pagamento:

12.3.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto da do Município de Mandaguçu-PR.

12.3.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.3.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.3.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.4. Condições de entrega e recebimento:

Condições de entrega

1-O prazo de entrega do produto é de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Nota de Empenho, de acordo com a necessidade da Secretaria de Meio Ambiente.

2-Não será adotado parcelamento o objeto, pois, o atendimento será pontual e definitivo para a problemática verificada. O objeto foi considerado indivisível.

3-Local de entrega: - O item licitado deverá ser entregue no Paço Municipal de Mandaguçu, localizado na Rua Bernardino Bogo nº 175, Bairro: centro - CEP: 87.160-000 Cidade/UF: Mandaguçu – Paraná, no horário determinado pelo Fiscal que acompanhará o serviço. Telefone para contato: (44) 3245-8400 - E-mail para contato: meioambiente@mandaguacu.pr.gov.br

4-Horário de entrega: Nos dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

5-Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos Órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

XIII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A Administração do Município de Mandaguçu convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Mandaguçu.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

13.3. É facultado à Administração do Município de Mandaguáçu, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

13.5. A contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta.

13.6. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Mandaguáçu, nos casos enumerados nos incisos art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

14.2. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

14.3. O Município de Mandaguáçu se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

14.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Mandaguáçu revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.4.1. O município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Mandaguçu -PR.

14.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Mandaguçu, Estado do Paraná.

14.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Mandaguçu, para melhores esclarecimentos.

14.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, deverão manter os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

14.16. Do Controle e Fiscalização da execução do Contrato:

14.16.1. A designação do Gestor e do Fiscal do contrato será realizada por meio de Portaria expedida pela autoridade superior competente do Município de Mandaguçu-PR após indicação do Setor Requisitante.

14.16.2. Nos casos de atraso ou de falta de indicação, de desligamento ou de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou do fiscal do contrato e seus substitutos eventuais, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá a Autoridade Máxima da Unidade Requisitante.

XV – DOS ANEXOS:

15.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III	Contrato

Mandaguçu/PR, 14 de agosto de 2024.



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

MAURICIO
APARECIDO DA
SILVA:63250675920

Assinado de forma digital por
MAURICIO APARECIDO DA
SILVA:63250675920
Dados: 2024.08.14 09:22:19 -03'00'

Mauricio Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

Número do Processo: 2191/2024
Órgão ou Entidade Demandante: Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Responsável: Adalberto Wilian Ferracin da Silva

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de aquisição de um "Veículo Utilitário de Carga (Caminhão Baú) para a coleta seletiva no município de Mandaguauçu/PR", para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos da tabela abaixo, assim como condições e exigências estabelecidas neste instrumento e demais especificações do **Programa Itaipu Mais que Energia – Itaipu Binacional**.

2.2. Tabela 1 -- DESCRITIVO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Caminhão novo/zero km, com capacidade de Peso Bruto Total de no mínimo 6.000 kg. Sistema de ar-condicionado. Motor diesel de potência mínima 160 c.v., com transmissão automatizada. Tipo furgão (baú), estrutura em perfil de aço, com revestimento externo em alumínio frisado, assoalho metálico antiderrapante, duas portas na parte traseira do baú, para-choque móvel homologado, com plataforma para apoio dos coletores em estrutura metálica, com corrimão lateral e frontal na entrada do baú; iluminação interna do baú, câmera de ré	Unid.	01	475.000,00	475.000,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

acoplada, 2 alçapões para a entrada de ar de 500 x 600mm no teto. Dimensões para o baú: comprimento de 5,50m, altura livre 2,30m e largura 2,25m, fixação de arte conforme a projeto a definir. Caixa de som acoplada ao baú, com potência de 3000 W, 04 auto-falantes com potência de 150 W cada, 04 drives de 100 W cada e 04 tweeter de 120 W cada, e um módulo compatível com o som (equipamentos resistentes a chuva), a caixa de som deve ser integrada ao sistema de som do veículo, para campanhas educativas acoplada veículo. Garantia mínima de 12 meses.				
TOTAL				475.000,00

2.3. O custo estimado da aquisição é de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

2.4. O objeto desta aquisição é caracterizado como produto comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

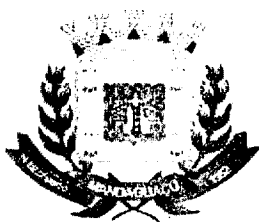
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

Oferecer entrega técnica aos servidores para adequado uso do veículo, maximizando sua eficiência. Essa prática contribui para aumento da vida útil do equipamento e reduz custos de manutenção e operacionalização.

5.2. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

5.3. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega?

() Sim

(x) Não

5.5. Exigências para entrega do objeto:

Atender rigorosamente as especificações constantes no item "Veículo caminhão baú para Coleta Seletiva - ANEXO II - Especificação Técnica Saneamento Ambiental – Item 2.3 – Programa Itaipu Mais que Energia.

5.6. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ANÁLISE DOS RISCOS DE CONTRATAÇÃO

RISCO	PROBABILIDADE	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Impugnação ao Edital.	Baixa	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. Especificar o objeto de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer. Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Diretoria de Compras; Diretoria de Licitações.
Licitação sem vencedor habilitado.	Baixa	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado. Dar ampla publicidade ao edital.	Revisar as exigências do edital.	Diretoria de Compra; Diretoria de Licitações.
GESTÃO CONTRATUAL				



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

Contratada deixa de atender as condições econômicas/técnicas para prestar o serviço	Baixa	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. Aplicação de penalidades Convocar segunda colocada para conclusão dos serviços.	Diretoria de Licitações; Fiscal/Gestor do Contrato.
Produto de baixa qualidade ou insatisfatório;	Média	Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, conferindo se o produto atende plenamente o descritivo.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. Aplicação de penalidades.	Fiscal Gestor do Contrato; Diretoria de Licitações.
Extinção anormal do contrato: Por inadimplência da Contratada sem justificativa suficiente; Resolução por caso fortuito ou força maior; Resilição do contrato por desinteresse da administração; Rescisão por desequilíbrio econômico.	Média	Incluir sanções contratuais no edital; Documentar as tomadas de decisões Solicitar orientação jurídica com relação a correta justificativa para os diferentes casos de finalização do contrato e quanto às providências cabíveis; Incluir cláusula de repactuação no contrato.	Aplicação de penalidades; Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Diretoria de Compras; Fiscal/Gestor do Contrato; Diretoria de Licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

- 7.1. O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Nota de Empenho, de acordo com a necessidade da Secretaria de Meio Ambiente.
- 7.2. Local de entrega: - O item licitado deverá ser entregue no Paço Municipal de Mandaguçu, localizado na Rua Bernardino Bogo nº 175, Bairro: centro - CEP: 87.160-000 Cidade/UF: Mandaguçu – Paraná, no horário determinado pelo Fiscal que acompanhará o serviço. Telefone para contato: (44) 3245-8400 - E-mail para contato: meioambiente@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7.3. Horário de entrega: Nos dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.
- 7.4. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos Órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.
- 7.5. É indispensável que a Contratada observe com atenção a localização e a distância geográfica entre a sede da empresa e o local de entrega dos produtos/serviços de modo a evitar o subdimensionamento de sua proposta e eventuais sanções administrativas que venham a ser aplicadas devido a infrações administrativas.

8. GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o servidor(a) Adalberto Wilian Ferracin da Silva, matrícula nº.500270, portador (a) da CI/RG nº.8.521.671-6 e inscrito(a) no CPF/MF nº. 041.965.089-01. Fica designado o servidor Daniel Rodrigo Montanher, portador do CI/RG nº. 888.73564 e inscrito no CPF/MF nº. 055.110.339-60, matrícula nº. 500435, que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7248/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 8.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

- 8.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);
- 8.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);
- 8.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);
- 8.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);
- 8.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

- 8.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);
- 8.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

- 8.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

8.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

8.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

8.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

9.1. O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023).

9.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à controversa na execução do objeto, para efeito de



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

9.9. a data da emissão;

- a) os dados do contrato e do órgão contratante;
- b) o período respectivo de execução do contrato;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

9.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

9.12. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

9.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2. É uma contratação sob o sistema de registro de preços?

() Sistema de Registro de Preços

(X) Regime Contratual

11. JUSTIFICATIVA FÁTICA PARA A ADOÇÃO DA MODALIDADE POR PREGÃO ELETRÔNICO

11.1. O art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021, determina que: "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo".

11.2. No mesmo sentido o art. 29 estabelece que o pregão deverá ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

11.3. A escolha por Pregão Eletrônico deve-se a maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo licitatório, já que não necessita que a empresa se locomova fisicamente a este município, atingindo assim o princípio da competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de reduzir o tempo gasto para a contratação, incitando a competição entre os fornecedores, desburocratizando o processo aquisitivo, e obtendo maior controle gerencial das despesas.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira serão disciplinados no Edital.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor máximo definido para esta aquisição é de **R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e**



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

cinco mil reais), conforme pesquisa de mercado e critérios adotados.

- 13.2. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação, ou Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 13.3. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta ata em conformidade com o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

14. BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

A obrigatoriedade do certame exclusivo ou à divisão de cotas sempre deve ser temperada com a observância dos princípios que regem a atuação Administrativa. A Lei Complementar 123/2006 tem a finalidade de ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica destas empresas acima do interesse público.

A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Entretanto, é importante sopesar alguns princípios pertinentes como os da competitividade, economicidade e eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 75, XVIII, § 3º da Nova Lei de Licitações 14133/2021.

O valor estimado apresentado para a presente aquisição ultrapassa os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estipulados pela legislação, impossibilitando tratamento diferenciado para ME e EPP's, e também pelo fato do objeto ser considerado indivisível, sendo impraticável a reservação da cota de 25%. (ACÓRDÃO Nº 2122/19 – Tribunal Pleno (Processo n.º 46576/17).

- Sem benefícios para MPE.
- Licitação exclusiva para MPE.
- Licitação exclusiva para MPE local.
- Licitação exclusiva para MPE regional.
- Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.
- Benefícios diferentes por item (indicado no Anexo I).

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

15.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

15.2. Prazo para apresentação de proposta readequada pelo licitante vencedor será de 02 (duas) horas.

16. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

O licitante/adjudicatário que cometer infrações no processo licitatório ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Edital de Licitação.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO

17.1. O objeto licitado deverá ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas, quando instituídas pelos Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

17.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

17.3. A CONTRATADA deverá indicar um responsável para prestar informações referentes à execução do contrato, sendo que todas as solicitações serão reportadas a este primeiramente.

17.4. A CONTRATADA deverá manter seu telefone e e-mails atualizados junto à fiscalização do contrato.

17.5. Toda comunicação entre as partes, será feita por e-mail, telefone ou mensagens instantâneas, inclusive as notificações.

17.6. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

17.7. A CONTRATADA responderá, independentemente de culpa, pelo fornecimento de materiais inadequados, correndo às suas expensas todos os prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

18. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO

18.1. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

18.2. Rejeitar produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

18.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente,



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 18.5. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 18.6. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
- 18.7. Acompanhar e fiscalizar o objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 18.8. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada para fornecimento do produto licitado, podendo utilizar do 1doc ou email;
- 18.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
- 18.10. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

19. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 19.1. Formas, condições e prazo de pagamento:
- 19.2. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega do bem adquirido, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo Município.
- 19.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 19.4. Quando da efetivação do objeto, o fornecedor deverá descrever os serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
- 19.5. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
- 19.6. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

Critério de reajuste e repactuação:

I – Do reajuste

- 19.7. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o INPC-IBGE.
- 19.8. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 19.9. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

Federal n.º 14.133, de 2021.

- 19.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 19.11. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 19.12. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

II – Do reequilíbrio

- 19.13. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 19.14. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 19.15. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20. DATA DA CONCLUSÃO DA FORMAÇÃO DE PREÇO

A data da conclusão dos orçamentos é 02 de fevereiro de 2024.

20.1. O preço de referência será sigiloso no processo?

() Sim

(x) Não

20.2. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO				
DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO R\$
699	4.4.90.52	0.844	Programa Itaipu mais que Energia	717.400,00
699	4.4.90.52	0,000	Recursos Livres	126.600,00

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguá - PR, 03 de março de 2024.

ADALBERTO WILIAN FERRACIN DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Número do processo: 2.191/2024

Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Responsáveis pelas informações do ETP: Adalberto Wilian Ferracin da Silva

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo preliminar descreve a necessidade da aquisição de veículo coletor utilitário (Caminhão Baú) que será utilizado nos processos de coleta e transporte de materiais recicláveis do sistema municipal de coleta seletiva. A referida aquisição se caracteriza por oportunidade e conveniência oriunda de programa criado pela empresa estatal Itaipú Binacional, intitulado "Itaipú Mais que Energia".

Com vistas a promoção da sanidade ambiental, que consiste em um conjunto de serviços, infraestruturas e instalações destinadas ao abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, o referido programa criou instrumentos de repasses para municípios, para aplicação de recursos ações relacionadas ao Saneamento Ambiental, respeitadas as especificações mínimas descritas em seus editais.

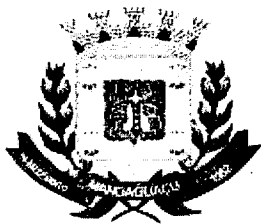
Por meio da aquisição de tal equipamento poderá ser executada coleta eficiente e dinâmica dos materiais reciclados previamente separados pela população, desta maneira, garantir o máximo aproveitamento destes materiais. A recuperação destes recicláveis proporciona, além dos ganhos ambientais associados, geração de emprego e renda para os recicladores cooperados que atuam no município.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não, o município não possui está plano de contratação anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens que serão adquiridos são de uso comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, mediante às especificações usuais de mercado. A aquisição do veículo coletor deverá oferecer a padrões de qualidade mínimos exigidos e demais especificações técnicas fixadas para cada modalidade pela empresa Itaipu Binacional. Observou-se as possibilidades que o mercado oferecia para aquisição, a fim de buscar que fosse plenamente atendidos requisitos dispostos e para evitar materiais com baixa qualidade. Com isso, deve-se observar:



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

- A contratada deverá fornecer veículo e equipamentos de qualidade comprovada, que tenham durabilidade e confiabilidade, sendo vedado o emprego de materiais usados ou reconicionados;
- A entrega, destinação e transporte devem ser realizados pela contratada;
- Os itens devem ser entregues após 10 dias do envio do empenho ao fornecedor para o endereço indicado no edital;
- Atender integralmente o ANEXO II Especificação Técnica Saneamento Ambiental – Item 2.3 – Caminhão para Coleta Seletiva - Programa Mais que Energia Itaipú Binacional – página 3;
- Habilitação Jurídica: O fornecedor deve comprovar que está regularmente constituído como pessoa jurídica, ou seja, possui registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- Regularidade Fiscal: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.
- Regularidade Trabalhista: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações trabalhistas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.
- Maiores detalhes sobre o objeto estão descritos no Termo de Referência.

5. QUANTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto desse estudo visa atender toda população de Mandaguá e seu Distrito, através da aquisição de **01 (um) veículo coletor utilitário (Caminhão Baú)**.

A determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a proposta do município (Código IBGE – 4114104) selecionada pela Itaipú Binacional e consta repasse de 01 (um) veículo coletor, bem como foram baseadas em técnica adequada, para plena operacionalização do sistema municipal de limpeza pública. A quantidade solicitada visa atender as demandas da Secretaria, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Caminhão novo/zero km, com capacidade de Peso Bruto Total de no mínimo 6.000 kg. Sistema de ar-condicionado. Motor diesel de potência mínima 160 c.v., com transmissão automatizada. Tipo furgão (baú), estrutura em perfil de aço, com revestimento externo em alumínio frisado, assoalho metálico antiderrapante, duas portas na parte traseira do baú,	Unid	01	475.000,00	475.000,00



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

para-choque móvel homologado, com plataforma para apoio dos coletores em estrutura metálica, com corrimão lateral e frontal na entrada do baú; iluminação interna do baú, câmera de ré acoplada, 2 alçapões para a entrada de ar de 500 x 600mm no teto. Dimensões sugeridas para o baú: comprimento de 5,50m, altura livre 2,30m e largura 2,25m, fixação de arte conforme a projeto a definir. Caixa de som acoplada ao baú, com potência de 3000 W, 04 auto-falantes com potência de 150 W cada, 04 drives de 100 W cada e 04 tweeter de 120 W cada, e um módulo compatível com o som (equipamentos resistentes a chuva), a caixa de som deve ser integrada ao sistema de som do veículo, para campanhas educativas acoplada veículo. Garantia de no mínimo 12 meses.				
TOTAL				475.000,00

Perante a pesquisa específica de mercado, se estima neste processo uma despesa de **R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)** para a aquisição dos itens descritos.

Para definição do valor máximo do objeto da licitação foi observado valor máximo disponibilizado pela concedente (Itaipu Binacional), conforme proposta aprovada e instrumento de repasse formalizado.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os preços são estimados com observância ao valor que o item é encontrado no mercado, com o propósito de propiciar competição entre o maior número possível de fornecedores. A ampla competição torna-se viável, pois esse objeto tem uma grande oferta no mercado, além de ser licitado individualmente, permitindo que várias empresas participem do certame, o que gera um ganho de escala.

Ainda, como poderá ser realizado pregão eletrônico, empresas de todo o país podem participar, ampliando a quantidade de propostas que são recebidas, ganhando a que tem o menor valor.

- O levantamento de mercado desta licitação foi realizada em pesquisa direta com 3 (três) empresas



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

fornecedoras de veículos utilitários, localizadas nas proximidades do município de Mandaguá–

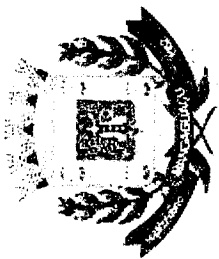
PR. Ainda foi pesquisado outros editais nos seguintes sites:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
- Contratos Gov (Consultar Itens de Ata de Registro de Preço):
<https://contratos.sistema.gov.br/transparencia/arp-item>
- Compras Net (Licitações do Governo Federal):
http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_texto.asp

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores balizadores obtidos através de pesquisa de mercado, serão apresentados no quadro a seguir, conforme Art. 18, §1º, inciso VI, da 14.133:

- 7.1. Considerando o Art. 6º da IN nº 73/2020, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética e mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços.
- 7.2. Foi utilizada a metodologia da média aritmética e mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, para verificar o preço mais vantajosos com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br.

FONTES DE MERCADO PESQUISADAS - DEMONSTRATIVO DO PREÇO MÁXIMO SUGERIDO																				
CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO DE VALORES MÁXIMOS SUGERIDOS																				
MÉDIA ARITMÉTICA DE TODOS OS PREÇOS OBTIDOS NA PESQUISA																				
MÉDIA MEDIANA DE TODOS OS PREÇOS OBTIDOS NA PESQUISA																				
A	INCP - Portal Nacional de Compras Públicas - PREFEITURA MUNICIPAL DE J. R. T. T. - Estado do Paraná CNPJ nº 07.592.241/0001-28 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048.2923 - SEMIHO PROCESSO Nº 066/8801 2/3																			
B	COMPRASNET ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Quando da disponibilidade de preços publicados pela própria administração pública - fichas de eletrônica ac. 180 (cento e oitenta) dist. - PREFEITURA MUN. DE CAVITAJO, LEONIDAS MARQUES PR - U.S.M. 987.880																			
C	INCP - Portal Nacional de Compras Públicas - COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0482.2923 - U.S.M. 929.911																			
D	ORÇAMENTO 01 - Inpa Veículos Ltda Concessionário de Veículos Comerciais Mercedes Benz CNPJ: 01.914.951.000/06 - RODOVIA PR-317 SAÍDA PARA CAMPO MOURAÔ, 8173 Q. 41 LT 06 - PARQUE INDUSTRIAL Maringá - PR CEP: 87065-000 - tel: (41) 3361.1020																			
E	ORÇAMENTO 02 - Tunni Diesel Via Automotives LTDA CNPJ: 21.380.089/0001-27 - Rod. P-317 Saída Para Campo Mouraô, 6535 - Bairro Parque Industrial - Maringá - PR - 87.065.007 - tel: 44-2924-1289																			
	ORÇAMENTO 08 - Bibeiro Veículos S.A. - CNPJ: 25.042.225/0001-06, Avenida Colombo n. 159 - Maringá - PR - CEP: 87014-000 - TEL: 44 - 3901-4900																			
1	214939	1	unid	R\$ 517.237,56	A	R\$ 374.400,00	B	R\$ 437.083,33	C	R\$ 475.000,00	D	R\$ 640.250,00	E	R\$ 590.000,00	2	R\$ 475.000,00	MEDIANA DOS PREÇOS CONSULTADOS	R\$ 505.661,82	MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DOS PREÇOS PESQUISADOS	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O EDITAL
<p>Carro novo/semi-novo, com capacidade de Peso Bruto Total de no mínimo 6.000 kg. Sistema de acionamento Motor diesel de potência mínima 160 cv, com transmissão automática. Tipo (carga frontal), estrutura em perfil de aço, com revestimento externo em alumínio fixado, assento medicinal antiderrapante, duas portas na parte traseira do baú, para-choque noel homologado, com plataforma para apoio dos cadeirantes em estrutura metálica, com abertura lateral e frontal na entrada do baú; iluminação interna do baú; câmara de re-aquecida; 2 alçapões para a central de ar de 500 x 600mm no teto; Dimensões sugeridas para o baú: comprimento de 5,50m, altura livre 2,30m e largura 2,25m. Fixação de arte conforme projeto a definir. Carro de sem-acoplado ao baú, com potência de 3000 W, 04 auto-falantes com potência de 150 W cada, 03 drivers de 100 W cada e 04 tweeter de 120 W cada, e um módulo computador com o som (equipamentos resistentes a chuva), a caixa de som deve ser integrada ao sistema de som do veículo, para completa acústica amplificada veículo. Garantia de no mínimo 12 meses.</p>																				



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Como forma de melhor identificação do objeto da licitação, são indicadas as seguintes marcas/modelos na Tabela 1 caracterizadas como sendo do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração Municipal exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com estas marcas de referência mencionadas:

Nº ITEM	OBJETO	MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA
01	Accelo 817 4x2 – motor: MB OM 924 LA BlueTec 6• 4,8 lts. • 4 cil. em linha • PROCONVE P-8 (Euro 6) Potência Máxima 163 cv (120 kW) @ 2.200 rpm; Torque Máximo [NBR ISO 1585] 610 Nm (62 kgfm) @ 1.200 - 1.600 rpm; Transmissão: MB G 70-6 AMT - PBTC 11.000.	Mercedes-Benz - Accelo 817
01	VW Delivery 13.180 6x2 – motor: ISF 3.8l • 4 cil. em linha • Potência Máxima 175 cv @ 2.500 rpm; Torque Máximo 600 Nm @ 1.100 - 1800 rpm; Transmissão: ESO 6106A - PBT (técnico) 9300	Volkswagen - Delivery 13.180
01	Ford Cargo 1519 Torqshift – motor: Cummins ISB4.5 186 P7• 4 cil. em linha • Potência Máxima 189 cv @ 2.300 rpm; Torque Máximo 600 Nm @ 1.100 - 2100 rpm; Transmissão: ZF / 9 AS 1110 TD - PBT 15.000	FORD - CARGO 1519

Tabela 1 – indicação de marca/modelo

8. A JUSTIFICATIVA PARA A INDICAÇÃO DESTAS MARCAS OU MODELOS SE DEVE:

- em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões estabelecidos pelo **Programa Itaipu Mais que Energia - Itaipu Binacional**;
- em virtude de determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante; e
- em razão de a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O fornecimento deste item está planejado para ser oferecido uma entrega única. Considerando oportunidade e conveniência, a solução para aquisição de Veículo Coletor carroceria tipo Baú - Coletor de Materiais Recicláveis, será por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO,



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM., com validade de 12 meses, comprando a administração a quantidade necessária para atender as condições do Programa Itaípu Mais que Energia.

9. RESULTADOS PRÉTENDIDOS

A presente contratação possibilitará aumentar frequência e expandir o itinerário de coleta de recicláveis no município, possibilitando o aumento do volume total de resíduos recuperados. O sistema de coleta seletiva do município recupera cerca de 60 toneladas de materiais que seriam descartados ou aterrados. Existe potencial para aumentar o volume de materiais recuperados que gira em torno de 80 toneladas/mês.

A solução de adquirir veículo coletor de materiais recicláveis, nesta ocasião, se trata de demanda de conveniência e oportunidade vantajosa para a administração considerando que os recursos são oriundos de programa de fomento, sendo necessária somente uma fração dos valores em forma de contrapartida. As especificações e características do produto atende plenamente aos requisitos da contratação, através da realização de Pregão.

10. A CONTRATAÇÃO SERÁ GLOBAL, POR LOTES DE ÍTENS, OU POR ÍTENS

Global

Lote de Itens

Por Itens

11. PRODUTO SE CLASSIFICA COMO BEM DE CONSUMO COMUM?

Não se aplica - serviços ou obras.

Bem de qualidade comum.

12. ANÁLISE E JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação.

Visando atender a necessidade da Administração e resolver os problemas identificados, não haverá parcelamento, pois, se trata de demanda pontual e definitiva.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Nenhuma providência será necessária para cumprimento do objeto do certame.

14. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não há.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Esta aquisição tem por objetivo justamente sanar ou prevenir potenciais impactos ambientais. Os materiais deverão, preferencialmente, advir de produtos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente, sendo de responsabilidade da Licitante Vencedora.

O item licitado visa justamente contribuir para prevenção de danos ambientais pelo correto acondicionamento e transporte de resíduos sólidos urbanos.

16. CONCLUSÃO DO ESTUDO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Ante o exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

17. APROVAÇÃO

Aprovado

Reprovado

Retornar para ajustes

Mandaguacu - PR, de 14 de agosto de 2024.

Assinaturas:

ADALBERTO WILIAN FERRACIN DA SILVA

Secretário de Meio Ambiente



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº ***/2024 (Modelo AGU)

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU E

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguáçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____ SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº/2024, no Pregão Eletrônico nº ____/2024, homologado em ____ de ____ de 2024, publicado no Jornal, de ____ de ____ de 2024, edição nº ____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8483/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de um "Veículo Utilitário de Carga (Caminhão Baú) para a coleta seletiva no município de Mandaguáçu/PR", para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Condições de Entrega

3.2. O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Nota de Empenho, de acordo com a necessidade da Secretaria de Meio Ambiente.

3.3. Não será adotado parcelamento o objeto, pois, o atendimento será pontual e definitivo para a problemática verificada. O objeto foi considerado indivisível.

3.4. Local de entrega: - O item licitado deverá ser entregue no Paço Municipal de Mandaguacu, localizado na Rua Bernardino Bogo nº 175, Bairro: centro - CEP: 87.160-000 Cidade/UF: Mandaguacu – Paraná, no horário determinado pelo Fiscal que acompanhará o serviço. Telefone para contato: (44) 3245-8400 - E-mail para contato: meioambiente@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3.5. Horário de entrega: Nos dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

3.6. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos Órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor por item Do contrato é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da homologação.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7.Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa: De acordo com o Decreto Municipal 8.481/23:**
Art. 4º A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

§ 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.11A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

12.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO				
DESPESA	ELEMENTO	FUNTE	DESCRIÇÃO	SALDO R\$
699	4.4.90.52	0.844	Programa Itaipu mais que Energia	717.400,00
699	4.4.90.52	0,000	Recursos Livres	126.600,00

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2024 PROCESSO Nº. 147/2024

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Aquisição de um "Veículo Utilitário de Carga (Caminhão Baú) para a coleta seletiva no município de Mandaguacu/PR", para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos moldes do Termo de Referência constante no Anexo I, bem como as condicionantes indicadas no Estudo Técnico preliminar. Valor Máximo: R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 29/08/2024;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 29/08/2024;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu, 14 de agosto de 2024

MAURICIO

APARECIDO DA

SILVA:63250675920

Assinado de forma digital por

MAURICIO APARECIDO DA

SILVA:63250675920

Dados: 2024.08.14 09:22:33 -0300

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Art. 1º - promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal; A - verificar os controles de rastreabilidade das animais, das matrizes/primas, dos frangos, das lingüetas e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de estabelecimento nos estabelecimentos;

Art. 2º - averiguar a certificação sanitária dos produtos de origem animal; e

Art. 3º - promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal; A - verificar os controles de rastreabilidade das animais, das matrizes/primas, dos frangos, das lingüetas e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de estabelecimento nos estabelecimentos;

Art. 4º - promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal; A - verificar os controles de rastreabilidade das animais, das matrizes/primas, dos frangos, das lingüetas e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de estabelecimento nos estabelecimentos;

Art. 5º - promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal; A - verificar os controles de rastreabilidade das animais, das matrizes/primas, dos frangos, das lingüetas e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de estabelecimento nos estabelecimentos;

Art. 6º - promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal; A - verificar os controles de rastreabilidade das animais, das matrizes/primas, dos frangos, das lingüetas e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de estabelecimento nos estabelecimentos;

Art. 7º - promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal; A - verificar os controles de rastreabilidade das animais, das matrizes/primas, dos frangos, das lingüetas e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de estabelecimento nos estabelecimentos;

Art. 8º - promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal; A - verificar os controles de rastreabilidade das animais, das matrizes/primas, dos frangos, das lingüetas e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de estabelecimento nos estabelecimentos;

Art. 9º - promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal; A - verificar os controles de rastreabilidade das animais, das matrizes/primas, dos frangos, das lingüetas e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de estabelecimento nos estabelecimentos;

Art. 10 - promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal; A - verificar os controles de rastreabilidade das animais, das matrizes/primas, dos frangos, das lingüetas e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de estabelecimento nos estabelecimentos;

Art. 11 - promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal; A - verificar os controles de rastreabilidade das animais, das matrizes/primas, dos frangos, das lingüetas e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de estabelecimento nos estabelecimentos;

Art. 12 - promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal; A - verificar os controles de rastreabilidade das animais, das matrizes/primas, dos frangos, das lingüetas e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de estabelecimento nos estabelecimentos;

Art. 13 - promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal; A - verificar os controles de rastreabilidade das animais, das matrizes/primas, dos frangos, das lingüetas e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de estabelecimento nos estabelecimentos;

Art. 14 - promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal; A - verificar os controles de rastreabilidade das animais, das matrizes/primas, dos frangos, das lingüetas e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de estabelecimento nos estabelecimentos;

Art. 15 - promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal; A - verificar os controles de rastreabilidade das animais, das matrizes/primas, dos frangos, das lingüetas e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de estabelecimento nos estabelecimentos;

Art. 16 - promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal; A - verificar os controles de rastreabilidade das animais, das matrizes/primas, dos frangos, das lingüetas e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de estabelecimento nos estabelecimentos;

Art. 17 - promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal; A - verificar os controles de rastreabilidade das animais, das matrizes/primas, dos frangos, das lingüetas e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de estabelecimento nos estabelecimentos;

Art. 18 - promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal; A - verificar os controles de rastreabilidade das animais, das matrizes/primas, dos frangos, das lingüetas e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de estabelecimento nos estabelecimentos;

Art. 19 - promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal; A - verificar os controles de rastreabilidade das animais, das matrizes/primas, dos frangos, das lingüetas e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de estabelecimento nos estabelecimentos;

Art. 20 - promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal; A - verificar os controles de rastreabilidade das animais, das matrizes/primas, dos frangos, das lingüetas e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de estabelecimento nos estabelecimentos;

Art. 21 - promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal; A - verificar os controles de rastreabilidade das animais, das matrizes/primas, dos frangos, das lingüetas e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de estabelecimento nos estabelecimentos;

Art. 22 - promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal; A - verificar os controles de rastreabilidade das animais, das matrizes/primas, dos frangos, das lingüetas e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de estabelecimento nos estabelecimentos;

Art. 23 - promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal; A - verificar os controles de rastreabilidade das animais, das matrizes/primas, dos frangos, das lingüetas e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de estabelecimento nos estabelecimentos;

Art. 24 - promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal; A - verificar os controles de rastreabilidade das animais, das matrizes/primas, dos frangos, das lingüetas e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de estabelecimento nos estabelecimentos;

Art. 25 - promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal; A - verificar os controles de rastreabilidade das animais, das matrizes/primas, dos frangos, das lingüetas e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de estabelecimento nos estabelecimentos;

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA EM IMÓVEIS EM PROPRIEDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OURIZONA.

Duração: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 7.282.672,00 (sete milhões, duzentos e oitenta e dois mil e setecentos e七十二 mil reais)

Fundamentação Legal: art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021
Data de Assinatura: 13 de agosto de 2024

Ourizona, 13 de agosto de 2024
MANUEL RODRIGO AMARAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR
Rodrigo - Telefone: (44) 32781591
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná E-mail: CNPJ: 76.282.672/0001-07

PORTARIA Nº 15, de 19 de Julho de 2024.
Designa fiscal de contrato administrativo e dá outras providências.

Art. 1º Designar o servidor Paulo Roberto Savoldi, inscrito no processo administrativo nº 4202/24 e seu respectivo adiantamento, vinculado ao processo administrativo referente a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de dedetização e limpeza de caixa d'água para todos os departamentos municipais.

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, dentre outras necessárias à boa prática administrativa e ao cumprimento das normas legais:

I - Ter conhecimento prévio de sua competência e situação (Lei nº 14.133, de 2021);
II - A verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até o fim da vigência do contrato ou dos seus respectivos termos aditivos.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Ourizona, 01 de Agosto de 2024

Letícia Demiz dos Santos Cavichio
Secretária Municipal

DADOS DO PROCESSO (para uso de Inscrição)
PROCESSO ADMINISTRATIVO
PRÉGIO Nº 765939001 (E) ELETRÔNICO (I) PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ...
Endereço: - Telefone: (44) 32781591
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná E-mail: CNPJ: 76.282.672/0001-07

PORTARIA Nº 14, de 24 DE JULHO DE 2024.
Designa fiscal de contrato administrativo e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e ...
CONSIDERANDO artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Art. 1º Designar o servidor Paulo Roberto Savoldi, inscrito no processo administrativo nº 4202/24 e seu respectivo adiantamento, vinculado ao processo administrativo referente a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de dedetização e limpeza de caixa d'água para todos os departamentos municipais.

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, dentre outras necessárias à boa prática administrativa e ao cumprimento das normas legais:

I - Ter conhecimento prévio de sua competência e situação (Lei nº 14.133, de 2021);
II - A verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até o fim da vigência do contrato ou dos seus respectivos termos aditivos.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Ourizona, 24 de julho de 2024

Letícia Demiz dos Santos Cavichio
Secretária Municipal

DADOS DO PROCESSO (para uso de Inscrição)
PROCESSO ADMINISTRATIVO
PRÉGIO Nº 765939001 (E) ELETRÔNICO (I) PRESENCIAL

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	CONTROLE DA HIGIENE BUCAL - DEDETAÇÃO + 1 C/ VERMELHO 1.000 UN	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
14	DETOXICANTE - DEDETAÇÃO + 1 C/ VERMELHO DO RATO + LIMPEZA 1.000 UN	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
15	DETOXICANTE AQUOSO PÓDICO - DEDETAÇÃO + 1 C/ VERMELHO DO RATO + LIMPEZA 1.000 UN	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
16	DETOXICANTE AQUOSO PÓDICO - DEDETAÇÃO + 1 C/ VERMELHO DO RATO + LIMPEZA 1.000 UN	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
Total de 4 itens				R\$ 1.200,00

02 - Autorizar e emitir o nome do empreendimento (empresário)
Descrição do Empreendimento
Data de Início

02 - Autorizar e emitir o nome do empreendimento (empresário)
Descrição do Empreendimento
Data de Início

02 - Autorizar e emitir o nome do empreendimento (empresário)
Descrição do Empreendimento
Data de Início

MUNICÍPIO DE PARANAOPEMA
PARANAOPEMA-PR
ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 4202/24
TIPO: REGIME DE PREÇOS
PROPOSTA Nº 765939001

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 13/08/2024 10:38:23
VALORES LIMITADORES FIAIS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CLASSE 1 - DEDETAÇÃO	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
2	CLASSE 2 - DEDETAÇÃO	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
3	CLASSE 3 - DEDETAÇÃO	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
4	CLASSE 4 - DEDETAÇÃO	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 13/08/2024 10:38:28
VALORES LIMITADORES FIAIS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CLASSE 1 - DEDETAÇÃO	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
2	CLASSE 2 - DEDETAÇÃO	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
3	CLASSE 3 - DEDETAÇÃO	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
4	CLASSE 4 - DEDETAÇÃO	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00

AVISO DE RESULTADO PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 4202/24
Processo Administrativo nº 102/2024

AVISO DE RESULTADO PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 4202/24
Processo Administrativo nº 102/2024

AVISO DE RESULTADO PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 4202/24
Processo Administrativo nº 102/2024

AVISO DE RESULTADO PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 4202/24
Processo Administrativo nº 102/2024

AVISO DE RESULTADO PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 4202/24
Processo Administrativo nº 102/2024

AVISO DE RESULTADO PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 4202/24
Processo Administrativo nº 102/2024

AVISO DE RESULTADO PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 4202/24
Processo Administrativo nº 102/2024

AVISO DE RESULTADO PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 4202/24
Processo Administrativo nº 102/2024

AVISO DE RESULTADO PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 4202/24
Processo Administrativo nº 102/2024

AVISO DE RESULTADO PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 4202/24
Processo Administrativo nº 102/2024

AVISO DE RESULTADO PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 4202/24
Processo Administrativo nº 102/2024

AVISO DE RESULTADO PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 4202/24
Processo Administrativo nº 102/2024

AVISO DE RESULTADO PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 4202/24
Processo Administrativo nº 102/2024

AVISO DE RESULTADO PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 4202/24
Processo Administrativo nº 102/2024

AVISO DE RESULTADO PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 4202/24
Processo Administrativo nº 102/2024

AVISO DE RESULTADO PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 4202/24
Processo Administrativo nº 102/2024

AVISO DE RESULTADO PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 4202/24
Processo Administrativo nº 102/2024



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

Referência: Memorando 2.191/2024

Assunto: Procedimento licitatório - Pregão Eletrônico - Fase preparatória - parecer

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Proc. 147/2024
Fé 36
Agosto 29/8

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, que tem por objeto a *“aquisição de um Veículo Utilitário de Carga (Caminhão Baú) para coleta seletiva no município de Mandaguáçu/PR”, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos moldes do Termo de Referência constante no Anexo I, bem como as condicionantes indicadas no Estudo Técnico preliminar e Termo de Referência*”, no valor estimado tota de R\$ 475.000,00.

O processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda (despacho inaugural), estando instruído com estudo técnico preliminar (versão final atualizada em despacho 6), orçamentos e planilha de formação de preços (despachos 3 e 6), parecer contábil (despacho 2), termo de referência (versão final atualizada em despacho 6) e minuta de edital (despacho 7).

Em apertada síntese, é o objeto de análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. DOS LIMITES PARA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve







Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2. DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o bem a ser adquirido foi qualificado como comum pela unidade técnica (item 2.4 do termo de referência), nos termos do art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, Lei nº 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo **menor preço** ou **maior desconto**.

3. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) Documento para formalização da demanda;
- b) Estudo técnico preliminar;
- c) Mapa(s) de risco;
- d) Termo de referência.

No caso em tela, o processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, no qual o Secretário Municipal de Meio Ambiente relatou a necessidade de se adquirir o objeto.





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

O Estudo Técnico Preliminar, por sua vez, definido pelo art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/21, como sendo o “*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*”, encontra-se inserido no procedimento, com última versão atualizada em Despacho 6, e inclui, no geral, os elementos previstos no art. 18, §1º, da mesma lei. Entretanto, imperioso se afigura os seguintes apontamentos de possíveis impropriedades:

1) O item 10 assinala a opção Global, ao passo que o prevê que a disputa será por itens (itens 2.2, 7.4 e 7.10).

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que não foi juntado aos autos, o que deve ser providenciado, em atenção ao disposto no art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, quanto ao Termo de Referência, trata-se do “*documento necessário para a contratação de bens e serviços*” e deve conter os elementos previstos no inciso XXIII, do art. 6º e no §1º do art. 40, ambos da Lei nº 14.133/21, os quais, em geral, constam no arquivo inserido em Despacho 6. **Contudo, há algumas observações a serem feitas:**

1. Os itens 2.5 e 9.2, 12.3 dispõem acerca da aplicação, ao caso, do procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços. Entretanto, a despeito disso, inexistem elementos informativos que justifiquem e fundamentem a aplicação de tal instituto de modo a demonstrar enquadramento em uma das situações previstas nos incisos do art. 3º do Decreto Municipal 8441/2023. Pelo contrário, há a informação quanto à inviabilidade do parcelamento do objeto (item 6.2). Além do mais, não consta no procedimento o devido procedimento público de intenção de registro de preços – IRP (inc. I do art. 5º do Decreto Municipal 8441/2023);

2. O item 16.8 faz alusão à “prestação de serviços”, enquanto que a almejada contratação será para fornecimento de bens.

A fase preparatória ainda deve incluir todos os elementos previstos no art. 18, da Lei nº 14.133/2021. Sobre o tema, algumas considerações devem ser feitas em tópicos apartados, a seguir.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

A necessidade da contratação foi devidamente justificada, conforme consta no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual não deve ou pode esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

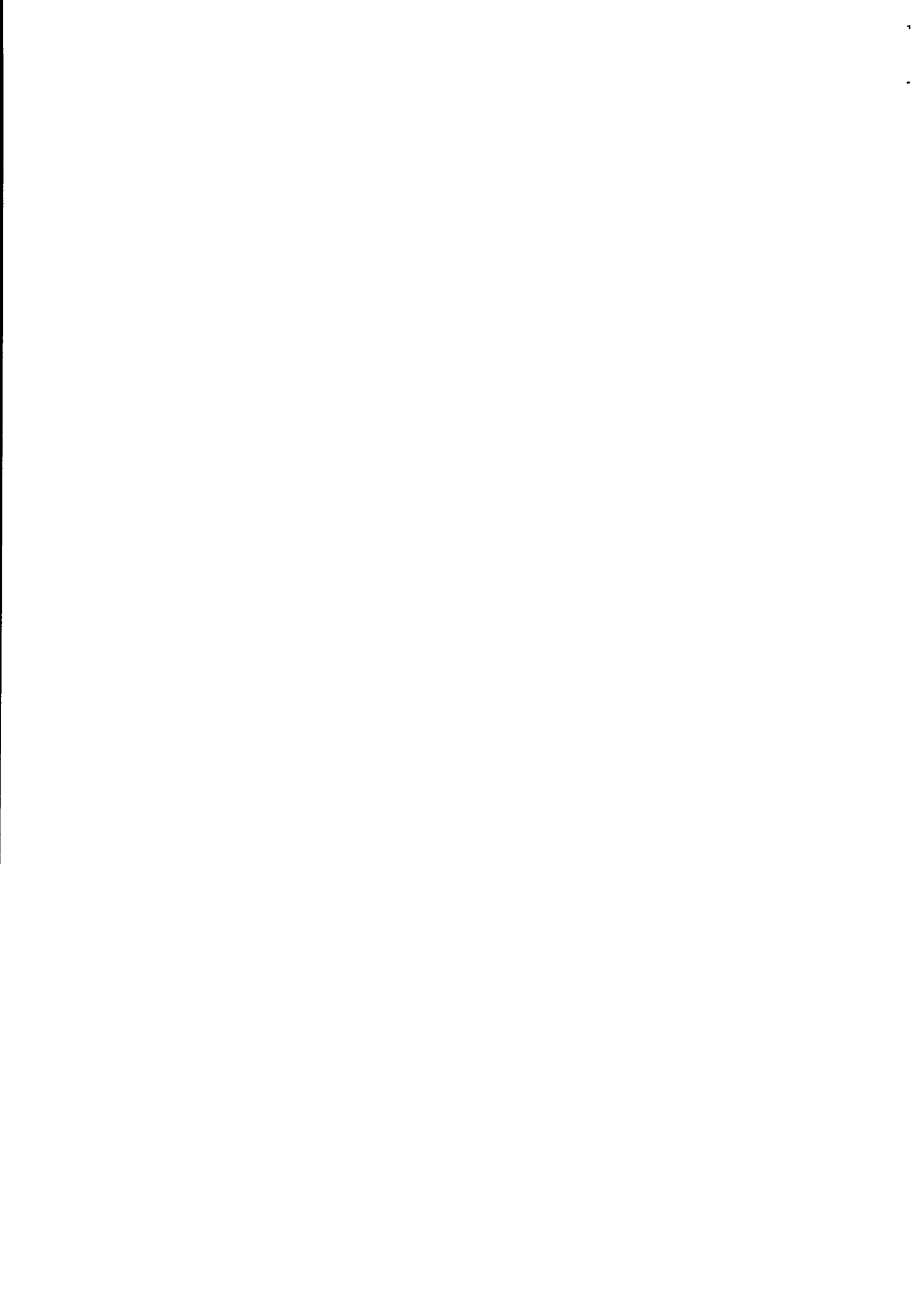
Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, quanto a este ponto em particular, impõe-se, primeiramente, os devidos ajustes e/ou esclarecimentos ante os apontamentos formulados acima, especificamente no item 1 acerca do ETP, ressaltando-se, entretanto, que a regra geral a ser adotada preferencialmente, caso cabível, é a adjudicação por itens.

Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto Municipal nº 8.416/2023. No caso em tela, verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação em planilha de custos constante em documento anexo ao Despacho 3, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

Contudo, verifica-se que não foi inteiramente observado o art. 3º do Decreto Municipal nº 8.416/2023, tendo em vista que não há justificativa para a metodologia utilizada (inciso VI), nem justificativa da escolha dos fornecedores para os quais foram solicitados orçamentos (inciso VIII).







Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada, em Despacho 7, de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

2) DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 trazem hipóteses especiais de licitações direcionadas, seja direta ou indiretamente, às microempresas e empresas de pequeno porte.

Para tanto, prevê que nas contratações públicas da administração deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, além da realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação destas, da possibilidade de exigência de subcontratação das mesmas em processos destinados à aquisições de obras ou serviços, e a previsão de cota do objeto.

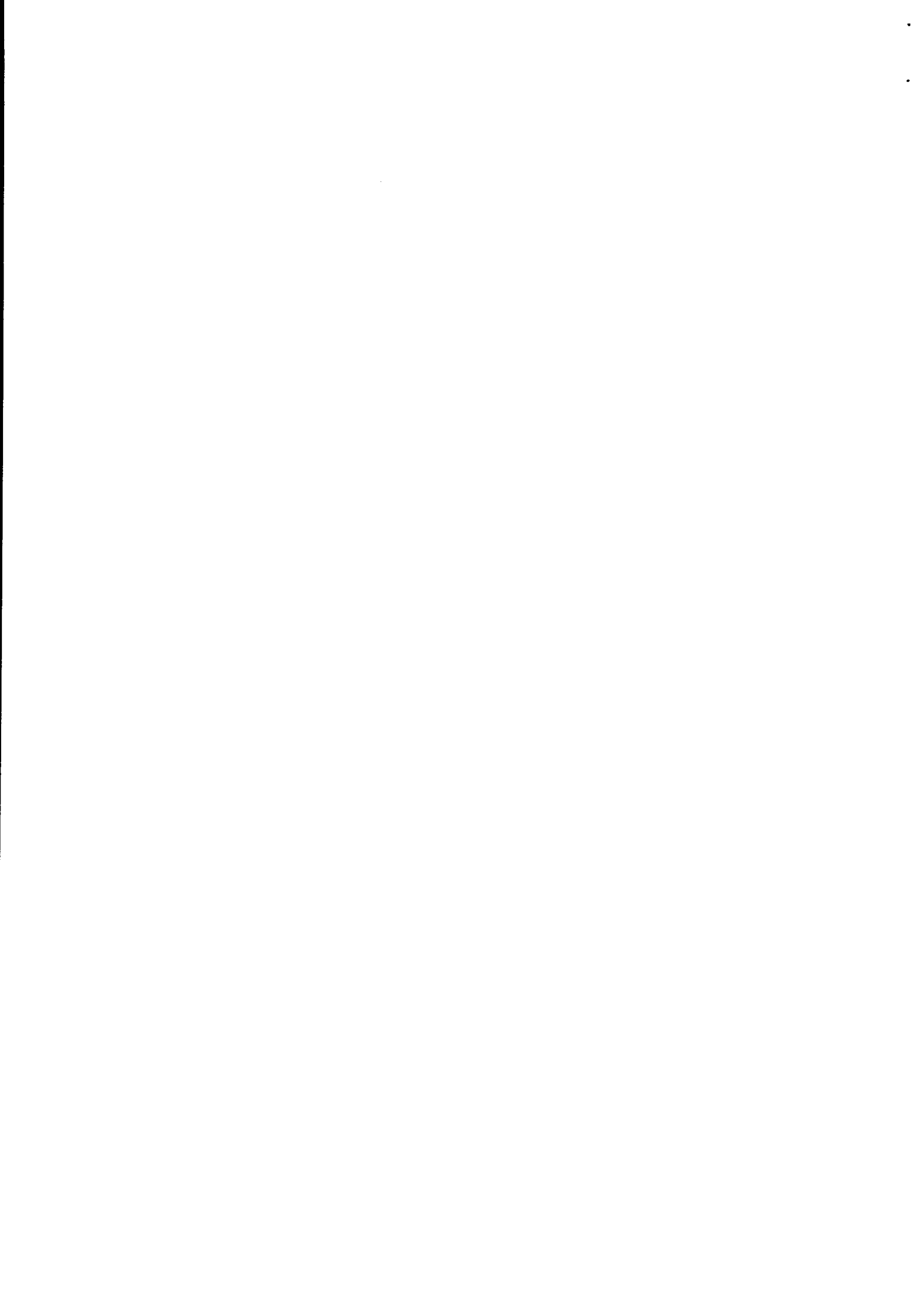
Dispõe a referida lei:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)







Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

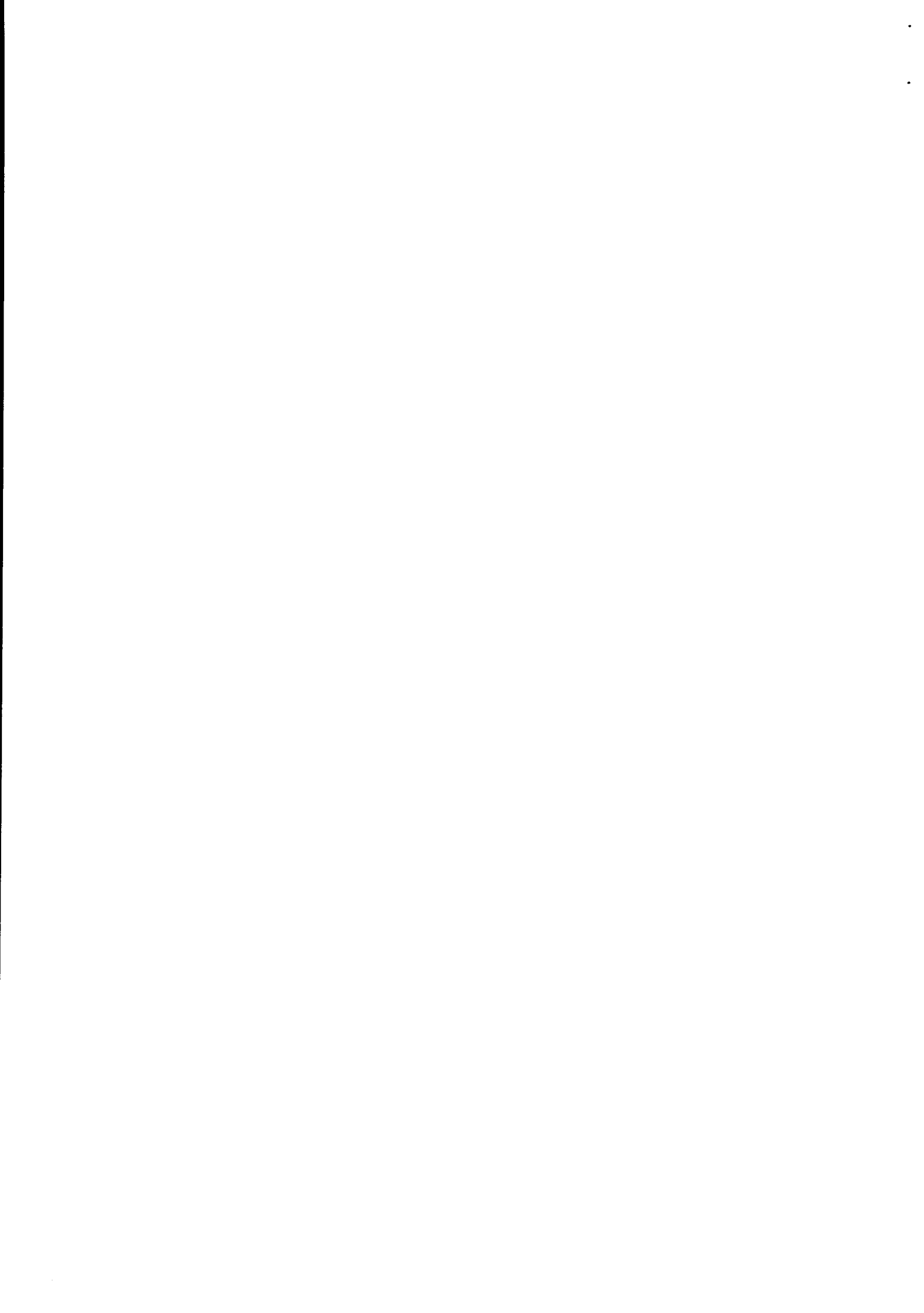
Conforme Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tratam-se de diferentes situações. A primeira delas, disposta no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, impõe a obrigatoriedade da realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A segunda situação aplica-se aos bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): nesta hipótese, deverá a Administração reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas; sendo que a aplicação destes instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

Destaca-se a disposição expressa do ACÓRDÃO Nº 2122/19 – Tribunal Pleno (Processo n.º 46576/17):

(...) Outrossim, para aqueles bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, o que deve ser expressamente previsto no instrumento convocatório, conforme a regra prevista no inciso III do art. 48.







Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

No âmbito do Município de Mandaguçu, tem-se a Lei Municipal 1.599/2007 que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Diante disso, verifica-se que, no caso, há discrepância entre o edital de licitação e o ETP e TR. Deveras, enquanto o primeiro faz alusão à possível participação de ME, EPP e MEI (subitens 4.1, 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3), os dois últimos nada dispõem a respeito, sendo necessário, portanto, o devido ajuste.

3) DA MINUTA DO EDITAL E CONTRATO

Segundo art. 25, da Lei nº 14.133/2021, “*O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento*”, os quais se encontram presentes no caso em tela. **Há, contudo, algumas recomendações a serem observadas:**

- a. **O item 2.2, 7.4 e 7.10 confrontam com o item 10 do ETP;**
- b. **O item III, ao disciplinar a vigência do contrato, cita disposições normativas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, como assim o faz também o item 14.16.2. Ocorre que, conforme antes exposto, inexistem no processo elementos informativos que justifiquem e fundamentem a aplicação de tal instituto de modo a demonstrar enquadramento em uma das situações previstas nos incisos do art. 3º do Decreto Municipal 8441/2023. Pelo contrário, há a informação no TR quanto à inviabilidade do parcelamento do objeto (item 6.2). Além do mais, não consta no procedimento o devido procedimento público prévio de intenção de registro de preços – IRP (inc. I do art. 5º do Decreto Municipal 8441/2023), tampouco minuta da ata de registro de preços;**





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

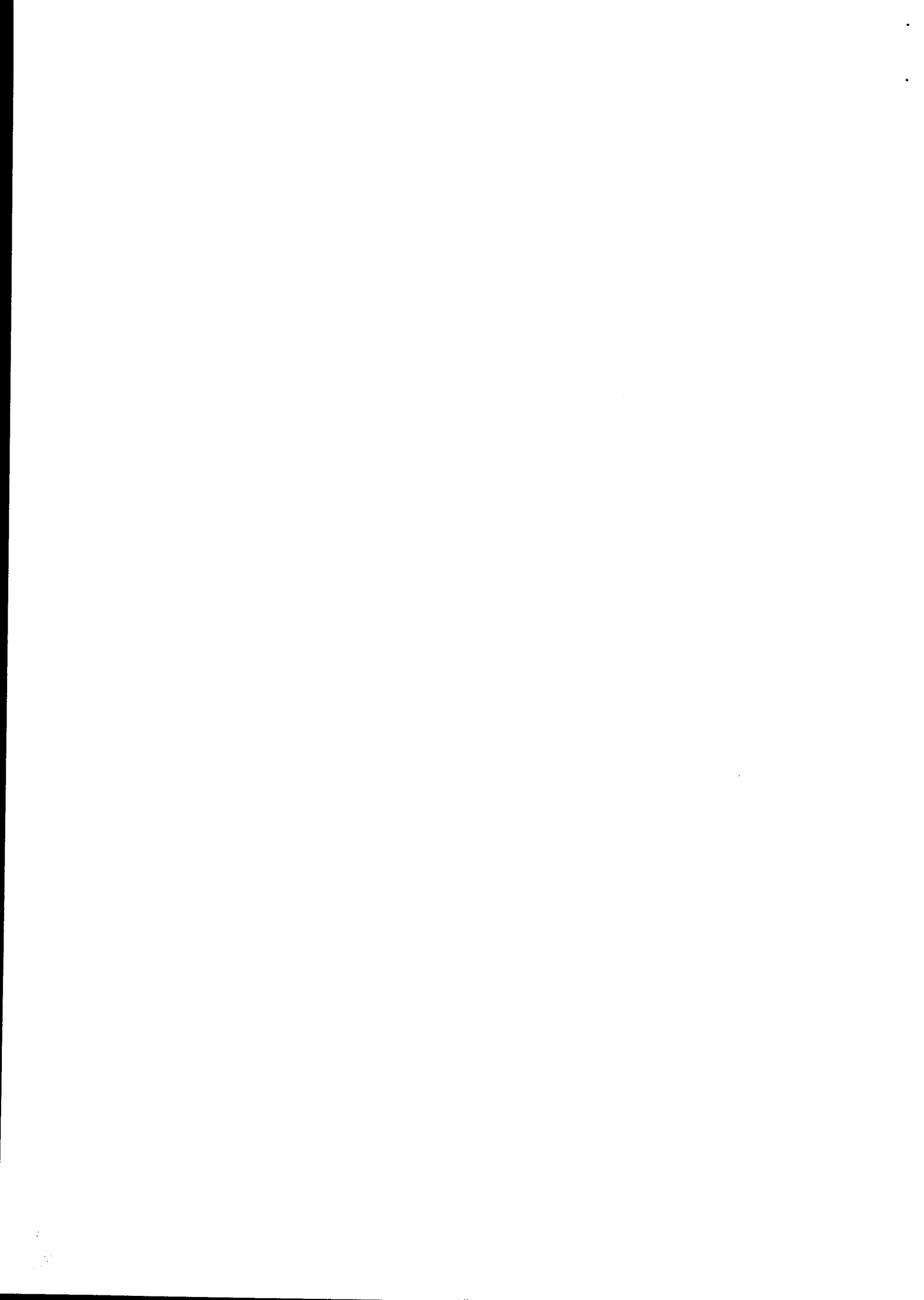
CNPJ 76.285.329/0001-08

- c. Os subitens 4.1, 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 consignam possível participação na licitação de ME/EPP. Todavia, conforme acima discorrido, não há informações no ETP ou TR acerca da contemplação ou não do tratamento favorecido e diferenciado dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte;
- d. O subitem 4.7 é reprodução do art. 14, da Lei nº 14.133/2021, contudo, não foram feitos os devidos ajustes na redação. Por exemplo, há menção a parágrafos (§);
- e. O subitem 10.10 deve ser ajustado para atender ao disposto no artigo 12 do Decreto Municipal 8.481/2023, notadamente referente à composição da Comissão Processante (3 ou mais servidores estáveis);
- f. Os subitens 10.11 e 10.12 devem ser ajustados para atenderem ao disposto no artigo 18 do Decreto Municipal 8.481/2023;

Por fim, no tocante ao contrato, deverá conter, ao menos, as cláusulas previstas no art. 92, da Lei nº 14.133/2021:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;







Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Da análise da minuta de contrato apresentada, verifica-se que todas estas cláusulas estão previstas, sendo imperioso, no entanto, os seguintes apontamentos:

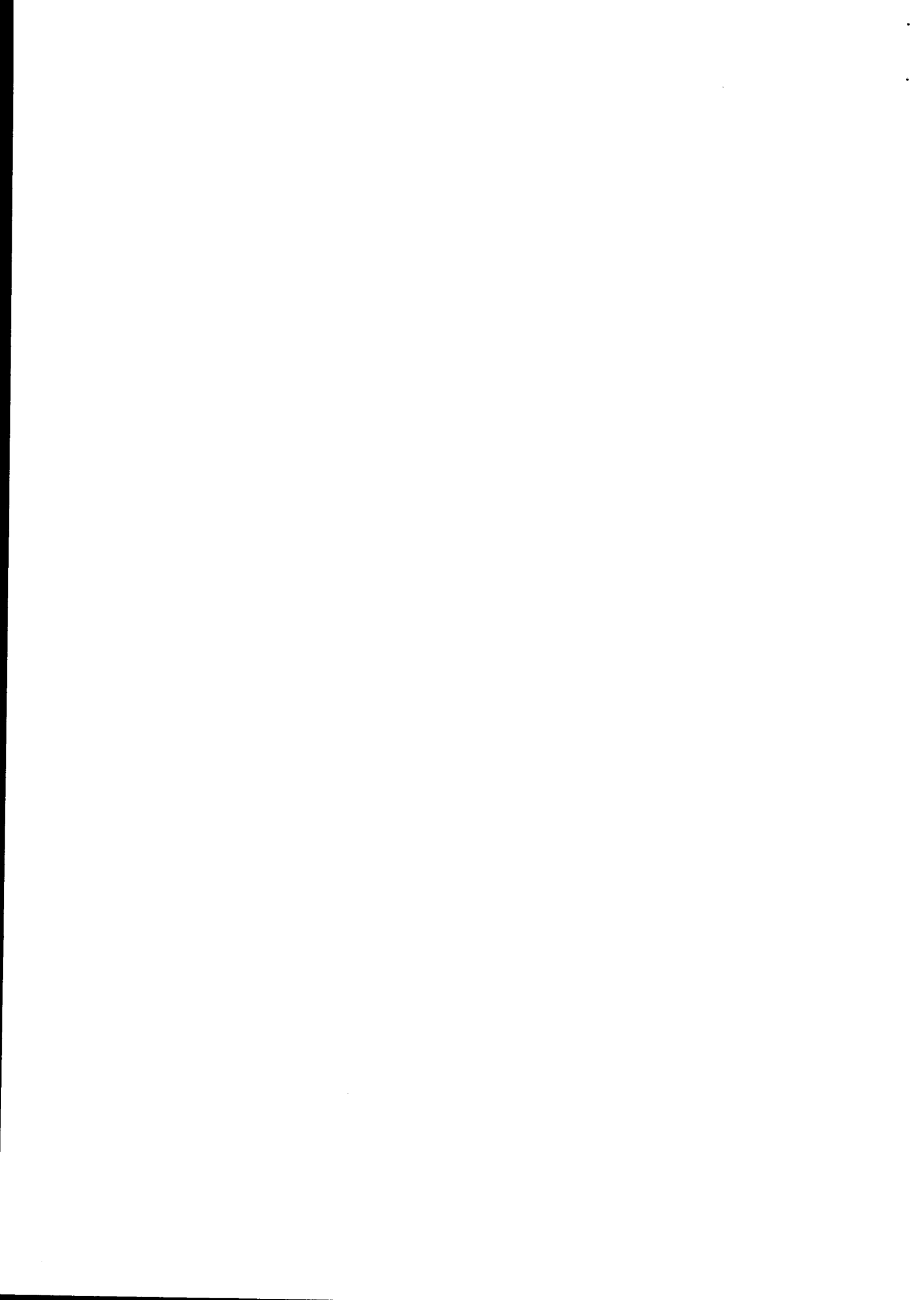
- a. **A minuta prevê duas cláusulas primeiras;**
- b. **O item 3.7 é disposição aplicável à fase de apresentação de proposta no certame, sendo impertinente em sede de execução contratual;**
- c. **O item 5.3 dispõe ser o valor contratual meramente estimativo. Entretanto, trata-se de fornecimento apenas de um item com preço certo e determinado, razão pela qual impertinente também a manutenção dessa disposição;**
- d. **O item 8.7 equivocadamente cita a "Advocacia-Geral da União".**

4) DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, consta em Despacho 2 a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

5) DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL







Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Conforme art. 54, caput e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguçu-PR, 02 de julho de 2024.

Fernando Cesar Rocco

Procurador Jurídico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F3C7-5022-D37C-5EDC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO CESAR ROCCO (CPF 030.XXX.XXX-92) em 02/07/2024 11:17:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/F3C7-5022-D37C-5EDC>

Memorando 8- 2.191/2024

De: Fernando R. - PGM

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 02/07/2024 às 11:17:06

Setores envolvidos:

PGM, ADP, SMA, LAP, CTBC

ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO - CAMINHÃO BAÚ - ITAIPU

Segue parecer.

Cardialmente,

Fernando Cesar Rocco

Procurador do Município

OAB/PR 33.181

Anexos:

parecer_Pregao_eletronico_caminhao_bau_meio_ambiente.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 (Processo Administrativo nº 147/2024)

I – DO PREÂMBULO:

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguacu, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por ITEM, aplicando-se ao PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Decreto Municipal 8483/23, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h do dia 11/09/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 11/09/2024

LOCAL: <https://www.bll.org.br>

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão acessar na Internet o site: bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Mandaguacu.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Mandaguacu e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.1.** deste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Bernardino Bogo 175, Centro, nesta cidade de Mandaguacu, Estado do Paraná e no Portal da Transparência do Município.

1.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer pessoas poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

1.7. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

1.8. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.bll.org.br>

1.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos na BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do EDITAL.

1.11. Todos os licitantes interessados em participar dos certames licitatórios processados pelo Município de Mandaguacu deverão se credenciar no Portal de Licitações, através do site: <https://www.bll.org.br>



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

II – DO OBJETO:

2.1. aquisição de um “Veículo Utilitário de Carga (Caminhão Baú) para a coleta seletiva no município de Mandaguáçu/PR”, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos moldes do Termo de Referência constante no Anexo I, bem como as condicionantes indicadas no Estudo Técnico preliminar e Termo de Referência.

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação **Menor Preço Por ITEM**.

2.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos orçamentários do Município de Mandaguáçu para o exercício de 2024. Abaixo descritas:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO				
DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO R\$
699	4.4.90.52	0.844	Programa Itaipu mais que Energia	717.400,00
699	4.4.90.52	0,000	Recursos Livres	126.600,00

2.3.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.4. Valor máximo da licitação: R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

2.4.1. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.5. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do item 8 deste Edital.

III - DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006** – e efetuem as seguintes comprovações:

4.1.1. Quanto à **habilitação jurídica**:

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

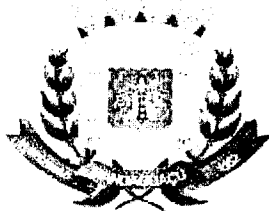
4.1.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2 Os licitantes anexarão os documentos de habilitação, técnica e proposta ajustada, após a fase de lances na plataforma eletrônica no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, no campo "Documentos complementares PÓS DISPUTA).

4.2.1. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. (Exceto documentos complementares quando solicitados pelo Pregoeiro). Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

4.2.2. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, **mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista**).



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do Pregão.

4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante.

4.5. Na presente licitação é vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, as que estejam suspensas de licitar pelo Município de Mandaguçu e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente. As consultas serão realizadas nos portais do TCU e do TCE-PR:

<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>

<https://cicap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

4.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1º O impedimento de que trata o inciso III, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2º A critério da Administração e exclusivamente a seu objeto/serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4º O disposto não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

4.8. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irretroatável aceitação das condições inscritas no presente Edital, além da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso funcional.

V – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento será realizado na plataforma da BLL-Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro na BLL deve ser feito no sítio <https://www.bll.org.br>

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no **subitem 5.5** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

5.6. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, garante o usufruto do tratamento diferenciado, exige ao se credenciar para participar desta licitação a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1. A participação na presente licitação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma BLL.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Será vedada a participação de empresas:

- a) com falência decretada;
- b) declaradas inidôneas por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas pelo município de Mandaguçu/PR;

6.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante apresentará:

- a) Declaração, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaração sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaração de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- f) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

g) Declaração sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo da proposta anexo ao Edital.

7.1.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula.

7.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado com a descrição do objeto ofertado e o preço com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.3. Os preços e os objetos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo as características do objeto cotado, informando em campo próprio do sistema, preço unitário por ITEM.**

7.5. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado em todas as fases.

7.6. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e da respectiva ata, termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.

7.7. O Município de Mandaguacu não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

7.8. **Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.**



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

7.9. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **Menor Preço Por ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.11. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando**, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

8.8. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.10. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.

8.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.11 a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.11, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

8.20. O prazo de envio de duas horas, poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

8.21. Caso não seja encaminhada a proposta ajustada, o licitante será desclassificado e poderá sofrer as sanções previstas no item X deste Edital.

8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta nos documentos de habilitação.

8.23. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX – DOS RECURSOS:

9.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

9.2. Após declarado vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até trinta minutos, através do portal eletrônico, manifestando sua **intenção** com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais e o inteiro teor das razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato. O recurso será cadastrado em campo específico na plataforma BLL.

X – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal 8483/2023.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3(tres) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

10.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, ao Município de Mandaguáçu convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato em **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O Município de Mandaguáçu convocará os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Ocorrendo a hipótese indicada no item anterior, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, DE PAGAMENTO, ENTREGA E GARANTIA:

12.1. Do Contrato:

12.1.1 **Direitos e Obrigações do Contratante: O Município de Mandaguáçu-PR, obriga-se a:**

12.1.1.1. Aderir ao Contrato e determinar a execução do objeto já que há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

12.1.1.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos produtos/serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

12.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, objeto desta licitação, sob o viés quantitativo/qualitativo;

12.1.1.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições postos no Edital;

12.1.1.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência e Edital;

12.1.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

12.1.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

12.2. Direitos e Obrigações da Contratada:

12.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

12.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

12.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

12.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

responsabilidades perante os mesmos.

12.2.5. Quando da formalização do contrato, poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

12.3. Condições de Pagamento:

12.3.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto da do Município de Mandaguçu-PR.

12.3.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.3.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.3.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.4. Condições de entrega e recebimento:

Condições de entrega

1-O prazo de entrega do produto é de 60 (sessenta) dias, contados após o recebimento da Nota de Empenho, de acordo com a necessidade da Secretaria de Meio Ambiente.

2-Não será adotado parcelamento o objeto, pois, o atendimento será pontual e definitivo para a problemática verificada. O objeto foi considerado indivisível.

3-Local de entrega: - O item licitado deverá ser entregue no Paço Municipal de Mandaguçu, localizado na Rua Bernardino Bogo nº 175, Bairro: centro - CEP: 87.160-000 Cidade/UF: Mandaguçu – Paraná, no horário determinado pelo Fiscal que acompanhará o serviço. Telefone para contato: (44) 3245-8400 - E-mail para contato: meioambiente@mandaguacu.pr.gov.br

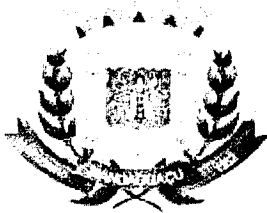
4-Horário de entrega: Nos dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

5-Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos Órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

XIII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A Administração do Município de Mandaguçu convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Mandaguçu.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

13.3. É facultado à Administração do Município de Mandaguacu, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

13.5. A contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta.

13.6. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Mandaguacu, nos casos enumerados nos incisos art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

14.2. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

14.3. O Município de Mandaguacu se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

14.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Mandaguacu revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.4.1. O município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Mandaguáçu -PR.

14.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

14.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Mandaguáçu, para melhores esclarecimentos.

14.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, deverão manter os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

14.16. Do Controle e Fiscalização da execução do Contrato:

14.16.1. A designação do Gestor e do Fiscal do contrato será realizada por meio de Portaria expedida pela autoridade superior competente do Município de Mandaguáçu-PR após indicação do Setor Requisitante.

14.16.2. Nos casos de atraso ou de falta de indicação, de desligamento ou de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou do fiscal do contrato e seus substitutos eventuais, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá a Autoridade Máxima da Unidade Requisitante.

XV – DOS ANEXOS:

15.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III	Contrato

MAURICIO
APARECIDO DA
SILVA:63250675920

Assinado de forma digital
por MAURICIO APARECIDO
DA SILVA:63250675920
Dados: 2024.08.26 10:00:47
-03'00"

Mandaguáçu/PR, 26 de agosto de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

Número do Processo: 2191/2024
Órgão ou Entidade Demandante: Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Responsável: Adalberto Wilian Ferracin da Silva

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de aquisição de um "Veículo Utilitário de Carga (Caminhão Baú) para a coleta seletiva no município de Mandaguçu/PR", para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos da tabela abaixo, assim como condições e exigências estabelecidas neste instrumento e demais especificações do **Programa Itaipu Mais que Energia – Itaipu Binacional**.

2.2. Tabela 1 – DESCRITIVO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Caminhão novo/zero km, com capacidade de Peso Bruto Total de no mínimo 6.000 kg. Sistema de ar-condicionado. Motor diesel de potência mínima 160 c.v., com transmissão automatizada. Tipo furgão (baú), estrutura em perfil de aço, com revestimento externo em alumínio frisado, assoalho metálico antiderrapante, duas portas na parte traseira do baú, para-choque móvel homologado, com plataforma para apoio dos coletores em estrutura metálica, com corrimão lateral e frontal na entrada do baú; iluminação interna do baú, câmera de ré acoplada, 2 alçapões para a entrada de ar de 500 x 600mm no teto. Dimensões para o baú: comprimento de	Unid.	01	475.000,00	475.000,00



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

5,50m, altura livre 2,30m e largura 2,25m, fixação de arte conforme a projeto a definir. Caixa de som acoplada ao baú, com potência de 3000 W, 04 auto-falantes com potência de 150 W cada, 04 drives de 100 W cada e 04 tweeter de 120 W cada, e um módulo compatível com o som (equipamentos resistentes a chuva), a caixa de som deve ser integrada ao sistema de som do veículo, para campanhas educativas acoplada veículo. Garantia mínima de 12 meses.				
TOTAL				475.000,00

2.3. O custo estimado da aquisição é de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

2.4. O objeto desta aquisição é caracterizado como produto comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

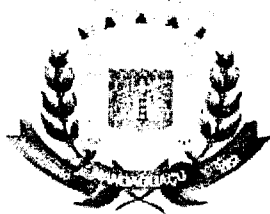
5.1. Sustentabilidade

Oferecer entrega técnica aos servidores para adequado uso do veículo, maximizando sua eficiência. Essa prática contribui para aumento da vida útil do equipamento e reduz custos de manutenção e operacionalização.

5.2. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega?

() Sim

(x) Não

5.5. Exigências para entrega do objeto:

Atender rigorosamente as especificações constantes no item "Veículo caminhão baú para Coleta Seletiva - ANEXO II - Especificação Técnica Saneamento Ambiental – Item 2.3 – Programa Itaipu Mais que Energia.

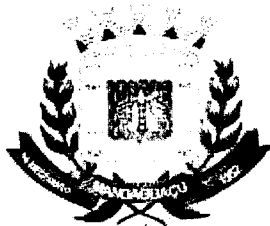
5.6. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ANÁLISE DOS RISCOS DE CONTRATAÇÃO

RISCO	PROBABILIDADE	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Impugnação ao Edital.	Baixa	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. Especificar o objeto de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer. Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Diretoria de Compras; Diretoria de Licitações.
Licitação sem vencedor habilitado.	Baixa	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado. Dar ampla publicidade ao edital.	Revisar as exigências do edital.	Diretoria de Compra; Diretoria de Licitações.

GESTÃO CONTRATUAL



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

Contratada deixa de atender as condições econômicas/técnicas para prestar o serviço	Baixa	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. Aplicação de penalidades Convocar segunda colocada para conclusão dos serviços.	Diretoria de Licitações; Fiscal/Gestor do Contrato.
Produto de baixa qualidade ou insatisfatório;	Média	Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, conferindo se o produto atende plenamente o descritivo.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. Aplicação de penalidades.	Fiscal Gestor do Contrato; Diretoria de Licitações.
Extinção anormal do contrato: Por inadimplência da Contratada sem justificativa suficiente; Resolução por caso fortuito ou força maior; Resilição do contrato por desinteresse da administração; Rescisão por desequilíbrio econômico.	Média	Incluir sanções contratuais no edital; Documentar as tomadas de decisões Solicitar orientação jurídica com relação a correta justificativa para os diferentes casos de finalização do contrato e quanto às providências cabíveis; Incluir cláusula de repactuação no contrato.	Aplicação de penalidades; Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Diretoria de Compras; Fiscal/Gestor do Contrato; Diretoria de Licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

- 7.1. O prazo de entrega dos produtos é de 60 (sessenta) dias, contados após o recebimento da Nota de Empenho, de acordo com a necessidade da Secretaria de Meio Ambiente.
- 7.2. Local de entrega: - O item licitado deverá ser entregue no Paço Municipal de Mandaguauçu, localizado na Rua Bernardino Bogo nº 175, Bairro: centro - CEP: 87.160-000 Cidade/UF: Mandaguauçu – Paraná, no horário determinado pelo Fiscal que acompanhará o serviço. Telefone para contato: (44) 3245-8400 - E-mail para contato: meioambiente@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7.3. Horário de entrega: Nos dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.
- 7.4. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos Órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.
- 7.5. É indispensável que a Contratada observe com atenção a localização e a distância geográfica entre a sede da empresa e o local de entrega dos produtos/serviços de modo a evitar o subdimensionamento de sua proposta e eventuais sanções administrativas que venham a ser aplicadas devido a infrações administrativas.

8. GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o servidor(a) Adalberto Wilian Ferracin da Silva, matrícula nº.500270, portador (a) da CI/RG nº.8.521.671-6 e inscrito(a) no CPF/MF nº. 041.965.089-01. Fica designado o servidor Daniel Rodrigo Montanher, portador do CI/RG nº. 888.73564 e inscrito no CPF/MF nº. 055.110.339-60, matrícula nº. 500435, que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7248/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 8.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

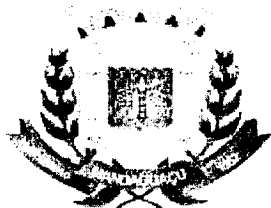
- 8.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);
- 8.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);
- 8.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);
- 8.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);
- 8.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

- 8.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);
- 8.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

- 8.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

- 8.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).
- 8.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).
- 8.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 9.1. O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023).
- 9.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à controversa na execução do objeto, para efeito de



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

9.9. a data da emissão;

- a) os dados do contrato e do órgão contratante;
- b) o período respectivo de execução do contrato;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

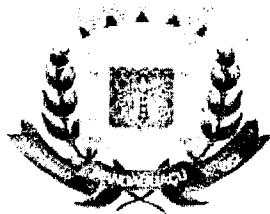
9.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

9.12. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Híro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

9.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2. É uma contratação sob o sistema de registro de preços?

() Sistema de Registro de Preços

(X) Regime Contratual

11. JUSTIFICATIVA FÁTICA PARA A ADOÇÃO DA MODALIDADE POR PREGÃO ELETRÔNICO

11.1. O art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021, determina que: "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo".

11.2. No mesmo sentido o art. 29 estabelece que o pregão deverá ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

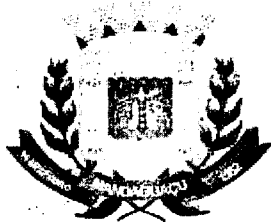
11.3. A escolha por Pregão Eletrônico deve-se a maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo licitatório, já que não necessita que a empresa se locomova fisicamente a este município, atingindo assim o princípio da competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de reduzir o tempo gasto para a contratação, incitando a competição entre os fornecedores, desburocratizando o processo aquisitivo, e obtendo maior controle gerencial das despesas.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira serão disciplinados no Edital.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor máximo definido para esta aquisição é de **R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e**



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

cinco mil reais), conforme pesquisa de mercado e critérios adotados.

- 13.2. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação, ou Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 13.3. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta ata em conformidade com o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

14. BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

A obrigatoriedade do certame exclusivo ou a divisão de cotas sempre deve ser temperada com a observância dos princípios que regem a atuação Administrativa. A Lei Complementar 123/2006 tem a finalidade de ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica destas empresas acima do interesse público.

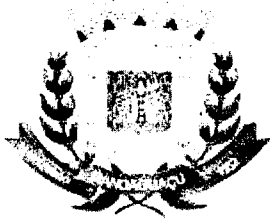
A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Entretanto, é importante sopesar alguns princípios pertinentes como os da competitividade, economicidade e eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 75, XVIII, § 3º da Nova Lei de Licitações 14133/2021.

O valor estimado apresentado para a presente aquisição ultrapassa os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estipulados pela legislação, impossibilitando tratamento diferenciado para ME e EPP's, e também pelo fato do objeto ser considerado indivisível, sendo impraticável a reservação da cota de 25%. (ACÓRDÃO Nº 2122/19 – Tribunal Pleno (Processo n.º 46576/17).

- Sem benefícios para MPE.
- Licitação exclusiva para MPE.
- Licitação exclusiva para MPE local.
- Licitação exclusiva para MPE regional.
- Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.
- Benefícios diferentes por item (indicado no Anexo I).

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fonc: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

15.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

15.2. Prazo para apresentação de proposta readequada pelo licitante vencedor será de 02 (duas) horas.

16. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

O licitante/adjudicatário que cometer infrações no processo licitatório ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Edital de Licitação.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO

17.1. O objeto licitado deverá ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas, quando instituídas pelos Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

17.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

17.3. A CONTRATADA deverá indicar um responsável para prestar informações referentes à execução do contrato, sendo que todas as solicitações serão reportadas a este primeiramente.

17.4. A CONTRATADA deverá manter seu telefone e e-mails atualizados junto à fiscalização do contrato.

17.5. Toda comunicação entre as partes, será feita por e-mail, telefone ou mensagens instantâneas, inclusive as notificações.

17.6. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

17.7. A CONTRATADA responderá, independentemente de culpa, pelo fornecimento de materiais inadequados, correndo às suas expensas todos os prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

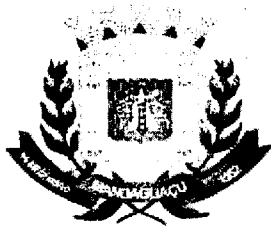
18. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO

18.1. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

18.2. Rejeitar produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

18.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente,



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 18.5. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 18.6. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
- 18.7. Acompanhar e fiscalizar o objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 18.8. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada para fornecimento do produto licitado, podendo utilizar do 1doc ou email;
- 18.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
- 18.10. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

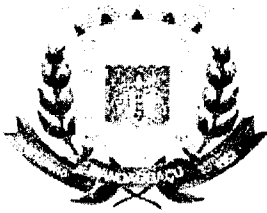
19. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 19.1. Formas, condições e prazo de pagamento:
- 19.2. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega do bem adquirido, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo Município.
- 19.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 19.4. Quando da efetivação do objeto, o fornecedor deverá descrever os serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
- 19.5. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
- 19.6. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

Critério de reajuste e repactuação:

I – Do reajuste

- 19.7. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o INPC-IBGE.
- 19.8. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 19.9. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

Federal n.º 14.133, de 2021.

- 19.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 19.11. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 19.12. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

II – Do reequilíbrio

- 19.13. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 19.14. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 19.15. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20. DATA DA CONCLUSÃO DA FORMAÇÃO DE PREÇO

A data da conclusão dos orçamentos é 02 de fevereiro de 2024.

20.1. O preço de referência será sigiloso no processo?

() Sim

(x) Não

20.2. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

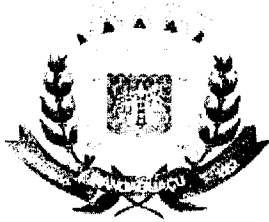
CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO				
DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO R\$
699	4.4.90.52	0.844	Programa Itaipu mais que Energia	717.400,00
699	4.4.90.52	0,000	Recursos Livres	126.600,00

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguçu - PR, 26 de agosto de 2024.

ADALBERTO WILIAN FERRACIN DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Número do processo: 2.191/2024

Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Responsáveis pelas informações do ETP: Adalberto Wilian Ferracin da Silva

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo preliminar descreve a necessidade da aquisição de veículo coletor utilitário (Caminhão Baú) que será utilizado nos processos de coleta e transporte de materiais recicláveis do sistema municipal de coleta seletiva. A referida aquisição se caracteriza por oportunidade e conveniência oriunda de programa criado pela empresa estatal Itaipú Binacional, intitulado "Itaipú Mais que Energia".

Com vistas a promoção da sanidade ambiental, que consiste em um conjunto de serviços, infraestruturas e instalações destinadas ao abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, o referido programa criou instrumentos de repasses para municípios, para aplicação de recursos ações relacionadas ao Saneamento Ambiental, respeitadas as especificações mínimas descritas em seus editais.

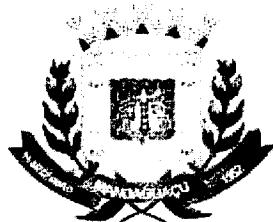
Por meio da aquisição de tal equipamento poderá ser executada coleta eficiente e dinâmica dos materiais reciclados previamente separados pela população, desta maneira, garantir o máximo aproveitamento destes materiais. A recuperação destes recicláveis proporciona, além dos ganhos ambientais associados, geração de emprego e renda para os recicladores cooperados que atuam no município.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não, o município não possui está plano de contratação anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens que serão adquiridos são de uso comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, mediante às especificações usuais de mercado. A aquisição do veículo coletor deverá oferecer a padrões de qualidade mínimos exigidos e demais especificações técnicas fixadas para cada modalidade pela empresa Itaipu Binacional. Observou-se as possibilidades que o mercado oferecia para aquisição, a fim de buscar que fosse plenamente atendidos requisitos dispostos e para evitar materiais com baixa qualidade. Com isso, deve-se observar:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

- A contratada deverá fornecer veículo e equipamentos de qualidade comprovada, que tenham durabilidade e confiabilidade, sendo vedado o emprego de materiais usados ou recondicionados;
- A entrega, destinação e transporte devem ser realizados pela contratada;
- Os itens devem ser entregues após 10 dias do envio do empenho ao fornecedor para o endereço indicado no edital;
- Atender integralmente o ANEXO II Especificação Técnica Saneamento Ambiental – Item 2.3 – Caminhão para Coleta Seletiva - Programa Mais que Energia Itaipú Binacional – página 3;
- Habilitação Jurídica: O fornecedor deve comprovar que está regularmente constituído como pessoa jurídica, ou seja, possui registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- Regularidade Fiscal: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.
- Regularidade Trabalhista: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações trabalhistas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.
- Maiores detalhes sobre o objeto estão descritos no Termo de Referência.

5. QUANTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto desse estudo visa atender toda população de Mandaguçu e seu Distrito, através da aquisição de **01 (um) veículo coletor utilitário (Caminhão Baú)**.

A determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a proposta do município (Código IBGE – 4114104) selecionada pela Itaipú Binacional e consta repasse de 01 (um) veículo coletor, bem como foram baseadas em técnica adequada, para plena operacionalização do sistema municipal de limpeza pública. A quantidade solicitada visa atender as demandas da Secretaria, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Caminhão novo/zero km, com capacidade de Peso Bruto Total de no mínimo 6.000 kg. Sistema de ar-condicionado. Motor diesel de potência mínima 160 c.v., com transmissão automatizada. Tipo furgão (baú), estrutura em perfil de aço, com revestimento externo em alumínio frisado, assoalho metálico antiderrapante, duas portas na parte traseira do baú,	Unid	01	475.000,00	475.000,00



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

para-choque móvel homologado, com plataforma para apoio dos coletores em estrutura metálica, com corrimão lateral e frontal na entrada do baú; iluminação interna do baú, câmara de ré acoplada, 2 alçapões para a entrada de ar de 500 x 600mm no teto. Dimensões sugeridas para o baú: comprimento de 5,50m, altura livre 2,30m e largura 2,25m, fixação de arte conforme a projeto a definir. Caixa de som acoplada ao baú, com potência de 3000 W, 04 auto-falantes com potência de 150 W cada, 04 drives de 100 W cada e 04 tweeter de 120 W cada, e um módulo compatível com o som (equipamentos resistentes a chuva), a caixa de som deve ser integrada ao sistema de som do veículo, para campanhas educativas acoplada veículo. Garantia de no mínimo 12 meses.				
TOTAL				475.000,00

Perante a pesquisa específica de mercado, se estima neste processo uma despesa de **RS 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)** para a aquisição dos itens descritos.

Para definição do valor máximo do objeto da licitação foi observado valor máximo disponibilizado pela concedente (Itaipu Binacional), conforme proposta aprovada e instrumento de repasse formalizado.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os preços são estimados com observância ao valor que o item é encontrado no mercado, com o propósito de propiciar competição entre o maior número possível de fornecedores. A ampla competição torna-se viável, pois esse objeto tem uma grande oferta no mercado, além de ser licitado individualmente, permitindo que várias empresas participem do certame, o que gera um ganho de escala.

Ainda, como poderá ser realizado pregão eletrônico, empresas de todo o país podem participar, ampliando a quantidade de propostas que são recebidas, ganhando a que tem o menor valor.

- O levantamento de mercado desta licitação foi realizada em pesquisa direta com 3 (três) empresas



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

fornecedoras de veículos utilitários, localizadas nas proximidades do município de Mandaguçu–PR. Ainda foi pesquisado outros editais nos seguintes sites:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
- Contratos Gov (Consultar Itens de Ata de Registro de Preço):
<https://contratos.sistema.gov.br/transparencia/arp-item>
- Compras Net (Licitações do Governo Federal):
http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_texto.asp

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores balizadores obtidos através de pesquisa de mercado, serão apresentados no quadro a seguir, conforme Art. 18, §1º, inciso VI, da 14.133:

- 7.1. Considerando o Art. 6º da IN nº 73/2020, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética e mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços.
- 7.2. Foi utilizada a metodologia da média aritmética e mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, para verificar o preço mais vantajosos com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Como forma de melhor identificação do objeto da licitação, são indicadas as seguintes marcas/modelos na Tabela 1 caracterizadas como sendo do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração Municipal exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com estas marcas de referência mencionadas:

Nº ITEM	OBJETO	MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA
01	Accelo 817 4x2 – motor: MB OM 924 LA BlueTec 6• 4,8 lts. • 4 cil. em linha • PROCONVE P-8 (Euro 6) Potência Máxima 163 cv (120 kW) @ 2.200 rpm; Torque Máximo [NBR ISO 1585] 610 Nm (62 kgfm) @ 1.200 - 1.600 rpm; Transmissão: MB G 70-6 AMT - PBTC 11.000.	Mercedes-Benz - Accelo 817
01	VW Delivery 13.180 6x2 – motor: ISF 3.8l • 4 cil. em linha • Potência Máxima 175 cv @ 2.500 rpm; Torque Máximo 600 Nm @ 1.100 - 1800 rpm; Transmissão: ESO 6106A - PBT (técnico) 9300	Volkswagen - Delivery 13.180
01	Ford Cargo 1519 Torqshift – motor: Cummins ISB4.5 186 P7• 4 cil. em linha • Potência Máxima 189 cv @ 2.300 rpm; Torque Máximo 600 Nm @ 1.100 - 2100 rpm; Transmissão: ZF / 9 AS 1110 TD - PBT 15.000	FORD - CARGO 1519

Tabela 1 – indicação de marca/modelo

8. A JUSTIFICATIVA PARA A INDICAÇÃO DESTAS MARCAS OU MODELOS SE DEVE:

- em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões estabelecidos pelo **Programa Itaipu Mais que Energia - Itaipu Binacional**;
- em virtude de determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante; e
- em razão de a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O fornecimento deste item está planejado para ser oferecido uma entrega única. Considerando oportunidade e conveniência, a solução para aquisição de Veículo Coletor carroceria tipo Baú - Coletor de Materiais Recicláveis, será por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO,



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM., com validade de 12 meses, comprando a administração a quantidade necessária para atender as condições do Programa Itaipu Mais que Energia.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação possibilitará aumentar frequência e expandir o itinerário de coleta de recicláveis no município, possibilitando o aumento do volume total de resíduos recuperados. O sistema de coleta seletiva do município recupera cerca de 60 toneladas de materiais que seriam descartados ou aterrados. Existe potencial para aumentar o volume de metriais recuperados que gira em torno de 80 toneladas/mês.

A solução de adquirir veículo coletor de materiais recicláveis, nesta ocasião, se trata de demanda de convênencia e oportunidade vantajosa para a admnistração considerando que os recursos são oriundos de programa de fomento, sendo necessária somente uma fração dos valores em forma de contrapartida. As especificações e características do produto atende plenamente aos requisitos da contratação, através da realização de Pregão.

10. A CONTRATAÇÃO SERÁ GLOBAL, POR LOTES DE ITENS, OU POR ITENS

- Global
- Lote de Itens
- Por Itens

11. PRODUTO SE CLASSIFICA COMO BEM DE CONSUMO COMUM?

- Não se aplica - serviços ou obras.
- Bem de qualidade comum.

12. ANÁLISE E JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação.

Visando atender a necessidade da Administração e resolver os problemas identificados, não haverá parcelamento, pois, se trata de demanda pontual e definitiva.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Nenhuma providência será necessária para cumprimento do objeto do certame.

14. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não há.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Esta aquisição tem por objetivo justamente sanar ou prevenir potenciais impactos ambientais. Os materiais deverão, preferencialmente, advir de produtos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente, sendo de responsabilidade da Licitante Vencedora.

O item licitado visa justamente contribuir para prevenção de danos ambientais pelo correto acondicionamento e transporte de resíduos sólidos urbanos.

16. CONCLUSÃO DO ESTUDO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Ante o exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

17. APROVAÇÃO

- Aprovado
- Reprovado
- Retornar para ajustes

Mandaguacu - PR, de 26 de agosto de 2024.

Assinaturas:

ADALBERTO WILIAN FERRACIN DA SILVA

Secretário de Meio Ambiente



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº ***/2024 (Modelo AGU)

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU E
.....

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguáçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____ SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº/2024, no Pregão Eletrônico nº ____/2024, homologado em ____ de ____ de 2024, publicado no Jornal, de ____ de ____ de 2024, edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8483/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de um "Veículo Utilitário de Carga (Caminhão Baú) para a coleta seletiva no município de Mandaguáçu/PR", para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Condições de Entrega

3.2. O prazo de entrega dos produtos é de 60 (sessenta) dias, contados após o recebimento da Nota de Empenho, de acordo com a necessidade da Secretaria de Meio Ambiente.

3.3. Não será adotado parcelamento o objeto, pois, o atendimento será pontual e definitivo para a problemática verificada. O objeto foi considerado indivisível.

3.4. Local de entrega: - O item licitado deverá ser entregue no Paço Municipal de Mandaguacu, localizado na Rua Bernardino Bogo nº 175, Bairro: centro - CEP: 87.160-000 Cidade/UF: Mandaguacu – Paraná, no horário determinado pelo Fiscal que acompanhará o serviço. Telefone para contato: (44) 3245-8400 - E-mail para contato: meioambiente@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3.5. Horário de entrega: Nos dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

3.6. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos Órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor por item Do contrato é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da homologação.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7.Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa: De acordo com o Decreto Municipal 8.481/23:**

Art. 4º A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

§ 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.11A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

12.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO				
DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO R\$
699	4.4.90.52	0.844	Programa Itaipu mais que Energia	717.400,00
699	4.4.90.52	0,000	Recursos Livres	126.600,00

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2024 PROCESSO Nº. 147/2024

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Aquisição de um "Veículo Utilitário de Carga (Caminhão Baú) para a coleta seletiva no município de Mandaguacu/PR", para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos moldes do Termo de Referência constante no Anexo I, bem como as condicionantes indicadas no Estudo Técnico preliminar.

Valor Máximo: R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 11/09/2024;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 11/09/2024;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu, 26 de agosto de 2024

MAURICIO

APARECIDO DA

SILVA:63250675920

Assinado de forma digital por
MAURICIO APARECIDO DA
SILVA:63250675920
Dados: 2024.08.26 10:01:05 -03'00'

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
Processo Administrativo Nº 147/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 14/08/2024 08:51:47

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 475.000,00

Descrição: Caminhão novo/zero km, com capacidade de Peso Bruto Total de no mínimo 6.000 kg. Sistema de ar-condicionado. Motor diesel de potência mínima 160 c.v., com transmissão automatizada. Tipo furgão (bau), estrutura em perfil de aço, com revestimento externo em alumínio frizado, assoalho metálico antiderrapante, duas portas na parte traseira do bau, para-choque móvel homologado, com plataforma para apoio dos coletores em estrutura metálica, com corrimão lateral e frontal na entrada do bau; iluminação interna do bau, câmera de ré acoplada, 2 alçapões para a entrada de ar de 500 x 600mm no teto. Dimensões para o bau: comprimento de 5,50m, altura livre 2,30m e largura 2,25m, fixação de arte conforme a projeto a definir. Caixa de som acoplada ao bau, com potência de 3000 W, 04 auto-falantes com potência de 150 W cada, 04 drives de 100 W cada e 04 tweeter de 120 W cada, e um módulo compatível com o som (equipamentos resistentes a chuva), a caixa de som deve ser integrada ao sistema de som do veículo, para campanhas educativas acoplada veículo. Garantia mínima de 12 meses. Caminhão novo/zero km, com capacidade de Peso Bruto Total de no mínimo 6.000 kg. Sistema de ar-condicionado. Motor diesel de potência mínima 160 c.v., com transmissão automatizada. Tipo furgão (bau), estrutura em perfil de aço, com revestimento externo em alumínio frizado, assoalho metálico antiderrapante, duas portas na parte traseira do bau, para-choque móvel homologado, com plataforma para apoio dos coletores em estrutura metálica, com corrimão lateral e frontal na entrada do bau; iluminação interna do bau, câmera de ré acoplada, 2 alçapões para a entrada de ar de 500 x 600mm no teto. Dimensões para o bau: comprimento de 5,50m, altura livre 2,30m e largura 2,25m, fixação de arte conforme a projeto a definir. Caixa de som acoplada ao bau, com potência de 3000 W, 04 auto-falantes com potência de 150 W cada, 04 drives de 100 W cada e 04 tweeter de 120 W cada, e um módulo compatível com o som (equipamentos resistentes a chuva), a caixa de som deve ser integrada ao sistema de som do veículo, para campanhas educativas acoplada veículo. Garantia mínima de 12 meses.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 856	Volkswagen / Delivery 9-180 4x2	475.000,00
PARTICIPANTE 055	MERCEDES-BENZ / ACCELO 817 AT	475.000,00
PARTICIPANTE 184	MERCEDES BENZ / ACCELO 817 - 24/25	475.000,00
PARTICIPANTE 616	MERCEDES-BENZ / ACCELO 817 AUTOMATIZADO	475.000,00
PARTICIPANTE 883	IVECO / 65180 h.matic	475.000,00
PARTICIPANTE 131	IVECO / Daily 65-180 automatizada	475.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.008.729/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INGA CAMINHOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INGA CAMINHOS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de rebocues e semi-rebocues novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR 101	NÚMERO S/NR.	COMPLEMENTO EDIF
--------------------------	-----------------	---------------------

CEP 88.820-000	BAIRRO/DISTRITO BARRAÇÃO	MUNICÍPIO ICARA	UF SC
-------------------	-----------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CARIN.COPPINI@INGAVEICULOS.COM.BR	TELEFONE (49) 3631-1118/ (41) 3360-3200
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2015
-----------------------------	--

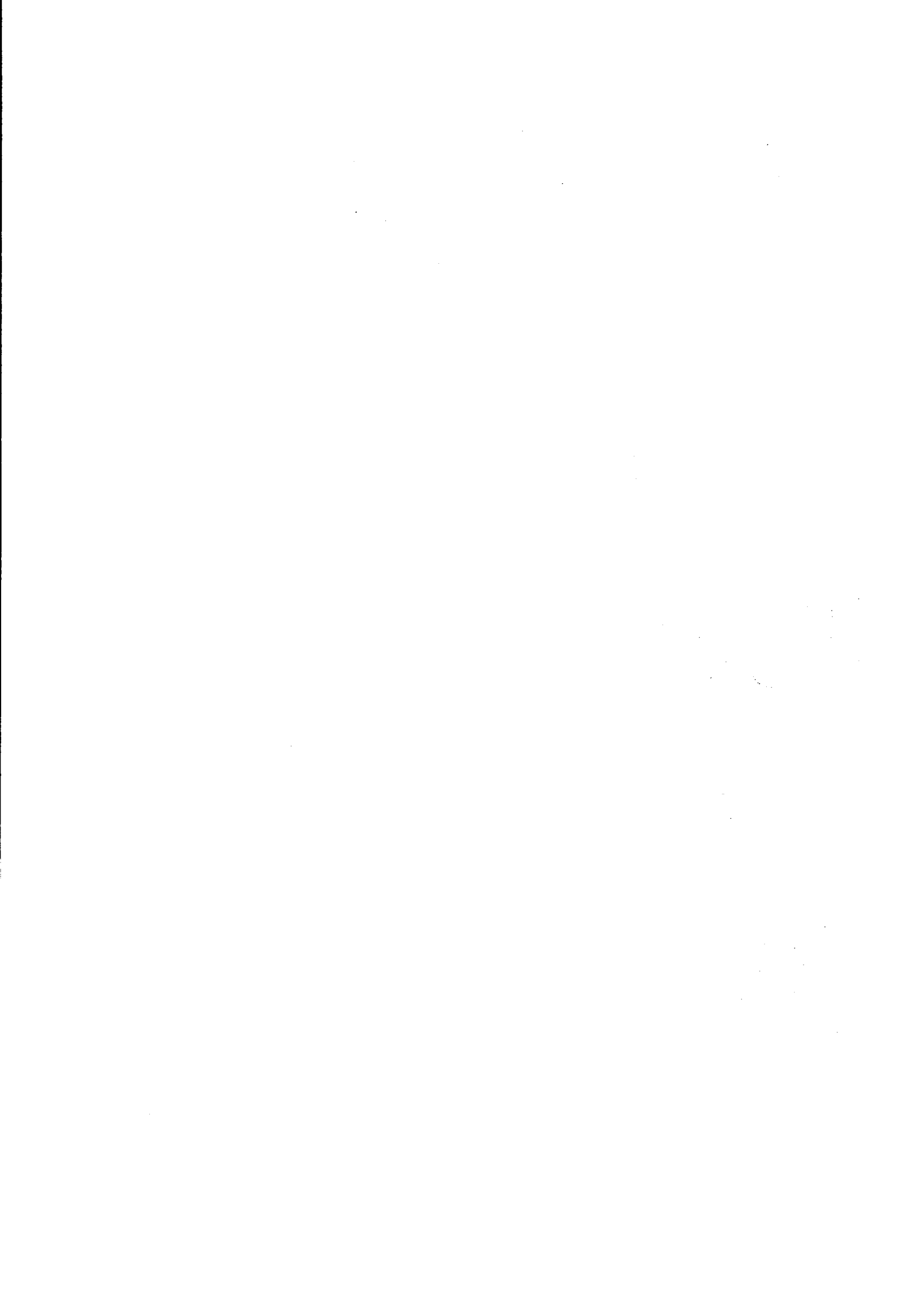
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/08/2024 às 15:26:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.008.729/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INGA CAMINHOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR 101	NÚMERO S/NR.	COMPLEMENTO EDIF
--------------------------	-----------------	---------------------

CEP 88.820-000	BAIRRO/DISTRITO BARRACAO	MUNICÍPIO ICARA	UF SC
-------------------	-----------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CARIN.COPPINI@INGAVEICULOS.COM.BR	TELEFONE (49) 3631-1118/ (41) 3360-3200
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/08/2024 às 15:26:16 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111
11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, **RICARDO SCHÖLL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 16/01/1970, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.210.937-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 627.707.649-34, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim, n.º 50, bairro Butiatuvinha, CEP 82.400-340, Curitiba, Paraná, **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 25/05/1964, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080; **RENATE SCHÖLL**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 16/10/1965, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.399.413-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 810.546.109-91, residente e domiciliada na Rua Professor Veríssimo Antônio de Souza, n.º 88, Bairro Portão, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80320-110; **CLAUDIA SCHÖLL URIO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 24/10/1972, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.116.489-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 809.092.139-68, residente e domiciliada na Rua Terra Roxa, n.º 1425, quadra 01, lote 07, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85816-360; **VERDE WM PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cândido Xavier, n.º 602, conjunto 102, Andar Térreo, Condomínio Hamilcar Pizzatto CT, Bloco Halmicar Pizzatto Ct, Água Verde, CEP: 80.240-280, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.921.621/0001-95 e com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209899224 em sessão de 12/05/2021, neste ato representada por **Werner Adolfo Altenburger**, brasileiro, nascido em 25/11/1941, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 11R108547 SSIDPTII e inscrito no CPF sob o n.º 385.262.639-00, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro, n.º 3815, apto 191, bairro Rebouças, CEP: 80230-010, e **João Paulo Barbieri**, brasileiro, nascido em 21/05/1987, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG n.º 70982668 – SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 061.219.909-61, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Marquês do Paraná, n.º 618, apto. 21ª, bairro Água Verde, CEP 80.620-210; e **SCHÖLL & SCHÖLL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Benjamin Constant, 142, sala 54, Bairro Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-020, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.138.562/0001-06, NIRE 4120212755-2, neste ato representada por seus sócios e administradores **Willian Schöll**, brasileiro, nascido em 26/12/1984, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.329.032-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º

Página 1 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/01/2024 Data dos Efeitos 26/01/2024

Arquivamento 20246233559 Protocolo 246233559 de 08/01/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 289056281940304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/01/2024



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26wr3jG9AMrDoy9Agg&chave2=Ug8cwmwspH_-cKj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81054610991-RENATE SCHÖLL | 050006060999-WILLIAN SCHÖLL | 62770764934-RICARDO SCHÖLL | 06121990961-JOAO PAULO BARBIERI
80909213968-CLAUDIA SCHÖLL URIO | 52467295915-MARILISE SCHÖLL GIARETTA | 38526263900-WERNER ADOLFO ALTENBURGER

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111

11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, nº 1.060, Ap. 41, Bairro Batel, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, sócios componentes representando a totalidade do capital social da sociedade limitada **INGÁ CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.008.729/0001-00, estabelecida na Rodovia BR-101, Km 383, s/n, Bairro Barracão, no Município de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP 88820-000, resolvem **MODIFICAR e CONSOLIDAR** o contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - ALTERAÇÕES

CLÁUSULA 01 - Considerando o objeto social já definido pela Cláusula Segunda do Contrato Social, a empresa passa a exercer as atividades de: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, Comércio por atacado de caminhões novos e usados, Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usado, Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, Comércio sob consignação de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmara de ar, Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, Comércio atacadista de soja, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, Comércio varejista de lubrificantes, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e intermunicipal, Depósitos de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda-móveis, Holdings de instituições não-financeiras, Locação de automóveis sem condutor, Comércio atacadista de alimentos para animais, Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados e Reforma de pneumáticos usados.

CLÁUSULA 02 – Considerando a alteração do objeto social descrito na Cláusula supra, a filial estabelecida em Sinop/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.008.729/0002-90, NIRE 51920044451, passará a exercer todas as atividades realizadas pela matriz.

Diante das alterações acima, os sócios deliberam reformar e dar nova redação consolidada ao seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Página 2 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/01/2024 Data dos Efeitos 26/01/2024

Arquivamento 20246233559 Protocolo 246233559 de 08/01/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 289056281940304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/01/2024

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111
11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

II - CONSOLIDAÇÃO

A sociedade, a partir desta data, reger-se-á pela legislação vigente e pelas cláusulas consolidadas abaixo, sendo revogadas as cláusulas ainda em vigor dos instrumentos anteriores a este.

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE 42205359111

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, **RICARDO SCHÖLL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 16/01/1970, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.210.937-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 627.707.649-34, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim, n.º 50, bairro Butiatuvinha, CEP 82.400-340, Curitiba, Paraná, **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 25/05/1964, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080; **RENATE SCHÖLL**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 16/10/1965; portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.399.413-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 810.546.109-91, residente e domiciliada na Rua Professor Veríssimo Antônio de Souza, n.º 88, Bairro Portão, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80320-110; **CLAUDIA SCHÖLL URIO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 24/10/1972, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.116.489-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 809.092.139-68, residente e domiciliada na Rua Terra Roxa, n.º 1425, quadra 01, lote 07, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85816-360; **VERDE WM PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cândido Xavier, n.º 602, conjunto 102, Andar Térreo, Condomínio Hamilcar Pizzatto CT, Bloco Hamilcar Pizzatto Ct, Água Verde, CEP: 80.240-280, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.921.621/0001-95 e com seu ato

Página 3 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/01/2024

Certifico o Registro em 26/01/2024 Data dos Efeitos 26/01/2024

Arquivamento 20246233559 Protocolo 246233559 de 08/01/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 289056281940304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111
11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209899224 em sessão de 12/05/2021, neste ato representada por **Werner Adolfo Altenburger**, brasileiro, nascido em 25/11/1941, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 11R108547 SSIDPTII e inscrito no CPF sob o n.º 385.262.639-00, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro, n.º 3815, apto 191, bairro Rebouças, CEP: 80230-010, e **João Paulo Barbieri**, brasileiro, nascido em 21/05/1987, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG n.º 70982668 – SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 061.219.909-61, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Marquês do Paraná, n.º 618, apto. 21ª, bairro Água Verde, CEP 80.620-210; e **SCHÖLL & SCHÖLL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Benjamin Constant, 142, sala 54, Bairro Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-020, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.138.562/0001-06, NIRE 4120212755-2, neste ato representada por seus sócios e administradores **Willian Schöll**, brasileiro, nascido em 26/12/1984, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.329.032-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, n.º 1.060, Ap. 41, Bairro Batel, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, sócios componentes representando a totalidade do capital social da sociedade limitada **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

CLÁUSULA 01 - A sociedade mantém a denominação social de **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**, tendo sua sede e foro jurídico na Rodovia BR-101, Km 383, S/N - Bairro Barracão, no Município de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP 88820-000.

Parágrafo Único. A sociedade mantém ainda, filial localizada na Rua João Pedro Moreira de Carvalho II, n.º 4.113, Bairro Área Rural de Sinop, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78559-899, na qual serão realizadas as atividades exercidas pela matriz, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.008.729/0002-90. NIRE 51920044451.

CLÁUSULA 02 - A sociedade pode deliberar sobre a criação, alteração, modificação ou extinção de quaisquer unidades comerciais ou industriais, sejam de que natureza for, em qualquer parte do país, mediante decisão tomada em conjunto pelos seus sócios, na forma estabelecida neste instrumento.

Página 4 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/01/2024

Certifico o Registro em 26/01/2024 Data dos Efeitos 26/01/2024

Arquivamento 20246233559 Protocolo 246233559 de 08/01/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 289056281940304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111
11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO II
DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 03 - A sociedade iniciou suas atividades no dia 06 de agosto de 2015, na Rua Jair Silveira, n.º 625, Bairro Vila Nova, no Município de Içara, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA 04 - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

CLÁUSULA 05 - A sociedade tem por objetivos sociais: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Comércio por atacado de caminhões novos e usados, Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usado, Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, Comércio sob consignação de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmara de ar, Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, Comércio atacadista de soja, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, Comércio varejista de lubrificantes, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e intermunicipal, Depósitos de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda-móveis, Holdings de instituições não-financeiras, Locação de automóveis sem condutor, Comércio atacadista de alimentos para animais e Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados e Reforma de pneumáticos usados.

CAPÍTULO IV
DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, SÓCIOS E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 06 - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000,00 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, assim distribuído entre os sócios:

Página 5 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/01/2024 Data dos Efeitos 26/01/2024

Arquivamento 20246233559 Protocolo 246233559 de 08/01/2024 NIRE 42205359111

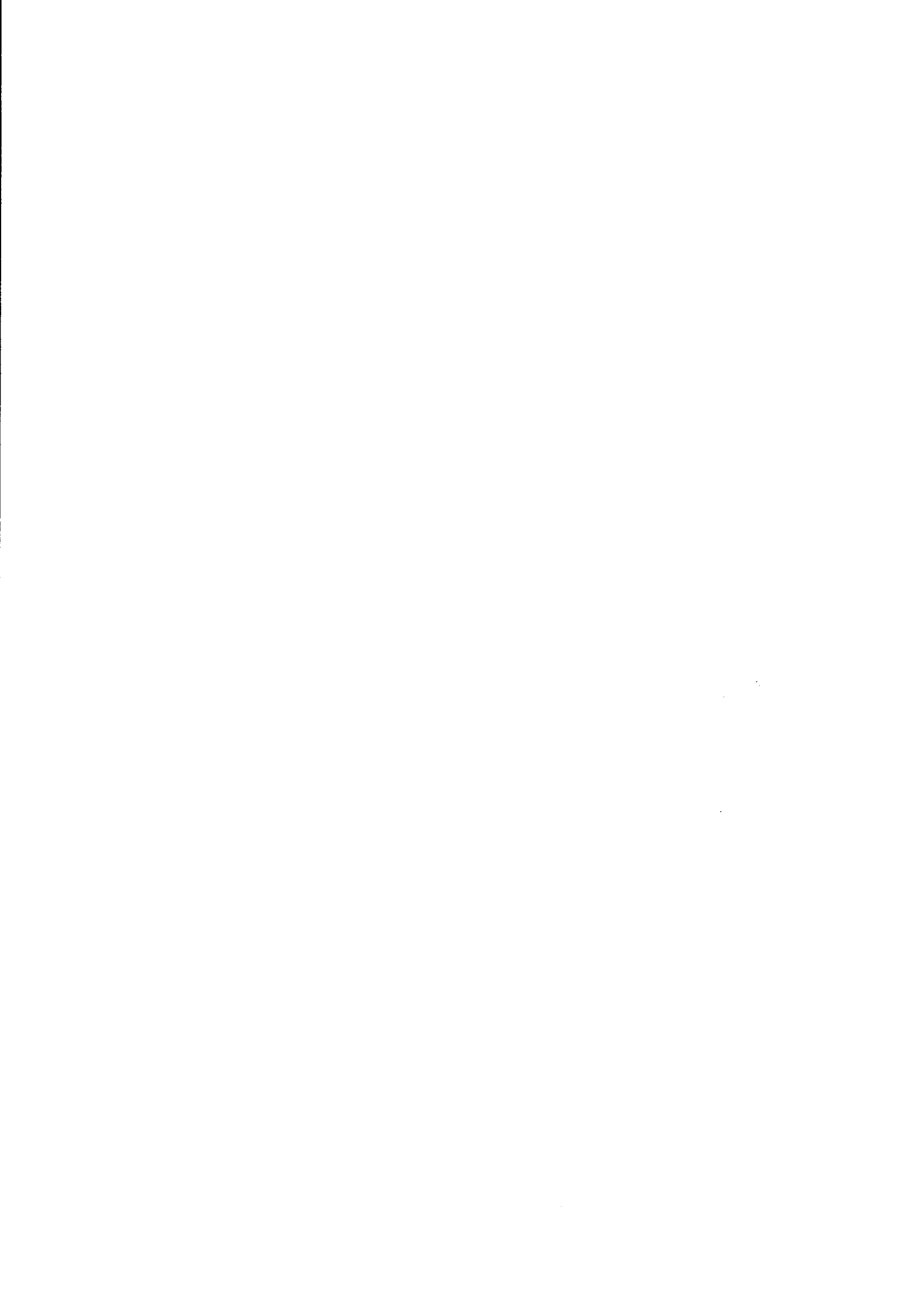
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 289056281940304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/01/2024



11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
Marilise Schöll Giarretta	16.580	16.580,00	16,580
Ricardo Schöll	15.569	15.569,00	15,569
Renate Schöll	15.559	15.559,00	15,559
Claudia Schöll Urio	16.580	16.580,00	16,580
Verde WM Participações Ltda.	14.153	14.153,00	14,153
Schöll & Schöll Ltda.	21.559	21.559,00	21,559
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA 07 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 08 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o expresso consentimento dos demais sócios, na forma prevista neste instrumento.

CAPÍTULO V
DO AUMENTO E DA REDUÇÃO DO CAPITAL E RETIRADA DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 09 - Em caso de aumento do capital social, os sócios tem preferência para subscrição em igualdade de condições, na proporção exata das quotas que possuem no momento do evento.

CLÁUSULA 10 - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar por escrito a sua resolução aos demais sócios com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA 11 - No caso de falecimento de um dos sócios, pessoa física, ou da liquidação da sócia pessoa jurídica a sociedade continuará, passando as quotas para os herdeiros do "de cujus" ou para os sócios da sociedade liquidada, na mesma proporção da sua participação no capital da mesma, podendo os novos sócios fazerem-se representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA 12 - No caso de redução do Capital Social, a mesma ocorrerá de forma proporcional à participação de cada sócio no momento da ocorrência do evento.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 13 - A sociedade é administrada por 2 (dois) administradores, sócios ou não

Página 6 de 10.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/01/2024 Data dos Efeitos 26/01/2024

Arquivamento 2024623559 Protocolo 245233559 de 03/01/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 289056281940304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/01/2024





11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

sócios, mediante as seguintes condições:

- a) os administradores exercerão suas funções e farão uso da firma em conjunto ou separadamente, ressalvado o disposto no item "b" abaixo e o disposto nos parágrafos a seguir, distribuindo entre si os encargos e atribuições pela maneira, forma e tempo que julgarem convenientes, como órgão executivo da vontade social, devendo agir harmônica e coordenadamente, praticando todos os atos gestivos e administrativos de suas competências, a fim de que a sociedade atinja seus objetivos;
- b) dependerá obrigatoriamente da assinatura de dois administradores, ou de um administrador e de um procurador, a prática dos seguintes atos:
 - b.1) contratação de empréstimos e abertura de créditos em qualquer estabelecimento de crédito, podendo outorgar garantias e assumir todas as obrigações decorrentes dessas operações;
 - b.2) abertura de contas correntes bancárias em nome da sociedade;
- c) a movimentação de contas correntes bancárias em nome da sociedade poderá ser realizada por procurador(es) devidamente constituído(s) na forma disposta no parágrafo primeiro a seguir.
- d) os administradores ficam proibidos de, em nome da sociedade, praticar operações estranhas ao objetivo social, com exceção do disposto no item b) retro;
- e) os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Dependerá da assinatura de 2 (dois) administradores, ou de 2 (dois) sócios, ou ainda, de um sócio e um administrador, a constituição de procuradores "ad-negotia" e "ad-judicia", cujo prazo de mandato não poderá ser superior a 01 (um) ano, exceto as com cláusula "ad judicium", podendo a respectiva revogação se dar pela simples manifestação da vontade de qualquer um dos sócios ou de um dos administradores no exercício do cargo.

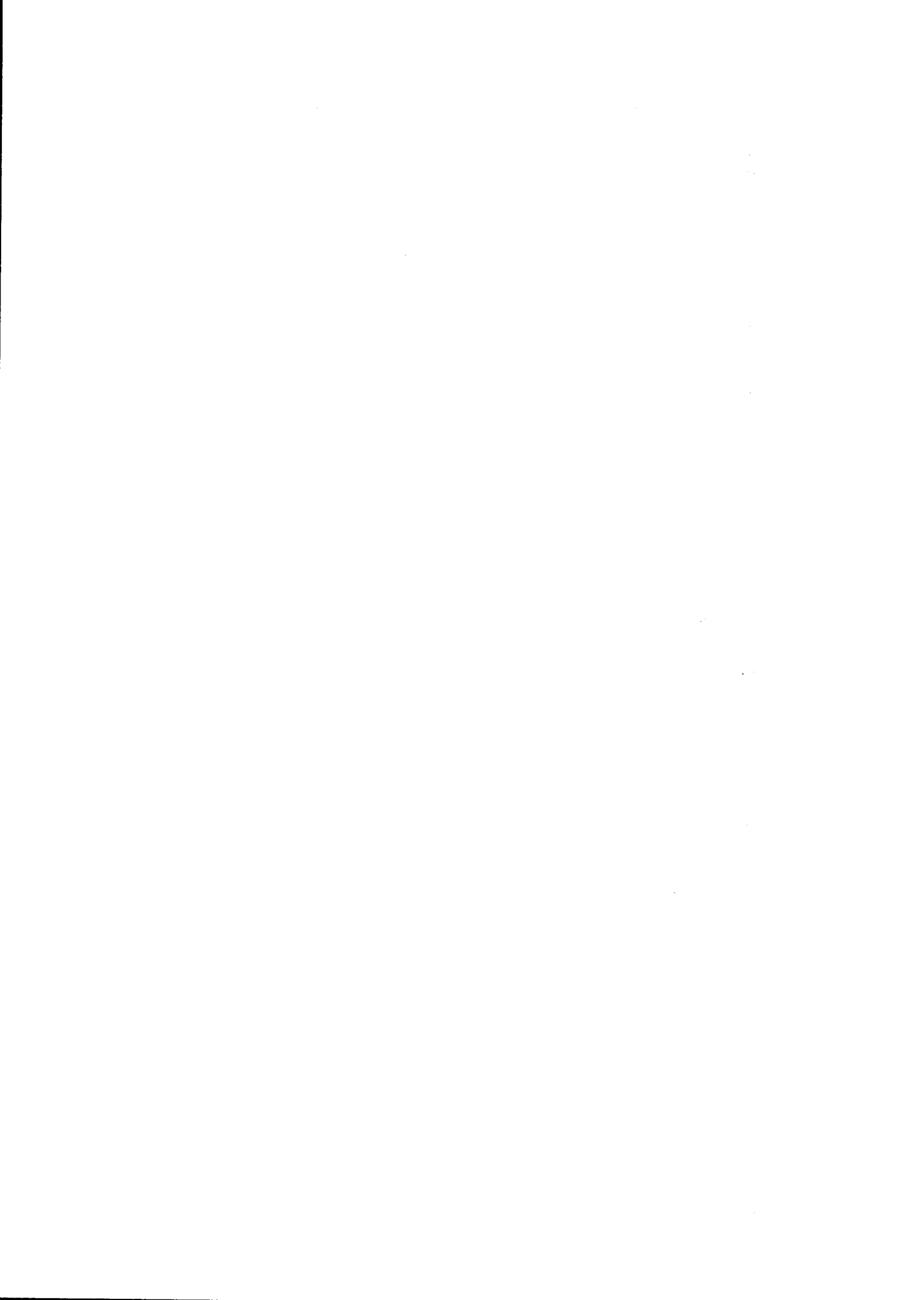
Parágrafo Segundo: Dependerá da assinatura de sócios que representem a maioria do capital social, nos termos do disposto no art. 1.010 do Código Civil:

- a) aquisições e alienações de bens imóveis;
- b) constituição de penhor ou hipoteca sobre os bens da sociedade;
- c) concessão de avais, fianças e direitos reais de garantias;
- d) representação da sociedade em atos de alienação de participação social em outras sociedades.

CLÁUSULA 14 - Ficam investidos nas funções de administradores:

- a) **Maritise Schöll Giarèta**, sócia, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 25/05/1964, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademir Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080; e





INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111

11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

b) **Willian Schöll**, não sócio, brasileiro, nascido em 26/12/1984, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.329.032-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, n.º 1.060, Ap. 41, Bairro Batel, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA 15 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 16 - Pelos serviços que prestarem à sociedade, os administradores farão jus a uma retirada a título de pró-labore, cujo valor será determinado na primeira reunião geral de todos os quotistas, na forma definida na Cláusula 24 e seus parágrafos, e reexaminada anualmente, na reunião do primeiro quadrimestre de cada ano.

CAPÍTULO VII
DA CONTABILIDADE, EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DESTINAÇÃO DO RESULTADO

CLÁUSULA 17 - A sociedade manterá todos os controles internos necessários à guarda e à realização de seus bens, direitos e obrigações, bem como elaborará os registros contábeis e fiscais legalmente exigidos.

CLÁUSULA 18 - O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro e encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 19 - No fim de cada exercício social, será procedido o levantamento do Balanço Geral, apurando-se os Lucros ou Prejuízos da sociedade, de acordo com as prescrições técnicas e legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA 20 - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas sociais, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo, a critério dos sócios, serem capitalizados ou destinados a formação de reservas da sociedade.

CLÁUSULA 21 - Os prejuízos apurados na sociedade, no término do exercício social, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios seguintes e,

Página 8 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/01/2024

Certifico o Registro em 26/01/2024 Data dos Efeitos 26/01/2024

Arquivamento 20246233559 Protocolo 246233559 de 08/01/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 289056281940304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111

11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

não sendo amortizados, serão suportados pelos sócios, de forma proporcional ao capital de cada um.

CLÁUSULA 22 - De acordo com as condições e o interesse, a sociedade, poderá pagar ou creditar juros aos sócios, que serão calculados sobre o valor do patrimônio líquido, à base da TJLP (Taxa de Juros a Longo Prazo) publicada pelo Governo Federal ou outro índice que a venha substituir.

CAPÍTULO VIII
DAS DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 23 - Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberar sobre as situações previstas no artigo 1.071 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quórum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro. As deliberações para a modificação do contrato social e para a substituição de administradores poderão ser tomadas por sócios que representem mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, sendo autorizada a aplicação dos demais quóruns definidos pelo art. 1.076 do Código Civil para as demais deliberações relativas às situações previstas no artigo 1.071, da Lei n. 10.406/2002.

Parágrafo Segundo. Os sócios deliberarão, preferencialmente, através de reuniões e ou alterações contratuais, podendo dispensar as formalidades, utilizando-se das prerrogativas previstas nos parágrafos segundo e terceiro no artigo 1.072 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Terceiro. Deverão os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Quarto. As convocações de assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a lei, pessoalmente ou enviadas aos quotistas nos endereços constantes no instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Quinto. Em caso de mudança ou alteração de endereço de sócio é de responsabilidade do mesmo a comunicação de tal fato à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 24 - Aplicar-se-ão supletivamente a esta sociedade a Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir os artigos da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis a este tipo societário.

Página 9 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/01/2024 Data dos Efeitos 26/01/2024

Arquivamento 20246233559 Protocolo 246233559 de 08/01/2024 NIRE 42205359111

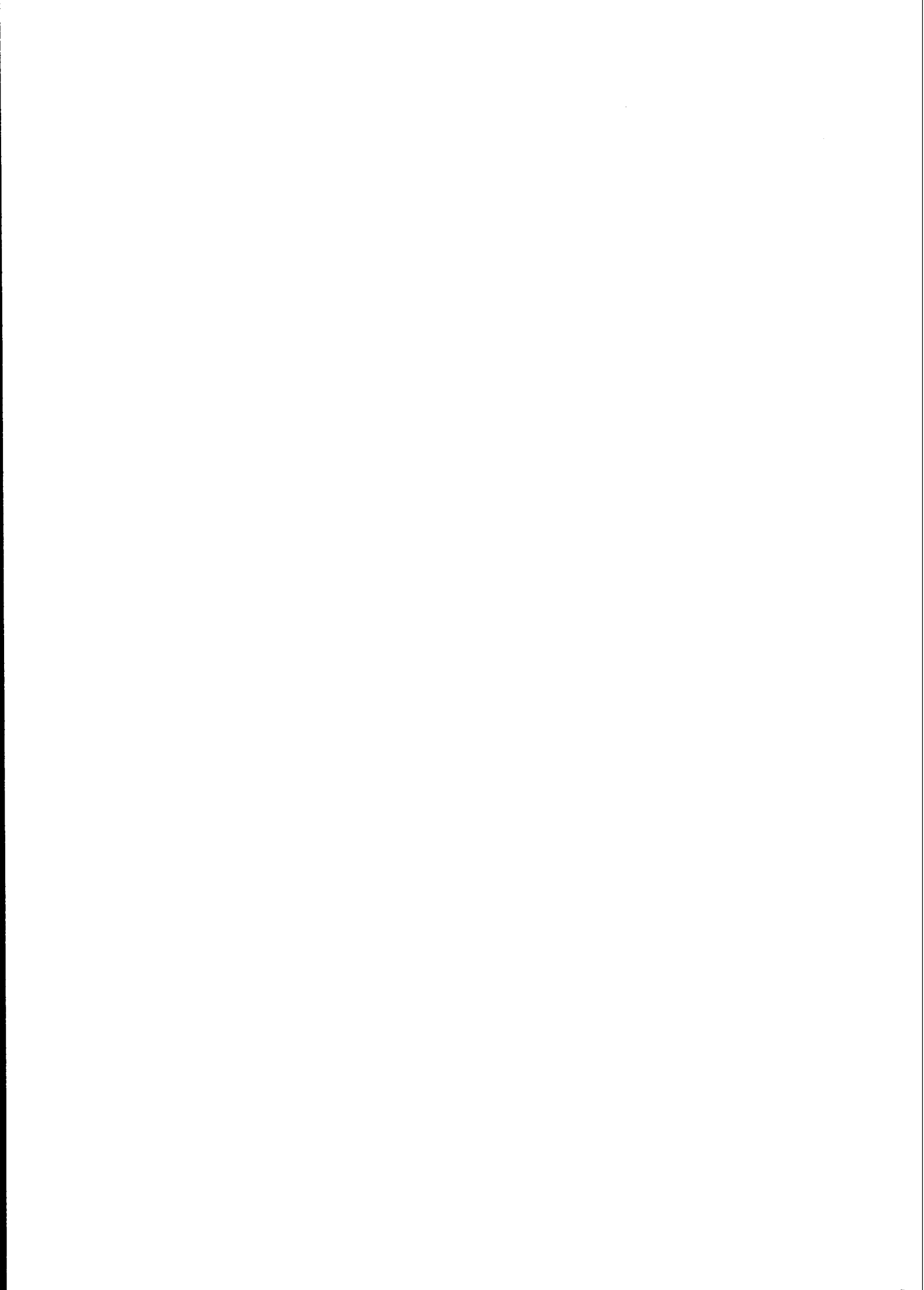
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 289056281940304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/01/2024



INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111
11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 25 - Aos sócios é proibido gravar, de qualquer forma as suas quotas sociais.

CLÁUSULA 26 - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato social serão regulados pelas leis comerciais vigentes no país.

CLÁUSULA 27 - Elegem as partes o foro da Comarca de Içara, Estado de Santa Catarina, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, por assim estarem justos e contratados, os sócios lavram, datam e assinam digitalmente o presente instrumento em via única, obrigando-se por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Içara/SC, 05 de janeiro de 2024.

Sócios:

Ricardo Schöll

Marilise Schöll Giaretta

Renate Schöll

Claudia Schöll Urio

Schöll & Schöll Ltda.
Willian Schöll

Verde WM Participações Ltda.
Werner Adolfo Altenburger
João Paulo Barbieri

Administradores:

Marilise Schöll Giaretta

Willian Schöll

Documento elaborado por:

Fabio Luis Antonio
OAB/PR 31.149

Página 10 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/01/2024

Certifico o Registro em 26/01/2024 Data dos Efeitos 26/01/2024

Arquivamento 20246233559 Protocolo 246233559 de 08/01/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 289056281940304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	INGA CAMINHOS LTDA
PROTOCOLO	246233559 - 08/01/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205359111
CNPJ 23.008.729/0001-00
CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/01/2024
SOB N: 20246233559

EVENTOS

027 - ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO:
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20246233559

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 51920044451
CNPJ 23.008.729.0002-90
ENDEREÇO: A RUA JOAO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO II, SINOP - MT
EVENTO 030 - ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05006960999 - WILLIAN SCHOLL - Assinado em 24/01/2024 às 18:01:04
Cpf: 06121990961 - JOAO PAULO BARBIERI - Assinado em 26/01/2024 às 11:52:57
Cpf: 38526263900 - WERNER ADOLFO ALTENBURGER - Assinado em 25/01/2024 às 10:32:05
Cpf: 52467295915 - MARILISE SCHOLL GIARETTA - Assinado em 24/01/2024 às 18:02:02
Cpf: 62770764934 - RICARDO SCHOLL - Assinado em 24/01/2024 às 18:03:10
Cpf: 80909213965 - CLAUDIA SCHOLL URIO - Assinado em 24/01/2024 às 18:06:09
Cpf: 81034610991 - RENATE SCHOLL - Assinado em 24/01/2024 às 18:07:12





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INGA CAMINHOES LTDA

CNPJ: 23.008.729/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:23:26 do dia 17/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2024.

Código de controle da certidão: **CB66:81E2.A50B.E59A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **INGA CAMINHÕES LTDA**
CNPJ/CPF: **23.008.729/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140162740922**
Data de emissão: **27/05/2024 14:21:51**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **23/11/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 27/05/2024 14:21:49



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSE O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR, ESCOLHA SUA PREFEITURA,
ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

Nº 0027659

Informações do Contribuinte

CÓDIGO CMC	TÍTULO ESTABELECIMENTO	CPF / CNPJ
10301	INGA CAMINHOES LTDA	23.008.729/0001-00

Endereço do Contribuinte

ENDEREÇO	NÚMERO		
RUA BR 101	S/N		
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA
88820000	IÇARA - SC		

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
05935556944	DAIANE RAMOS	LICITAÇÃO
	OBSERVAÇÕES	
	LICITAÇÃO	

Data de Emissão: 10/09/2024

Data de Validade: 09/12/2024

CERTIFICAMOS que, até a presente data, **CONSTA** débito tributário parcelado, cujo os pagamentos estão em dia relativo ao Cadastro ou Contribuintes com a localização acima descrito. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados mesmo referentes ao período desta certidão.

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

IÇARA, 10 de Setembro de 2024



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.008.729/0001-00
Razão Social: INGA CAMINHOES LTDA
Endereço: ROD BR101 SN KM 383 / BARRACAO / ICARA / SC / 88820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2024 a 17/09/2024

Certificação Número: 2024081909472539471871

Informação obtida em 28/08/2024 08:49:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INGA CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.008.729/0001-00

Certidão n°: 34481230/2024

Expedição: 17/05/2024, às 15:30:06

Validade: 13/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INGA CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.008.729/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2802039

FOLHA: 1 / 1

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2802039
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: INGÁ CAMINHÕES

Raiz do CNPJ: 23.008.729

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : ICARA

Endereço da sede : Br 101 km 383 - S/NR

Certidão emitida às 15:50 de 15/08/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Leonardo Scholl Giarretta - CPF:

***.574.459-** **g.vb** Ouro



Mercedes-Benz

Grupo Ingá Veículos Ltda.

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 147/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa Ingá Caminhões Ltda, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.008.729/0001-00, estabelecida na Br 101 km 383 - S/NR, na cidade de Içara - SC, neste ato representada por Sr. Leonardo Scholl Giaretta, coordenador comercial, portador da Cédula de Identidade n.º 10481650-9 e inscrito no CPF sob o n.º 118.574.459-29, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, declara sob as penas da lei, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento), nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2) Declaramos que não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes no Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.



Ingá Caminhões Ltda.
Rod. BR 101, KM 383
Bairro Barracão
Tel.: (48) 3468.0800
Cep: 88820-000
Içara SC
www.ingaveiculos.com.br



Mercedes-Benz

Grupo Ingá Veículos Ltda.

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

9) Declaramos que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Leonardo Scholl Giaretta, Portador do RG sob nº 10481650-9 e CPF nº118.574.459-29, cuja função/cargo é de coordenador comercial, responsável pela assinatura do contrato.

12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: licitacoes@ingaveiculos.com.br
Endereço: Br 101 km 383 - S/NR
Cidade: Içara/SC

Telefone: (41) 3360-3200
Bairro: Barracão
CEP: 88.820-000

13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor Leonardo Scholl Giaretta, portador do CPF/MF sob nº 118.574.459-29, para ser o responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Içara, 11 de setembro de 2024.

LEONARDO
SCHOLL
GIARETTA:118574
45929

Assinado de forma digital
por LEONARDO SCHOLL
GIARETTA:11857445929
Dados: 2024.09.11
09:55:48 -03'00'

Leonardo Scholl Giaretta
RG: 10481650-9 SSP/PR
CPF: 118.574.459-29
Representante Legal

23.008.729/0001-00
INGÁ CAMINHÕES LTDA
R. BR 101, KM 383 - N.º 8/N
Barracão - CEP: 88.820-000
Içara - SC

Ingá Caminhões Ltda.
Rod. BR 101, KM 383
Bairro Barracão
Tel.: (48) 3468.0800
Cep: 88820-000
Içara SC
www.ingaveiculos.com.br





Mercedes-Benz

Grupo Ingá Veículos Ltda.

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 147/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados,

A empresa Ingá Caminhões Ltda, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.008.729/0001-00, localizada à Br 101 km 383 - S/NR, na cidade de Içara - SC, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr. Leonardo Scholl Giarretta portador da Cédula de Identidade n.º 10481650-9 e inscrito no CPF sob o n.º 118.574.459-29, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 36/2024 em epigrafe que tem por objeto aquisição de um "Veículo Utilitário de Carga (Caminhão Baú) para a coleta seletiva no município de Mandaguaçu/PR", para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos moldes do Termo de Referência constante no Anexo I, bem como as condicionantes indicadas no Estudo Técnico preliminar e Termo de Referência:

LOTE	ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	VALOR MÁXIMO UNIT	VALOR TOTAL
01	01	01	UND	Caminhão novo/zero km, com capacidade de Peso Bruto Total de no mínimo 6.000 kg. Sistema de ar-condicionado. Motor diesel de potência mínima 160 c.v., com transmissão automatizada. Tipo furgão (baú), estrutura em perfil de aço, com revestimento externo em alumínio frisado, assoalho metálico antiderrapante, duas portas na parte traseira do baú, para-choque móvel homologado, com plataforma para apoio dos coletores em estrutura metálica, com corrimão lateral e frontal na entrada do baú; iluminação interna do baú, câmera de ré acoplada, 2 alçapões para a entrada de ar de 500 x 600mm no teto. Dimensões para o baú: comprimento de 5,50m, altura livre 2,30m e largura 2,25m, fixação de arte conforme a projeto a definir. Caixa de som acoplada ao baú, com potência de 3000 W, 04 alto-falantes com potência de 150 W cada, 04 drives de 100 W	MERCEDES BENZ ACCELO 817 24/25	R\$ 372.000,00	R\$ 372.000,00



Ingá Caminhões Ltda.
Rod. BR 101, KM 383
Bairro Barracão
Tel.: (48) 3468.0800
Cep: 88820-000
Içara SC



Mercedes-Benz

Grupo Ingá Veículos Ltda.

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

				cada e 04 tweeter de 120 W cada, e um módulo compatível com o som (equipamentos resistentes a chuva), a caixa de som deve ser integrada ao sistema de som do veículo, para campanhas educativas acoplada veículo. Garantia mínima de 12 meses.			
--	--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 372.000,00 (Trezentos e setenta e dois mil reais).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Içara SC, 11 de setembro de 2024.

LEONARDO SCHOLL Assinado de forma digital por
LEONARDO SCHOLL
GIARETTA:1185744 GIARETTA:11857445929
5929 Dados: 2024.09.11 09:55:15
-03'00'

Leonardo Scholl Giaretta – Coordenador Comercial

RG: 10481650-9

CPF: 118.574.459-29

Responsável Legal

23.008.729/0001-00

INGÁ CAMINHÕES LTDA

Rod BR 101, KM 383 - N.º S/N

Barracão, CEP: 88.820-000

Içara, SC





LIVRO	FOLHA	RUBRICA
986-P	156	
CÓD. ESC.	CONTR. INTERNO	
30	1559/2024	

CERTIDÃO - CERTIFICO atendendo a pedido da parte interessada, que revendo os **LIVROS** existentes nesta Serventia Notarial, verifiquei o ato lavrado no **LIVRO Nº 986-P**, às **FOLHAS Nº 156**, cujo teor se apresenta na forma a seguir:

Procuração bastante que faz: **INGÁ CAMINHÕES LTDA**, em favor de: **LEONARDO SCHÖLL GIARETTA** ou **OUTROS**, na forma abaixo:

S/A//B/A/M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos **vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (28/08/2024)**, nesta cidade de Curitiba/PR, na Rua Anne Frank nº 969, onde fui chamado em diligência, perante mim, Escrevente Autorizado do Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante: **INGÁ CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 101 - s/nº - Bairro Barracão, na cidade de Içara - SC, CEP: 88.820-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00, registrada na JUCESC sob NIRE nº 4220535911-1, neste ato representada por seus Administradores: **WILLIAN SCHÖLL**, brasileiro, casado, maior e capaz, advogado, portador do RG nº 6.329.032-7/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio nº 1060 - Apartamento nº 41, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 80.420-170; e **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, casada, maior e capaz, administradora de empresas, portadora do RG nº 3.445.988-6/SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz nº 482 - Casa nº 08, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 81.560-080, em conformidade com seus **ATOS CONSTITUTIVOS e CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida em **26/08/2024**, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas. Os presentes são reconhecidos pelos documentos apresentados do que dou fé. E, por este instrumento, e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **LEONARDO SCHÖLL GIARETTA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, coordenador comercial, portador do RG nº 10.481.650-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 118.574.459-29, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Ademar Munhoz nº 482 - Casa nº 08, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 81.560-080; ou **PRISCILLA BARRETO NOVAES**, brasileira, divorciada, maior e capaz, analista administrativo, portadora do RG nº 13.396.525-4/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 299.368.688-70, residente e domiciliada na Rua São Bento nº 2023 - Apartamento nº 307 - Bloco 04, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 81.630-230; ou **FERNANDA COLAÇO DE PAULA**, brasileira, divorciada, maior e capaz, analista de licitações, portadora do RG nº 7.913.142-3/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 033.266.099-06, residente e domiciliada na Rua Professor Dario Veloso nº 737 - Apartamento nº 41, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 80.320-050; ou **VANESSA FREITAS DE MELO SAUER**, brasileira, casada, maior e capaz, analista de licitações, portadora do RG nº 8.601.125-5/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 046.292.329-07, residente e domiciliada na Rua Pedro Gusso nº 870 - Apartamento nº 104 - Bloco 07, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 81.050-200; ou **FABIANO AUGUSTO ROSSATO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 8.735.776-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 046.318.909-40, residente e domiciliado na Rua Compadre João Bertani nº 599 - Apartamento nº 194, na cidade de Araçatuba/SP - CEP: 16.020-290; ou **SERGIO LUIS NERY DE SANTANA**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 12666876-0/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 023.616.898-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Celso Guilherme de Souza nº 503, na cidade de Araçatuba/SP - CEP: 16.074-310; ou **ADEMIR RABELO BARBALARGA**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 1.959.110-7/SSP/PR,

Esse documento foi assinado por GISELY SOPA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código P3MX7-KLWQN-6VGU4-7JJ3V



4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410 | CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO - CURITIBA/PR

Continuação
Livro: 986-P
Folha: 156-V
Protocolo: 1559/2024



inscrito no CPF/MF sob nº 363.745.209-04, residente e domiciliado na Rua Cônsul Chiune Sugihara nº 342, na cidade de Londrina/PR - CEP: 86.058-274; ou **MAYLSON HEY FAGUNDES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 9.719.095-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 065.306.539-61, residente e domiciliado na Avenida Ruben Fernandes Campo nº 111, na cidade de Londrina/PR - CEP: 86.058-268; ou **EVERTON LUIZ TAVARES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, supervisor de vendas, portador do RG nº 9.424.988-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 060.366.129-74, residente e domiciliado na Rua Florianópolis nº 290 - Zona 02, na cidade de Cianorte/PR - CEP: 87.200-000; ou **THIAGO MARÇAL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 7.525.655-8/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 052.338.699-00, residente e domiciliado na Rua Souza Naves nº 2434, na cidade de Cascavel/PR - CEP: 85.803-770; ou **SELMAR LAGO**, brasileiro, divorciado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 40105244888/SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 272.780.770-87, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa nº 118 - Apartamento nº 82, na cidade de Erechim/RS - CEP: 99.700-090; ou **ROBERTO CARLOS PARMIGIANI**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 7049304228/SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 565.679.520-91, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi nº 676, na cidade de Erechim/RS - CEP: 99.704-440; ou **JULIO CESAR DEMARCO**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 7070620336/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 916.284.310-91, residente e domiciliado na Rua Esmeralda nº 202, na cidade de Gaurama/RS - CEP: 99.830-000; ou **EDSON JOSNEY BRAUTIGAM FRANÇA**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 8.930.505-5/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 053.217.169-19, residente e domiciliado na Rua Jesuino Marcondes nº 2472, na cidade de Guarapuava/PR - CEP: 85.015-294; ou **MARCOS FERNANDO WORUBY**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 13.955.121-4/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 109.947.789-10, residente e domiciliado na Rua das Goiabeiras nº 145, na cidade de Guarapuava/PR - CEP: 85.060-560; ou **MAICO DIONES FLORIANO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, sem qualquer vínculo que constitua união estável, vendedor de veículos, portador do RG nº 10.453.025-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 064.535.829-02, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº 257, na cidade de Guarapuava/PR - CEP: 85.060-320; ou **RICARDO MENDEZ NOVIS**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 5.316.619-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 843.459.859-00, residente e domiciliado na Rua Arthur Menarim nº 146, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 85.022-624; ou **BRUNO CHAVES SERIGIOLI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, supervisor de vendas, portador do RG nº 9061855/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 082.305.809-36, residente e domiciliado na Rua Fluminense nº 2698 - Apartamento nº 704, na cidade de Maringá/PR - CEP: 87.005-200; ou **PAULO ROGÉRIO DURÃO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 8040082731/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 633.180.320-34, residente e domiciliado na Rua Olivio Pavei nº 95 - Apartamento nº 305, na cidade de Içara/SC - CEP: 88.820-000; ou **WALDIR MARIN FILHO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 1.262.997-4/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 539.346.019-87, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro nº 223, na cidade de Içara/SC - CEP: 88.820-000; ou **ROBSON FIDELIX RAMOS**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 4883611/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 009.555.969-80, residente e domiciliado na Rua José Genovez nº 1439, na cidade de Tubarão/SC - CEP: 88.701-643; ou **GESIEL RAMOS ANTUNES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 336623690/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 264.002.408-61, residente e domiciliado na Avenida Procópio Lima nº 1670, na cidade de Içara/SC -

Esse documento foi assinado por GISELY SOPA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código P3MX7-KLWQN-6VGU4-7JJ3V





4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410 | CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO - CURITIBA/PR



República Federativa do Brasil

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
986-P	157	
CÓD. ESC.	CONTR. INTERNO	
30	1559/2024	

CEP: 88.820-000; ou **MATHEUS DOS SANTOS CECHINEL**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 4107099/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 806.993.590-15, residente e domiciliado na Rua Fernão Dias nº 587, na cidade de Araranguá/SC - CEP: 88.900-000; ou **ZILNEI MOURA DA CRUZ**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 992395/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 443.683.999-00, residente e domiciliado na Rodovia BR 101 - Km 383, s/nº, na cidade de Içara/SC - CEP: 88.820-000; ou **HELIO GIARETTA**, brasileiro, separado judicialmente, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 13/R-213.019/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 212.693.359-87, residente e domiciliado na Rua 1131 nº 101, na cidade de Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.330-000; ou **LUCIANO DUARTE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 878683/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 017.350.879-04, residente e domiciliado na Rua Rondônia nº 83, na cidade de Itajaí/SC - CEP: 88.310-513; ou **MARCIO ROBERTO DUTRA**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 3897885/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 004.205.269-60, residente e domiciliado na Rua Basílio Pedro da Silva nº 96, na cidade de Camboriú/SC - CEP: 88.340-392; ou **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA VIEIRA**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 5013641/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 053.659.829-08, residente e domiciliado na Rua Fiuza Lima nº 289, na cidade de Itajaí/SC - CEP: 88.303-240; ou **JUAREZ ANTONIO SALVADOR**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 5136762332/IGP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 671.317.359-49, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro nº 223, na cidade de Içara/SC - CEP: 88.820-000; ou **JEFFERSON DE SOUZA MOTA**, brasileiro, casado, maior e capaz, supervisor de vendas, portador do RG nº 8.289.956-1/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 046.372.219-19, residente e domiciliado na Rua Atilio Ferri nº 507, na cidade de Marialva/PR - CEP: 86.990-000; ou **FÁBIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente comercial, portador do RG nº 21.800.650/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 097.410.908-89, residente e domiciliado na Rua Francisco Carlos de Oliveira nº 276, na cidade de Presidente Prudente/SP - CEP: 19.025-790; ou **RODRIGO CALIXTO DE CAMPOS**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 9.396.940-5/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 054.956.329-66, residente e domiciliado na Avenida José Felipe Tequinha nº 55 - Apartamento nº 503, na cidade de Paranavai/PR - CEP: 87.703-630; ou **SOLANGE PAULA MONTAGNA**, brasileira, solteira, maior e capaz, supervisora de vendas, portadora do RG nº 4.255.153/SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 037.559.969-01, residente e domiciliada na Rua Marques do Herval nº 2675, na cidade de São Miguel do Oeste/SC - CEP: 89.900-000; ou **ADILSON CLEBER GRUBER**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 4157440/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 053.933.759-56, residente e domiciliado na Rua 31 de Março nº 238, na cidade de São Miguel do Oeste/SC - CEP: 89.900-000; ou **CASSIANO JOSÉ MATIOLO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 5114573/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 074.711.199-50, residente e domiciliado na Rua dos Bandeirantes nº 641, na cidade de São Miguel do Oeste/SC - CEP: 89.900-000; ou **JEFERSON SENGER**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 4.413.953/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 045.027.309-12, residente e domiciliado na Rua Ernest Gruber nº 142, na cidade de São Miguel do Oeste/SC - CEP: 89.900-000; ou **JULIO CESAR LOCATELLI**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 7.634.080-3/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 032.971.049-45, residente e domiciliado na Rua João Wyclif nº 185 - Apartamento nº 903, na cidade de Londrina/PR - CEP: 86.050-450; ou **ROBSON VARLEI DESSANTI**, brasileiro, casado, maior e capaz, supervisor de vendas, portador do RG nº 19.797.201/SSP/SP, inscrito no

Esse documento foi assinado por GISELY SOPA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código P3MX7-

KLWQN-6VGU4-7JJ3V





CPF/MF sob nº 078.476.078-08, residente e domiciliado na Rua da Carioca nº 1326 - Apartamento nº 815, na cidade de Uberlândia/MG - CEP: 38.411-151; ou **ANDRÉ RICARDO FORNAZIER**, brasileiro, casado, maior e capaz, supervisor de vendas, portador do RG nº 51770067/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 078.082.119-07, residente e domiciliado na Rua Dirço Piratuba nº s/nº, na cidade de Videira/SC - CEP: 89.565-524; ou **GIOVANI ZANOL**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 15449257-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 538.984.359-20, residente e domiciliado na Rua Itacolomi nº 171, na cidade de Pato Branco/PR - CEP: 85.505-050; ou **FERNANDO MIGUEL BARCAROLO**, brasileiro, casado, maior e capaz, supervisor de vendas, portador do RG nº 9292929-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 058.115.179-80, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 972, na cidade de Dois Vizinhos/PR - CEP: 85.660-000, a quem confere amplos **PODERES para REPRESENTAREM INDIVIDUALMENTE A EMPRESA MATRIZ E SUAS FILIAIS NOS ESTADOS DO PARANÁ, SANTA CATARINA, RIO GRANDE DO SUL E SÃO PAULO, MINAS GERAIS, GOIÁS E MATO GROSSO**, em Licitações, a fim de tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive assinar proposta de preços, declarações, apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinar pedidos de impugnações de Editais de Tomada de Preços, Pregões presenciais e eletrônicos, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, receber intimações e notificações, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e contrato, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela(o) Pregoeira(o), **inclusive poderes para assinar sua própria carta de credenciamento**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. **SENDO VEDADO O SUBSTABELECIMENTO**. O presente instrumento é **VÁLIDO POR 01 (UM) ANO, A CONTAR DA PRESENTE DATA**. Realizada consulta ao cadastro de PEP - Pessoas Expostas Politicamente, disponibilizado no Portal da Transparência do Governo Federal, foi verificado que constam as seguintes informações: Nome: ADEMIR RABELO BARBALARGA - CPF/ME: 363.745.209-04 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: ADILSON CLEBER GRUBER - CPF/ME: 053.933.759-56 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: ANDRÉ RICARDO FORNAZIER - CPF/ME: 078.082.119-07 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: BRUNO CHAVES SERIGIOLI - CPF/ME: 082.305.809-36 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: CASSIANO JOSÉ MATIOLO - CPF/ME: 074.711.199-50 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: EDSON JOSNEY BRAUTIGAM FRANÇA - CPF/ME: 053.217.169-19 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: EVERTON LUIZ TAVARES - CPF/ME: 060.366.129-74 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: FABIANO AUGUSTO ROSSATO - CPF/ME: 046.318.909-40 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: FÁBIO RIBEIRO - CPF/ME: 097.410.908-89 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: FERNANDA COLAÇO DE PAULA - CPF/ME: 033.266.099-06 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: FERNANDO MIGUEL BARCAROLO - CPF/ME: 058.115.179-80 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: GESIEL RAMOS ANTUNES - CPF/ME: 264.002.408-61 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: GIOVANI ZANOL - CPF/ME: 538.984.359-20 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: HELIO GIARETTA - CPF/ME: 212.693.359-87 - Data: 28/08/2024 - Resultado da

Esse documento foi assinado por GISELY SOPA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código P3MX7-KLWQN-6VQU4-7JJ3V





4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410 | CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO - CURITIBA/PR



República Federativa do Brasil

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
986-P	158	
CÓD. ESC.	CONTR. INTERNO	
30	1559/2024	

Consulta PEP: Negativo; Nome: JEFERSON SENGER - CPF/ME: 045.027.309-12 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: JEFFERSON DE SOUZA MOTA - CPF/ME: 046.372.219-19 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: JOÃO ANTÔNIO DA SILVA VIEIRA - CPF/ME: 053.659.829-08 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: JUAREZ ANTONIO SALVADOR - CPF/ME: 671.317.359-49 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: JULIO CESAR DEMARCO - CPF/ME: 916.284.310-91 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: JULIO CESAR LOCATELLI - CPF/ME: 032.971.049-45 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: LEONARDO SCHÖLL GIARETTA - CPF/ME: 118.574.459-29 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: LUCIANO DUARTE DA SILVA - CPF/ME: 017.350.879-04 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: MAICO DIONES FLORIANO - CPF/ME: 064.535.829-02 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: MARCIO ROBERTO DUTRA - CPF/ME: 004.205.269-60 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: MARCOS FERNANDO WORUBY - CPF/ME: 109.947.789-10 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: MARILISE SCHÖLL GIARETTA - CPF/ME: 524.672.959-15 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: MATHEUS DOS SANTOS CECHINEL - CPF/ME: 806.993.590-15 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: MAYLSON HEY FAGUNDES - CPF/ME: 065.306.539-61 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: PAULO ROGÉRIO DURÃO - CPF/ME: 633.180.320-34 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: PRISCILLA BARRETO NOVAES - CPF/ME: 299.368.688-70 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: RICARDO MENDEZ NOVIS - CPF/ME: 843.459.859-00 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: ROBERTO CARLOS PARMIGIANI - CPF/ME: 565.679.520-91 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: ROBSON FIDELIX RAMOS - CPF/ME: 009.555.969-80 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: ROBSON VARLEI DESSANTI - CPF/ME: 078.476.078-08 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: RODRIGO CALIXTO DE CAMPOS - CPF/ME: 054.956.329-66 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: SELMAR LAGO - CPF/ME: 272.780.770-87 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: SERGIO LUIS NERY DE SANTANA - CPF/ME: 023.616.898-39 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: SOLANGE PAULA MONTAGNA - CPF/ME: 037.559.969-01 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: THIAGO MARÇAL DA SILVA - CPF/ME: 052.338.699-00 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: VANESSA FREITAS DE MELO SAUER - CPF/ME: 046.292.329-07 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: WALDIR MARIN FILHO - CPF/ME: 539.346.019-87 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: WILLIAN SCHÖLL - CPF/ME: 050.060.609-99 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: ZILNEI MOURA DA CRUZ - CPF/ME: 443.683.999-00 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo. Emitida a Guia de **FUNREJUS** sob nº **14000000010784605-0**, no valor de **R\$ 54,23** (cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), recolhido no **prazo legal**. **CLÁUSULA ARQUIVAMENTOS**: Certifico que os documentos utilizados para a prática deste ato notarial encontram-se digitalmente arquivados nestas Notas sob nºs: **PASTA Nº 241-CS / Nº 2441; PASTA Nº 986-FP / Nº 95**. As partes declaram, sob pena de responsabilidade civil e penal, que foram cientificadas por esta Serventia que, nos termos dos artigos 670 e 671 do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Paraná (Provimento nº 249/2013), a falta de assinatura de todos os signatários deste instrumento dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias

Esse documento foi assinado por GISELY SOPA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código P3MX7-KLWQN-6VGU4-7JJ3V



4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410 | CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO, CURITIBA/PR

Continuação
Livro: 986-P
Folha: 158-V
Protocolo: 1559/2024



tornará este ato notarial incompleto, sem prejuízo do devido recolhimento de custas correspondentes ao presente ato. A convalidação da mencionada ausência poderá ser sanada mediante escritura pública de retificação e ratificação, gerando a cobrança de novas custas e taxas respectivas. Declarando ainda que, de forma livre, espontânea e inequívoca, que estão de acordo e cientes de que os Notários, Registradores e seus auxiliares, em decorrência da lavratura deste ato, poderão acessar, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, dados pessoais e as informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial ou registral solicitado pelas partes, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Protocolado na data de **28/08/2024** sob a **ordem de lavratura nº 4199/2024**. E, de como assim foi dito, do que dou fé, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido às partes e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado perante mim, RENATO JEFERSON BOLZANI, (SINAL PÚBLICO), TABELIÃO SUBSTITUTO, que a digitei. E eu, DANIEL DRIESSEN JUNIOR, TABELIÃO, o subscrevi. Emolumentos (R\$ 217,33 = 784,62 VRC). Selo Digital FUNARPEN (R\$ 26,00). ISSQN (R\$ 8,69). FUNDEP (R\$ 10,93). FUNREJUS (Valor acima). (a.a.) (REPRESENTANTE) MARILISE SCHÖLL GIARETTA; (REPRESENTANTE) WILLIAN SCHÖLL. **TRASLADADA POR CERTIDÃO**. Está conforme o seu original ao qual me reporto e dou fé. Eu, CAMILA RIBEIRO DE MOURA BERNARDES, ESCRIVENTE, a conferi, subscrevo e assino. Documento assinado eletronicamente com certificado digital ICP-Brasil, conforme MP nº 2.200-2/2001. **CURITIBA/PR, 10 DE SETEMBRO DE 2024.**



FUNARPEN
SELO DE FISCALIZAÇÃO
SF1N1.IGOWb.mC34W-pwL.IK.F386q
Consulte em:
selo.funarpen.com.br



Assinado digitalmente por:
GISELY SOPA
CPF: 857.361.049-20
Certificado emitido por AC
Certisign RFB G5
Data: 10/09/2024 13:57:32 -
03:00

Colégio
Notarial
Brasil 2024

Esse documento foi assinado por GISELY SOPA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código P3MX7-KLWQN-6VGU4-7JJ3V





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: P3MX7-KLWQN-6VGU4-7JJ3V

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ GISELY SOPA (CPF 857.361.049-20) em 10/09/2024 13:57

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/P3MX7-KLWQN-6VGU4-7JJ3V>

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.



ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES DO ICMS

CPF/CNPJ 23008729000700 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 28/08/2015

INSCRIÇÃO ESTADUAL 257725490 NOME EMPRESARIAL INGA CAMINHÕES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INGA CAMINHÕES REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS NORMAL

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4511104 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

- CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
- 2212900 - Reforma de pneumáticos usados
 - 4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
 - 4511103 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
 - 4511105 - Comércio por atacado de rebocues e semirreboques novos e usados
 - 4511106 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
 - 4512901 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
 - 4512902 - Comércio sob consignação de veículos automotores
 - 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
 - 4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
 - 4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
 - 4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
 - 4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
 - 4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores
 - 4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
 - 4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar
 - 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 - 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar
 - 4530706 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
 - 4541206 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
 - 4622200 - Comércio atacadista de soja
 - 4623106 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
 - 4623109 - Comércio atacadista de alimentos para animais
 - 4632001 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
 - 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes
 - 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
 - 5211799 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guardamóveis



6462000 - Holdings de instituições não financeiras
7711000 - Locação de automóveis sem condutor

INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS

- Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe Modal RODOVIÁRIO a partir de 09/06/2015
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 22/10/2015
- Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 28/08/2015

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO

RODOVIA BR 101

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
88820-000

BAIRRO/DISTRITO
BARRAÇÃO

MUNICÍPIO
IÇARA

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CARIN.COPPINI@INGAVEICULOS.COM.BR

TELEFONE

49 36311118

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVO desde 28/08/2015

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 15/08/2024 15:19:43 (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRABALHO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

LEONARDO SCROLL GIARETTA



DOC. IDENTIDADE / C.R.G. EMISSOR / UF
10481650-9 SESP PR

CPF
118.574.459-29 DATA NASCIMENTO
20/03/1999

FILIAÇÃO
ALBERTO JOSE GIARETTA

MARILISE SCROLL
GIARETTA

Nº REGISTRO
06858294193

PERMISSÃO ACC CAT. HMR
01/04/2032 09/06/2017

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2370655715

OBSERVAÇÕES

Leonardo Giaretta

LOCAL
CURITIBA, PR

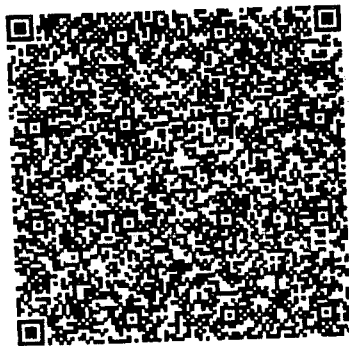
DATA EMISSÃO
04/04/2022

ASSINATURA DO EMISSOR

85066896992
PR921352445

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
2370655715



Inga Caminhões Ltda

CNPJ – 23.008.729/0001-00

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de indice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	129.849.123 / 91.009.419	1,43%
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	129.730.880 / 90.939.909	1,43%
$SG = AT / PC + ELP$	131.643.655 / 91.009.419	1,45%

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.
PL - patrimônio líquido

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Içara SC 31 DE Dezembro de 2022

CLAUDIO
ROBERTO
GONCALVES:453
77359968

Assinado de forma digital
por CLAUDIO ROBERTO
GONCALVES:45377359968
Dados: 2024.01.05 16:25:55
-03'00'

Contador
Claudio R. Gonçalves
CRC-PR. 023314/0-9

LEONARDO
SCHOLL
GIARETTA:11
857445929

Assinado de forma
digital por LEONARDO
SCHOLL
GIARETTA:1185744592
9
Dados: 2024.01.05
16:35:08 -03'00'

Empresa
Inga Caminhões Ltda
CNPJ-23.008.729/0001-00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL

MUNICIPIO DE BARÃO DE COTEGIPE, com endereço na **Rua Princesa Isabel, nº 114, Bairro Centro**, situado em Barão de Cotegipe-RS, **telefone: 54 3523-1344**, inscrito no **CNPJ sob o nº 87.613.451/0001-82**, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. Vladimir Luiz Farina** portador do **CPF nº 383.904.770-68** e **Carteira de Identidade nº 1023904079**, **ATESTA** que a empresa **INGÁ CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, concessionaria de veículos comerciais, inscrito no **CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00**, com sede na **Rod. BR 101, KM 383, Bairro Barracão**, na cidade de **Içara/SC**, efetuou a venda para a nossa empresa um veículo **ACCELO 815 EURO 5 PROCONVE P-7**, conforme contrato Administrativo nº **58/2020** entregou dentro do prazo e condições acordadas e presta serviços de manutenção, reposição de peças originais dos veículos propostos, com assistência técnica de forma satisfatória, não existindo em nossos registros até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. O veículo adquirido está em uso a mais de 2 (dois) anos.

Nada mais para o momento.

Erechim RS, 03 de Abril de 2023.

VLADIMIR LUIZ
FARINA:38390477
068

Assinado de forma digital por
VLADIMIR LUIZ
FARINA:38390477068
Dados: 2023.04.03 09:48:13
-03'00'

VLADIMIR LUIZ FARINA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de

GUARAPUAVA

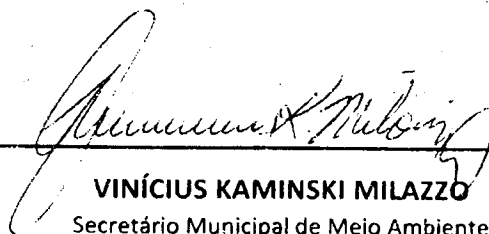
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL

O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, através da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE GUARAPUAVA – SEMAG com endereço na BR 277, KM 343, Parque Natural Municipal das Araucárias - Bairro Primavera, situado em Guarapuava - PR, telefone: 42-3142-1800, inscrito no CNPJ sob o nº 76.178.037/0001-76, neste ato representado por VINÍCIUS KAMINSKI MILAZZO portador do CPF nº 673.592.059-72 e Carteira de Identidade nº 4.697.333-0, ATESTA que a empresa **INGÁ CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de veículos comerciais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, com sede na Rod. BR 101, KM 383, Bairro Barracão, na cidade de Içara/SC, efetuou a venda para este órgão de oito veículos **Mercedes-Benz ATEGO 1729/48 6X2 equipado com compactador de lixo com capacidade de 15m³** e, três veículos **Mercedes-Benz ACCELO 815/46 4X2 caminhão baú**, conforme contrato nº 160/2020 do pregão eletrônico nº 31/2020, entregou dentro do prazo e condições acordadas e presta serviços de manutenção, reposição de peças originais dos veículos propostos, com assistência técnica de forma satisfatória, não existindo em nossos registros até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nada mais para o momento.

Guarapuava, 15 de abril de 2024



VINÍCIUS KAMINSKI MILAZZO

Secretário Municipal de Meio Ambiente



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: INGA CAMINHÕES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42205359111	CNPJ 23.008.729/0001-00	Arquivamento do ato Constitutivo 06/08/2015	Início da atividade 06/08/2015
Endereço: RODOVIA BR 101, S/N, BARRAÇÃO, IÇARA, SC - CEP: 88820000			

OBJETO SOCIAL

COMERCIO EM GERAL DE VEICULOS NOVOS E USADOS, PECAS E ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS, CAMINHOS E MOTOCICLETAS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES VESTIMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E LIMPEZA, POR REPRESENTACAO OU EM CONTA PROPRIA, ASSIM COMO A REALIZACAO DE QUAISQUER SERVICOS OU OPERACOES DIRETA OU INDIRETAMENTE RELACIONADAS COM SUA ATIVIDADE COMERCIAL, INCLUINDO A INTERMEDIACAO DA VENDA E A VENDA SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS DE TERCEIROS MEDIANTE COMISSAO INDUSTRIALIZACAO DE ARTIGOS DO SEU COMERCIO LOCACAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS A IMPORTACAO E EXPORTACAO EM GERAL DE MERCADORIAS, VEICULOS NOVOS E USADOS, PNEUS, PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS, COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E SERVICOS A PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES JA CONSTITUIDAS OU A SEREM CONSTITUIDAS INDUSTRIALIZACAO, POR ENCOMENDA JUNTO A TERCEIROS, DE SEMENTES OLEAGINOSAS EM GRAOS, EM SEUS VARIOS ESTAGIOS, COM DIVERSOS NIVEIS DE REDUTORES DA ATIVIDADE INIBIDORA DE TRIPSINA E OUTRAS MODIFICACOES QUIMICAS E FISICAS REQUERIDAS PELA INDUSTRIALIZACAO O COMERCIO, A IMPORTACAO E EXPORTACAO DE SOJA EM GRAOS E SEUS DERIVADOS DO PROCESSO INDUSTRIAL, CEREAIS, SEMENTES E INSUMOS PARA RACAO ANIMAL, ATRAVES DE PORTOS NACIONAIS E ARMAZENAGEM DE TERCEIROS O TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL, PROPRIAS E DE TERCEIROS A COMPRA E VENDA DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS E USADOS, BEM COMO O RECONDICIONAMENTO, RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM E REMOLDAGEM DE PNEUS E, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI REBOQUES NOVOS E USADOS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Não	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS		



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: INGA CAMINHÕES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42205359111	CNPJ 23.008.729/0001-00	Arquivamento do ato Constitutivo 06/08/2015	Início da atividade 06/08/2015
Endereço: RODOVIA BR 101, S/N, BARRAÇÃO, IÇARA, SC - CEP: 88820000			

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
WILLIAN SCHOLL 050.060.609-99	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
MARILISE SCHOLL GIARETTA 524.672.959-15	19.313,00	SÓCIO	XX/XX/XXXX
MARILISE SCHOLL GIARETTA 524.672.959-15	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
RICARDO SCHOLL 627.707.649-34	18.136,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
CLAUDIA SCHOLL URIO 809.092.139-68	19.313,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RENATE SCHOLL 810.546.109-91	18.124,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
SCHOLL & SCHOLL LTDA 81.138.562/0001-06	25.114,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 14/08/2024	Número 20242740260	REGISTRO ATIVO	XXXXXX
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 51920044451	CNPJ: 23.008.729/0002-90		
Endereço: A RUA JOAO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO II, 4113, AREA RURAL DE SINOP, SINOP, MT - CEP: 78559899			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 19 de Agosto de 2024

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

242625355

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 1510983972483 EMITIDA: 19/08/2024 PROTOCOLO: 242625355

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42205359111	CNPJ 23.008.729/0001-00
NOME EMPRESARIAL INGA CAMINHOES LTDA. - ICARA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A4.46.79.75.69.1C.B9.89.B0.D1.EF.3D.C0.B2.06.FF.6A.A1.B5.68	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	23008729000100	INGA CAMINHOES LTDA:23008729000100	949996692915208870 413098479184041116 14	23/09/2021 a 22/09/2024	Sim
Contador	45377359968	CLAUDIO ROBERTO GONCALVES:453773599 68	638159483515413218 795577197843390646 13	18/06/2021 a 17/06/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

A4.46.79.75.69.1C.B9.89.B0.D1.EF.3D.
C0.B2.06.FF.6A.A1.B5.68-1

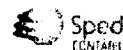
Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 27/06/2023 às 16:47:58

1F.4C.82.E0.D4.79.76.0E
18.59.7A.BB.53.04.DF.5B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INGA CAMINHOES LTDA. - ICARA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 23.008.729/0001-00

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 60.411.752,44	R\$ 141.953.513,96
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 49.735.703,90	R\$ 129.730.880,30
DISPONIVEIS		R\$ 3.139,94	R\$ 880.214,80
CAIXA		R\$ 476,14	R\$ 59,54
CAIXA		R\$ 476,14	R\$ 59,54
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 2.663,80	R\$ 880.155,26
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 2.663,80	R\$ 880.155,26
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS FINANCEIROS A REALIZA		R\$ 11.981.565,25	R\$ 9.571.250,38
CONTAS CORRENTES VINCULADAS MB		R\$ 11.981.565,25	R\$ 9.571.250,38
FUNDO - RETIRADA DE VEICULOS M		R\$ 10.628.493,67	R\$ 7.924.441,43
FUNDO - RETIRADA DE PECAS MB		R\$ 1.353.071,58	R\$ 1.646.808,95
CLIENTES		R\$ 19.458.991,27	R\$ 29.117.270,93
CLIENTES		R\$ 19.458.991,27	R\$ 29.117.270,93
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 15.698.206,42	R\$ 35.156.147,32
CHEQUES DEVOLVIDOS EM COBRANCA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TITULOS A RECEBER (RENEGOCIACO		R\$ 312.141,08	R\$ (1.999.298,55)
DUPLICATAS A RECEBER.		R\$ 3.490.121,00	R\$ (3.810.549,65)
(-) (-)PERDAS NA REALIZAAO DE ATI		R\$ (41.477,23)	R\$ (229.028,19)
CREDITOS REALIZAVEIS DIVERSOS		R\$ 1.304.865,42	R\$ 6.261.849,07
ADIANTAMENTOS AOS FUNCIONARIOS		R\$ 24.398,86	R\$ 59.816,91
ADIANTAMENTOS AOS FUNCIONARIOS		R\$ 24.398,86	R\$ 59.816,91
ADIANTAMENTOS AOS TERCEIROS		R\$ 790.574,98	R\$ 735.205,95
ADIANTAMENTOS AOS FORNECEDORES		R\$ 387.174,81	R\$ 368.200,26
OUTROS ADIANTAMENTOS AOS TERCE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS DIVERSOS		R\$ 403.400,17	R\$ 367.005,69
IMPOSTOS A RECUPERAR / COMPENS		R\$ 489.891,58	R\$ 5.253.640,94
IMPOSTOS A RECUPERAR / COMPENS		R\$ 489.891,58	R\$ 5.253.640,94
ADIANT. A FORNECEDORES-MERCADO		R\$ 0,00	R\$ 213.185,27
ADIANT. A FORNECEDORES-MERCADO		R\$ 0,00	R\$ 213.185,27

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.46.79.75.69.1C.B9.89.B0.D1.EF.3D.C0.B2.06.FF.6A.A1.B5.68-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INGA CAMINHOES LTDA. - ICARA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 23.008.729/0001-00

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ESTOQUES		R\$ 16.975.851,00	R\$ 83.888.637,29
VEICULOS NOVOS		R\$ 12.862.192,86	R\$ 77.077.956,00
VEICULOS COMERCIAL NOVOS - NAC		R\$ 10.992.138,93	R\$ 68.663.425,52
VEICULOS COMERCIAL NOVOS - IMP		R\$ 1.870.053,93	R\$ 8.414.530,48
VEICULOS USADOS		R\$ 1.382.066,87	R\$ 3.540.851,44
VEICULOS USADOS - NACIONAL		R\$ 1.382.066,87	R\$ 3.540.851,44
EQUIPAMENTOS/CARROCERIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PECAS E ACESSORIOS		R\$ 2.681.621,47	R\$ 3.259.963,96
PECAS E ACESSORIOS DO SEGMENTO		R\$ 2.302.665,27	R\$ 2.846.266,71
PECAS E ACESSORIOS DO SEGMENTO		R\$ 378.956,20	R\$ 413.697,25
OFICINA DE SERVICOS		R\$ 14.108,38	R\$ 9.865,89
OFICINA DE SERVICOS - SERVICOS		R\$ 14.108,38	R\$ 9.865,89
OUTRAS ATIVIDADES NAC MB		R\$ 35.861,42	R\$ 0,00
PNEUS		R\$ 35.861,42	R\$ 0,00
DESPESAS DE EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 11.291,02	R\$ 11.657,83
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 6.922,31	R\$ 9.942,66
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 6.922,31	R\$ 9.942,66
OUTROS GASTOS		R\$ 4.368,71	R\$ 1.715,17
OUTROS GASTOS		R\$ 4.368,71	R\$ 1.715,17
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 18.555,72	R\$ 118.243,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 18.555,72	R\$ 118.243,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 18.555,72	R\$ 118.243,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 18.555,72	R\$ 118.243,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 1.219.465,10	R\$ 1.794.531,90
IMOBILIZADOS		R\$ 1.000.664,25	R\$ 1.281.185,07
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 1.498.523,09	R\$ 1.942.040,54
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 1.498.523,09	R\$ 1.942.040,54
(-) (-) DEPRECIACOES / AMORTIZACOE		R\$ (497.858,84)	R\$ (660.855,47)
(-) (-) BENS EM OPERACAO		R\$ (497.858,84)	R\$ (660.855,47)
IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO		R\$ 23.788,25	R\$ 0,00
IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO		R\$ 23.788,25	R\$ 0,00
IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO		R\$ 23.788,25	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.46.79.75.69.1C.B9.89:B0.D1.EF.3D.C0.B2.06.FF.6A.A1.B5.68-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INGA CAMINHOES LTDA. - ICARA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 23.008.729/0001-00

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZADOS EM PROP.DE TERCE		R\$ 195.012,60	R\$ 513.346,83
IMOBILIZADOS EM PROP.DE TERCEI		R\$ 242.694,66	R\$ 593.792,52
IMOBILIZADOS EM PROP.DE TERCEI		R\$ 242.694,66	R\$ 593.792,52
(-) (-) AMORTIZACOES ACUMULADAS		R\$ (47.682,06)	R\$ (80.445,69)
(-) (-) IMOBILIZADOS EM PROP.DE TE		R\$ (47.682,06)	R\$ (80.445,69)
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 9.438.027,72	R\$ 10.309.858,76
COMPENSAÇÃO ATIVA		R\$ 9.438.027,72	R\$ 10.309.858,76
COMPENSACAO		R\$ 9.438.027,72	R\$ 10.309.858,76
MERCADORIAS EM CONSIGNACAO		R\$ 8.379.028,77	R\$ 7.907.011,52
EMPRESTIMO DE MERCADORIAS P/US		R\$ 300,00	R\$ 300,00
REMESSA PARA DEMONSTRACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REMESSA PARA CONserto		R\$ 1.058.698,95	R\$ 2.402.547,24
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 60.411.752,44	R\$ 141.953.513,96
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 28.273.965,96	R\$ 90.939.909,47
FORNECEDORES		R\$ 18.703.307,34	R\$ 61.085.970,27
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 18.703.307,34	R\$ 61.085.970,27
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 18.703.307,34	R\$ 61.085.970,27
CONTAS DIVERSAS A PAGAR		R\$ 377,46	R\$ 446,08
CONTAS DIVERSAS A PAGAR		R\$ 377,46	R\$ 446,08
CONTAS DIVERSAS A PAGAR		R\$ 377,46	R\$ 446,08
DEBITOS EXIGIVEIS DIVERSOS		R\$ 7.652.649,51	R\$ 28.730.495,22
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 968.695,35	R\$ 11.185.432,74
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 968.695,35	R\$ 11.185.432,74
ADIANT. DE CLIENTES - MERCADOR		R\$ 4.289.300,54	R\$ 17.531.490,41
ADIANT. DE CLIENTES - MERCADOR		R\$ 4.289.300,54	R\$ 17.531.490,41
OUTROS ADIANT.DE TERCEIROS		R\$ 2.394.653,62	R\$ 13.572,07
OUTROS ADIANT.DE TERCEIROS		R\$ 2.394.653,62	R\$ 13.572,07
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREV		R\$ 750.414,92	R\$ 727.363,28
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREV		R\$ 750.414,92	R\$ 727.363,28
SALARIOS		R\$ 151.825,10	R\$ 172.323,86
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 118.821,44	R\$ 131.163,82
PROVISÕES		R\$ 479.768,38	R\$ 423.875,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.46.79.75.69.1C.B9.89.B0.D1.EF.3D.C0.B2.06.FF.6A.A1.B5.68-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INGA CAMINHOES LTDA. - ICARA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 23.008.729/0001-00

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGACOES FISCAIS E TRIBUTARI		R\$ 1.167.216,73	R\$ 395.634,62
IMPOSTOS DE VENDAS		R\$ 1.049.631,27	R\$ 269.226,11
ICMS		R\$ 1.036.821,03	R\$ 263.296,61
ISS		R\$ 12.682,48	R\$ 5.929,50
PIS		R\$ 22,76	R\$ (0,00)
COFINS		R\$ 105,00	R\$ (0,00)
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES		R\$ 117.585,46	R\$ 126.408,51
IMPOSTO DE RENDA		R\$ 3.139,01	R\$ (0,00)
CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ 38.210,04	R\$ 46.099,08
RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLH		R\$ 75.359,24	R\$ 79.184,92
RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLH		R\$ 877,17	R\$ 1.124,51
(-) PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ 69.510,00
(-) EXIGIVEIS A LONGO PRAZO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS PA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS PA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS OBRIGAOES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DISTRIBUIAO DE LUCROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISOCES		R\$ (0,00)	R\$ 69.510,00
(-) PROVISOOES		R\$ (0,00)	R\$ 69.510,00
(-) PROCVISOES		R\$ (0,00)	R\$ 69.510,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 22.699.758,76	R\$ 40.634.235,73
CAPITAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
RESERVAS		R\$ 21.735.666,27	R\$ 40.534.235,73
RESERVAS DE LUCRO		R\$ 21.735.666,27	R\$ 40.534.235,73
RESERVAS DE LUCRO		R\$ 21.735.666,27	R\$ 40.534.235,73
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 864.092,49	R\$ (0,00)
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 864.092,49	R\$ (0,00)
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS EX		R\$ 0,01	R\$ (0,00)
EXERCICIO		R\$ 864.092,48	R\$ (0,00)
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 9.438.027,72	R\$ 10.309.858,76

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.46.79:75.69.1C.B9.89.B0.D1.EF.3D.C0.B2.06.FF.6A.A1.B5.68-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 4 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INGA CAMINHOES LTDA. - ICARA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 23.008.729/0001-00

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COMPENSACAO PASSIVA		R\$ 9.438.027,72	R\$ 10.309.858,76
COMPENSACAO		R\$ 9.438.027,72	R\$ 10.309.858,76
MERCADORIAS EM CONSIGNACAO		R\$ 8.379.028,77	R\$ 7.907.011,52
EMPRESTIMO DE MERCADORIAS P/US		R\$ 300,00	R\$ 300,00
(-) REMESSA PARA DEMONSTRACAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
REMESSA PARA CONserto		R\$ 1.058.698,95	R\$ 2.402.547,24

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.46.79.75.69.1C.B9.89.B0.D1.EF.3D.C0.B2.06.FF.6A.A1.B5.68-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 5 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: INGA CAMINHOES LTDA. - ICARA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 23.008.729/0001-00

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS E DEDUCOES		R\$ 306.455.187,46	R\$ 508.645.423,83
RECEITAS OPERACIONAIS DE VENDA		R\$ 366.502.309,56	R\$ 588.619.823,28
VENDAS DE VEICULOS NOVOS		R\$ 349.677.062,57	R\$ 563.673.931,85
VENDAS AOS CLIENTES FINAIS		R\$ 252.262.454,41	R\$ 295.883.243,54
VENDAS AOS CLIENTES FINAIS		R\$ 252.262.454,41	R\$ 295.883.243,54
VENDAS A OUTROS CONCESSIONARIO		R\$ 97.414.608,16	R\$ 267.790.688,31
VENDAS A OUTROS CONCESSIONARIO		R\$ 97.414.608,16	R\$ 267.790.688,31
VENDAS DE VEICULOS USADOS		R\$ 1.273.887,00	R\$ 5.964.028,07
VENDAS AOS CLIENTES EM GERAL		R\$ 1.273.887,00	R\$ 5.964.028,07
VENDAS AOS CLIENTES EM GERAL		R\$ 1.273.887,00	R\$ 5.964.028,07
VENDAS DE PECAS E ACESSORIOS		R\$ 13.026.732,16	R\$ 15.914.108,12
VENDAS AOS CLIENTES EM GERAL		R\$ 10.369.414,46	R\$ 11.858.202,83
VENDAS AOS CLIENTES EM GERAL		R\$ 10.369.414,46	R\$ 11.858.202,83
VENDAS A OUTROS CONCESSIONARIO		R\$ 1.524.732,91	R\$ 2.382.214,82
VENDAS A OUTROS CONCESSIONARIO		R\$ 1.524.732,91	R\$ 2.382.214,82
GARANTIA E REVISAO MB - PECAS		R\$ 1.132.584,79	R\$ 1.673.690,47
GARANTIA E REVISAO MB - PECAS		R\$ 1.132.584,79	R\$ 1.673.690,47
VENDAS DE OFICINA DE SERVICOS		R\$ 2.468.077,43	R\$ 3.067.755,24
VENDAS AOS CLIENTES EM GERAL		R\$ 1.819.409,96	R\$ 2.098.454,66
VENDAS AOS CLIENTES EM GERAL		R\$ 1.819.409,96	R\$ 2.098.454,66
GARANTIA E REVISAO MB - OFICIN		R\$ 466.940,87	R\$ 640.718,84
GARANTIA E REVISAO MB - OFICIN		R\$ 466.940,87	R\$ 640.718,84
RE VENDAS DE SERVICOS DE TERCEI		R\$ 181.726,60	R\$ 328.581,74
RE VENDAS DE SERVICOS DE TERCEI		R\$ 181.726,60	R\$ 328.581,74
(-) VENDAS DE OUTRAS ATIVIDADES NA		R\$ 56.550,40	R\$ (0,00)
(-) VENDAS DE OUTRAS ATIVIDADES NA		R\$ 46.449,96	R\$ (0,00)
(-) VENDAS DE OUTRAS ATIVIDADES NA		R\$ 46.449,96	R\$ (0,00)
(-) VENDAS O.ATIVIDADES- CONCESSION		R\$ 10.100,44	R\$ (0,00)
(-) VENDAS O.ATIVIDADES- CONCESSION		R\$ 10.100,44	R\$ (0,00)
RECEITAS OPERACIONAIS DE COMER		R\$ 521.118,15	R\$ 458.816,49
RECEITAS OPERAC.DE COMERCIALIZ		R\$ 521.118,15	R\$ 458.816,49
RECEITAS DE BONIFICACOES E COM		R\$ 226.466,15	R\$ 96.730,68
RECEITAS DE BONIFICACOES E COM		R\$ 226.466,15	R\$ 96.730,68

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.46.79.75.69.1C.B9.89.B0.D1.EF.3D.C0.B2.06.FF.6A.A1.B5.68-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 6

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INGA CAMINHOES LTDA. - ICARA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 23.008.729/0001-00

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS C		R\$ 294.652,00	R\$ 362.085,81
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS D		R\$ 294.652,00	R\$ 362.085,81
(-) (-) DEDUCOES RECEITAS OPERACIO		R\$ (61.710.388,38)	R\$ (83.658.880,15)
(-) (-) DEDUCOES VENDAS VEIC.NOVOS		R\$ (58.966.042,64)	R\$ (80.427.759,32)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS AOS CLI		R\$ (40.832.573,70)	R\$ (45.629.980,70)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS V NOVOS		R\$ (40.832.573,70)	R\$ (45.629.980,70)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS A OUTRO		R\$ (18.133.468,94)	R\$ (34.797.778,62)
(-) (-) DEDUCOES VENDAS A OUTROS C		R\$ (18.133.468,94)	R\$ (34.797.778,62)
(-) (-) DEDUCOES VENDAS VEIC.USADO		R\$ (20.051,24)	R\$ (50.595,03)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS VEIC.US		R\$ (20.051,24)	R\$ (50.595,03)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS V USADO		R\$ (20.051,24)	R\$ (50.595,03)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS DE PECA		R\$ (2.375.003,46)	R\$ (2.827.354,14)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS PECAS		R\$ (1.955.399,78)	R\$ (2.229.485,92)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS AOS CLI		R\$ (1.955.399,78)	R\$ (2.229.485,92)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS A OUTRO		R\$ (220.371,93)	R\$ (309.280,12)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS A OUTRO		R\$ (220.371,93)	R\$ (309.280,12)
(-) (-) DEDUCOES GARANTIA REVISAO		R\$ (199.231,75)	R\$ (288.588,10)
(-) (-) DEDUCOES GARANTIA REVISAO		R\$ (199.231,75)	R\$ (288.588,10)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS OFICINA		R\$ (338.418,92)	R\$ (353.171,66)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS AOS CLI		R\$ (310.752,23)	R\$ (314.425,44)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS AOS CLI		R\$ (310.752,23)	R\$ (314.425,44)
(-) (-) DEDUCOES DE REVENDAS DE SE		R\$ (27.666,69)	R\$ (38.746,22)
(-) (-) DEDUCOES DE REVENDAS DE SE		R\$ (27.666,69)	R\$ (38.746,22)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS DE PNEU		R\$ (10.872,12)	R\$ (0,00)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS DE OUTR		R\$ (10.872,12)	R\$ (0,00)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS DE PNEU		R\$ (10.872,12)	R\$ (0,00)
(-) (-) DEDUCOES RECEITAS OPER.DE		R\$ (96.065,24)	R\$ (199.016,93)
(-) (-) DEDUCOES REC. OPER. COMERC		R\$ (61.148,18)	R\$ (148.313,96)
(-) (-) DEDUCOES REC. BONIF. E COM		R\$ (61.148,18)	R\$ (139.388,70)
(-) (-) DED. REC. BONIF. E COMISSO		R\$ (61.148,18)	R\$ (139.388,70)
(-) (-) DED. OUTRAS REC. OPERAC. C		R\$ (0,00)	R\$ (8.925,26)
(-) (-) DED. OUTRAS REC. OPERAC. C		R\$ (0,00)	R\$ (8.925,26)
(-) IMP S/REC.FINANCEIRAS		R\$ (34.917,06)	R\$ (50.702,97)
(-) IMP S/REC.FINANCEIRAS		R\$ (34.917,06)	R\$ (50.702,97)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.46.79.75.69.1C.B9.89.B0.D1.EF.3D.C0.B2.06.FF.6A.A1.B5.68-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 6

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INGA CAMINHOS LTDA. - ICARA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 23.008.729/0001-00
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

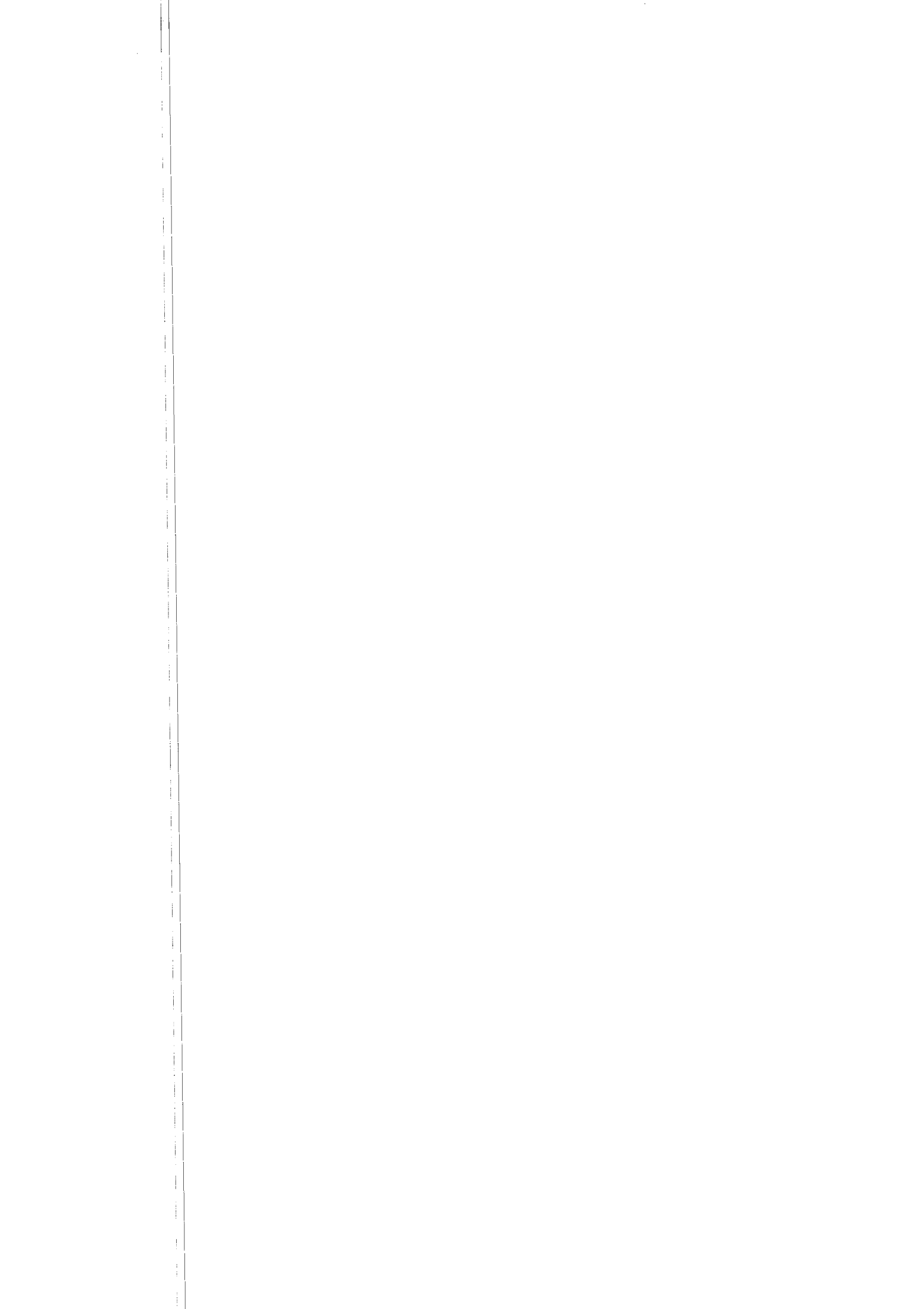
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) IMP S/REC.FINANCEIRAS		R\$ (34.917,06)	R\$ (60.702,97)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.238.212,03	R\$ 3.338.552,57
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.238.212,03	R\$ 3.338.552,57
RECEITAS DE APLICACOES DE FUND.		R\$ 525.190,35	R\$ 1.914.548,35
RECEITAS DE APLICACOES DE FUND.		R\$ 525.190,35	R\$ 1.914.548,35
RECEITAS DE OUTRAS APLICACOES		R\$ (0,00)	R\$ 114.392,40
RECEITAS DE OUTRAS APLICACOES		R\$ (0,00)	R\$ 114.392,40
BONIFICACOES FINANCEIRAS		R\$ 483.602,41	R\$ 1.024.552,44
BONIFICACOES FINANCEIRAS		R\$ 483.602,41	R\$ 1.024.552,44
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 229.419,27	R\$ 285.059,38
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 229.419,27	R\$ 285.059,38
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 1,34	R\$ (0,00)
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 1,34	R\$ (0,00)
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 1,34	R\$ (0,00)
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 1,34	R\$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS		R\$ (0,00)	R\$ 86.128,57
OUTRAS RECEITAS		R\$ (0,00)	R\$ 86.128,57
OUTRAS RECEITAS		R\$ (0,00)	R\$ 86.128,57
OUTRAS RECEITAS		R\$ (0,00)	R\$ 86.128,57
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (289.785.188,96)	R\$ (489.848.354,37)
(-) CUSTOS DE VENDAS OPERACIONAIS		R\$ (279.101.001,01)	R\$ (476.749.020,89)
(-) CUSTOS DE VENDAS DE VEICULOS N		R\$ (260.359.243,57)	R\$ (462.097.223,51)
(-) CUSTOS DE VENDAS AOS CLIENTES		R\$ (186.785.811,41)	R\$ (222.799.285,26)
(-) CUSTOS DE VENDAS AOS CLIENTES		R\$ (186.785.811,41)	R\$ (222.799.285,26)
(-) CUSTOS DE VENDAS A OUTROS		R\$ (82.560.432,16)	R\$ (239.297.938,31)
(-) CUSTOS DE VENDAS A OUTROS		R\$ (82.560.432,16)	R\$ (239.297.938,31)
(-) CUSTOS DE VENDAS DE VEICULOS U		R\$ (1.172.517,15)	R\$ (5.849.622,26)
(-) CUSTOS DE VENDAS AOS CLIENTES		R\$ (1.172.517,15)	R\$ (5.849.622,26)
(-) CUSTOS DE VENDAS AOS CLIENTES		R\$ (1.172.517,15)	R\$ (5.849.622,26)
(-) CUSTOS DE VENDAS DE PECAS E AC		R\$ (7.336.676,49)	R\$ (9.218.056,02)
(-) CUSTOS DE VENDAS AOS CLIENTES		R\$ (5.190.748,75)	R\$ (5.784.665,71)
(-) CUSTOS DE VENDAS AOS CLIENTES		R\$ (5.190.748,75)	R\$ (5.784.665,71)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.45.79.75.89.1C.B9.89.BG.D1.EF.3D.C0.B2.06.FF.6A.A1.B5.68-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 6





DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **INGA CAMINHOES LTDA. - ICARA**

Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022**

CNPJ: **23.008.729/0001-00**

Número de Ordem do Livro: **8**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CUSTOS DE VENDAS A OUTROS CONC		R\$ (1.351.608,34)	R\$ (2.256.580,90)
(-) CUSTOS DE VENDAS A OUTROS CONC		R\$ (1.351.608,34)	R\$ (2.256.580,90)
(-) CUSTOS DE GARANTIA E REVISAO M		R\$ (794.319,40)	R\$ (1.176.809,41)
(-) CUSTOS DE GARANTIA E REVISAO M		R\$ (794.319,40)	R\$ (1.176.809,41)
(-) CUSTOS DE VENDAS DE OFICINA DE		R\$ (1.305.563,27)	R\$ (1.584.119,10)
(-) CUSTOS DE VENDAS OS CLIENTES E		R\$ (991.046,90)	R\$ (1.120.145,35)
(-) CUSTOS DE VENDAS AOS CLIENTES		R\$ (991.046,90)	R\$ (1.120.145,35)
(-) CUSTOS DE GARANTIA E REVISAO M		R\$ (168.816,57)	R\$ (194.364,01)
(-) CUSTOS DE GARANTIA E REVISAO M		R\$ (168.816,57)	R\$ (194.364,01)
(-) CUSTOS DE REVENDAS DE SERVICOS		R\$ (145.699,80)	R\$ (269.609,74)
(-) CUSTOS DE REVENDAS DE SERVICOS		R\$ (145.699,80)	R\$ (269.609,74)
(-) CUSTOS DE VENDAS DE OUTRAS ATI		R\$ (17.000,53)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS DE VENDAS DE OUTRAS ATI		R\$ (6.900,07)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS DE VENDAS DE OUTRAS ATI		R\$ (6.900,07)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS DE VENDA O.ATIV.-CONCES		R\$ (10.100,46)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS DE VENDAS O.ATIV.-CONCE		R\$ (10.100,46)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DE VENDA		R\$ (6.122.920,29)	R\$ (4.387.276,32)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DE VENDA		R\$ (6.122.920,29)	R\$ (4.387.276,32)
(-) COMISSOES DE VENDAS AOS FUNCIO		R\$ (1.617.885,23)	R\$ (1.270.335,32)
(-) COMISSOES DE VENDAS AOS FUNCIO		R\$ (1.617.885,23)	R\$ (1.270.335,32)
(-) DESPESAS DE VENDAS I		R\$ (4.368.407,32)	R\$ (3.019.413,22)
(-) DESPESAS DE VENDAS I		R\$ (4.368.407,32)	R\$ (3.019.413,22)
(-) DESPESAS DE VENDAS II		R\$ (136.627,74)	R\$ (97.527,78)
(-) DESPESAS DE VENDAS II		R\$ (136.627,74)	R\$ (97.527,78)
(-) DESPESAS DE ADMINISTRACAO DE V		R\$ (3.943.311,80)	R\$ (5.937.232,74)
(-) DESPESAS DE ADMINISTRACAO DE V		R\$ (3.943.311,80)	R\$ (5.937.232,74)
(-) DESPESAS DE PROPAGANDAS E PROM		R\$ (36.757,51)	R\$ (125.585,62)
(-) DESPESAS DE PROPAGANDAS E PROM		R\$ (36.757,51)	R\$ (125.585,62)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (2.367.222,17)	R\$ (2.378.788,90)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (2.367.222,17)	R\$ (2.378.788,90)
(-) DESPESAS DE FUNCIONAMENTO		R\$ (1.539.332,12)	R\$ (3.432.858,22)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.46.79.75.69.1C.B9.89.B0.D1.EF.3D.C0.B2.06.FF.6A.A1.B5.68-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 4 de 6

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INGA CAMINHOS LTDA. - ICARA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 23.008.729/0001-00

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS DE FUNCIONAMENTO		R\$ (1.539.332,12)	R\$ (3.432.858,22)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (404.925,71)	R\$ (629.556,61)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (404.925,71)	R\$ (629.556,61)
(-) DESPESAS DE APLICACOES DE FUND		R\$ (0,00)	R\$ (97.067,51)
(-) DESPESAS DE APLICACOES DE FUND		R\$ (0,00)	R\$ (97.067,51)
(-) DESPESAS DE CONTAS DE CONTRATO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS DE CONTAS DE CONTRATO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (62.586,39)	R\$ (37.445,79)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (62.586,39)	R\$ (37.445,79)
(-) MULTAS, ATUALIZACOES MONETARIA		R\$ (6.682,21)	R\$ (63,31)
(-) MULTAS, ATUALIZACOES MONETARIA		R\$ (6.682,21)	R\$ (63,31)
(-) OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (335.657,11)	R\$ (494.980,00)
(-) OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (335.657,11)	R\$ (494.980,00)
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ (1.699,59)	R\$ (0,00)
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ (1.699,59)	R\$ (0,00)
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ (1.699,59)	R\$ (0,00)
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ (1.699,59)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (981,51)	R\$ (69.942,66)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (981,51)	R\$ (69.942,66)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (981,51)	R\$ (69.942,66)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (981,51)	R\$ (69.942,66)
(-) PROVISOES PARA IRPJ E CSSL		R\$ (120.349,05)	R\$ (73.825,15)
(-) PROVISOES PARA IRPJ E CSSL		R\$ (120.349,05)	R\$ (73.825,15)
(-) PROVISOES DE IMPOSTO DE RENDA		R\$ (120.349,05)	R\$ (73.825,15)
(-) PROVISOES DE IMPOSTO DE RENDA		R\$ (120.349,05)	R\$ (73.825,15)
(-) CUSTOS DE SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS DE OFICINA DE SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS DE PRODUCAO DE SERVICOS		R\$ (1.249.776,93)	R\$ (1.406.515,79)
(-) CUSTOS DE MAO-DE-OBRA DIRETA (R\$ (1.242.969,37)	R\$ (1.396.191,36)
(-) CUSTOS DE MAO-DE-OBRA DIRETA (R\$ (1.242.969,37)	R\$ (1.396.191,36)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.46.79.75.69.1C.B9.89.B0.D1.EF.3D.C0.B2.06.FF.6A.A1.B5.68-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 5 de 6

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INGA CAMINHOES LTDA. - ICARA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 23.008.729/0001-00

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CUSTOS DE MAO-DE-OBRA INDIRETA		R\$ (0,00)	R\$ (3.287,05)
(-) CUSTOS DE MAO-DE-OBRA INDIRETA		R\$ (0,00)	R\$ (3.287,05)
(-) CUSTOS DE FUNCIONAMENTO		R\$ (6.807,56)	R\$ (7.037,38)
(-) CUSTOS DE FUNCIONAMENTO		R\$ (6.807,56)	R\$ (7.037,38)
(-) APROPRIACOES DOS CUSTOS DE		R\$ 1.249.776,93	R\$ 1.406.515,79
(-) APROPRIACOES DOS CUSTOS DE		R\$ 1.249.776,93	R\$ 1.406.515,79
(-) APROPRIACOES DOS CUSTOS DE		R\$ 1.249.776,93	R\$ 1.406.515,79
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 16.669.998,50	R\$ 18.798.569,46

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.46.79.75.69.1C.B9.89.B0.D1.EF.3D.C0.B2.06.FF.6A.A1.B5.68-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 6 de 6



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: INGA CAMINHOES LTDA. - ICARA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 23.008.729/0001-00
Número de Ordem do Livro: 8

TERMO DE ABERTURA

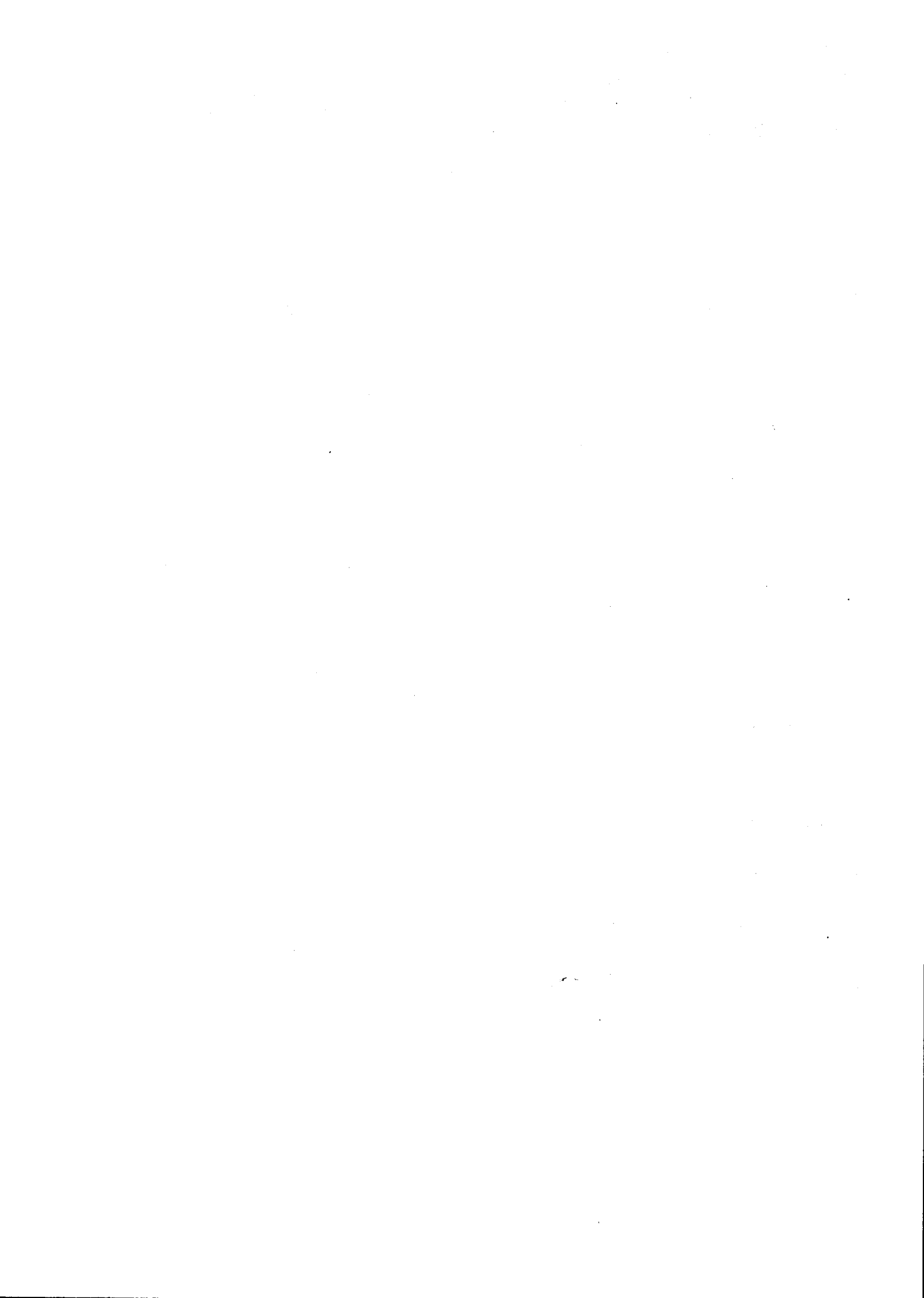
Nome Empresarial INGA CAMINHOES LTDA. - ICARA
NIRE 42205359111
CNPJ 23.008.729/0001-00
Número de Ordem 8
Natureza do Livro Diário Geral
Município ICARA
Data do arquivamento dos atos constitutivos 14/05/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital 422632

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial INGA CAMINHOES LTDA. - ICARA
Natureza do Livro Diário Geral
Número de ordem 8
Quantidade total de linhas do arquivo digital 422632
Data de início 01/01/2022
Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.46.79.75.69.1C.B9.89.B0.D1.EF.3D.C0.B2.06.FF.6A.A1.B5.68-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

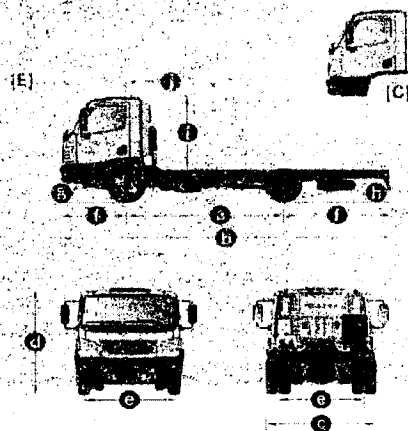


Accelo 817

4x2 BlueTec 6



Dimensões (mm) ee	31	39	46
[a] Distância entre eixos	3.100	3.900	4.600
[b] Comprimento total (c/ lanterna traseira)	6.134	7.134	7.961
[c] Largura	2.176	2.176	2.176
[d] Altura [C,E] (descarregado)	2.480	2.480	2.480
[e] Bitola (eixo dianteiro/eixo traseiro)	1.766/1.704	1.766/1.704	1.766/1.704
[f] Balanço (dianteiro/traseiro)	1.300/1.700	1.300/1.900	1.700/2.030
[g] Ângulo de entrada (carregado)	22°	22°	22°
[h] Ângulo de saída (carregado com estepe)	12°	12° <td 12°	
[i] Altura: teto da cabine ao chassi [C] e [E]	1.632	1.632	1.632
[j] Dist. mín. centro do eixo à carroceria [C]/[E]	420/600	420/600	420/600
Círculo de viragem (parede a parede)	12.600	14.500	16.500



Pesos ¹ ee	31	39	46
Eixo Dianteiro	2.129	2.254	2.344
Eixo traseiro	1.180	1.151	1.176
Cab. Versão [C]	3.309	3.405	3.520
Cab. Versão [E]	+11	+10	+9
Câmbio Eaton/G 70-6 aut.		-11/+10	
Tanque Diesel 150 litros	+63	+62	+62
Tanque Diesel (2x15) litros	nd	+257	+257
Tanque (Arla 32) 25 litros	+11	+11	+13

Pesos Admissíveis ¹ ee	legal/técnico 31 39 46
Eixo Dianteiro	6.000/3.000
Eixo Traseiro	10.000/5.300
Peso Bruto Total (PBT)	16.000/8.300
Carga útil máx. +equip. [C]	12.691/4.991 12.595/4.895 12.480/4.780
PBT +3º eixo PBTC	11.000

Para cumprimento da legislação (lei da balança), o valores admissíveis a serem considerados serão sempre o menor valor entre, o LEGAL e o TÉCNICO

¹ Veículo com dimensões em mm, pesos e pesos admissíveis em kg, em ordem de marcha, Cabine Curta [C]/Cabine Estendida[E], sem carroceria ou implemento, sem motorista, com todos os reservatórios de fluidos cheios, pneus a tambor, estepe, extintor de incêndio e caixa de ferramentas.

Cabine Avançada

Versões	[C] Curta*	[E] Estendida
Suspensão da cabine	Metálica	Metálica

Motor

MB OM 924 LA • BlueTec 6 • 4,8 lts • 4 cil. em linha • PROCONVE P-8 (Euro 6)

Potência Máxima [NBR ISO 1585]	163 cv (120 kW) @ 2.200 rpm
Torque Máximo [NBR ISO 1585]	610 Nm (62 kgfm) @ 1.200 - 1.600 rpm

Sistema Elétrico

Tensão Nominal Bateria	24V (2x12V)/100Ah
Alternador	28V / 80Ah

Transmissão

EATON ESO 6205 MB G 70-G MB G 70-G PowerShift 3

Tipo	Manual	Manual	Automatizada, sem pedal de embreagem
Nº marchas Relações primeira/última	5 5,76/0,77	6 5,94/0,74	6 5,76/0,77
Embreagem (auxílio pneumático)	Monodisco, diâmetro 362mm	Monodisco, diâmetro 362mm	Monodisco, diâmetro 362mm

Eixo traseiro

MB HL2 (R 325) estampado

Bloqueio	transversal (opcional)
Relações de eixo	i=3,91(43:11) i=4,30(43:10)*

Chassi

escada, rebitado • material: LNE 50 (NBR 6656)

Suspensão dianteira	Molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora		
Suspensão traseira	Molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora		
Tanque de combustível Arla (litros)	75 12	150* 12	150* 25* (2x150)* ²
Rodas Pneus	6.00x17.5 215/75R17.5		

²Configuração (2x150) somente nos ee 39 e 46 e com Arla de 25 litros.

Desempenho

EATON ESO 6205 MB G 70-G MB G 70-G AMT

Pneus	215/75R17.5	215/75R17.5	215/75R17.5
Relações de eixo	i=3,91/i=4,30*	i=3,91/i=4,30*	i=3,91/i=4,30*
Velocidade máxima (km/h)	97/97	98/97	98/97
Capacidade de subida ⁴ - 8.300 kg (%)	41/45	42/47	42/47
Capacidade de subida ⁴ - 11.000 kg (%)	31/34	32/35	32/35

³ Velocidade máxima limitada eletronicamente. ⁴ Em movimento.

Freios e Sistemas de Segurança

Tipo acionamento	Tambor/Disco* Pneumático
Freio de estacionamento	Câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente
Freio Auxiliar	Convencional / Convencional + Top Brake* (Freio de cabeçote)
Eletrônica Auxiliar	ABS (Sistema Anti Travamento das Rodas) • ASR (Controle de Aderência em Aceleração) • ESC® (Controle Eletrônico de Estabilidade) • EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem) • ESS (Luzes Traseiras de Frenagem de Emergência) • Hill Holder (Assistência de Partida em Rampa)* • Interface CAN - SAE J1939

* Somente com câmbio automatizado

Cabines: [C]=Standard, [E]=Estendida, [L]=Leito, [LTB]=Leito Teto Baixo, [LTA]=Leito Teto Alto, [M]=MegaSpace, [S]=Space, [TS]=TopSpace. "cc"=distância entre 1º eixo dianteiro e 1º eixo traseiro com tração, nd=item não disponível, "*"=item opcional. Os itens opcionais citados neste folheto podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Os dados apresentados podem variar de acordo com a configuração do veículo. Imagens meramente ilustrativas. O Manual de Implementação, para projetos de carrocerias e equipamentos e o Manual do Veículo encontram-se disponíveis em www.mercedes-benz.com.br. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e consulte a disponibilidade das múltiplas configurações e opcionais oferecidos. O desempenho teórico é calculado considerando-se piso asfáltico seco e o limite de escurregamento. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz. Para mais informações, ligue 0800 970 90 90 ou acesse www.mercedes-benz.com.br. Mercedes-Benz, uma empresa Daimler Truck AG.

IBAMA
PROCONVE
HOMOLOGADO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE REVENDA
(Matriz - Caminhões - Içara/SC)

Instrumento particular de Concessão de Revenda ("CONTRATO DE CONCESSÃO"), outorgada mediante as cláusulas e sob as condições adiante declaradas, do qual são partes:

MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., com sede na Avenida Alfred Jurzykowski, 562, Bairro Paulicéia, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 59.104.273/0001-29, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social, doravante apenas designada como ("CONCEDENTE"); e

INGÁ CAMINHÕES LTDA., com sede na Rodovia BR 101, km 383, s/n, na cidade de Içara, Estado Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00, neste ato representada nos termos de seus atos constitutivos, doravante apenas designada como ("CONCESSIONÁRIO").

A **CONCEDENTE** e o **CONCESSIONÁRIO** são denominados, individual e indistintamente, como "Parte" e, quando referidos em conjunto, como "Partes".

CONSIDERANDOS:

(a) A **CONCEDENTE** é uma indústria de veículos automotores, voltada para o segmento de carga e transporte de passageiros, com estabelecimentos fabris na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, e na Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, e seu objeto social compreende, principalmente, a fabricação, comércio, importação e exportação de veículos e respectivos componentes;

(b) A **CONCEDENTE**, na consecução de seu objeto social e nos termos da Lei nº 6.729/1979, modificada em parte pela Lei nº 8.132/1990 ("Lei Ferrari"), conta com uma rede de concessionários autorizados distribuída estrategicamente no Brasil ("Rede");

(c) Constituem compromisso e missão fundamentais e permanentes da **CONCEDENTE** e da Rede, desenvolver e incrementar a participação da Marca no mercado brasileiro e, assim, alavancar e manter níveis crescentes de volume de vendas e penetração de mercado;

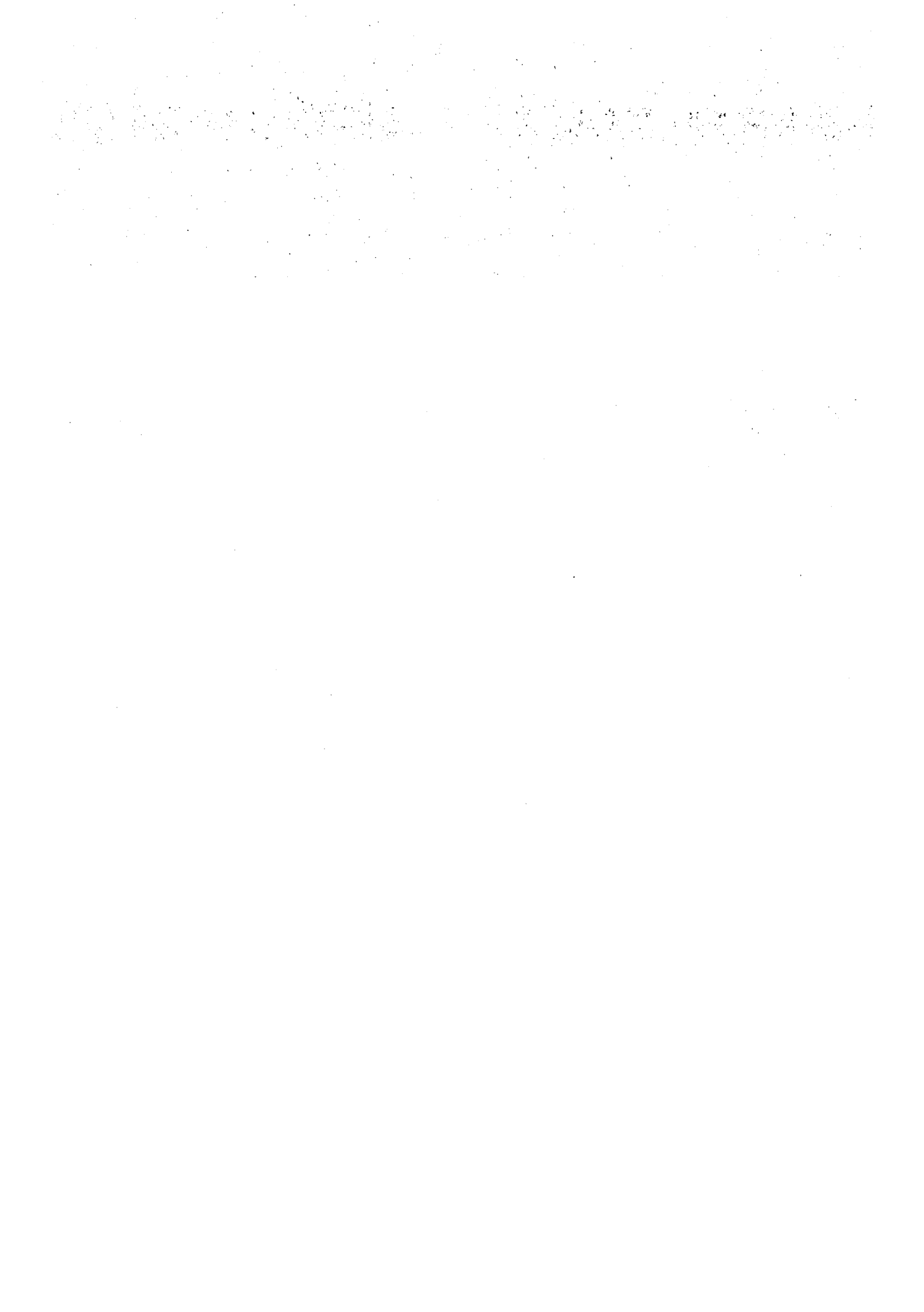
(d) A **CONCEDENTE** disponibilizou ao **CONCESSIONÁRIO** todas as informações, conceitos e premissas relacionadas à operação de um concessionário, inclusive as relacionadas a investimentos a que o **CONCESSIONÁRIO**, no âmbito da concessão, estaria sujeito, incluindo, mas não de limitando, sobre os elementos de identidade de marca, mobiliário padrão, dimensões do showroom e oficina, etc., todas elas gerais e comuns para a Rede, necessárias à avaliação comercial e econômica do empreendimento pelo **CONCESSIONÁRIO**, sem, contudo, oferecer, prometer ou garantir retorno ou indenização pelo seu investimento, bem como a obtenção de qualquer resultado ou geração de lucro;

(e) O **CONCESSIONÁRIO**, tendo avaliado e considerado todas as informações prestadas pela **CONCEDENTE**, as condições de funcionamento do mercado específico de veículos automotores de carga, e após criteriosa avaliação deste mercado, concluíram pela conveniência da implantação de empreendimento voltado à exploração comercial nesse segmento e manifestaram o seu firme desejo de integrar a Rede;

(f) O **CONCESSIONÁRIO**, organizado por sua conta e risco sob a forma de uma sociedade empresária, reunindo os meios de produção necessários à consecução de seu objeto social (que deverá ser especificamente relacionado com a compra, para fins de revenda, de veículos automotores, peças, componentes, implementos e serviços relacionados, vedadas outras atividades que possam afetar negativamente a concessão, a Rede ou a própria **CONCEDENTE**) e declarando-se jurídica, econômica e administrativamente autônomo da **CONCEDENTE**, se dispõe a empregar recursos e aportar investimentos próprios e suficientes para a implantação, administração e exploração de tal empreendimento no âmbito da Rede;

(g) O **CONCESSIONÁRIO** está ciente e concorda que as atribuições decorrentes do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** deverão ser exercidas dentro da Área Operacional descrita no Anexo I que lhe é atribuída por meio deste





CONTRATO DE CONCESSÃO, não significando, com isto, qualquer restrição ou embaraço aos direitos dos clientes domiciliados e/ou estabelecidos fora do Território, por vontade própria e sem esforço de venda ou induzimento por parte do **CONCESSIONÁRIO**, de adquirirem os produtos específicos da linha de veículos de carga descritos no **Anexo II** ("Produtos") onde melhor lhes aprouver;

(h) O **CONCESSIONÁRIO** reconhece que o **CONTRATO DE CONCESSÃO** neste ato celebrado entre as Partes: i) tem caráter *intuitu personae* (em consideração à pessoa), em razão das qualidades dos seus atuais sócios e administradores, pessoas físicas e/ou jurídicas devidamente qualificadas no **Anexo III**, bem como da atual composição societária e da participação de cada sócio no capital social do **CONCESSIONÁRIO**, da organização e das atribuições da atual administração do **CONCESSIONÁRIO**, e das instalações do **CONCESSIONÁRIO** discriminadas no **Anexo IV**; ii) obedece à regulamentação específica determinada pela Lei Ferrari; e iii) é celebrado por livre e espontânea vontade de seus representantes legais, fazendo-o em nome de seus interesses comerciais.

(i) As Partes, nas pessoas de seus representantes legais, declaram e reconhecem expressamente que todas as premissas e condições pré-contratuais descritas acima, sem exceção, foram determinantes para a decisão de engajamento representada pelo presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

1. OBJETO

1.1. O objeto do **CONTRATO DE CONCESSÃO** compreende:

(i) Pelo lado da **CONCEDENTE**: (a) a venda ao **CONCESSIONÁRIO** de veículos de carga novos, implementos e componentes fabricados ou fornecidos pela **CONCEDENTE**, identificados pela Marca descrita no **Anexo II** e pertencentes à linha de Produtos definida no mesmo **Anexo**; e (b) a licença, a título gratuito, não exclusivo e não sublicenciável, de uso da Marca ao **CONCESSIONÁRIO**; e

(ii) Pelo lado do **CONCESSIONÁRIO**: (a) a compra e posterior revenda de veículos de carga novos, implementos e componentes fabricados ou fornecidos pela **CONCEDENTE**, identificados pela Marca e pertencentes à linha de Produtos definida no **Anexo II**, dentro do Território indicado no **Anexo I**; (b) a prestação de serviços de assistência técnica, de reparo e manutenção a esses Produtos, inclusive quanto ao seu atendimento em garantia ou revisão; e (c) o direito de uso, a título gratuito, não exclusivo e não sublicenciável, da Marca, exclusivamente para fins de identificação, em estrito cumprimento deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, de seus Anexos e das Convenções de Marca.

1.2. O **CONCESSIONÁRIO**, neste ato, se compromete a concluir todas as adequações necessárias para atendimento pleno ao padrão Mercedes-Benz (identidade corporativa instalada e demais padrões da marca) até o início de suas atividades. Caso o **CONCESSIONÁRIO** não cumpra com o prazo acima mencionado, será notificado pela **CONCEDENTE** e terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, para concluir todas as adequações necessárias, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Instrumento, bem como as penalidades gradativas previstas na Lei Ferrari.

1.2.1. O **CONCESSIONÁRIO** declara ainda ter o conhecimento que as instalações devem ser compatíveis com as necessidades de mercado e com o padrão Mercedes-Benz. Portanto, os respectivos investimentos relacionados são de total responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO** e não serão objeto de nenhuma espécie de indenização por parte da **CONCEDENTE**.

2. TERRITÓRIO

2.1. A **CONCEDENTE** outorga a concessão de revenda e serviços dos Produtos definidos no **Anexo II**, ao **CONCESSIONÁRIO** para o exercício das atividades objeto deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, no território de Içara - Estado Santa Catarina (Área Operacional de nº 668 - Içara - "Território"), conforme relação de municípios constantes do **Anexo I**, apenso ao presente, por meio das instalações do **CONCESSIONÁRIO** descritas no **Anexo IV**.

2.2. A presente concessão não envolve exclusividade territorial e, em consequência, poderá a **CONCEDENTE**, a seu exclusivo juízo, e sem necessidade de prévia anuência do **CONCESSIONÁRIO**, outorgar a concessão de seus Produtos a outra(s) empresa(s) no mesmo Território, bem como poderá dividir o dito Território em uma ou mais circunscrições ou partes, outorgando para as mesmas, se julgar conveniente, a concessão de revenda de seus Produtos a outra ou outras empresas.

2.3. A **CONCEDENTE**, a seu exclusivo juízo e independentemente de qualquer aditamento ao presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, poderá atribuir provisoriamente outros municípios à ação do **CONCESSIONÁRIO**, podendo ainda a qualquer tempo ampliar, restringir ou suprimir tais áreas adicionalmente atribuídas.

2.4. É terminantemente vedada a exportação, pelo **CONCESSIONÁRIO**, de quaisquer Produtos fornecidos pela **CONCEDENTE**, salvo prévia aquiescência da **CONCEDENTE**, por escrito.

3. PRODUTOS

3.1. A concessão de revenda abrange os Produtos e respectivas peças sobressalentes, da indústria e comércio da **CONCEDENTE** descritos no Anexo II.

3.2. Constitui ainda objeto da concessão a comercialização de implementos e componentes fabricados e/ou fornecidos pela **CONCEDENTE**.

4. VENDA DIRETA

4.1. Salvo ajuste diverso e por escrito, a **CONCEDENTE** se reserva o direito de vender diretamente, independentemente de envolvimento, atuação, pedido ou anuência do **CONCESSIONÁRIO**, ou indiretamente, mediante o envolvimento e/ou atuação do **CONCESSIONÁRIO**, os Produtos, implementos, componentes e peças acima indicados:

- a) aos seus funcionários-auxiliares, empregados, bem assim aos seus fornecedores;
- b) a representantes diplomáticos e consulares ou membros de representações ou organismos internacionais;
- c) para fins de propaganda e publicidade, tais como concursos, exposições, competições etc.;
- d) a Administração Pública Direta ou Indireta, a pessoas jurídicas de direito público ou autoridades públicas, compreendendo autarquias, sociedades de economia mista e outros entes paraestatais, bem assim a entidades de utilidade pública ou auxiliares do poder público ou concessionárias de serviços públicos;
- e) a pessoas ou sociedades que operem em larga escala, a frotistas e cooperativas e, em geral, a pessoas e sociedades que, a juízo da **CONCEDENTE**, mereçam tratamento especial;
- f) a fabricantes de carroçarias para transporte coletivo e de aparelhagens e equipamentos especiais, os quais, após emprego de produtos próprios ou alheios, destinam o conjunto à revenda como produto único.

4.2. Nas vendas diretas realizadas pela **CONCEDENTE**, o **CONCESSIONÁRIO** somente terá direito (i) nas vendas diretas realizadas sem envolvimento ou atuação do **CONCESSIONÁRIO**, ao valor da contraprestação relativa aos serviços de revisão que prestar; ou (ii) nas vendas diretas realizadas com o envolvimento e/ou atuação do **CONCESSIONÁRIO**, ao valor da contraprestação relativa aos serviços de revisão que prestar e ao pagamento de comissão em valor a ser definido pela **CONCEDENTE**, conforme definido através de circular/política comercial vigente à época, sendo que a comissão é devida apenas para vendas diretas de veículos de carga.

4.3. A **CONCEDENTE** também poderá, desde que oferecido em caráter preferencial ao **CONCESSIONÁRIO** que atua no Território:

- a) estabelecer, onde julgar conveniente, postos de serviço autorizado de assistência técnica;

b) nomear concessionários para a Revenda de peças e motores de reposição.

Parágrafo Único - Se o **CONCESSIONÁRIO**, ora autorizado, não quiser ou não puder realizar determinado negócio, poderá a **CONCEDENTE** realizá-lo diretamente ou por intermédio de outro concessionário, sem que a venda correspondente seja computada na quota atribuída ao **CONCESSIONÁRIO**.

4.4. A abertura e/ou instalação de filiais, sucursais, agências ou postos de serviços autorizados, dentro ou fora do Território, pelo **CONCESSIONÁRIO**, deverá ser precedida de autorização escrita da **CONCEDENTE**, sob pena de caracterizar infração grave ao **CONTRATO DE CONCESSÃO**, passível de advertência e/ou rescisão motivada.

4.5. A juízo da **CONCEDENTE** e em conformidade com as condições que forem por ela estabelecidas, o **CONCESSIONÁRIO** poderá eventualmente operar como simples intermediário, indicando comprador domiciliado no Território e percebendo sua comissão nos termos em que for estipulada, conforme definido através de circular/política comercial vigente à época.

5. FORMA DAS OPERAÇÕES

5.1. O **CONCESSIONÁRIO** fará a compra de Produtos, bem como a revenda, sempre e somente em seu nome, por sua própria conta e exclusiva responsabilidade e risco, não lhe competindo representar a **CONCEDENTE** ou agir em nome dela, pois da presente concessão ficam expressamente excluídos quaisquer poderes de representação, mandato, comissão ou agenciamento, sob qualquer modo ou forma e em toda e qualquer hipótese. A **CONCEDENTE** não assume, portanto, responsabilidade alguma pelos negócios, sejam quais forem, que o **CONCESSIONÁRIO** efetuar nem por qualquer de seus atos, ainda que expressamente vinculados ou decorrentes do objeto deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

5.2. Nenhum vínculo jurídico existirá entre a **CONCEDENTE** e qualquer sócio, administrador, procurador ou empregado do **CONCESSIONÁRIO**, ou entre a **CONCEDENTE** e qualquer terceiro que, a qualquer título, venha a prestar serviços ao **CONCESSIONÁRIO**. Por conseguinte, ficará a cargo exclusivo do **CONCESSIONÁRIO** o cumprimento de todas as obrigações impostas ou que vierem a ser impostas pela legislação cível, trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, ou por qualquer outra disposição legal, obrigando-se o **CONCESSIONÁRIO** a manter a **CONCEDENTE** absolutamente isenta de qualquer reclamação, pleito ou cobrança, decorrentes de tais obrigações, ficando reconhecido à **CONCEDENTE**, ainda, direito de regresso em relação a quaisquer valores pagos em virtude de condenação em ações judiciais, procedimentos administrativos e reclamações que venham a ser diretamente propostas contra a **CONCEDENTE** mas que tenham por objeto obrigações de responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO**.

6. QUOTA PERCENTUAL

6.1. Como movimento de vendas do **CONCESSIONÁRIO**, a **CONCEDENTE** estabelecerá uma quota percentual mínima na base de sua produção reservada para os concessionários, a ser estabelecida conforme regra/política comercial vigente à época. O **CONCESSIONÁRIO** fica ciente de sua quota inicial estabelecida em carta separada. A **CONCEDENTE** deverá comunicar ao **CONCESSIONÁRIO** as eventuais alterações posteriores da respectiva quota.

7. PEDIDOS

7.1. Os pedidos de fornecimento de Produtos que deverão ser feitos pelo **CONCESSIONÁRIO** à **CONCEDENTE**, na forma das condições normais de venda desta aos seus concessionários, são irrevogáveis e não poderão ser cancelados pelo **CONCESSIONÁRIO**, ficando, porém, sujeitos à confirmação da **CONCEDENTE**.

7.2. A **CONCEDENTE** poderá recusar pedidos de fornecimento de Produtos formulados pelo **CONCESSIONÁRIO**, caso este não satisfaça requisitos mínimos de instalações, identificação da Marca, qualidade de serviços prestados, quantidade de funcionários, processos e procedimentos, qualidade e quantidade de equipamentos e materiais relativos ao padrão do veículo de carga que se pretende comercializar, segundo as estratégias e critérios mercadológicos definidos pela **CONCEDENTE**.

7.3. Havendo saldo devedor do **CONCESSIONÁRIO** perante a **CONCEDENTE**, esta não será obrigada a aceitar novos pedidos de fornecimento de Produtos, podendo inclusive direcionar a outro concessionário os Produtos eventualmente atribuídos ao **CONCESSIONÁRIO** inadimplente.

8. PREÇOS

8.1. Os preços dos Produtos e mercadorias da **CONCEDENTE** para a Rede e, nesse passo, também ao **CONCESSIONÁRIO** serão sempre estabelecidos pela **CONCEDENTE**, com base no princípio da isonomia.

8.2. Fica, todavia, ressaltado que é livre o preço de revenda e serviços do **CONCESSIONÁRIO** ao adquirente do Produto.

9. PEÇAS E ACESSÓRIOS

9.1. O **CONCESSIONÁRIO** é obrigado a manter permanentemente em estoque um sortimento de peças de reposição adquiridas exclusivamente e obrigatoriamente da **CONCEDENTE**, ou de sociedade por esta indicada, adequado às necessidades do mercado no Território, a critério da **CONCEDENTE**.

9.2. Fica vedada a utilização, pelo **CONCESSIONÁRIO**, na manutenção ou reparação dos veículos de carga, de peças que não sejam genuínas da **CONCEDENTE** ou homologadas pela **CONCEDENTE** salvo o percentual expressamente permitido pela Lei Ferrari.

9.3. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não modificar as peças de reposição e acessórios destinados aos veículos de carga e suas embalagens.

9.4. As peças usadas que estiverem fora do prazo de garantia, substituídas nos veículos de carga e não devolvidas aos clientes, deverão ser inutilizadas pelo **CONCESSIONÁRIO** e devem ser tratadas de acordo com procedimentos descritos no "Manual de Processamento de Garantia" e/ou circulares e comunicações específicas sobre o tema, vigentes à época.

9.5. Peças usadas que estiverem no prazo de garantia, substituídas nos veículos de carga e não devolvidas aos clientes, devem ser tratadas de acordo com procedimentos descritos no "Manual de Processamento de Garantia" e/ou circulares e comunicações específicas sobre o tema vigentes à época.

9.6. Nenhuma indenização, compensação ou ressarcimento serão devidos ao **CONCESSIONÁRIO** e/ou ao cliente em relação a pedidos que não vierem a ser atendidos pela **CONCEDENTE**.

10. ALTERAÇÕES DE PREÇOS

10.1. A **CONCEDENTE** reserva-se o direito de alterar seus preços e eventuais descontos, em qualquer ocasião, independentemente de prévia comunicação.

10.2. Os preços aplicáveis serão sempre aqueles vigentes na data do faturamento dos Produtos pela **CONCEDENTE**, conforme a lista de preços de venda à Rede emitida pela **CONCEDENTE**.

11. PAGAMENTO

11.1. O preço dos Produtos e mercadorias adquiridas pelo **CONCESSIONÁRIO** e as despesas adicionais serão pagos conforme política de pagamentos vigente e emitida de tempos em tempos pela **CONCEDENTE**, a qual disporá, entre outros, a respeito das possíveis condições de pagamentos aos concessionários, podendo, inclusive, estipular regras para que os mesmos sejam elegíveis a eventuais condições especiais de prazo e descontos.

12. AQUISIÇÃO E RETIRADA DOS PRODUTOS E MERCADORIAS

12.1. Os veículos de carga faturados pela **CONCEDENTE** deverão ser retirados pelo **CONCESSIONÁRIO** no

estabelecimento indicado pela **CONCEDENTE**, correndo por conta exclusiva do **CONCESSIONÁRIO** todos os custos e despesas com frete, seguro, prêmios de seguro, armazenagem e demais despesas correlatas ou consequentes.

12.2. A **CONCEDENTE** não poderá ser responsabilizada pela demora nas entregas resultante de motivos de força maior, como tais se considerando as guerras, greves, comoções ou lutas civis, epidemias, fechamento da **CONCEDENTE**, falta de mão-de-obra ou de material, falta, interrupção, dificuldade de transporte ou outras dificuldades de ordem interna e toda e qualquer situação excedente dos meios e processos normais de trabalho da **CONCEDENTE**.

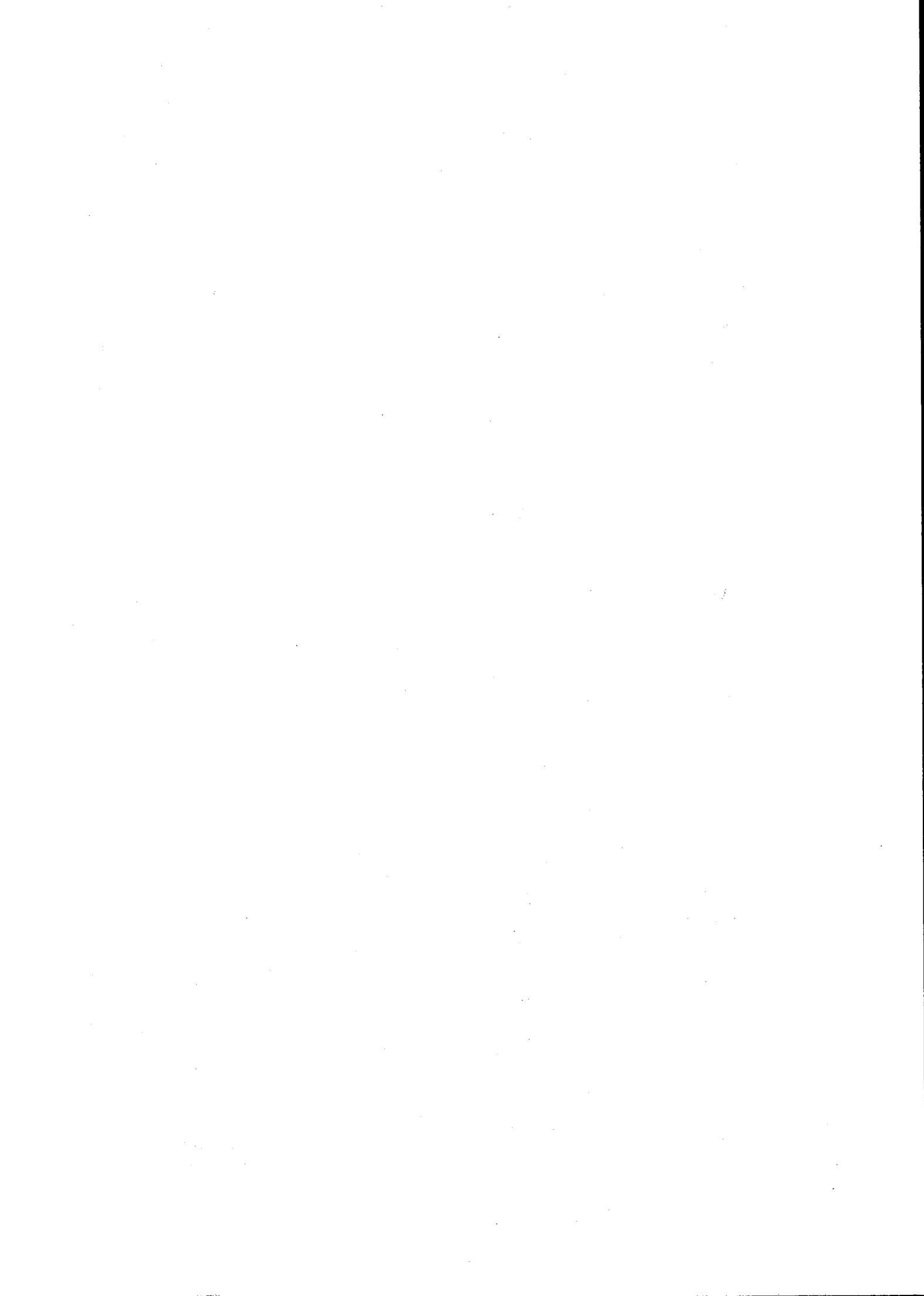
12.3. Nenhuma indenização, compensação ou ressarcimentos serão devidos ao **CONCESSIONÁRIO** em relação a pedidos que não vierem a ser atendidos pela **CONCEDENTE**, estando as Partes de acordo que caso, por qualquer razão, a produção efetiva seja inferior à produção estimada, ou ocorra qualquer medida governamental restritiva à importação de veículos ou componentes, os objetivos que forem ajustados entre as Partes serão reajustados na mesma proporção do efeito em relação aos volumes previstos. A **CONCEDENTE** não será responsabilizada, sob qualquer pretexto, por consequência de decisões governamentais que impeçam ou dificultem a importação ou aumentem a carga tributária sobre os veículos de carga, assim como, por medidas restritivas ou outros fatores que prejudiquem o fluxo normal de importações.

12.4. Poderá a **CONCEDENTE**, através de política/circular em vigor à época, adotar outra forma de entrega para determinado Produto.

13. ORGANIZAÇÃO DA CONCESSÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

13.1. O **CONCESSIONÁRIO**, além das obrigações resultantes da Lei Ferrari ou constantes deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, obriga-se a cumprir fielmente mais as seguintes, sob pena de advertência ou mesmo cancelamento deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**:

- a) empregar todos os seus recursos e os seus melhores esforços na organização e realização da revenda, procedendo com diligência e eficiência a fim de cobrir, devidamente, o mercado correspondente ao seu Território, considerando todos os Produtos constantes no **Anexo II**, bem assim a manter um serviço de assistência técnica segundo a orientação e as diretrizes que forem determinadas pela **CONCEDENTE**;
- b) manter, por conta própria e de acordo com as instruções da **CONCEDENTE**, veículos de carga para demonstrações, para facilitar a promoção de vendas, em condições de eficiência, apresentação e funcionamento que permitam amplo conhecimento e divulgação dos veículos de carga ao mercado consumidor;
- c) manter estoque de veículos de carga novos para pronta entrega;
- d) não alterar suas instalações, nem criar ou suprimir filiais, escritórios, postos de serviço ou oficinas, e não nomear ou servir-se de sub-concessionários e a não transferir, total ou parcialmente, seus estabelecimentos, sem prévia concordância da **CONCEDENTE**, por escrito;
- e) instalar, de acordo com as instruções da **CONCEDENTE**, o material de identificação padrão vigente, elementos arquitetônicos e de imagem de marca relativos às edificações (cores, detalhes, etc.), além de material de propaganda que por esta lhe forem enviados, mantendo-os, à sua custa, em perfeito estado de conservação, de modo a poder restituí-los, no mesmo estado, uma vez finda ou declarada extinta a presente Concessão;
- f) responder, perante a **CONCEDENTE**, pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas da presente Concessão por parte de seus prepostos, ou sub-concessionários, ou auxiliares de qualquer natureza, ficando, em consequência, responsável, seja perante a **CONCEDENTE**, seja perante terceiros, pelos atos dos mesmos prepostos, sub-concessionários, ou auxiliares, que, de qualquer modo, causarem prejuízo ou desrespeitem as cláusulas acima e em seguida declaradas;
- g) facultar, à **CONCEDENTE**, em dias e horas úteis, a inspeção de seu(s) estabelecimento(s) bem como o exame do arquivo da contabilidade no que interessar à presente Concessão e a adotar o sistema de contabilidade padrão da **CONCEDENTE**, como livros e fórmulas criados e fornecidos por esta, sem prejuízo dos livros legais,



além de sistema de gestão de negócio (DMS) estabelecido pela **CONCEDENTE**;

- h) observar, cumprir e fazer cumprir todas as normas, programas, processos e procedimentos instituídos pela **CONCEDENTE** - aos quais adere integral e automaticamente, em caráter irrevogável e irretroatável, ao firmar este **CONTRATO DE CONCESSÃO** - por meio de circulares, instruções, cartas, telegramas, e-mails ou quaisquer outros e remeter à **CONCEDENTE**, com pontualidade, um Balancete Mensal em formulário apropriado, além de um Informe Mensal com discriminação do estoque, vendas, movimento e o resumo do fichário de pretendentes compradores;
- i) providenciar, investir e dispor, por seus próprios meios e recursos, dos elementos financeiros e pessoais indispensáveis à boa marcha do negócio, inclusive com relação à manutenção de capital de giro, equipamentos, controles administrativos e contábeis, mantendo níveis compatíveis com o volume planejado de vendas e a capacidade de liquidez e solidez econômico-financeira conforme recomendações da **CONCEDENTE**, ficando assim categoricamente estabelecido que nenhuma responsabilidade, nem direta nem indireta, caberá à **CONCEDENTE** por despesas, compromissos, ônus ou encargos, legais ou convencionais, que o **CONCESSIONÁRIO** venha a fazer ou assumir para o cumprimento da presente Concessão e das normas e diretrizes que lhe forem transmitidas por instruções, cartas, telegramas, circulares etc.;
- j) garantir que seus funcionários de vendas e pós-vendas atendam aos padrões educacionais e gerenciais estabelecidos pela **CONCEDENTE** e fazer com que esses funcionários frequentem de forma satisfatória cursos de treinamentos recomendados pela **CONCEDENTE**;
- k) manter oficina própria adequada, adquirindo o equipamento e ferramentas especiais, conforme instruções da **CONCEDENTE** e empregando vendedores e mecânicos habilitados e competentes, tudo em número bastante para assegurar assistência técnica eficiente aos adquirentes e usuários dos Produtos da **CONCEDENTE**, no Território;
- l) manter índices satisfatórios de *performance* de vendas de todos os Produtos descritos no Anexo II no Território;
- m) realizar campanhas especiais de serviços e/ou *recalls* promovidos pela **CONCEDENTE**, observando sempre suas orientações quanto a prazos, procedimentos e índices de conclusão de atividades;
- n) oferecer à **CONCEDENTE** todas as garantias e outras condições necessárias ao recebimento de linhas de crédito que lhe forem concedidas pela **CONCEDENTE** ou por agentes financeiros integrantes do Grupo Daimler;
- o) não exercer atividades que, a critério da **CONCEDENTE**, possam afetar a Rede, a **CONCEDENTE** e/ou o cumprimento pelo **CONCESSIONÁRIO** das obrigações por ele assumidas neste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, conforme disposto na Convenção de Categoria Econômica - para melhor entendimento desta alínea, é vedado ao **CONCESSIONÁRIO** alterar seu objeto social, para inclusão de outras atividades que não estejam relacionadas com a compra, para fins de revenda, de veículos automotores, peças, componentes, implementos e serviços relacionados, vedadas outras atividades que possam afetar a concessão, a Rede ou a própria **CONCEDENTE**. Ainda, a vedação descrita nesta alínea não se aplica para as controladoras ou outras empresas do grupo econômico do **CONCESSIONÁRIO**, que poderão explorar livremente outras atividades econômicas, não descritas neste instrumento;
- p) tratar com estrita confidencialidade as informações sobre assuntos estratégicos ou internos da **CONCEDENTE**, assim como deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**; e
- q) prestar um atendimento igualitário a todos os clientes da Marca, seja na revenda dos Produtos da **CONCEDENTE**, seja na prestação de assistência técnica a esses Produtos, comprometendo-se desde já, a não dar tratamento privilegiado à empresa(s) frotista(s) na(s) qual(is) o **CONCESSIONÁRIO** e/ou seu(s) sócio(s)/acionista(s) controlador(es) tenha(n) participação societária direta ou indireta;
- r) salvo autorização prévia e por escrito da **CONCEDENTE**, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete a não alterar, de qualquer forma e a qualquer pretexto, as condições e especificações técnicas dos Produtos, bem como a estoques e conservá-los de forma adequada, sob sua conta e risco. O **CONCESSIONÁRIO** responderá diretamente por



danos causados a quaisquer terceiros direta ou indiretamente do descumprimento desta obrigação e se obriga a reembolsar imediatamente a **CONCEDENTE** em quaisquer custos, despesas, honorários advocatícios ou verbas indenizatórias nos quais a **CONCEDENTE** venha a incorrer, por acordo ou decisão judicial, em decorrência do referido descumprimento.

14. PROPAGANDA

14.1. A **CONCEDENTE** fará a propaganda de seus Produtos pela maneira e na medida que reputar convenientes, nela podendo mencionar, se assim entender, a firma ou denominação e endereço do **CONCESSIONÁRIO** autorizado.

14.2. Se a propaganda for feita em cooperação, o **CONCESSIONÁRIO** participará nas respectivas despesas.

14.3. Ao **CONCESSIONÁRIO** incumbe, entretanto, a obrigação de promover, por sua conta e risco, propaganda local adequada, a qual deverá seguir os critérios e requisitos estipulados pela **CONCEDENTE** e sob a inspeção e supervisão desta, através dos meios de divulgação e publicidade compatíveis com o volume de seus negócios e de acordo com a legislação e regulamentação vigentes.

14.4. Não é permitido ao **CONCESSIONÁRIO**, sem prévia e expressa autorização pela **CONCEDENTE**, participar de exposições, feiras comerciais, concursos, competições esportivas e quaisquer outros eventos ou certames similares.

15. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. O **CONCESSIONÁRIO** deverá prestar cuidadosa assistência técnica remunerada pelo cliente a todos os Produtos existentes em seu Território, mesmo em se tratando de Produtos que não foram vendidos por ele e mesmo que se trate de veículos de carga em trânsito.

15.2. O **CONCESSIONÁRIO** assume o compromisso tanto para si como também para os eventuais sub-concessionários de manter dentro de seu Território um serviço de conserto, de assistência técnica e de peças sobressalentes para os Produtos, à altura das necessidades do Território, a critério da **CONCEDENTE**.

15.3. As diretrizes especiais da **CONCEDENTE** sobre assistência técnica devem ser estritamente observadas pelo **CONCESSIONÁRIO**, a fim de que seja mantida a desejada uniformidade nesse importante setor.

15.4. O **CONCESSIONÁRIO** obriga-se a responder, direta e exclusivamente, por toda reclamação de cliente, seja na via administrativa ou judicial, buscando resguardar eventuais direitos do cliente.

16. EXECUÇÃO DA GARANTIA TÉCNICA

16.1. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a aceitar e a executar, observado o procedimento interno da **CONCEDENTE**, a garantia dos Produtos, cumprindo-lhe observar rigorosamente todos os termos do "Certificado de Garantia Técnica" que acompanha os Produtos, como sendo a única garantia em vigor, sem poder restringi-la, ampliá-la ou alterá-la de qualquer modo, procedendo inclusive às revisões periódicas. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga ainda a observar e executar os procedimentos descritos no "Manual de Processamento de Garantia" e/ou circulares e comunicações específicas sobre o tema vigentes à época.

A **CONCEDENTE** não assume qualquer responsabilidade concernente aos veículos de carga que não esteja previamente consignada em suas normas de garantia.

16.2. Durante o período de garantia, o **CONCESSIONÁRIO** efetuará revisões e consertos indicados pela **CONCEDENTE**, conforme instruções desta, em todos os veículos de carga objeto deste Contrato, independentemente de terem sido ou não vendidos pelo **CONCESSIONÁRIO**.

16.3. A **CONCEDENTE** reembolsará o **CONCESSIONÁRIO** o valor da mão-de-obra e das peças, pelo mesmo empregadas nos serviços de garantia, segundo critérios estabelecidos pela **CONCEDENTE** e comunicados previamente ao **CONCESSIONÁRIO**.

17. PROTEÇÃO DA CONCESSÃO

17.1. A **CONCEDENTE** não venderá nenhum dos Produtos novos reservados para a revenda ao **CONCESSIONÁRIO**, a pessoas ou sociedades que tenham domicílio dentro do Território da concessão, ressalvadas as exceções previstas na Cláusula 4.1. e ainda vendas a outro concessionário(s) estabelecido(s) no mesmo Território.

17.2. Não será considerada venda extraterritorial quando, por ocasião de consertos que um cliente mandar efetuar na **CONCEDENTE**, em suas filiais ou mesmo na oficina de outros concessionários, sejam eventualmente montadas peças sobressalentes ou qualquer outro acessório ou implemento objeto da Concessão.

18. VENDA EXTRATERRITORIAL

18.1. A venda de Produto novo efetuada por um concessionário no território reservado a outro concessionário da Rede ou em área à este adicionalmente atribuída será considerada venda extraterritorial, ressalvadas as exceções previstas neste **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

18.2. Os casos de venda extraterritorial em que não haja imediata composição entre os concessionários envolvidos serão resolvidos através da Associação Brasileira dos Concessionários Mercedes-Benz - ASSOSENS, nos termos previstos na *Convenção Parcial da Marca Mercedes-Benz sobre as Alterações Processadas na Lei nr. 6.729/79 pela Lei nr. 8.132/90*, firmada em 8.12.1992, e no Estatuto Social da ASSOSENS.

18.3. A venda extraterritorial não implica qualquer responsabilidade para a **CONCEDENTE**.

19. NOME E MARCA DA CONCEDENTE

19.1. O **CONCESSIONÁRIO** só poderá usar o nome e as marcas de propriedade ou licenciadas à **CONCEDENTE** listadas no Anexo V, e particularmente os nomes "MERCEDES-BENZ", a estrela de três pontas, a marca da Daimler ou outros nomes ou sinais, ou insígnias usadas ou que vierem a ser usadas pela **CONCEDENTE** para os fins deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, denominados em conjunto como "Marca", unicamente durante a vigência desta concessão e apenas para indicação dos Produtos, de acordo com as especificações, recomendações, instruções, padrões, manuais e políticas de uso e aplicação da **CONCEDENTE**. Estes nomes ou a Marca da **CONCEDENTE** não podem fazer parte da denominação ou firma do **CONCESSIONÁRIO**, que, nem mesmo poderá usar combinações destes nomes, desenhos ou parte deles na composição de sua denominação ou firma, nem usar qualquer letreiro na estrela, nos sinais ou insígnias.

19.2. É obrigação do **CONCESSIONÁRIO** promover a identificação de seu(s) estabelecimento(s) com a Marca, segundo o plano aprovado pela **CONCEDENTE**, bem como os padrões vigentes de comunicação visual, identidade corporativa e padrões arquitetônicos, sendo certo que tal obrigação se estende também às demais formas de divulgação, incluindo, mas não se limitando a papéis, envelopes, cartas comerciais, cartões de apresentação, "displays", placas e outros usos com fins de comercialização ou promoção, não se limitando a anúncios, folhetos, materiais publicitários, seja em suporte impresso, digital ou qualquer outro.

19.3. O **CONCESSIONÁRIO** usará a Marca somente de acordo com as disposições deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, seus Anexos e as Convenções de Marca. Para fins de zelar pela reputação e qualidade associadas à Marca, a **CONCEDENTE** deverá aprovar previamente e por escrito: (i) todo e qualquer uso da Marca no estabelecimento e em quaisquer materiais, inclusive propaganda; (ii) todo e qualquer produto ou serviço que for comercializado, exibido ou ofertado à venda nos estabelecimentos da Rede, exceto aqueles previstos pela legislação aplicável e respeitado os limites nela mencionados, tais como: implementos, componentes, mercadorias que se destinem a veículo automotor, implemento ou atividade de concessão e veículos automotores e implementos usados; (iii) toda e qualquer ação promocional ou atividade relativa aos produtos ou serviços comercializados nos estabelecimentos da Rede ou relativa aos estabelecimentos da Rede que envolvam qualquer parceria ou associação com terceiros. O **CONCESSIONÁRIO** cumprirá prontamente todas as especificações, instruções, recomendações, manuais e políticas da **CONCEDENTE** quanto ao uso da Marca, incluindo, mas sem limitação, as Convenções de Marca, e reconhece e concorda que, observado o disposto na legislação aplicável, não poderá oferecer a venda, exibir, comercializar, ou disponibilizar nos



estabelecimentos da Rede que são identificados pela Marca quaisquer produtos ou serviços de terceiros ou fazer qualquer associação com marcas de terceiros, sem a aprovação prévia e por escrito da **CONCEDENTE**. O **CONCESSIONÁRIO** reconhece e concorda que a Marca é um elemento essencial da presente Concessão e é fundamental para a reputação e manutenção da qualidade de toda a rede de concessionários. Por isso, o **CONCESSIONÁRIO** concorda que qualquer violação pelo **CONCESSIONÁRIO** das disposições relativas ao uso da Marca neste Contrato, seus Anexos ou nas Convenções das Marcas poderá acarretar na rescisão imediata deste Contrato.

19.4. De tempos em tempos, e às suas custas, a **CONCEDENTE**, ou qualquer terceiro por ela autorizado, terá o direito de inspecionar as instalações do **CONCESSIONÁRIO** assim como quaisquer ações relacionadas às Marcas, com a finalidade de se assegurar que o uso das Marcas pelo **CONCESSIONÁRIO** atende aos padrões de qualidade exigidos pela **CONCEDENTE**.

19.5. O **CONCESSIONÁRIO** reconhece que a **CONCEDENTE** detém a propriedade exclusiva de todos os direitos, titularidade e participação sobre as Marcas, inclusive sobre quaisquer registros e pedidos de registros delas, e não praticará nem fará com que seja praticado, a qualquer tempo, qualquer ato que conteste ou que de qualquer modo pretenda prejudicar o fundo de comércio da **CONCEDENTE**, a validade das Marcas ou a propriedade exclusiva da **CONCEDENTE** de todos os direitos, titularidade e participação sobre as Marcas. O **CONCESSIONÁRIO** não apresentará pedido de registro de quaisquer ou de todas as Marcas (ou quaisquer modificações dela); nem de qualquer nome comercial ou nome de domínio semelhante, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONCEDENTE**.

19.6. O **CONCESSIONÁRIO** em hipótese alguma declarará que é proprietário das Marcas, reconhecendo, neste ato, que o uso das Marcas por ele feito, não gerará nenhum direito, titularidade ou participação sobre as Marcas; uso esse que reverterá em benefício da **CONCEDENTE**.

19.7. O **CONCESSIONÁRIO** adotará todas as providências razoáveis para salvaguardar o direito, titularidade e participação da **CONCEDENTE** em relação às Marcas. Fica expressamente entendido, entretanto, que o **CONCESSIONÁRIO** não será responsável pela manutenção da validade do registro das Marcas no Brasil nem pelo pagamento das taxas necessárias para tal manutenção.

19.8. O **CONCESSIONÁRIO** obriga-se a notificar prontamente a **CONCEDENTE** caso tome conhecimento da existência de qualquer infração ou uso indevido da Marca por terceiro, fornecendo à **CONCEDENTE** todas as informações e dados disponíveis para auxiliá-la na adoção das medidas cabíveis contra o infrator. Ficará, contudo, a exclusivo critério da **CONCEDENTE** a decisão de tomar qualquer providência em relação a eventual infração notificada pelo **CONCESSIONÁRIO**.

19.9. Finda a concessão, o **CONCESSIONÁRIO** deve abster-se imediata e absolutamente do uso da Marca, inclusive em seus documentos impressos.

20. ESPECIFICAÇÕES

20.1. A **CONCEDENTE** poderá, a qualquer momento, decidir pela interrupção da fabricação de determinados Produtos, modificar as especificações de seus Produtos, introduzindo-lhes alterações, substituições ou adições, independentemente de aviso prévio e sem a obrigação de proceder às mesmas modificações nos Produtos já entregues ou já faturados e nos Produtos que já estiverem em processo de produção. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não modificar partes e componentes dos Produtos novos, salvo mediante expressa instrução da **CONCEDENTE**.

21. PRAZO DA CONCESSÃO E CANCELAMENTO

21.1. A presente Concessão é outorgada pelo **prazo de 5 (cinco) anos** a contar da data de assinatura do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** e será automaticamente prorrogada por prazo indeterminado se nenhuma das Partes manifestar à outra a intenção de não prorrogá-la com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do vencimento do prazo, mediante notificação por escrito conforme termos do Parágrafo único do art. 21 da Lei Ferrari).

21.2. A **CONCEDENTE** poderá, entretanto, declarar o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** extinto e sem nenhum



efeito, em todos os casos que por lei lhe for permitido e, mais particularmente, nos seguintes casos:

- a) se o **CONCESSIONÁRIO** suspender suas atividades de venda ou de prestação de assistência técnica, qualquer que seja o motivo, ou se o **CONCESSIONÁRIO** encerrar suas atividades;
- b) se for requerida a falência do **CONCESSIONÁRIO** por ele próprio ou por terceiros;
- c) se o **CONCESSIONÁRIO** entrar em liquidação amigável ou judicial ou se seus bens e instalações forem entregues em depósito judicial ou convencional, ou forem penhorados, arrestados, sequestrados ou sujeitos a medidas acautelatórias de direitos de terceiros como preliminar ou consequência de litígios;
- d) se o **CONCESSIONÁRIO** entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, ou celebrar qualquer acordo ou compromisso com os seus credores, tendentes a conferir a estes o controle da sociedade ou a promover a sua liquidação;
- e) se a situação econômica do **CONCESSIONÁRIO** e/ou de seus controladores/grupo econômico sofrerem abalos que, a juízo da **CONCEDENTE**, tornem inseguro o fiel cumprimento da presente Concessão;
- f) se o **CONCESSIONÁRIO** ou os seus sócios/acionistas sofrerem protestos de títulos de dívida;
- g) se for alterada a direção, a administração, a gerência ou o controle dos negócios do estabelecimento do **CONCESSIONÁRIO**, ou o local da loja e da oficina, isto ou aquilo sem a concordância prévia, por escrito, da **CONCEDENTE**, tendo-se em vista que a presente Concessão é outorgada ao **CONCESSIONÁRIO** em virtude da constituição, direção, administração, gerência e localização que atualmente possui e tais quais foram aprovados, constantes no Anexo III deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**;
- h) se surgir litígio ou desentendimento entre os sócios ou acionistas principais, administradores, gerentes, ou diretores do **CONCESSIONÁRIO**, capazes de, a juízo da **CONCEDENTE**, afetar a direção e o andamento dos negócios decorrentes da presente **CONCESSÃO**;
- i) se qualquer dos sócios/acionistas, administradores, diretores, ou gerentes do **CONCESSIONÁRIO** sofrer condenação por crime ou praticar qualquer ato que, a juízo da **CONCEDENTE**, possa afetar o bom conceito, reputação, o bom nome ou os interesses dela;
- j) se o **CONCESSIONÁRIO** e/ou de seus controladores/grupo econômico forem imputados no cumprimento de qualquer de suas obrigações, inclusive obrigações financeiras contraídas com terceiros, fiscais ou previdenciárias, e particularmente, na solução das dívidas que houverem contraído com a **CONCEDENTE**;
- k) se ocorrer, a qualquer tempo, por parte do **CONCESSIONÁRIO**, e a juízo da **CONCEDENTE**, o não cumprimento de qualquer dispositivo legal, convencional ou contratual relativo às atividades desta Concessão;
- l) violação, pelo **CONCESSIONÁRIO**, de qualquer obrigação referente à proteção ou aos direitos inerentes à Marca, sem prejuízo das indenizações e sanções civis e penais cabíveis;
- m) se restar comprovada inexatidão ou inconsistência intencional na apresentação pelo **CONCESSIONÁRIO** de relatórios, pedidos de reembolso, restituição ou crédito de qualquer natureza;
- n) se o **CONCESSIONÁRIO** apresentar índices insatisfatórios de *performance* de vendas em qualquer um dos Produtos descritos no Anexo II e/ou altos índices de reclamações de clientes pelos serviços prestados;
- o) fusão, transformação ou incorporação do **CONCESSIONÁRIO**, sem autorização prévia e expressa da **CONCEDENTE**;
- p) se o **CONCESSIONÁRIO** deixar de manter ou tiver negada ou cassada qualquer licença necessária à condução de seus negócios.

21.3. Se o inadimplemento praticado pelo **CONCESSIONÁRIO** for considerado sanável pela **CONCEDENTE**, esta deverá notificar o **CONCESSIONÁRIO** para sanar a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual, persistindo a situação irregular, ficará caracterizado o inadimplemento absoluto, sendo então permitida a extinção contratual por justa causa cometida pelo **CONCESSIONÁRIO**.

Parágrafo único. A advertência prevista nesta Cláusula configura aplicação de penalidade gradativa.

21.4. Se o inadimplemento praticado pelo **CONCESSIONÁRIO** for grave e/ou insanável, a critério exclusivo da **CONCEDENTE**, então a aplicação da penalidade gradativa será dispensada, permitindo-se a imediata extinção contratual por justa causa cometida pelo **CONCESSIONÁRIO**, independentemente de pré-aviso.

21.5. O término dessa Concessão, seja qual for a sua causa, importará a anulação de todos os pedidos de Produtos ou mercadorias pendentes de cumprimento, permanecendo, entretanto, em vigor, todas as obrigações do **CONCESSIONÁRIO** perante a **CONCEDENTE** e seus clientes, cujo cumprimento se iniciou antes de promovida a extinção contratual.

21.6. Em qualquer hipótese de extinção contratual, toda e qualquer indenização, haveres e deveres entre as Partes limitar-se-á, exclusivamente, aos dispositivos da Lei Ferrari.

21.7. Declarada extinta a Concessão por ocorrência de qualquer dos casos indicados na Cláusula 21.2, a **CONCEDENTE** não ficará sujeita a pagamento algum para o **CONCESSIONÁRIO** seja a título de indenização, seja que título for.

21.8. É facultado a qualquer das Partes e a qualquer tempo promover a extinção imotivada deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, mediante notificação por escrito à outra Parte, com aviso prévio de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, não sendo devida, nesta hipótese, qualquer indenização ou ressarcimento, apenas facultada ao **CONCEDENTE** a reaquisição dos estoques de veículos e de peças do **CONCESSIONÁRIO** pelo preço de venda à Rede.

21.9. Em qualquer das hipóteses de extinção previstas neste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, as Partes disporão do prazo necessário ao encerramento das suas relações e das operações do **CONCESSIONÁRIO**, nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias e nem superior a 150 (cento e cinquenta) dias contados da data do recebimento da notificação de extinção contratual.

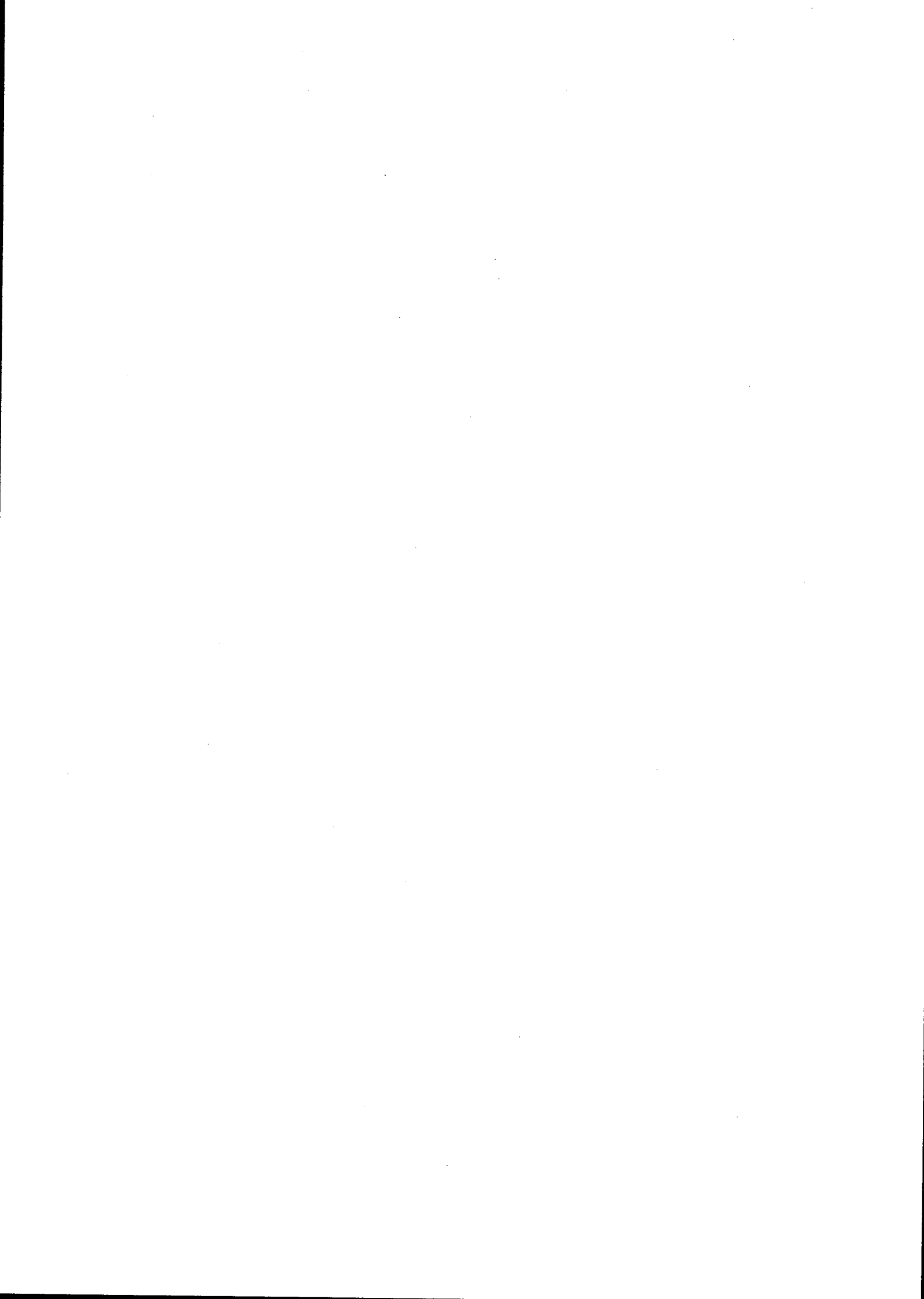
21.10. Findo este **CONTRATO DE CONCESSÃO**, apurar-se-ão débitos e créditos recíprocos, para efeito de compensação desde já autorizada e determinação do eventual saldo credor de uma das Partes.

21.11. Efetuada a compensação, se ainda houver saldo remanescente, a Parte devedora deverá efetuar o devido acerto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período mediante acordo entre as Partes.

21.12. Cessando o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, por qualquer razão, e após o decurso do prazo para a extinção das relações entre as Partes e das operações do **CONCESSIONÁRIO** conforme previsto na Cláusula 21.10 acima, obriga-se o **CONCESSIONÁRIO** a imediatamente cessar qualquer utilização da Marca, sendo certo que a continuidade de uso, a qualquer título, constituirá ato ilícito e os eventuais prejuízos dele decorrentes, caso venham a ser constatados, deverão ser ressarcidos pelo **CONCESSIONÁRIO**, sem prejuízo da apuração das demais responsabilidades previstas na legislação própria.

21.13. No prazo de 30 (trinta) dias contados do encerramento das operações do **CONCESSIONÁRIO**, este deverá, às suas expensas, devolver à **CONCEDENTE** ou a terceiro indicado pela **CONCEDENTE**, objetos, sistemas de informação, documentação técnica e materiais de identificação e de publicidade fornecidos ao **CONCESSIONÁRIO** pela **CONCEDENTE** durante a vigência da Concessão, bem como eliminar de seus estabelecimentos e impressos quaisquer marcas, logotipos e nomes comerciais de propriedade da **CONCEDENTE**, sob pena de pagamento à **CONCEDENTE** de multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais).

21.14. As Partes obrigam-se a respeitar a confidencialidade das informações relativas à Concessão mesmo após o



término das relações ora constituídas.

21.15. Extinta a Concessão pelo advento do seu termo determinado de vigência, a **CONCEDENTE** ficará sujeita exclusivamente às obrigações previstas no artigo 23 da Lei Ferrari.

22. INTRANSMISSIBILIDADE

22.1. A Concessão também será considerada imediatamente rescindida, salvo prévio consentimento por escrito por parte da **CONCEDENTE**, se o **CONCESSIONÁRIO** transferir ou ceder o **CONTRATO DE CONCESSÃO** no todo ou em parte a terceiros, a título oneroso ou gratuito, ou se houver modificação no controle societário ou na administração do **CONCESSIONÁRIO**, ficando-lhe expressamente vedado, em qualquer hipótese, onerar, dar em garantia, ou de qualquer modo negociar a presente Concessão.

22.2. Qualquer modificação no Contrato Social/Estatuto Social do **CONCESSIONÁRIO** ou alteração na composição societária, inclusive modificação no percentual de participação de cada sócio/acionista no capital social, conforme discriminado no **Anexo III**, dependerá de prévia e expressa autorização da **CONCEDENTE**, sob pena de extinção da Concessão por justa causa cometida pelo **CONCESSIONÁRIO**.

22.3. Simples aumentos de capital, sem repercussão na participação societária, deverão ser apenas comunicados à **CONCEDENTE**.

22.4. Fica desde logo acordado que a **CONCEDENTE** poderá ceder ou transferir, a qualquer título, o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** a qualquer sociedade desde que pertencente ao Grupo Daimler, independentemente de anuência do **CONCESSIONÁRIO**, inclusive, sem limitação, em casos de incorporação, fusão, cisão ou incorporação de ações envolvendo a **CONCEDENTE** ou alteração no seu controle societário, dentro do Grupo Daimler.

23. FORÇA MAIOR

23.1. O descumprimento ou atraso de uma Parte na execução de suas obrigações decorrentes deste **CONTRATO DE CONCESSÃO** não será considerado uma violação desde que tal descumprimento ou atraso seja oriundo de qualquer Evento de Força Maior.

23.2. Evento de Força Maior significa qualquer evento (a) que está além do controle razoável da Parte lesada; (b) a ocorrência que a Parte lesada não poderia razoavelmente esperar e levar em consideração quando da assinatura deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**; e (c) os efeitos que a Parte lesada não poderia ter evitado ou superado.

23.3. Na ausência de prova em contrário e salvo se disposto de forma contrária no presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, expressa ou implicitamente, serão considerados Evento de Força Maior quando da ocorrência de um ou mais dos seguintes eventos:

- a) guerra (declarada ou não), conflitos armados ou grave ameaças das mesmas hostilidades (incluindo, mas não se limitando a, ataque hostil, bloqueio e embargo militar), invasão, ato de um inimigo estrangeiro, mobilização militar extensiva;
- b) guerra civil, rebelião, motim e revolução, militar ou tomada de poder, insurreição, comoção civil ou desordem, ato de desobediência civil;
- c) ato de terrorismo, sabotagem ou pirataria;
- d) ato de autoridade, legal ou ilegal, cumprimento de qualquer lei ou ordem governamental, regra, regulamento ou instrução;
- e) peste, epidemia, desastre natural, tais como, mas não limitados a, violenta tempestade, ciclone, tufão, furacão, tornado, terremoto, atividades vulcânicas, deslizamento de terra, maremoto, tsunami, inundação, danos ou destruição por seca, relâmpagos;

- f) explosão, incêndio, destruição de máquinas, equipamentos, fábricas e de qualquer instalação, prolongada paralisação de transportes, telecomunicações ou correntes elétricas;
- e) perturbação geral do trabalho, por exemplo, mas não se limitando a, boicote, greve, *lock-out*, operação padrão, ocupação de fábricas e instalações;

23.4. Condições econômicas adversas ou restrições financeiras gerais ou operacionais não são consideradas como Evento de Força Maior.

23.5. As consequências previstas na Cláusula 23.1 são aplicáveis a partir do momento em que o Evento de Força Maior gere a não execução ou o atraso.

23.6. Quando o efeito do Evento de Força Maior for temporário, as consequências previstas na Cláusula 23.1 aplicam-se na medida em que e enquanto o Evento de Força Maior impeça o cumprimento pela Parte inadimplente de suas obrigações contratuais. A Parte lesada deverá notificar a outra Parte tão logo o Evento de Força Maior deixe de impedir o cumprimento de suas obrigações contratuais.

23.7. A Parte lesada deverá (a) consultar a outra Parte sobre as medidas provisórias adequadas e diligências que deverão ser tomadas para eliminar ou remediar o Evento de Força Maior; e (b) continuar a cumprir suas obrigações contratuais imediatamente após os efeitos do Evento de Força Maior se encerrarem.

24. CUMPRIMENTO COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. Em seu nome e em nome de suas Pessoas Vinculadas, o **CONCESSIONÁRIO** representa, garante e acorda como segue:

- a) o **CONCESSIONÁRIO** e suas Pessoas Vinculadas têm responsabilidade exclusiva por cumprir e tanto quanto é de seu conhecimento efetivamente cumpriram, e continuarão a cumprir a Legislação Aplicável, inclusive com relação às regras de concorrência leal; e, tanto quanto é de seu conhecimento, não praticaram e não praticarão ou deixarão de praticar qualquer ato cuja prática ou cuja omissão possa sujeitar a **CONCEDENTE** ou qualquer Empresa do Grupo Daimler a ser responsabilizada nos termos da Legislação Aplicável;
- b) tanto quanto é de seu conhecimento, nem o **CONCESSIONÁRIO** nem qualquer de suas Pessoas Vinculadas ofereceram, pagaram, doaram ou emprestaram, nem prometeram pagar, doar ou emprestar, nem virão a oferecer, pagar, doar ou emprestar, nem prometerão pagar, doar ou emprestar, quer direta ou indiretamente, qualquer valor em dinheiro ou qualquer outra coisa de valor a ou em benefício de qualquer Funcionário Público para os fins de praticar ato de corrupção com vistas a (i) influenciar qualquer ato ou decisão de tal Funcionário Público no exercício de sua função, (ii) induzi-lo a praticar ou deixar de praticar qualquer ato, de forma que infrinja as suas obrigações legais, (iii) obter qualquer vantagem indevida, ou (iv) induzir tal Funcionário Público a usar sua influência junto a uma Entidade Governamental, em cada caso com vistas a direcionar negócios para o **CONCESSIONÁRIO**, a **CONCEDENTE** ou qualquer Empresa do Grupo Daimler; e
- c) nem o **CONCESSIONÁRIO** nem qualquer uma de suas Pessoas Vinculadas são ou tornar-se-ão uma Entidade Governamental ou um Funcionário Público cujas obrigações oficiais venham a incluir decisões que direcionem negócios ao **CONCESSIONÁRIO**, à **CONCEDENTE** ou a qualquer Empresa do Grupo Daimler, ou que venha a fiscalizar ou de outro modo controlar ou direcionar os atos de Funcionários Públicos que estejam em situação que lhes permita direcionar negócios ao **CONCESSIONÁRIO**, à **CONCEDENTE** ou a qualquer Empresa do Grupo Daimler.

24.2. O **CONCESSIONÁRIO** auxiliará e cooperará de forma irrestrita com os esforços da **CONCEDENTE** ou de qualquer Empresa do Grupo Daimler de cumprir com a Legislação Aplicável, inclusive firmando outras alterações ao presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** ou avenças adicionais, conforme a **CONCEDENTE** venha a julgar necessário.

24.3. Em hipótese alguma a **CONCEDENTE** estará obrigada para com o **CONCESSIONÁRIO** nos termos ou em função deste **CONTRATO DE CONCESSÃO** a agir ou deixar de agir, caso a **CONCEDENTE** considere que tal ato ou omissão teria por consequência fazer com que a **CONCEDENTE** infrinja a Legislação Aplicável. Em hipótese alguma a **CONCEDENTE** será responsável para com o **CONCESSIONÁRIO** por qualquer ato ou omissão que a **CONCEDENTE** considere necessário para cumprir com a Legislação Aplicável.

24.4. O **CONCESSIONÁRIO** franqueará à **CONCEDENTE** e aos seus respectivos representantes o acesso durante o expediente comercial para examinarem e extraírem cópias dos livros e registros do **CONCESSIONÁRIO** referentes à compra, venda, distribuição e prestação de assistência técnica aos Bens Contratuais (inclusive serviços em garantia ou reclamações, vendas e programas de incentivo), de modo a verificar o cumprimento pelo **CONCESSIONÁRIO** dos termos deste **CONTRATO DE CONCESSÃO** e das exigências da **CONCEDENTE**, e para avaliar a classificação do **CONCESSIONÁRIO** e de suas Revendedoras Autorizadas em qualquer sistema que determine o nível de satisfação dos clientes. O **CONCESSIONÁRIO** prestará assistência à **CONCEDENTE** e a seus respectivos representantes de todas as formas necessárias para que executem suas tarefas; em especial mediante o fornecimento tempestivo de todas as informações e de todos os materiais solicitados e permitindo acesso livre e inspeção dos livros e registros. Caso não haja fotocopiadoras disponíveis nas dependências do **CONCESSIONÁRIO**, a **CONCEDENTE** ou seus representantes poderão retirar os livros e registros dos referidos locais para os fins de extrair cópias.

24.5. Se o **CONCESSIONÁRIO** ou qualquer de suas Pessoas Vinculadas vier a infringir qualquer uma das representações, garantias ou avenças contidas nesta Cláusula 24, cada uma das quais é tida como sendo relevante e reiterada durante a vigência deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, neste caso, em acréscimo a quaisquer outros direitos que a **CONCEDENTE** possa vir a ter nos termos deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, a **CONCEDENTE** poderá:

- a) declarar a perda de quaisquer valores a pagar devidos ao **CONCESSIONÁRIO** e terá direito a reembolso de quaisquer valores pagos ou creditados ao **CONCESSIONÁRIO**, em cada caso, conforme vedado pela Legislação Aplicável;
- b) reter a entrega de Bens Contratuais ao **CONCESSIONÁRIO**, sem incorrer em responsabilidade para com o **CONCESSIONÁRIO** por conta de quaisquer demandas, perdas ou danos decorrentes de tal decisão;
- c) rescindir este **CONTRATO DE CONCESSÃO** por justa causa, mediante notificação ao **CONCESSIONÁRIO** e com vigência imediata;
- d) exigir que o **CONCESSIONÁRIO** arque com as despesas resultantes de: (i) todas as demandas, penalidades, multas, sentenças ou ações administrativas apresentadas, impostas, emitidas ou tomadas contra um Indenizado relativamente a tal questão, bem como a todos os acordos feitos em função da alegada responsabilidade de um Indenizado por tal questão; (ii) todos os custos e todas as despesas cabíveis (inclusive honorários e despesas de advogados e outros consultores) incorridos por um Indenizado para avaliar e defender-se contra qualquer responsabilidade alegada contra o mesmo que, caso tal demanda seja vencedora, venha a ser indenizável nos termos do Item (i); e (iii) todas as perdas e todos os danos diretos incorridos por um Indenizado em vista de tal questão.

25. PAGAMENTO AO CONCESSIONÁRIO

25.1. Qualquer pagamento ao **CONCESSIONÁRIO** nos termos deste **CONTRATO DE CONCESSÃO** será por transferência eletrônica à conta bancária do **CONCESSIONÁRIO** (com confirmação por escrito pelo banco em questão) no Território Contratual.

25.2. Outrossim, os pagamentos somente serão efetuados sob a condição e na medida em que, a critério exclusivo da **CONCEDENTE**:

- a) a **CONCEDENTE** tiver, a seu critério, emitido uma nota de crédito ou tiver recebido do **CONCESSIONÁRIO** uma fatura completa, precisa e inteligível;

- b) o **CONCESSIONÁRIO** tiver apresentado comprovação suficiente de que todas as pré-condições para pagamento foram atendidas;
- c) o pagamento for devido e legal e for possível efetuá-lo; e
- d) as representações e garantias do **CONCESSIONÁRIO** nos termos da Cláusula 24 foram devidamente cumpridas.

25.3. Não serão efetuados pagamentos parciais. A **CONCEDENTE** poderá juntar vários pagamentos em um único pagamento.

26. DEFINIÇÕES

26.1. Para os fins das Cláusulas 24 e 25, os termos arrolados a seguir têm os significados consignados abaixo:

- (i) "Legislação Aplicável" significa a Lei de Práticas Corruptas no Exterior, dos Estados Unidos e a legislação alemã anticorrupção, sem levar em conta suas limitações jurisdicionais, a legislação de controle de exportações estadunidense e alemã, na medida em que se aplicam aos Bens Contratuais, e todas as demais leis, normas, regulamentos, portarias, decretos ou outros instrumentos com força de lei aplicáveis a quaisquer atividades praticadas pelo **CONCESSIONÁRIO** ou por qualquer de suas Pessoas Vinculadas em função do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** ou de quaisquer outras atividades comerciais envolvendo o **CONCESSIONÁRIO**, a **CONCEDENTE** ou outra Empresa do Grupo Daimler, em cada caso incluindo quaisquer alterações posteriores;
- (ii) "Pessoas Vinculadas" significa os conselheiros, diretores, administradores, funcionários ou prepostos do **CONCESSIONÁRIO** ou qualquer de seus acionistas, sócios ou proprietários atuando em seu nome ou em seu interesse;
- (iii) "Bens Contratuais" significa veículos (inclusive chassi) e peças de reposição, componentes e acessórios que o **CONCESSIONÁRIO** está autorizado a distribuir nos termos do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**;
- (iv) "Território Contratual" significa o território em relação ao qual o **CONCESSIONÁRIO** obteve a concessão de direitos de distribuição nos termos do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**;
- (v) "Empresa do Grupo Daimler" significa a **CONCEDENTE** e qualquer controladora, coligada ou subsidiária da **CONCEDENTE**;
- (vi) "Entidade Governamental" significa um governo ou qualquer repartição, agência ou autarquia governamental (inclusive qualquer empresa ou outra pessoa jurídica controlada por um governo), um partido político ou uma organização pública internacional;
- (vii) "Funcionário Público" significa qualquer detentor de cargo público, funcionário ou outro servidor (inclusive qualquer membro de sua família direta) de qualquer Entidade Governamental, qualquer pessoa atuando de forma oficial em nome de uma Entidade Governamental, e qualquer candidato a cargo político;
- (viii) "Indenizado" significa a **CONCEDENTE** e cada Empresa do Grupo Daimler e seus respectivos representantes legais, conselheiros, diretores, funcionários e prepostos.

27. ANEXOS

27.1. Os Anexos a seguir discriminados, devidamente aceitos e rubricados pelas Partes, integram e complementam o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, e somente poderão ser alterados mediante concordância das Partes, por escrito:

Anexo I - Território

Anexo II - Produtos

Anexo III – Composição societária e administrativa do **CONCESSIONÁRIO**

Anexo IV – Instalações do **CONCESSIONÁRIO**

Anexo V – Marca

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Este **CONTRATO DE CONCESSÃO** revoga todo e qualquer entendimento anterior, verbal ou escrito, entre a **CONCEDENTE** e o **CONCESSIONÁRIO** acerca da concessão de veículos que contrariem os seus termos;

28.2. As Partes neste ato expressamente reconhecem que este **CONTRATO DE CONCESSÃO** prevalecerá em caso de eventuais contradições entre seus termos e os termos de Convenções de Marca celebradas anteriormente à ratificação deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

28.3. A transigência, em caso de infração de qualquer das cláusulas deste **CONTRATO DE CONCESSÃO** consignadas, não constituirá precedente, novação, nem obrigação de se transigir em se tornando infrator reincidente, a mesma regra devendo prevalecer em caso de tolerância;

28.4. Todas as notificações e comunicações entre as Partes serão consideradas como efetuadas desde que realizadas por escrito e entregues por meio de carta registrada nos endereços das Partes, conforme mencionados no preâmbulo do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, ou nos seguintes endereços eletrônicos, com confirmação de leitura: pool-id.desenvolvimento_rede@daimler.com e

28.5. Toda e qualquer alteração aos termos deste **CONTRATO DE CONCESSÃO** e seus Anexos deverá ser formalizada mediante a assinatura de Aditamento Contratual.

28.6. Na eventualidade de ser reconhecida a nulidade de qualquer cláusula deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, tal fato não implicará invalidade ou ineficácia das demais cláusulas e condições deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

28.7. As denominações das cláusulas deste **CONTRATO DE CONCESSÃO** são mera referência, não devendo vincular a interpretação e aplicação de seu respectivo conteúdo.

28.8. Os signatários abaixo declaram, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos legais, que possuem os poderes necessários para representar devidamente a Parte pela qual firmam este **CONTRATO DE CONCESSÃO** e que eventual ausência de poderes nunca poderá ser usada como argumento para questionar a exequibilidade integral deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**. As Partes e seus signatários reconhecem e concordam que este **CONTRATO DE CONCESSÃO** permanecerá legalmente válido e produzindo todos os seus efeitos ainda que seja posteriormente confirmada a ausência ou insuficiência de poderes por quaisquer das Partes. Ademais, os signatários concordam que são civil e criminalmente responsáveis caso a declaração prevista neste dispositivo contratual não seja verdadeira ou acurada.

28.9. A **CONCEDENTE** e o **CONCESSIONÁRIO** elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para toda a ação ou controvérsia que, a qualquer título, se ligue ou resulte da presente Concessão;

Este **CONTRATO DE CONCESSÃO** é lavrado em 2 (duas) vias de igual teor assinadas, na presença de 2 (duas) testemunhas, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONCESSIONÁRIO**, importando a assinatura deste em expressa aquiescência e aceitação de todas as cláusulas e termos acima declarados.

São Bernardo do Campo, 26 de abril de 2017.

MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.

Nome: Jefferson F. Ferrarez
 Área: Gerente Sênior
 Função: V/DR - Des. Rede Concessionária

Nome: Jefferson F. Ferrarez
 Área: V/DR-Desenvolvimento Rede Concessionária
 Função: Gerente

INGÁ CAMINHÕES LTDA.

Nome:
 Função:

Nome:
 Função:

Testemunhas:

1. Paola Veridiana Cecarelli
 Nome: Paola Veridiana Cecarelli
 RG: 47.202.005-5
 CPF: 397.545.598-56

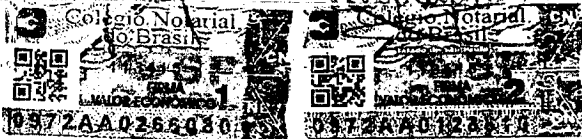
2. Rhayner Franco P. Peres
 Nome: Rhayner Franco P. Peres
 RG: 46.439.695-5
 CPF: 366.173.888-79

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato de Concessão de Revenda firmado entre Mercedes-Benz do Brasil Ltda. e INGÁ CAMINHÕES LTDA. em 26/04/2017.

4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL
 TABELIA: SILVIA GONCALVES DE CARVALHO DALBEN
 Pça. Cardinal Arco Verde, 38 - CEP: 89510-000 - S. G. Sul / SP - Tel.: (11) 4223-5020 / Fax: 4223-5027
 www.4cartoriofscs.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) C/ VALOR econômico de:

[9EE3s-f9] JEFFERSON FOLEGATTI FERRAREZ
 [YFFJruia] FERNANDA DE FIGUEIREDO FUNCK
 [9FFK4R9] RAYNER FRANCO PERES PEREIRA
 a qual contém com o padrão descrito neste Tabelião.
 São Caetano do Sul, 26/05/2017. Em Teste da Verdade.
 R\$ 26,73 - VALIDO SOLENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



1º TABELIÃO GIOVANNETTI
 Rua Paula Góes, 110 Curitiba
 Tel: (41) 3014-2727 Fax: (41) 3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:
 [9500G2a] RICHARD SCHOLL
 [9500rdYJ] MARILISE SCHOLL GIARETTA
 por VERDADE IKAL.

Em testemunho da verdade.
 Curitiba, 06 de Maio de 2017

106 JULIANE CARLA DA SILVA
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 CRB

SELO DIGITAL: PCDW, rf:59k, 5TX4y -
 b009A, XID1z
 Consulte esse selo em
<http://funarfan.com.br>



ANEXO I

Território

Como parte integrante do supracitado **CONTRATO DE CONCESSÃO**, as Partes estabelecem que o Território atribuído ao **CONCESSIONÁRIO** é composto dos seguintes municípios:

ARARANGUA
ARMAZEM
BALNEARIO ARROIO DO SILVA
BALNEARIO GAIVOTA
BALNEARIO RINCAO
BRACO DO NORTE
CAPIVARI DE BAIXO
COCAL DO SUL
CRICIUMA
ERMO
FORQUILHINHA
GRAO PARA
GRAVATAL
ICARA
IMARUI
JACINTO MACHADO
JAGUARUNA
LAGUNA
LAURO MULLER
MARACAJA
MELEIRO
MORRO DA FUMACA
MORRO GRANDE
NOVA VENEZA
ORLEANS
PASSO DE TORRES
PEDRAS GRANDES
PESCARIA BRAVA
PRAIA GRANDE
RIO FORTUNA
SANGAO
SANTA ROSA DE LIMA
SANTA ROSA DO SUL
SAO JOAO DO SUL
SAO LUDGERO
SAO MARTINHO
SIDEROPOLIS
SOMBRIO
TIMBE DO SUL
TREVISO
TREZE DE MAIO
TUBARAO
TURVO
URUSSANGA

Fica estabelecido que a **CONCEDENTE** poderá, a seu exclusivo juízo, a qualquer momento e sem qualquer aviso prévio

ao CONCESSIONÁRIO, atribuir novos municípios bem como ampliar, restringir ou suprimir municípios da área operacional aqui descrita, desde que o mercado local comporte.

As Partes rubricam este Anexo como parte integrante do CONTRATO DE CONCESSÃO firmado nesta data.

São Bernardo do Campo, 26 de abril de 2017

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIO

4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL
TABELIÃO: SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN
Pça. Cardinal Arco Verde, 38 - CEP: 09510-030 - S.C.Sul / SP - Tel.: (11) 4223-5020 / Fax: 4223-5027
www.4cartorioscs.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) C/ VALOR econômico de:

[9999ruia]-FERNANDA DE FIGUEIREDO FUNCK.....

a qual contém com o padrão depositado neste Tabelião, a Verdade
São Caetano, 26/04/2017. Em Teste - Escrevente
Paulo Augusto Magalhães dos Santos - Escrevente
R\$ 8,91 - VALIDO SUPLENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE.



4º TABELIÃO DE NOTAS
Paulo Augusto Magalhães dos Santos
Escrevente Autorizado
São Caetano do Sul

ANEXO III

Composição societária e administrativa do CONCESSIONÁRIO

Na data da assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO o CONCESSIONÁRIO se constitui sob a forma jurídica de Sociedade Limitada. Nesta data, o Capital Social do CONCESSIONÁRIO é de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais) divididos em 100.000,00 (cem mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, cujos subscritores são a seguir designados, com a participação, quantitativa e percentual de cada um deles no capital e os cargos que exercem na sociedade:

- 1) Nome: MARILISE SCHOLL GIARETTA
Cargo: Sócio/acionista-administrador
Percentual participação: 16,580 % representado por R\$ 16.580,00 ;
- 2) Nome: RICARDO SCHOLL
Cargo: Sócio-administrador
Percentual participação: 15,569-% representado por R\$ 15.569,00 ;

Incluir dados de Diretoria / Gestores:

Diretor Geral (CEO): Alberto José Giaretta
Diretor Financeiro (CFO): Carin Coppini
Diretor de Vendas (CSO): Alberto José Giaretta
Diretor de Pós-Vendas: Wagner Scholl
Diretor de Peças: Haroldo José Pires
Diretor de Serviços: Haroldo José Pires

As Partes rubricam este anexo como parte integrante do CONTRATO DE CONCESSÃO firmado nesta data.

São Bernardo do Campo, 26 de abril de 2017

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIO

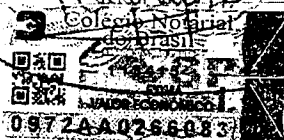
4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL

TABELIÃO: SILVIA GONCALVES DE CARVALHO DALBEN
Pça. Cardinal Arco Verde, 38 - CEP: 09510-030 - S. C. Sul / SP - Tel.: (11) 4223-5020 / Fax: 4223-5027
www.acartoriosp.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) C/ VALOR econômico de:

[9FFJruia]-FERNANDA DE FIGUEIREDO FUNCK.....

a qual confere com o padrão depositado neste Tabelião.
São Caetano do Sul, 25/04/2017. Em nome da Verdade
e da Justiça, reconheço a autenticidade
do(a) documento(s) acima descrito(s) e
R\$ 2,92 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



1o TABELONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
Tel: (41) 3014-2727 Fax: (41) 3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:
[95006881]-RICARDO SCHOLL.....
[95006881]-RAFAELLE SCHOLL GIARETTA.....
POR SEMELHANÇA

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 16 de Maio de 2017

106-VIVIANE SARKA DA SILVA
ESCRIVENTE AUTORIZADA
CRE

SELO DIGITAL 44660w . eYU9k . 9hX4y -
box9A . vW0B8

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



ANEXO IV

Instalações do CONCESSIONÁRIO

As instalações que o CONCESSIONÁRIO mantém em seu(s) estabelecimento(s) comercial(is) destinadas exclusivamente ao desempenho das atividades comerciais ajustadas no CONTRATO DE CONCESSÃO, compõem-se dos seguintes itens:

Endereço: Rodovia BR-101, km 383, Bairro Barracão, Içara-SC, CEP: 88.820-000
Proprietário do imóvel: INGÁ Prazo de locação (se o caso):
Fotos anexas (se o caso)

- Instalações:
Área m2 38.242,00m²
Terreno 32.054,00m²
Construída 6.188,00m²
Oficina Mecânica 25 vagas de oficina mecânica, 1 box de lavagem, 1 cabine de pintura
Funilaria e Pintura 8 vagas
Peças
Recepção
Exposição de veículos
Área de pátio

Os itens acima especificados não poderão ser modificados e nem alterados quanto à sua destinação sem a anuência prévia e por escrito da CONCEDENTE.

Caso ocorra transferência de endereço das instalações da sede ou de sua(s) filial(is) ou ainda alteração nas metragens atuais, as novas instalações ou projetos arquitetônicos devem ser aprovados previamente pela CONCEDENTE.

Deve ser adotado o padrão vigente para Identificação Visual/Corporativa das instalações, bem como os padrões arquitetônicos e seus elementos e cores.

A identificação visual das instalações deve ser confeccionada por empresa(s) homologada(s) pela CONCEDENTE e manter padrão por esta definido e aprovado.

Qualquer alteração será considerada válida e eficaz somente quando formalizada pelas Partes por escrito.

As Partes rubricam este Anexo como parte integrante do CONTRATO DE CONCESSÃO firmado nesta data.

São Bernardo do Campo, 26 de abril de 2017

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIO



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL
TABELIA: SILVIA GONCALVES DE CARVALHO-CALBEN
Peça. Cardinal Alico Verde, 38 - CEP: 09510-030 - S.C.Sul / SP - Tel.: (11) 4223-5020 / Fax: 4223-3423
www.4certorioscs.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) C/ VALOR econômico de:

[9FFJruia]-FERNANDA DE FIGUEIREDO FUNCK

a qual confere com o padrão depositado neste Tabelião.
São Caetano, 26/04/2017. Em Teste da Merulade
PAULO AUGUSTO REGULAR DOS SANTOS - ESCRIVENTE
R\$ 8,91 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Handwritten signatures and stamps including 'TABELIÃO DE NOTAS', 'Escrivente Autorizado', and 'São Caetano do Sul'.





ANEXO V

MARCAS

MERCEDES-BENZ

São Bernardo do Campo, 26 de abril de 2017

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIO

[Handwritten signatures]

[Diagonal stamps: "TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE SÃO CAETANO DO SUL" and "CURTUBA - SP"]

4ª TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE SÃO CAETANO DO SUL
TABELIA: SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN
S. CAETANO Pça. Cardinal Arco Verde, 38 - CEP: 09510-030 - S.C.Sul / SP - Tel.: (11) 4223-5020 / Fax: 4223-5027
www.4cartorioscs.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) C/ VALOR econômico de:

[assinatura] FERNANDA DE FIGUEIREDO FUNCK

à qual confere com o padrão depositado neste Tabelião.
São Caetano, 25/04/2017. Em Teste da Verdade
por AUGUSTO MESTRE ASSIS dos Santos - escrevente
público TABELIÃO DE NOTAS

Augusto Mestres dos Santos
Escrevente Autorizado
São Caetano do Sul

[Handwritten signature]
Colégio Notarial do Brasil
03728-0026

1o TABELIÃO GIOVANNETTI
Rua Paula Jones, 110 Ubitiba
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720
Reconheço a(s) firma(s) de:
#9506 (KBY) - RICARDO BOMOL
#9506 (dvi) - MARILISE DANIEL GIARETTA
por SEMELHANÇA.
Em testemunho da verdade.
Curitiba, 16 de Maio de 2017
106 - VIVIANE CARLA DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
CRE
SELO DIGITAL: 7m50w . dk69k . pbx4v -
lhoV9a . f3w8y
Consulte esse selo em
<http://funarven.com.br>

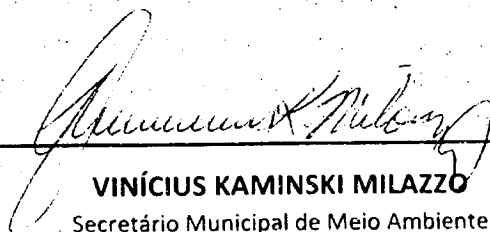


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL

O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, através da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE GUARAPUAVA – SEMAG com endereço na BR 277, KM 343, Parque Natural Municipal das Araucárias - Bairro Primavera, situado em Guarapuava - PR, telefone: 42-3142-1800, inscrito no CNPJ sob o nº 76.178.037/0001-76, neste ato representado por VINÍCIUS KAMINSKI MILAZZO portador do CPF nº 673.592.059-72 e Carteira de Identidade nº 4.697.333-0, ATESTA que a empresa **INGÁ CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de veículos comerciais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, com sede na Rod. BR 101, KM 383, Bairro Barracão, na cidade de Içara/SC, efetuou a venda para este órgão de oito veículos **Mercedes-Benz ATEGO 1729/48 6X2 equipado com compactador de lixo com capacidade de 15m³** e, três veículos **Mercedes-Benz ACCELO 815/46 4X2 caminhão baú**, conforme contrato nº 160/2020 do pregão eletrônico nº 31/2020, entregou dentro do prazo e condições acordadas e presta serviços de manutenção, reposição de peças originais dos veículos propostos, com assistência técnica de forma satisfatória, não existindo em nossos registros até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

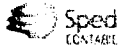
Nada mais para o momento.

Guarapuava, 15 de abril de 2024



VINÍCIUS KAMINSKI MILAZZO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	INGA CAMINHOES LTDA	
Período da Escrituração:	01/11/2023 a 31/12/2023	CNPJ: 23.008.729/0001-00
Número de Ordem do Livro:	10	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	INGA CAMINHOES LTDA
NIRE	42205359111
CNPJ	23.008.729/0001-00
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	IÇARA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/06/2011
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	144651

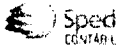
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	INGA CAMINHOES LTDA
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	144651
Data de inicio	01/11/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.0B.E6.ED.6F.CF.A1.4D.55.9B.6C.3C.CE.7C.88.46.A3.44.E3.C5-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: INGA CAMINHOES LTDA. - ICARA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/10/2023 CNPJ: 23.008.729/0001-00
Número de Ordem do Livro: 9

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial INGA CAMINHOES LTDA. - ICARA
NIRE 42205359111
CNPJ 23.008.729/0001-00
Número de Ordem 9
Natureza do Livro Diário Geral
Município ICARA
Data do arquivamento dos atos constitutivos 14/05/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital 360822

TERMO DE ENCERRAMENTO

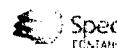
Nome Empresarial INGA CAMINHOES LTDA. - ICARA
Natureza do Livro Diário Geral
Número de ordem 9
Quantidade total de linhas do arquivo digital 360822
Data de início 01/01/2023
Data de término 31/10/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.BD.DB.8E.1C.7F.B5.B0.53.27.1C.19.34.CC.FD.5A.E0.36.45.F1-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INGA CAMINHOES LTDA

Período da Escrituração: 01/11/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 23.008.729/0001-00

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 141.953.513,96	R\$ 319.921.764,04
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 129.730.880,30	R\$ 304.499.393,36
DISPONIVEIS		R\$ 880.214,80	R\$ 11.398.141,20
CAIXA		R\$ 59,54	R\$ 3.062,73
CAIXA		R\$ 59,54	R\$ 3.062,73
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 880.155,26	R\$ 858.691,30
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 880.155,26	R\$ 858.691,30
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 10.536.387,17
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 10.536.387,17
CREDITOS FINANCEIROS A REALIZA		R\$ 9.571.250,38	R\$ 8.670.876,16
CONTAS CORRENTES VINCULADAS MB		R\$ 9.571.250,38	R\$ 8.670.876,16
FUNDO - RETIRADA DE VEICULOS M		R\$ 7.924.441,43	R\$ 7.274.585,46
FUNDO - RETIRADA DE PECAS MB		R\$ 1.646.808,95	R\$ 1.396.290,70
CLIENTES		R\$ 29.117.270,93	R\$ 168.480.500,76
CLIENTES		R\$ 29.117.270,93	R\$ 168.480.500,76
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 35.156.147,32	R\$ 178.854.079,51
CHEQUES DÉVOLVIDOS EM COBRANCA		R\$ 0,00	R\$ 12.204,00
(-)		R\$ (1.999.298,55)	R\$ 1.958.507,54
TITULOS A RECEBER (RENEGOCIACAO)		R\$ (3.810.549,65)	R\$ (12.093.563,45)
(-) DUPLICATAS A RECEBER		R\$ (3.810.549,65)	R\$ (12.093.563,45)
(-) (-) PERDAS NA REALIZAÇÃO DO ATI		R\$ (229.028,19)	R\$ (250.726,84)
CREDITOS REALIZAVEIS DIVERSOS		R\$ 6.261.849,07	R\$ 8.178.949,15
ADIANTAMENTOS AOS FUNCIONARIOS		R\$ 59.816,91	R\$ 74.743,86
ADIANTAMENTOS AOS FUNCIONARIOS		R\$ 59.816,91	R\$ 74.743,86
ADIANTAMENTOS AOS TERCEIROS		R\$ 735.205,95	R\$ 832.915,16
ADIANTAMENTOS AOS FORNECEDORES		R\$ 368.200,26	R\$ 828.908,87
OUTROS ADIANTAMENTOS AOS TERCE		R\$ 367.005,69	R\$ 4.006,29
IMPOSTOS A RECUPERAR / COMPENS		R\$ 5.253.640,94	R\$ 6.714.963,73
IMPOSTOS A RECUPERAR / COMPENS		R\$ 5.253.640,94	R\$ 6.714.963,73
ADIANTA FORNECEDORES-MERCADORI		R\$ 213.185,27	R\$ 556.326,40
ADTO A FORNECMERCADORIAS		R\$ 213.185,27	R\$ 556.326,40
ESTOQUES		R\$ 83.888.637,29	R\$ 107.758.070,65

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.0B.E6.ED.6F.CF.A1.4D.55.9B.6C.3C.CE.7C.88.46.A3.44.E3.C5-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10 2.1 do Visualizador

Página 1 de 5



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INGA CAMINHOES LTDA

Período da Escrituração: 01/11/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 23.008.729/0001-00

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VEICULOS NOVOS		R\$ 77.077.956,00	R\$ 100.301.031,23
VEICCOMERCIAIS NOVOS DO SEGME		R\$ 77.077.956,00	R\$ 100.301.031,23
VEICULOS USADOS		R\$ 3.540.851,44	R\$ 4.312.328,05
VEICULOS USADOS DO SEGMENTO NA		R\$ 3.540.851,44	R\$ 4.312.328,05
PECAS E ACESSORIOS		R\$ 3.259.963,96	R\$ 3.144.711,37
PECAS E ACESSORIOS DO SEGMENTO		R\$ 3.259.963,96	R\$ 3.144.711,37
OFICINA DE SERVICOS		R\$ 9.865,89	R\$ 0,00
OFICINA DE SERVIÇOS - SERVICOS		R\$ 9.865,89	R\$ 0,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 11.657,83	R\$ 12.831,44
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 9.942,66	R\$ 12.831,44
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 9.942,66	R\$ 12.831,44
OUTRAS DESPESAS		R\$ 1.715,17	R\$ 0,00
OUTROS GASTOS		R\$ 1.715,17	R\$ 0,00
CONTAS TRANSITORIAS 4		R\$ 0,00	R\$ 24,00
CÓNTAS TRANSITÓRIAS 4		R\$ 0,00	R\$ 24,00
CONTAS TRANSITORIAS 4		R\$ 0,00	R\$ 24,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 118.243,00	R\$ 115.123,63
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 118.243,00	R\$ 115.123,63
DEPOSITOS E CAUCOES		R\$ 0,00	R\$ 12.700,00
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 0,00	R\$ 12.700,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 118.243,00	R\$ 102.423,63
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 118.243,00	R\$ 102.423,63
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 1.794.531,90	R\$ 6.385.756,91
IMOBILIZADOS		R\$ 1.281.185,07	R\$ 4.294.840,71
BENS EM OPERACAO		R\$ 1.942.040,54	R\$ 5.346.125,04
BENS EM OPERACAO		R\$ 1.942.040,54	R\$ 5.346.125,04
(-) (-) DEPRECIACOES / AMORTIZACOE		R\$ (660.855,47)	R\$ (1.051.284,33)
(-) (-) BENS EM OPERACAO		R\$ (660.855,47)	R\$ (1.051.284,33)
IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 1.633.972,21
IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 1.633.972,21
IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 1.633.972,21
IMOBILIZADO EM PROP. DE TERC.		R\$ 513.346,83	R\$ 456.943,99

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.0B.E6.ED.6F.CF.A1.4D.55.9B.6C.3C.CE.7C.88.46.A3.44.E3.C5-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 5



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	INGA CAMINHOES LTDA	
Período da Escrituração:	01/11/2023 a 31/12/2023	CNPJ: 23.008.729/0001-00
Número de Ordem do Livro:	10	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023	

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZADO EM PROP. DE TERC.		R\$ 593.792,52	R\$ 593.792,52
IMOBILIZADO EM PROP. DE TERC.		R\$ 593.792,52	R\$ 593.792,52
(-) (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ (80.445,69)	R\$ (136.848,53)
(-) (-) AMORT. IMOB. PROPR. TERCEIROS		R\$ (80.445,69)	R\$ (136.848,53)
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 10.309.858,76	R\$ 8.921.490,14
COMPENSAÇÃO DO ATIVO		R\$ 10.309.858,76	R\$ 8.921.490,14
COMPENSAÇÃO		R\$ 10.309.858,76	R\$ 8.921.490,14
MERCADORIA ENVIADA EM CONSIGNAC		R\$ 7.907.011,52	R\$ 1.730.808,00
EMPRESTIMO DE MERCADORIA		R\$ 300,00	R\$ 26.275,10
REMESSA P/GARANTIA/RECAUCHUTAGE		R\$ 0,00	R\$ 49.340,00
REMESSA PARA DEMONSTRACAO		R\$ 0,00	R\$ 2.486.414,13
REMESSA PARA CONSERTO/IMOBILIZA		R\$ 2.402.547,24	R\$ 4.628.652,91
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 141.953.513,96	R\$ 319.921.764,04
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 90.939.909,47	R\$ 251.068.850,96
FORNECEDORES		R\$ 61.085.970,27	R\$ 225.545.401,19
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 61.085.970,27	R\$ 225.545.401,19
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 61.085.970,27	R\$ 225.545.401,19
CONTAS DIVERSAS A PAGAR		R\$ 446,08	R\$ (0,00)
CONTAS DIVERSAS A PAGAR		R\$ 446,08	R\$ (0,00)
CONTAS DIVERSAS A PAGAR		R\$ 446,08	R\$ (0,00)
DEBITOS EXIGIVEIS DIVERSOS		R\$ 28.730.495,22	R\$ 24.187.601,59
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 11.185.432,74	R\$ 8.367.594,88
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 11.185.432,74	R\$ 8.367.594,88
ADIANTDE CLIENTES DE MERCADORI		R\$ 17.531.490,41	R\$ 15.098.935,47
ADTÓ DE CLIENTES DE MERCADORIAS		R\$ 17.531.490,41	R\$ 15.098.935,47
OUTROS ADIANTDE TERCEIROS		R\$ 13.572,07	R\$ 721.071,24
OUTROS ADIANTDE TERCEIROS		R\$ 13.572,07	R\$ 721.071,24
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREV		R\$ 727.363,28	R\$ 824.335,47
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREV		R\$ 727.363,28	R\$ 824.335,47
SALARIOS		R\$ 172.323,86	R\$ 230.786,27
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 131.163,82	R\$ 186.087,39

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.0B.E6.ED.6F.CF.A1.4D.55.9B.6C.3C.CE.7C.88.46.A3.44.E3.C5-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	INGA CAMINHOES LTDA	
Período da Escrituração:	01/11/2023 a 31/12/2023	CNPJ: 23.008.729/0001-00
Número de Ordem do Livro:	10	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023	

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISÕES		R\$ 423.875,60	R\$ 407.461,81
OBRIGACOES FISCAIS E TRIBUTARI		R\$ 395.634,62	R\$ 511.512,71
IMPOSTOS DE VENDAS		R\$ 269.226,11	R\$ 417.678,06
ICMS		R\$ 263.296,61	R\$ 408.258,48
ISS		R\$ 5.929,50	R\$ 6.768,43
(-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ 472,13
(-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ 2.179,02
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES		R\$ 126.408,51	R\$ 93.834,65
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ 46.099,08	R\$ 3.289,89
RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLH		R\$ 79.184,92	R\$ 77.879,05
RETENCAO COFINS/PIS/CSLL		R\$ 1.124,51	R\$ 12.665,71
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 69.510,00	R\$ 440.379,20
(-) EXIGIVEIS A LONGO PRAZO		R\$ (0,00)	R\$ 370.869,20
(-) ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS PA		R\$ (0,00)	R\$ 370.869,20
(-) ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS PA		R\$ (0,00)	R\$ 370.869,20
PROVISÕES		R\$ 69.510,00	R\$ 69.510,00
PROVISÕES		R\$ 69.510,00	R\$ 69.510,00
PROVISÕES		R\$ 69.510,00	R\$ 69.510,00
PATRIMONIO LIQUÍDO		R\$ 40.634.235,73	R\$ 59.491.043,74
CAPITAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
RESERVAS		R\$ 40.534.235,73	R\$ 55.833.168,15
RESERVAS DE LUCRO		R\$ 40.534.235,73	R\$ 55.833.168,15
RESERVAS DE LUCRO		R\$ 40.534.235,73	R\$ 55.833.168,15
(-)		R\$ (0,00)	R\$ 3.557.875,59
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (0,00)	R\$ 3.557.875,59
(-)		R\$ (0,00)	R\$ 3.557.875,59
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (0,00)	R\$ 3.557.875,59
(-) EXERCICIO		R\$ (0,00)	R\$ 3.557.875,59
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 10.309.858,76	R\$ 8.921.490,14
COMPENSAÇÃO PASSIVO		R\$ 10.309.858,76	R\$ 8.921.490,14

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.0B.E6.ED.6F.CF.A1.4D.55.9B.6C.3C.CE.7C.88.46.A3.44.E3.C5-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 4 de 5



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **INGA CAMINHOES LTDA**

Período da Escrituração: **01/11/2023 a 31/12/2023**

CNPJ: **23.006.729/0001-00**

Número de Ordem do Livro: **10**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COMPENSAÇÃO		R\$ 10.309.858,76	R\$ 8.921.490,14
MERCADORIA ENVIADA EM CONSIGNAC		R\$ 7.907.011,52	R\$ 1.730.808,00
EMPRESTIMO DE MERCADORIAS		R\$ 300,00	R\$ 25.275,10
(-) REMESSA P/GARANTIA/RECAUCHUTAGE		R\$ (0,00)	R\$ 49.240,00
(-) REMESSA PARA DEMONSTRACAO		R\$ (0,00)	R\$ 2.486.414,13
REMESSA PARA CONserto		R\$ 2.402.547,24	R\$ 4.628.652,91

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

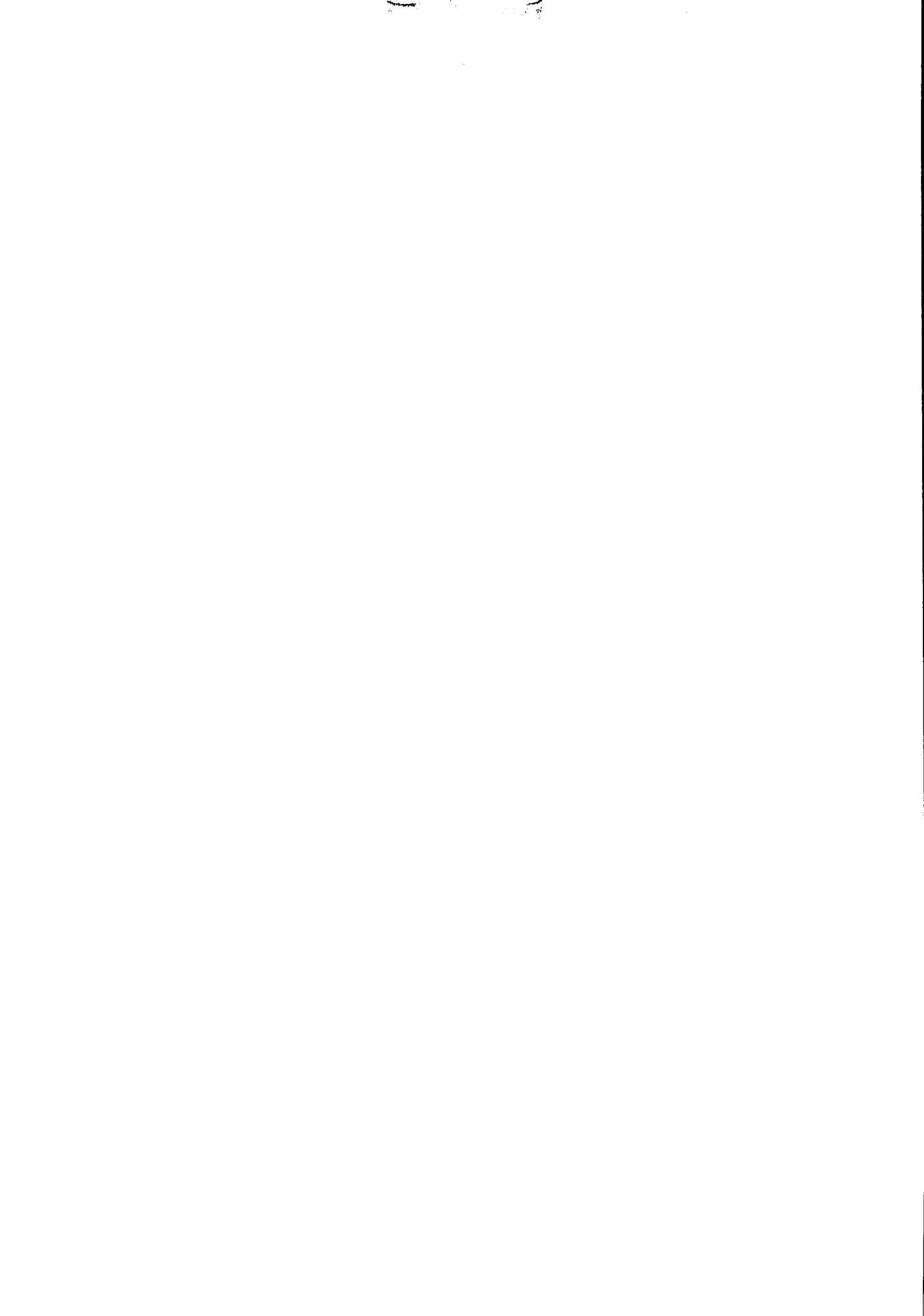
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COMPENSAÇÃO		R\$ 10.309.858,76	R\$ 8.921.490,14
MERCADORIA ENVIADA EM CONSIGNAC		R\$ 7.907.011,52	R\$ 1.730.808,00
EMPRESTIMO DE MERCADORIAS		R\$ 300,00	R\$ 25.275,10
(-) REMESSA P/GARANTIA/RECAUCHUTAGE		R\$ (0,00)	R\$ 49.240,00
(-) REMESSA PARA DEMONSTRACAO		R\$ (0,00)	R\$ 2.486.414,13
REMESSA PARA CONserto		R\$ 2.402.547,24	R\$ 4.628.652,91

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número SE.0B.E6.ED.6F.CF.A1.4D.55.9B.6C.3C.CE.7C.88.4C.A3.44.E3.05-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 5 de 5



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: do Viscatação: INGA CAMINHOES LTDA

Período da Escrituração: 01/11/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 23.008.729/0001-00

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 18.798.569,46	R\$ 18.856.808,01
RECEITA BRUTA		R\$ 588.619.823,28	R\$ 608.906.188,08
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 585.552.068,04	R\$ 606.095.803,88
VENDAS DE VEICULOS NOVOS		R\$ 563.673.931,85	R\$ 579.008.240,87
VENDAS DE VEICULOS USADOS		R\$ 5.964.028,07	R\$ 11.379.174,00
VENDAS DE PEGAS E ACESSORIOS		R\$ 15.914.108,12	R\$ 15.708.389,01
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 3.067.755,24	R\$ 2.810.384,20
VENDAS DE OFICINA DE SERVICOS		R\$ 3.067.755,24	R\$ 2.810.384,20
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (83.857.897,08)	R\$ (82.385.777,41)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS		R\$ (83.781.134,73)	R\$ (82.315.499,51)
(-) (-) DEVOLUCOES DE VENDAS		R\$ (17.438.387,33)	R\$ (13.543.950,15)
(-) (-) ICMS		R\$ (66.650.866,81)	R\$ (66.259.384,33)
(-) (-) PIS		R\$ (105.591,46)	R\$ (260.358,43)
(-) (-) COFINS		R\$ (763.838,24)	R\$ (1.295.989,95)
(-) (-) ISS		R\$ (2.418,28)	R\$ (4.553,03)
(-) (-) ICMS		R\$ (21.740.188,03)	R\$ (13.455.052,28)
ICMS -SUBVENSAO PARA INVESTIMEN		R\$ 21.239.117,12	R\$ 12.858.384,76
(-) ICMS DIFERIDO - CUT OFF		R\$ 1.681.038,30	R\$ (354.596,10)
(-) (-) DEDUCAO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (76.762,35)	R\$ (70.277,90)
(-) ISS IMPOSTO S/ SERVICOS		R\$ (76.762,35)	R\$ (70.277,90)
(-) CUSTOS DAS VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (478.749.020,89)	R\$ (493.360.859,62)
(-) CUSTOS DAS VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (478.749.020,89)	R\$ (493.360.859,62)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		R\$ (477.164.901,79)	R\$ (491.778.316,47)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (1.584.119,10)	R\$ (1.582.543,15)
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (10.324.509,06)	R\$ (12.329.671,28)
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (10.324.509,06)	R\$ (12.329.671,28)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DE VENDA		R\$ (4.387.276,32)	R\$ (3.328.014,15)
(-) DESPESAS DE ADMINISTRACAO DE VEICULOS		R\$ (5.937.232,74)	R\$ (9.001.657,13)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (57.729,50)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ (57.729,50)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ (57.729,50)
DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS		R\$ 2.708.995,96	R\$ 550.767,36
DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS		R\$ 2.708.995,96	R\$ 550.767,36

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.0B.E6.ED.6F.CF.A1.4D.55.9B.6C.3C.CE.7C.88.46.A3.44.E3.C5-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 2



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INGA CAMINHOES LTDA

Período da Escrituração: 01/11/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 23.008.729/0001-00

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (629.556,61)	R\$ (4.447.897,77)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 3.338.552,57	R\$ 4.998.665,13
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		R\$ 475.002,40	R\$ 361.425,09
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		R\$ 458.816,49	R\$ 363.378,31
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 458.816,49	R\$ 363.378,31
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 86.128,57	R\$ 926,92
RECEITA NA VENDA DE IMOBILIZADO		R\$ 94.830,00	R\$ 1.000,00
(-) CUSTO DE VENDA DE IMOBILIZADO		R\$ (8.701,43)	R\$ (73,08)
(-) OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (69.942,66)	R\$ (2.880,14)
(-) INDENIZE ACORDOS PROCESSUAIS		R\$ (0,00)	R\$ (2.001,00)
(-) DESCARTE VALORES DO CIAP		R\$ (432,66)	R\$ (879,14)
(-) PROVISÕES PARA O IRPJ/CSLL		R\$ (73.825,15)	R\$ (2.827.534,71)
(-) PROVISÃO PARA O IRPJ		R\$ (47.930,26)	R\$ (2.072.716,70)
(-) PROVISOES PARA IRPJ		R\$ (104.053,01)	R\$ (1.743.896,01)
(-) IRPJ DIFERIDO		R\$ 56.122,75	R\$ (328.820,69)
(-) PROVISÕES PARA CSLL		R\$ (25.894,89)	R\$ (754.818,01)
(-) PROVISOES PARA CSLL		R\$ (46.099,08)	R\$ (636.442,56)
(-) CSSL DIFERIDA		R\$ 20.204,19	R\$ (118.375,45)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.0B.E6.ED.6F.CF.A1.4D.55.9B.6C.3C.CE.7C.88.46.A3.44.E3.C5-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 2

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42205359111	CNPJ 23.008.729/0001-00
NOME EMPRESARIAL INGA CAMINHOES LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/11/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 8E.0B.E6.ED.6F.CF.A1.4D.55.9B.6C.3C.CE.7C.88.46.A3.44.E3.C5	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
PESSOA JURÍDICA	23008729000100	INGA CAMINHOES LTDA:23008729000100	119880377649294989 647127724388365248 145	17/07/2023 a 16/07/2024	Sim
Contador	45377359968	CLAUDIO ROBERTO GONCALVES:453773599 68	159220515291274546 590038088869959575 005	08/05/2024 a 06/05/2027	Não

NÚMERO DO RECIBO:

8E.0B.E6.ED.6F.CF.A1.4D.55.9B.6C.3
C.CE.7C.88.46.A3.44.E3.C5-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 26/06/2024 às 09:03:54
0F.36.31.23.8D.48.A9.7C
5B.F4.50.38.64.F2.D3.85

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42205359111	CNPJ 23.008.729/0001-00
NOME EMPRESARIAL INGA CAMINHOES LTDA. - ICARA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/10/2023
NATUREZA DO LIVRO Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 05.BD.DB.8E.1C.7F.B5.B0.53.27.1C.19.34.CC.FD.5A.E0.36.45.F1	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	23008729000100	INGA CAMINHOES LTDA:23008729000100	119880377649294989 647127724388365248 145	17/07/2023 a 16/07/2024	Sim
Contador	45377359968	CLAUDIO ROBERTO GONCALVES:453773599 68	159220515291274546 590038088869959575 005	08/05/2024 a 08/05/2027	Não

NÚMERO DO RECIBO:

05.BD.DB.8E.1C.7F.B5.B0.53.27.1C.19.
34.CC.FD.5A.E0.36.45.F1-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 26/06/2024 às 08:59:18

02.63.B8.AE.41.B1.4C.51
AD.31.00.7C.D9.90.8F.F8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Inga Caminhões Ltda
CNPJ - 23.008.729/0001-00

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	304.614.517 / 251.509.230	1,21%
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	304.499.393 / 251.068.851	1,21%
$SG = AT / PC + ELP$	311.000.274 / 251.509.230	1,24%

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

ELP - exigível a longo prazo.

PL - patrimônio líquido

QBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

lçara SC 31 DE Dezembro de 2023

CLAUDIO

ROBERTO

GONCALVES:453

77359968

Contador

Claudio R. Gonçalves

CRC-PR. 023314/0-9

Assinado de forma digital

por CLAUDIO ROBERTO

GONCALVES:4537735996

8

Dados: 2024.07.02

09:53:38 -03'00'

INGA

CAMINHOES

LTDA:23008729

000100

Empresa

Inga Caminhões Ltda

CNPJ-23.008.729/0001-00

Assinado de forma

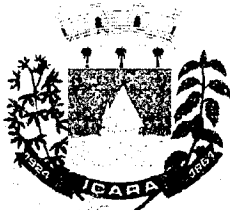
digital por INGA

CAMINHOES

LTDA:23008729000100

Dados: 2024.07.02

09:57:14 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

Secretaria da Fazenda

ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO Nº 23834

A SECRETARIA DA FAZENDA concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA para a localização a INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00, Sítio(a) a RUA BR 101, Nº S/N KM 383, CEP 88820000, Bairro BARRACAO - IÇARA / SC, Inscrição Municipal nº 10301, autorizado a exercer a atividade de 80 COMERCIO enquanto satisfazer as exigências da Legislação em vigor.

Içara, 04 de SETEMBRO de 2024

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

377	80 COMERCIO	2869-1/00	80 SERVIÇOS
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO F		

VALIDADE: 31/12/2024



Este ALVARÁ é válido por tempo determinado, devendo ser conservado em lugar visível no estabelecimento, para efeitos de fiscalização e será concedido com prazo de vigência conforme validade das liberações do atestado do Corpo de Bombeiros, Fiscalização de Obras e Posturas e liberação da Fundai, podendo ser revogado por descumprimento da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
PRAÇA PRESIDENTE JOÃO GOULART, 120 - (48) 3431-3500
6833 RIANE RODRIGUES DE SOUZA - 04/09/2024 14:49

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
Processo Administrativo Nº 147/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 14/08/2024 08:51:47

LOTE 1 - ADJUDICADO - 11/09/2024 15:49:08

1 - Caminhao novo/zero km, com capacidade de Peso Bruto Total de no minimo 6.000 kg. Sistema de ar-condicionado. Motor diesel de potencia minima 160 c.v., com transmissao automatizada. Tipo furgao (bau),

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: MERCEDES BENZ	Modelo: ACCELO 817 - 24/25
Descrição: Caminhao novo/zero km, com capacidade de Peso Bruto Total de no minimo 6.000 kg. Sistema de ar-condicionado. Motor diesel de potencia minima 160 c.v., com transmissao automatizada. Tipo furgao (bau), estrutura em perfil de aco, com revestimento externo em aluminio frisado, assoalho metalico antiderrapante, duas portas na parte traseira do bau, para-choque movel homologado, com plataforma para apoio dos coletores em estrutura metalica, com corrimao lateral e frontal na entrada do bau; iluminacao interna do bau, câmera de re acoplada, 2 alcaoes para a entrada de ar de 500 x 600mm no teto. Dimensoes para o bau: comprimento de 5,50m, altura livre 2,30m e largura 2,25m, fixacao de arte conforme a projeto a definir. Caixa de som acoplada ao bau, com potencia de 3000 W, 04 auto-falantes com potencia de 150 W cada, 04 drives de 100 W cada e 04 tweeter de 120 W cada, e um modulo compativel com o som (equipamentos resistentes a chuva), a caixa de som deve ser integrada ao sistema de som do veiculo, para campanhas educativas acoplada veiculo. Garantia minima de 12 meses.Caminhao novo/zero km, com capacidade de Peso Bruto Total de no minimo 6.000 kg. Sistema de ar-condicionado. Motor diesel de potencia minima 160 c.v., com transmissao automatizada. Tipo furgao (bau), estrutura em perfil de aco, com revestimento externo em aluminio frisado, assoalho metalico antiderrapante, duas portas na parte traseira do bau, para-choque movel homologado, com plataforma para apoio dos coletores em estrutura metalica, com corrimao lateral e frontal na entrada do bau; iluminacao interna do bau, câmera de re acoplada, 2 alcaoes para a entrada de ar de 500 x 600mm no teto. Dimensoes para o bau: comprimento de 5,50m, altura livre 2,30m e largura 2,25m, fixacao de arte conforme a projeto a definir. Caixa de som acoplada ao bau, com potencia de 3000 W, 04 auto-falantes com potencia de 150 W cada, 04 drives de 100 W cada, e um modulo compativel com o som (equipamentos resistentes a chuva), a caixa de som deve ser integrada ao sistema de som do veiculo, para campanhas educativas acoplada veiculo. Garantia minima de 12 meses.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 372.000,00	Valor Total: 372.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INGA CAMINHOES LTDA	184	23.008.729/0001-00	475.000,00	372.000,00		Não
2 MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO,	131	03.093.776/0008-68	475.000,00	400.000,00	7,53	Não
3 VCA AUTOMOTORES LTDA	883	24.380.089/0001-27	475.000,00	410.000,00	2,50	Não
4 CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA	856	54.807.914/0001-98	475.000,00	419.000,00	2,20	Sim
5 ECS COMERCIO DE VEICULOS E	616	08.206.867/0001-00	475.000,00	439.000,00	4,77	Não
6 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	055	26.166.156/0001-30	475.000,00	474.000,00	7,97	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

ATA DE SESSÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
Processo Administrativo Nº 147/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 14/08/2024 08:51:47

MOVIMENTOS DO PROCESSO

21/08/2024 09:25:44	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA segue impugnação
21/08/2024 10:35:05	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO Bom dia. Segue resposta do setor responsável.
23/08/2024 14:49:40	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	INGA CAMINHOS LTDA (23.008.729/0001-00) INGÁ CAMINHÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.008.729/0001-00, com endereço na Rodovia BR 101, Km 383, s/n, Bairro Barracão, no município de Içara, Estado de Santa Catarina/SC, CEP 88820-000, neste ato representada por seu procurador estabelecido em conformidade com a Lei, vem, respeitosamente, perante Vossa senhoria requerer impugnação, conforme segue.
26/08/2024 09:51:04	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO Bom dia. Segue resposta do departamento.
26/08/2024 09:52:55	PROCESSO EM RETIFICAÇÃO	SISTEMA Motivo: Inconsistências nas informações do processo
26/08/2024 09:54:33	MENSAGEM	PREGOEIRO O arquivo PREGAO 36-2024 - PM MANDAGUAÇU - PR AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAU.docx foi adicionado ao processo.
26/08/2024 16:03:36	CADASTRO DE PROPOSTA	B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA
28/08/2024 15:32:35	CADASTRO DE PROPOSTA	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS
05/09/2024 12:01:38	CADASTRO DE PROPOSTA	CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA
10/09/2024 13:34:11	CADASTRO DE PROPOSTA	VCA AUTOMOTORES LTDA
10/09/2024 15:10:30	CADASTRO DE PROPOSTA	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
10/09/2024 15:12:30	CADASTRO DE PROPOSTA	INGA CAMINHOS LTDA
11/09/2024 06:48:51	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE
11/09/2024 09:03:53	MENSAGEM	PREGOEIRO Bom dia Srs, está aberta a sessão do pregão eletrônico 36/2024 e às 09:15h iniciaremos a fase de lances.
11/09/2024 09:17:02	MENSAGEM	PREGOEIRO Está aberta a fase de lances!
11/09/2024 09:29:22	MENSAGEM	PREGOEIRO Srs licitantes, agora de acordo com o instrumento convocatorio, pedimos a licitante melhor classificada que a mesma deverá anexar a proposta ajustada, documentações de habilitação, além dos anexos exigidos em edital. Tais documentos deverão ser anexados na plataforma da Bll, no campo: "Documentos Pós Disputa" em um prazo não superior a duas horas.
11/09/2024 09:29:31	MENSAGEM	PREGOEIRO Está aberto o prazo para envio da documentação, proposta de preço e anexos, as licitantes melhores classificadas poderão anexar os documentos até às 11:29hrs de hoje dia 11/9/2024.
11/09/2024 10:13:39	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante INGA CAMINHOS LTDA adicionou o arquivo aa3562c0daf94887a16a57a0b6f12fe9.rar aos documentos complementares.
11/09/2024 10:47:18	MENSAGEM	PREGOEIRO Bom dia, em análise referente a documentação de habilitação da licitante, INGA CAMINHOS LTDA, melhor classificada em seu respectivo item, a comissão e o Pregoeiro declararam a referida empresa habilitada, por ter apresentado todos os documentos exigidos em edital. Está aberto o prazo para manifestação/intenção de recursos, retornaremos as 11:17h
11/09/2024 11:32:45	MENSAGEM	PREGOEIRO agradecemos a todos e ate a próxima

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

LOTE 1 - HOMOLOGADO

1 - Caminhao novo/zero km, com capacidade de Peso Bruto Total de no minimo 6.000 kg. Sistema de ar-condicionado. Motor diesel de potencia minima 160 c.v., com transmissao automatizada. Tipo furgao (bau),

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: MERCEDES BENZ	Modelo: ACCELO 817 - 24/25
<p>Descrição: Caminhao novo/zero km, com capacidade de Peso Bruto Total de no minimo 6.000 kg. Sistema de ar-condicionado. Motor diesel de potencia minima 160 c.v., com transmissao automatizada. Tipo furgao (bau), estrutura em perfil de aco, com revestimento externo em aluminio frisado, assoalho metalico antiderrapante, duas portas na parte traseira do bau, para-choque movel homologado, com plataforma para apoio dos coletores em estrutura metalica, com corrimao lateral e frontal na entrada do bau; iluminacao interna do bau, câmera de re acoplada, 2 alcaoes para a entrada de ar de 500 x 600mm no teto. Dimensoes para o bau: comprimento de 5,50m, altura livre 2,30m e largura 2,25m, fixacao de arte conforme a projeto a definir. Caixa de som acoplada ao bau, com potencia de 3000 W, 04 auto-falantes com potencia de 150 W cada, 04 drives de 100 W cada e 04 tweeter de 120 W cada, e um modulo compativel com o som (equipamentos resistentes a chuva), a caixa de som deve ser integrada ao sistema de som do veiculo, para campanhas educativas acoplada veiculo. Garantia minima de 12 meses. Caminhao novo/zero km, com capacidade de Peso Bruto Total de no minimo 6.000 kg. Sistema de ar-condicionado. Motor diesel de potencia minima 160 c.v., com transmissao automatizada. Tipo furgao (bau), estrutura em perfil de aco, com revestimento externo em aluminio frisado, assoalho metalico antiderrapante, duas portas na parte traseira do bau, para-choque movel homologado, com plataforma para apoio dos coletores em estrutura metalica, com corrimao lateral e frontal na entrada do bau; iluminacao interna do bau, câmera de re acoplada, 2 alcaoes para a entrada de ar de 500 x 600mm no teto. Dimensoes para o bau: comprimento de 5,50m, altura livre 2,30m e largura 2,25m, fixacao de arte conforme a projeto a definir. Caixa de som acoplada ao bau, com potencia de 3000 W, 04 auto-falantes com potencia de 150 W cada, 04 drives de 100 W cada e 04 tweeter de 120 W cada, e um modulo compativel com o som (equipamentos resistentes a chuva), a caixa de som deve ser integrada ao sistema de som do veiculo, para campanhas educativas acoplada veiculo. Garantia minima de 12 meses.</p>			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 372.000,00	Valor Total: 372.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INGA CAMINHOES LTDA	184	23.008.729/0001-00	475.000,00	372.000,00		Não
2 MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO,	131	03.093.776/0008-68	475.000,00	400.000,00	7,53	Não
3 VCA AUTOMOTORES LTDA	883	24.380.089/0001-27	475.000,00	410.000,00	2,50	Não
4 CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA	856	54.807.914/0001-98	475.000,00	419.000,00	2,20	Sim
5 ECS COMERCIO DE VEICULOS E	616	08.206.867/0001-00	475.000,00	439.000,00	4,77	Não
6 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	055	26.166.156/0001-30	475.000,00	474.000,00	7,97	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/08/2024 08:51:46	PUBLICADO				
14/08/2024 12:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
26/08/2024 09:53:46	PUBLICADO				
26/08/2024 12:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
11/09/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
11/09/2024 09:17:13	DISPUTA				
11/09/2024 09:17:13	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 055)			475.000,00
11/09/2024 09:17:13	LANCE	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS			475.000,00
11/09/2024 09:17:13	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA (PARTICIPANTE 883)			475.000,00
11/09/2024 09:17:13	LANCE	CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 856)			475.000,00
11/09/2024 09:17:13	LANCE	INGA CAMINHOES LTDA (PARTICIPANTE 184)			475.000,00
11/09/2024 09:17:13	LANCE	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE			475.000,00

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

11/09/2024 09:17:39	LANCE	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	450.000,00
11/09/2024 09:18:38	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 055)	474.000,00
11/09/2024 09:19:01	LANCE	INGA CAMINHOES LTDA (PARTICIPANTE 184)	440.000,00
11/09/2024 09:19:12	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA (PARTICIPANTE 883)	420.000,00
11/09/2024 09:19:28	LANCE	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	400.000,00
11/09/2024 09:19:35	LANCE	CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 856)	420.000,00
11/09/2024 09:19:40	LANCE	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	439.000,00
11/09/2024 09:19:55	LANCE	CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 856)	419.000,00
11/09/2024 09:20:04	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA (PARTICIPANTE 883)	410.000,00
11/09/2024 09:20:07	LANCE	INGA CAMINHOES LTDA (PARTICIPANTE 184)	399.000,00
11/09/2024 09:21:59	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 055)	399.000,01
11/09/2024 09:24:01	MENSAGEM	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 055)	
Bom dia Sr. Pregoeiro enviamos lance erroneamente no valor de R\$ 399.000,01 solicitamos a desclassificação por gentileza			
11/09/2024 09:24:20	LANCE	INGA CAMINHOES LTDA (PARTICIPANTE 184)	372.000,00
11/09/2024 09:26:24	MENSAGEM	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 055)	
Sr. Pregoeiro por gentileza seria possível desconsiderar nosso ultimo lance? Enviamos errado caso o item venha a passar para nós não teremos condições de entregar com esse valor de R\$ 399.000,01			
11/09/2024 09:26:26	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 055 no valor de 399.000,01 foi cancelado.			
11/09/2024 09:27:13	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é INGA CAMINHOES LTDA			
11/09/2024 09:27:13	HABILITAÇÃO		
11/09/2024 09:27:36	MENSAGEM	PREGOEIRO	
srs favor analisar e confirmar os lances!			
11/09/2024 10:47:24	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
11/09/2024 11:17:25	EM ADJUDICAÇÃO		
11/09/2024 15:49:08	ADJUDICADO		
11/09/2024 15:49:10	HOMOLOGADO		

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
Processo Administrativo Nº 147/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 14/08/2024 08:51:47

TOTAL DO PROCESSO: 372.000,00

INGA CAMINHOES LTDA 23.008.729/0001-00 372.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 184 Lance: 372.000,00 Total: 372.000,00

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: MERCEDES BENZ Modelo: ACCELO 817 - 24/25

Descrição: Caminhão novo/zero km, com capacidade de Peso Bruto Total de no mínimo 6.000 kg. Sistema de ar-condicionado. Motor diesel de potência mínima 160 c.v., com transmissão automatizada. Tipo furgão (bau), estrutura em perfil de aço, com revestimento externo em alumínio frizado, assoalho metálico antiderrapante, duas portas na parte traseira do bau, para-choque móvel homologado, com plataforma para apoio dos coletores em estrutura metálica, com corrimão lateral e frontal na entrada do bau; iluminação interna do bau, câmera de ré acoplada, 2 alcações para a entrada de ar de 500 x 600mm no teto. Dimensões para o bau: comprimento de 5,50m, altura livre 2,30m e largura 2,25m, fixação de arte conforme a projeto a definir. Caixa de som acoplada ao bau, com potência de 3000 W, 04 auto-falantes com potência de 150 W cada, 04 drives de 100 W cada e 04 tweeter de 120 W cada, e um módulo compatível com o som (equipamentos resistentes a chuva), a caixa de som deve ser integrada ao sistema de som do veículo, para campanhas educativas acoplada veículo. Garantia mínima de 12 meses. Caminhão novo/zero km, com capacidade de Peso Bruto Total de no mínimo 6.000 kg. Sistema de ar-condicionado. Motor diesel de potência mínima 160 c.v., com transmissão automatizada. Tipo furgão (bau), estrutura em perfil de aço, com revestimento externo em alumínio frizado, assoalho metálico antiderrapante, duas portas na parte traseira do bau, para-choque móvel homologado, com plataforma para apoio dos coletores em estrutura metálica, com corrimão lateral e frontal na entrada do bau; iluminação interna do bau, câmera de ré acoplada, 2 alcações para a entrada de ar de 500 x 600mm no teto. Dimensões para o bau: comprimento de 5,50m, altura livre 2,30m e largura 2,25m, fixação de arte conforme a projeto a definir. Caixa de som acoplada ao bau, com potência de 3000 W, 04 auto-falantes com potência de 150 W cada, 04 drives de 100 W cada e 04 tweeter de 120 W cada, e um módulo compatível com o som (equipamentos resistentes a chuva), a caixa de som deve ser integrada ao sistema de som do veículo, para campanhas educativas acoplada veículo. Garantia mínima de 12 meses.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 475.000,00 Valor Unit.: 372.000,00 Total Item: 372.000,00


PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR





MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
Processo Administrativo Nº 147/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 14/08/2024 08:51:47

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 11/09/2024 15:49:10

1 - Caminhao novo/zero km, com capacidade de Peso Bruto Total de no minimo 6.000 kg. Sistema de ar-condicionado. Motor diesel de potencia minima 160 c.v., com transmissao automatizada. Tipo furgao (bau),

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: MERCEDES BENZ	Modelo: ACCELO 817 - 24/25
Descrição: Caminhao novo/zero km, com capacidade de Peso Bruto Total de no minimo 6.000 kg. Sistema de ar-condicionado. Motor diesel de potencia minima 160 c.v., com transmissao automatizada. Tipo furgao (bau), estrutura em perfil de aco, com revestimento externo em aluminio frisado, assoalho metalico antiderrapante, duas portas na parte traseira do bau, para-choque movel homologado, com plataforma para apoio dos coletores em estrutura metalica, com corrimao lateral e frontal na entrada do bau; iluminacao interna do bau, câmera de re acoplada, 2 alcapoes para a entrada de ar de 500 x 600mm no teto. Dimensoes para o bau: comprimento de 5,50m, altura livre 2,30m e largura 2,25m, fixacao de arte conforme a projeto a definir. Caixa de som acoplada ao bau, com potencia de 3000 W, 04 auto-falantes com potencia de 150 W cada, 04 drives de 100 W cada e 04 tweeter de 120 W cada, e um modulo compativel com o som (equipamentos resistentes a chuva), a caixa de som deve ser integrada ao sistema de som do veiculo, para campanhas educativas acoplada veiculo. Garantia minima de 12 meses. Caminhao novo/zero km, com capacidade de Peso Bruto Total de no minimo 6.000 kg. Sistema de ar-condicionado. Motor diesel de potencia minima 160 c.v., com transmissao automatizada. Tipo furgao (bau), estrutura em perfil de aco, com revestimento externo em aluminio frisado, assoalho metalico antiderrapante, duas portas na parte traseira do bau, para-choque movel homologado, com plataforma para apoio dos coletores em estrutura metalica, com corrimao lateral e frontal na entrada do bau; iluminacao interna do bau, câmera de re acoplada, 2 alcapoes para a entrada de ar de 500 x 600mm no teto. Dimensoes para o bau: comprimento de 5,50m, altura livre 2,30m e largura 2,25m, fixacao de arte conforme a projeto a definir. Caixa de som acoplada ao bau, com potencia de 3000 W, 04 auto-falantes com potencia de 150 W cada, 04 drives de 100 W cada e 04 tweeter de 120 W cada, e um modulo compativel com o som (equipamentos resistentes a chuva), a caixa de som deve ser integrada ao sistema de som do veiculo, para campanhas educativas acoplada veiculo. Garantia minima de 12 meses.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 372.000,00	Valor Total: 372.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INGA CAMINHOES LTDA	184	23.008.729/0001-00	475.000,00	372.000,00		Não
2 MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO,	131	03.093.776/0008-68	475.000,00	400.000,00	7,53	Não
3 VCA AUTOMOTORES LTDA	883	24.380.089/0001-27	475.000,00	410.000,00	2,50	Não
4 CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA	856	54.807.914/0001-98	475.000,00	419.000,00	2,20	Sim
5 ECS COMERCIO DE VEICULOS E	616	08.206.867/0001-00	475.000,00	439.000,00	4,77	Não
6 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	055	26.166.156/0001-30	475.000,00	474.000,00	7,97	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

**MAURICIO
APARECIDO DA
SILVA:63250675
920**

Assinado de forma
digital por MAURICIO
APARECIDO DA
SILVA:63250675920
Dados: 2024.09.11
15:54:40 -03'00'

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato

Nº. 143/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguacu e INGÁ CAMINHÕES LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de um "Veículo Utilitário de Carga (Caminhão Baú) para a coleta seletiva no município de Mandaguacu/PR", para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

R\$ 372.000,00

Dotação Orçamentária:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO				
DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO R\$
699	4.4.90.52	0.844	Programa Itaipu mais que Energia	717.400,00
699	4.4.90.52	0.000	Recursos Livres	126.600,00

Duração do Contrato: 12 meses

Data da Assinatura do Contrato: 11 de setembro de 2024

Foro: Mandaguacu

Mandaguacu, 11 de setembro de 2024

MAURICIO

Assinado de forma digital por MAURICIO

APARECIDO DA

APARECIDO DA

SILVA:6325067

SILVA:63250675920

5920

Dados: 2024.09.16

11:07:02 -03'00'

Mauricio Aparecido da Silva

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 -- Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo nº 147/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU E INGÁ CAMINHÕES LTDA

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguacu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 632.506.759-20, portador da Cédula de Identidade nº 4.045.435-7 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguacu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa Ingá Caminhões Ltda, inscrita no CNPJ nº 23.008.729/0001-00, com sede à Br 101 km 383 - S/NR, na cidade de Içara - SC, CEP: _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Leonardo Scholl Giaretta, portador da Cédula de Identidade, RG nº 10481650-9 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 118.574.459-29, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 147/2024, no Pregão Eletrônico nº 36/2024, homologado em 11 de setembro de 2024, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8483/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de um "Veículo Utilitário de Carga (Caminhão Baú) para a coleta seletiva no município de Mandaguacu/PR", para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	VALOR
------	---------------	-----	-------	-------	-------





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paç Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

				UNITÁRIO	TOTAL
1	Caminhão novo/zero km, com capacidade de Peso Bruto Total de no mínimo 6.000 kg. Sistema de ar-condicionado. Motor diesel de potência mínima 160 c.v., com transmissão automatizada. Tipo furgão (baú), estrutura em perfil de aço, com revestimento externo em alumínio frisado, assoalho metálico antiderrapante, duas portas na parte traseira do baú, para-choque móvel homologado, com plataforma para apoio dos coletores em estrutura metálica, com corrimão lateral e frontal na entrada do baú; iluminação interna do baú, câmara de ré acoplada, 2 alçapões para a entrada de ar de 500 x 600mm no teto. Dimensões para o baú: comprimento de 5,50m, altura livre 2,30m e largura 2,25m, fixação de arte conforme a projeto a definir. Caixa de som acoplada ao baú, com potência de 3000 W, 04 alto-falantes com potência de 150 W cada, 04 drives de 100 W	und	1	R\$ 372.000,00	R\$ 372.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência;

1.3.2.O Edital da Licitação;

1.3.3.A Proposta do contratado;

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES) E FISCAL (IS):

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o servidor(a) Adalberto Wilian Ferracin da Silva, matrícula nº.500270, portador (a) da CI/RG nº.8.521.671-6 e inscrito(a) no CPF/MF nº. 041.965.089-01. Fica designado o servidor Daniel Rodrigo Montanher, portador do CI/RG nº. 888.73564 e inscrito no CPF/MF nº. 055.110.339-60, matrícula nº. 500435, que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7248/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. Condições de Entrega

4.2. O prazo de entrega dos produtos é de 60 (sessenta) dias, contados após o recebimento da Nota de Empenho, de acordo com a necessidade da Secretaria de Meio Ambiente.

4.3. Não será adotado parcelamento o objeto, pois, o atendimento será pontual e definitivo para a problemática verificada. O objeto foi considerado indivisível.

4.4. Local de entrega: - O item licitado deverá ser entregue no Paço Municipal de Mandaguacu, localizado na Rua Bernardino Bogo nº 175, Bairro: centro - CEP: 87.160-000 Cidade/UF: Mandaguacu – Paraná, no horário determinado pelo Fiscal que acompanhará o serviço. Telefone para contato: (44) 3245-8400 - E-mail para contato: meioambiente@mandaguacu.pr.gov.br

4.5. Horário de entrega: Nos dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

4.6. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor. é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos Órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total do contrato é de R\$ 372.000,00 (Trezentos e setenta e dois mil reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal.

7.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data da homologação.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 9.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 9.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.7.Cientificar o órgão de representação do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogc, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Faço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

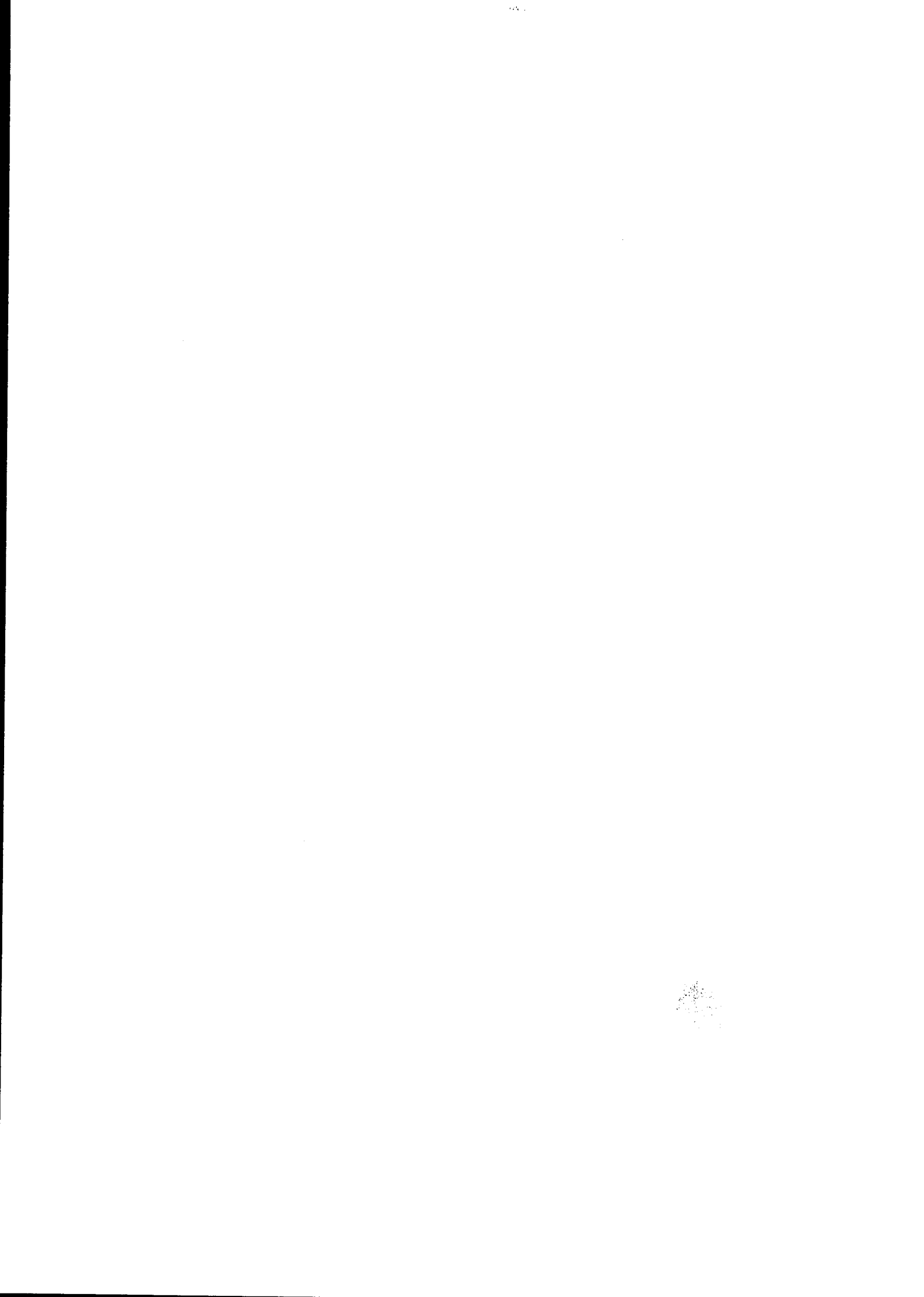
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

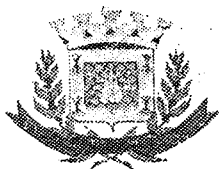
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa: De acordo com o Decreto Municipal 8.481/23:**

Art. 4º A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.

§ 1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

§ 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

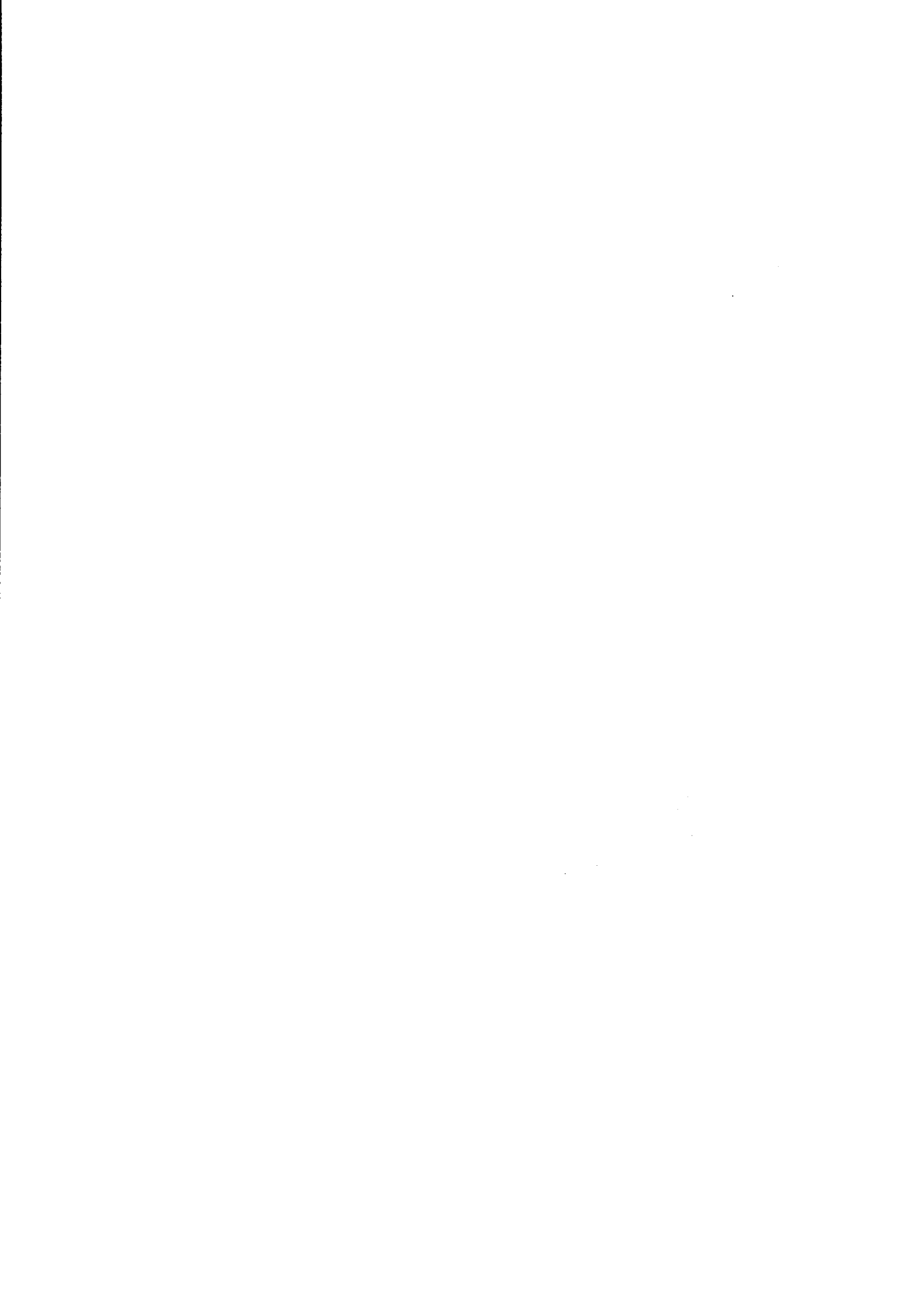
13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12. Indenizações e multas.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

13.13.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.14.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atuie na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO				
DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO R\$
699	4.4.90.52	0.844	Programa Itaipu mais que Energia	717.400,00
699	4.4.90.52	0,000	Recursos Livres	125.600,00

14.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

16.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 11 de setembro de 2024

MAURICIO
APARECIDO DA
SILVA:632506759
20

Assinado de forma digital
por: MAURICIO APARECIDO
DA SILVA:63250675920
Dados: 2024.09.16
11:07:24 -03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

LEONARDO SCHOLL
GIARETTA:11857445
929

Assinado de forma digital por
LEONARDO SCHOLL
GIARETTA:11857445929
Dados: 2024.09.11 16:07:29
-03'00'

Representante legal do CONTRATADO

GESTOR:

FISCAL:

TESTEMUNHAS:

1- 

2- 